MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 1
Rubrica

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 53000.002678/2013-16
Interessado : RÁDIO FELICIDADE FM LTDA
Assunto: ALTERAÇÃO SIMPLES
Serviço: FM

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 94(noventa e quatro) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 21/01/2013.

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Chefe de Serviço
SDPOS/GTDI/SCE-MC

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

93

Recebido no NRH/MC/PE
Em 10 / 01 / 2013
Manuela B. L. Ciarlini
Agente Administrativo
SIAPE 1769769

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 2
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 002678/2013-16
SEAPA/SCE
17/01/2013-09:09

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

RÁDIO FELICIDADE FM LTDA, Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, desejando transferir a responsabilidade da exploração, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco a **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**,vem, por seus Diretores, que este subscreve, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos daquele serviço, obrigando-se a executá-lo, pelo restante do prazo, de acordo com todas as exigências de ordem técnica que lhe sejam feitas pelo Ministério das Comunicações e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade

Cartório Andrade Lima

Petrolina/PE, 30 de novembro de 2012.

ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO

ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edf. Servcenter - Lojas 04/05 - Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gmail.com
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO
Salvador, 30 de Novembro de 2012.
Em test da verdade.
FELIPE GUSTAVO BARRETO DA SILVA-ESCREVENTE - PGBD

No EN 54950

SELO DE AUTENTICIDADE

Cartório Andrade Lima
Tabelião Público Filipe Andrade Lima Sá de Melo
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 4407-A - Boa Vista - Recife - PE CEP 50.070-160 Fone/fax: (81) 3131.7000
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
1)-ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO
Recife/PE, 11/12/2012 Emolumentos: R$ 2,79 TSNR: R$ 0,56 Tot
ROSANGELA MARIA DA SILVA - TABELIÃ TITULAR

AKB04061 9

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 3
Rubrica

DOCUMENTOS RELATIVOS À CEDENTE

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 4
Rubrica

RÁDIO FELICIDADE FM LTDA.

CNPJ Nº 01.873.889/0001-84

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª "QUARTA" ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, na forma abaixo:

1 - ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada à Av. Garibaldi, Condomínio Bosque das Mangueiras, nº 06 - Garibaldi - Salvador (BA), portadora do RG nº 1.946.107 (SSP-PE) e CPF nº 524.722.055-20, e

2 - ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Av. Beira Rio, nº 330 - apto. 601 - Ilha do Retiro - Recife (PE), portadora do RG nº 381.582 (SSP-PE) e CPF nº 856.096.174-72,

na qualidade de únicas sócias titulares da totalidade do capital social da RÁDIO FELICIDADE FM LTDA., sediada em Petrolina (PE), à Cidade Universitária, s/nº - Anexo I - Vila Eduardo - CEP 56332-175, inscrita no CNPJ sob nº 01.873.889/0001-84, com atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPE sob nº 2620.103.477,0 em 27/05/1997 e última alteração (3ª) registrada sob nº 2690.042.059,8 em 29/08/2005, de pleno e comum acordo, resolvem:

I - Instalar nova filial na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, à Rua Alexandre Parente, nº 24 - Centro.

II - À vista da matéria aprovada, altera-se a redação do § Único da Cláusula Segunda do Contrato Social, da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE - A sociedade tem sua sede e foro na Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, estabelecendo-se à Cidade Universitária, s/nº - Anexo I - CEP 56332-175 - Vila Eduardo, podendo, todavia, estabelecer ou extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, por ato da administração ou mediante deliberação dos

CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO
O TAB. PCO
Av. Fernando Góes, 676
12 NOV 2012
Válido somente com selo de autenticidade e fiscalização.
RIO IMOBILIÁRIO 1º TABELIONATO
TABELIÃO
TABELIÃO JUNIOR - SUBSTITUTO
TABELIÃO - ESC. AUT.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BML042947

Elenilda Simião
de Processos - Port. 005/2009
de Análise de Processos
Mat. 2066-4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 5
Rubrica

sócios quotistas, titulares de quotas representativas da maioria do capital social e obtidas as necessárias autorizações.

§ ÚNICO - A sociedade mantém as seguintes filiais: (a) na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, à Rua Cel. Amorim, nº 106 - Loja 03 - Edifício João Paulo I - Centro; (b) na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, à Rua Alexandre Parente, nº 24 - Centro.

III - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

RADIO FELICIDADE FM LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - *DENOMINAÇÃO* - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RÁDIO FELICIDADE FM LTDA** e reger-se-á pela legislação específica à espécie, pela Legislação Federal sobre Serviços de Radiodifusão, pela Legislação dos Serviços Telecomunicações e correlatos, bem como as demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições deste contrato social.

CLÁUSULA SEGUNDA - *SEDE* - A sociedade tem sua sede e foro na Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, estabelecendo-se à Cidade Universitária, S/nº - Anexo I - CEP 56332-175 - Vila Eduardo, podendo, todavia, estabelecer ou extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, por ato da administração ou mediante deliberação dos sócios quotistas, titulares de quotas representativas da maioria do capital social e obtidas as necessárias autorizações.

§ ÚNICO - A sociedade mantém as seguintes filiais: (a) na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, à Rua Cel. Amorim, nº 106 - Loja 03 - Edifício João Paulo I - Centro; (b) na cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, à Rua Alexandre Parente, nº 24 - Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA - *PRAZO DE DURAÇÃO* - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 6
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - *OBJETO SOCIAL* - A sociedade tem como objeto social, a execução e exploração do serviço de radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens e serviços de telecomunicações em geral, prestação de serviços de TV a cabo, em conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente.

§ ÚNICO - Para a consecução do objeto social, a sociedade poderá promover coligações com outras empresas de atividades afins, desde que autorizada por sócios quotistas titulares de quotas representativas da maioria do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - *CAPITAL SOCIAL* - O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuídas: (a) à Ana Josepha Cruz de Souza Coelho, 8.000 (oito mil) quotas, perfazendo o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) equivalente a 80% (oitenta por cento) do capital social; (b) à Anamaria Cruz de Souza Coelho, 2.000 (duas mil) quotas, perfazendo o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - *ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL* - O capital social poderá ser aumentado pelo modo que a lei autorizar e mediante deliberação de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social. O capital social poderá também ser reduzido por deliberação dos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social e nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável, especialmente a dos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO DE *QUOTAS* - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual neste sentido, de prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 7
Rubrica

§ 1º - Desde que autorizada pelo Poder Concedente, a cessão de quotas poderá ser realizada entre os sócios quotistas, todavia a cessão a estranhos somente poderá ser efetuada mediante consentimento expresso dos sócios titulares de quotas que representam a maioria do capital social, formalizada pela sua intervenção no respectivo instrumento de cessão e transferência das quotas de capital.

§ 2º - Para fins de obtenção do consentimento à cessão pretendida, o sócio que desejar transferir uma ou mais quotas de sua titularidade, deverá comunicar, por escrito, aos demais sócios e à sociedade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o nome, profissão, nacionalidade, domicílio e endereço do futuro cessionário, assim como o preço oferecido e condições essenciais do negócio.

§ 3º - Os sócios e, subseqüentemente a sociedade, terão direito de preferência à aquisição das quotas de capital, em relação a terceiros, direito esse a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no parágrafo anterior.

§ 4º - Se mais de um sócio pretender exercer o direito de preferência à aquisição de quotas de capital, elas serão transferidas a todos eles pretendentes, na proporção em que participam do capital social, precedendo-se ao desmembramento de quotas, se necessário.

§ 5º - Na hipótese de o sócio não obter a necessária concordância da maioria para alienar suas quotas, nem os demais sócios as adquirir exercendo o direito de preferência, terá o sócio prejudicado, o direito de retirar-se da sociedade, aplicando-se à hipótese, o procedimento estabelecido na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - *ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL*

A sociedade será administrada pelas sócias quotistas **ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO** e **ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO**, já qualificadas, que investidas na função de administradores, assinarão e representarão a sociedade, em conjunto ou separadamente, ativa e passivamente, em juízo e

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 8
Rubrica

fora dele, bem como praticar todos os atos necessários à consecução do objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como adquirir, onerar, gravar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização de sócios que representem a totalidade do capital social, sendo dispensados da prestação de caução.

§ 1º - Os administradores da entidade deverão ser, obrigatoriamente, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo, dar-se-á somente após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º - Para responder pela parte técnica da sociedade, serão contratados os serviços de profissional devidamente qualificado e habilitado, com registro no órgão fiscalizador competente.

CLÁUSULA NONA - ***PRÓ - LABORE*** - Os sócios, poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, estipular para os administradores da sociedade, uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - ***PROCURADORES*** - Os administradores poderão, em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento do mandato, os poderes ou atos que os mandatários poderão praticar para a boa gestão dos negócios sociais e o prazo, que nunca excederá a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - ***EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS*** - Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

§ 1º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social ou em qualquer época que julgarem necessário, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

§ 2º - Os sócios quotistas titulares de quotas que representam a maioria do capital social, poderão deliberar sobre a constituição de reservas ou fundos permitidos por lei, bem como sobre a destinação dos lucros remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - *FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO* - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - *ALTERAÇÃO CONTRATUAL* - Observadas as normas específicas dos serviços de radiodifusão, o contrato social e quaisquer dos seus termos aditivos poderão ser alterados, podendo ser levados a registros na Junta Comercial, as respectivas alterações contratuais, com a assinatura apenas de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social, resolvendo sobre quaisquer matérias.

§ ÚNICO - As alterações do objeto social, a modificação do quadro diretivo, a alteração do quadro societário e a transferência da concessão, da permissão ou autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo, conforme Lei nº 10610 de 20 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - *DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO* - Os administradores declaram sob as penalidades legais que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que

J.C

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 40
Rubrica

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE FIRMA - Os sócios quotistas que exerçam a administração e aqueles que venham a exercê-la, com direito ao uso do nome da sociedade, só assinarão de acordo com a "Declaração para Registro de Firma" apresentada à Junta Comercial competente a qual se considerará integrante e inseparável deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTRATO SOCIAL - O presente contrato se regula pelas disposições constantes deste instrumento, aplicando-se aos casos omissos a legislação especial sobre o funcionamento da sociedade, Lei 10.406/2002 (NCC) e subsidiariamente, a Lei da Sociedade por Ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - *FORO COMPETENTE* - As partes elegem o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como o competente para a solução de quaisquer demandas judiciais que versem sobre o presente contrato, renunciando-se a qualquer outro porventura indicado como competente pela legislação aplicável, por mais privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de domicílio ou residência.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente Instrumento de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Petrolina (PE), 08 de setembro de 2009

12o.Ofício de Notas
Conceição A. Nobre Gaspar-Tabelia
Av. R.C.N em frente ao Detran
Reconheco por AUTENTICIDADE as firmas de:
[QFaqOpLO]-ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO.....
Salvador, 23 de Setembro de 2009
Em testemunho da verdade
020-FRANCISCO JOSÉ CUNHA SENA
ASSISTENTE JUDICIARIO - FJCS
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
O TAB. PCO
Av. Fernando Góes, 676 Centro Petrolina-PE
12 NOV 2012

ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO

ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BML042949

3.º Tabelionato de Notas do Recife — Júnia Gomes Flora - TABELIÃ
Rua Marquês do Recife, 154 - Loja 01 - Santo Antônio - CEP 50010-060 - Recife / Pernambuco - Fone/Fax: (81) 3224-5406
Reconheco por semelhança a firma de: ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO; dou fe.
RECIFE/PE 17 de Setembro de 2009
OP: DOUGLAS
EMOL: R$ 2,53 - TJMR = R$ 0,51
JOANA DOS S. C. NETA RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA
Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalizacao.
FIRMA 1 AHQ028361

Nilda Simião
Port. 005/2009
Análise de Processos

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 11
Rubrica

TESTEMUNHAS

1. Ana Flávia B. Celestino

Ana Flávia Bastista Celestino

RG nº 5.626.443-SDS-PE

CPF nº 036.043.204-29

2. Ana Amélia Coelho Lemos

Ana Amélia Cruz Coelho Lemos

RG nº 3.663.396 SSP-PE

CPF nº 856.443.744-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2009
SOB Nº: 26900518865
Protocolo: 09/152882-8
Empresa:26 2 0103477 0
RADIO FELICIDADE FM LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2009
SOB Nº: 20091528828
Protocolo: 09/152882-8
Empresa:26 2 0103477 0
RADIO FELICIDADE FM LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE ESTA CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADA.
O TAB. PCO
Av. Fernando Góes,676 Centro Petrolina-PE Tel.: (87)3861-2666
12 NOV 2012

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
BML042950

Maria Elenilda Simião
Analista de Processos - Port. 005/2009
Unidade de Análise de Processos
Mat. 2066-4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1	**1**	ATIVO.	381.321,26	424.244,62	380.318,82-	**425.247,06**
1.1	2	CIRCULANTE	120.988,20	424.244,62	379.079,32-	166.153,50
1.1.1	3	DISPONIVEL	6.390,15	212.742,87	219.143,32-	**10,69-**
1.1.1.1	**4**	**CAIXA**	**600,00**	266,50	0,00	**866,50**
1.1.1.1.1	**5**	**CAIXA GERAL**	**600,00**	266,50	0,00	**866,50**
1.1.1.1.1.0002	7	Fundo Fixo	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.1.1.0007	199	Caixa / Permuta	0,00	266,50	0,00	266,50
1.1.1.2	**12**	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.790,15	**201.710,49**	**208.375,44-**	**874,80-**
1.1.1.2.1	**291**	**BANCOS**	5.790,15	**201.710,49**	**208.375,44-**	**874,80-**
1.1.1.2.1.0001	10201	Banco do Brasil	5.790,15	160.998,56	167.743,49-	954,78-
1.1.1.2.1.0003	348	Banco Bradesco S/A	0,00	40.711,93	40.631,95-	79,98
1.1.1.3	13	APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	10.765,88	10.767,88-	**2,00-**
1.1.1.3.1	**300**	**APLICACOES FINANCEIRAS**	0,00	**10.765,88**	**10.767,88-**	2,00-
1.1.1.3.1.0002	366	Banco Bradesco S/A	0,00	10.765,88	10.767,88-	2,00-
1.1.2	**14**	REALIZAVEL A CURTO PRAZO	96.614,56	**194.069,81**	**141.426,68-**	149.257,69
2.1	**15**	**CLIENTES**	94.457,56	193.969,81	**141.426,68-**	147.000,69
1.1.2.1.1	**16**	**CLIENTES**	94.457,56	193.969,81	**141.426,68-**	147.000,69
1.1.2.1.1.0004	74	Autarquia Belemita de Cultura	319,20	0,00	0,00	319,20
1.1.2.1.1.0005	73	Clínica de Olhos de Cabrobó	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.1.0006	79	Diana Maria da Silva	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00
1.1.2.1.1.0007	89	Diniz Gas Ltda EPP	400,00	0,00	200,00-	200,00
1.1.2.1.1.0008	90	Exata Corretora e Acessoria	96,00	0,00	0,00	96,00
1.1.2.1.1.0009	107	Frutec I.E E de M.F e P. Agric. L	120,00	0,00	0,00	120,00
1.1.2.1.1.0011	117	Igreja Batista Missionaria de Cab	3.912,00	8.168,00	10.080,00-	2.000,00
1.1.2.1.1.0013	121	Joela Ribeiro de Carvalho	0,00	400,00	400,00-	0,00
1.1.2.1.1.0014	127	Laborvel Laboratorio do Vale do S	7,36	0,00	0,00	7,36
1.1.2.1.1.0015	129	Leoneide Gomes Angelim	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.1.0016	128	Lioneuza Gomes Cavalcante	0,00	1.200,00	1.000,00-	200,00
1.1.2.1.1.0017	131	Luciana Cavalcanti de Araujo	3.100,00	500,00	1.500,00-	2.100,00
1.1.2.1.1.0018	133	Radio Felicidade FM Ltda	200,00-	200,00	0,00	0,00
1.1.2.1.1.0019	134	Maria Estelita Santos de Oliveira	2.110,00	3.204,00	3.053,00-	2.261,00
1.1.2.1.1.0020	132	Mauricea Alimentos do Nordeste Lt	9.088,00	7.168,00	3.169,28-	13.086,72
1.1.2.1.1.0021	138	Neta Comercio de Material de Cons	0,00	750,00	500,00-	250,00
1.1.2.1.1.0022	140	Pague Menos Comercio de Material	900,00	2.400,00	2.400,00-	900,00
1.1.2.1.1.0023	139	Pague Menos Comercio de Material	0,00	3.000,00	3.000,00-	0,00
1.1.2.1.1.0024	142	Paulo Teogenes Ferreira de Olivei	50,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.1.0025	146	Prefeitura Municipal de Cabrobo	17.600,00	55.000,00	31.300,00-	41.300,00
1.1.2.1.1.0026	151	Prefeitura Municipal de Oroco	900,00	0,00	0,00	900,00
1.1.2.1.1.0027	153	Regina Pires Bezerra Neta	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.1.0028	154	Reginaldo Pereira Carvalho	20,00	0,00	0,00	20,00
1.1.2.1.1.0029	155	Risoflora Perfumaria e Cosmetico	1.000,00	2.500,00	2.674,00-	826,00
1.1.2.1.1.0030	156	ST Produtos Agricolas Ltda	0,00	3.650,00	2.700,00-	950,00
1.1.2.1.1.0032	158	A.S Almeida Filho ME	200,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.1.1.0033	152	Luciano Alves Veras	0,00	3.400,00	2.000,00-	1.400,00
1.1.2.1.1.0034	163	Maxcell Celulares e Acessorios	3,20	0,00	0,00	3,20
1.1.2.1.1.0035	164	Jesse Vidros ME	80,00	350,00	350,00-	80,00
1.1.2.1.1.0039	168	Sindicato Rural de Cabrobo	400,00	1.350,00	950,00-	800,00
1.1.2.1.1.0040	169	Rita de Kassia Parente A. Souza	1.398,00	0,00	0,00	1.398,00
1.1.2.1.1.0041	170	Centro de Formacao de Condutores	100,00	2.100,00	750,00-	1.450,00
1.1.2.1.1.0044	173	Tarcisio Pereira Lima Leite	0,00	1.650,00	1.350,00-	300,00
1.1.2.1.1.0045	174	Safira Joias e Relogios LTDA	1.000,00	3.460,00	3.100,00-	1.360,00
1.1.2.1.1.0047	176	Bell Moveis Ltda ME	943,25	3.164,50	3.000,00-	1.107,75
1.1.2.1.1.0048	177	Andre Guerreiro Lima ME	300,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.1.0049	162	Mirna Coelho e Silva	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00
1.1.2.1.1.0050	185	Giorgeane Nunes de Alencar	740,00	475,00	0,00	1.215,00
1.1.2.1.1.0051	186	Eronildo D. Araujo	0,00	350,00	350,00-	0,00
1.1.2.1.1.0052	187	Fabricia Rossidonio de S. Santos	720,00	100,00	300,00-	520,00
1.1.2.1.1.0053	182	Mini Shopping da Moda ME	120,00	0,00	0,00	120,00
1.1.2.1.1.0054	189	MR Leite Fernandes ME	0,00	1.400,00	1.400,00-	0,00
1.1.2.1.1.0057	193	Uthant D. Nascimento	0,00	1.350,00	1.350,00-	0,00
1.1.2.1.1.0059	195	Casa Resende LTDA	2.460,80	0,00	0,00	2.460,80
1.1.2.1.1.0061	207	Edmar Cezar Alves da Cruz	336,00	0,00	0,00	336,00
1.1.2.1.1.0063	209	Nicodemos Pereira	200,00	0,00	0,00	200,00

Ministério das Comunicações - SCM
Fls. 11
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1.1.2.1.1.0065	211	Associacao Atletica Banco do Bras	0,00	120,00	120,00	0,00
1.1.2.1.1.0066	216	Nyara Freire Cavalcante	120,00	0,00	0,00	120,00
1.1.2.1.1.0069	219	Genivaldo Souza Fontes	120,00	0,00	0,00	120,00
1.1.2.1.1.0072	222	Servelar Variedades	168,00	214,00	0,00	382,00
1.1.2.1.1.0079	235	Cicero Francisco da Silva	760,00	0,00	0,00	760,00
1.1.2.1.1.0081	240	Silvania Maria da Silva Viana Me	100,00	100,00	0,00	200,00
1.1.2.1.1.0082	241	M.R. Freire de Oliveira ME	311,00	0,00	0,00	311,00
1.1.2.1.1.0083	242	Dislub Combustiveis Ltda	1.190,62	0,00	0,00	1.190,62
1.1.2.1.1.0084	243	Moto Carlos Ltda	140,00	0,00	0,00	140,00
1.1.2.1.1.0085	244	Eurico Parente Muniz Filho & Cia	512,50	2.500,00	2.500,00-	512,50
1.1.2.1.1.0086	245	D.C dos S. Oliveira ME	600,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.1.0087	247	Avulso Comunicacao Visual Ltda	700,00	0,00	0,00	700,00
1.1.2.1.1.0088	237	Edgar Caldas Cavalcanti	350,00	0,00	0,00	350,00
1.1.2.1.1.0089	238	Felipe Dias Graciliano Me	600,00	2.700,00	2.700,00-	600,00
1.1.2.1.1.0091	255	Antonio Auricelio M. Torres	3.300,00	6.600,00	5.500,00-	4.400,00
1.1.2.1.1.0093	257	Produfarma Feirense Ltda	400,00	0,00	0,00	400,00
1.1.2.1.1.0094	258	Prefeitura Municipal de Santa Mar	160,00	0,00	0,00	160,00
1.1.2.1.1.0095	259	Farmacia Central de Cabrobo Ltda	1.500,00	750,00	1.500,00-	750,00
1.1.2.1.1.0098	275	R&S Com Utilidades e Utensilios L	700,00	580,00	845,00-	435,00
1.1.2.1.1.0099	272	Rizoneide Maria de Jesus Torres	400,00	0,00	200,00-	200,00
1.1.2.1.1.0101	279	DR. Gilberto Rosa Muniz	300,00	900,00	300,00-	900,00
1.1.2.1.1.0104	290	Moto Carlos Salgueiro Ltda Pe	320,00	0,00	0,00	320,00
1.1.2.1.1.0105	287	Moto Carlos Multimarcas Ltda EPP	380,00	0,00	0,00	380,00
1.1.2.1.1.0106	292	MR Pinheiro Dias Comercio de Move	0,00	400,00	200,00-	200,00
1.1.2.1.1.0110	297	Portal Nova Correspondente BMG	300,00	0,00	0,00	300,00
1 2.1.1.0111	298	Rodrigo Tavares Torres	500,00	2.070,00	2.070,00-	500,00
1. .2.1.1.0112	299	Ivonete Barbosa N.Lima ME	160,00	0,00	0,00	160,00
1.1.2.1.1.0113	303	Laboratorio Sertanejo de A.Clinic	168,00	0,00	0,00	168,00
1.1.2.1.1.0114	304	Wiliana Aciole	160,00	0,00	0,00	160,00
1.1.2.1.1.0115	305	Martins Santos	200,00	210,00	300,00-	110,00
1.1.2.1.1.0116	302	Ricardo Amalho	84,00	0,00	0,00	84,00
1.1.2.1.1.0120	314	Wiliana Aciole	0,00	660,00	660,00-	0,00
1.1.2.1.1.0121	318	Jose Barbosa Leal Filho	250,00	0,00	250,00-	0,00
1.1.2.1.1.0123	324	União Nordeste Brasileira da Iasd	762,16	2.320,00	2.320,00-	762,16
1.1.2.1.1.0125	326	Cleiton Souza Gama	244,37	0,00	0,00	244,37
1.1.2.1.1.0131	332	Gilvonete de Vasconcelos Vidal ME	619,00	2.381,00	2.250,00-	750,00
1.1.2.1.1.0132	333	Casa Kleber Ltda	360,00	0,00	180,00-	180,00
1.1.2.1.1.0134	322	Paulo Elisio Lustosa Coelho	700,00	0,00	0,00	700,00
1.1.2.1.1.0136	337	Rg Com de Moveis e Eletrodomestic	560,00	0,00	280,00-	280,00
1.1.2.1.1.0138	342	Cabrobo Festelbiane Alves Carvalh	0,00	100,00	100,00-	0,00
1.1.2.1.1.0140	344	Jose Barbosa Leal Filho	499,60	1.940,00	1.640,00-	799,60
1.1.2.1.1.0141	338	LC Novaes de Carvalho	0,00	1.050,00	200,00-	850,00
1.1.2.1.1.0143	352	Banca A Federal	100,00	100,00	0,00	200,00
1.1.2.1.1.0145	354	Aquarela Móveis	300,00	5.720,00	5.233,00-	787,00
1.1.2.1.1.0146	357	Prefeitura Municipal de Petrolina	960,00	0,00	0,00	960,00
1.1.2.1.1.0147	359	Maria Vilma P.Bezerra ME	0,00	1.140,00	1.140,00-	0,00
1.1.2.1.1.0149	362	Ediceu Justino dos Santos	0,00	900,00	0,00	900,00
1.1.2.1.1.0150	368	Portalnova Promotora de Vendas E.	672,00	0,00	336,00-	336,00
1.1 2.1.1.0151	369	Geraldo Henrique de Lima Vieira	410,00	1.000,00	1.200,00-	210,00
1 .1.1.0152	370	RJ Novaes	0,00	600,00	300,00-	300,00
1.1.2.1.1.0154	372	Igreja Mundial do Poder de Deus	1.640,00	5.600,00	6.400,00-	840,00
1.1.2.1.1.0155	373	Wydillanio Jefter de Oliveira	5,12-	5,12	0,00	0,00
1.1.2.1.1.0156	374	MG Pereira Restaurante Me	800,00	0,00	0,00	800,00
1.1.2.1.1.0157	376	Emisael Saldanha da Silva	900,00	2.095,00	2.545,00-	450,00
1.1.2.1.1.0158	378	Lays Cavalcante Angelim Me	200,00	250,00	350,00-	100,00
1.1.2.1.1.0159	379	Ministerio da Saude	236,14	236,14	0,00	472,28
1.1.2.1.1.0160	380	Mauricio Benevaldo Viana Leite	915,00	0,00	450,00-	465,00
1.1.2.1.1.0162	387	Luis Henrique de Souza Araujo	0,00	100,00	100,00-	0,00
1.1.2.1.1.0164	389	Instituto Reg.de Peq Agrop Apropr	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.1.0165	390	Prefeitura Municipal de Abare	240,00	0,00	0,00	240,00
1.1.2.1.1.0166	392	Mario Ezequil de Novaes	252,00	0,00	0,00	252,00
1.1.2.1.1.0168	394	M.Pompeia Nascimento Silva ME	0,00	400,00	0,00	400,00
1.1.2.1.1.0171	402	J.A Bezerra Torres ME	1.000,00	200,00	700,00-	500,00
1.1.2.1.1.0173	405	Vital Sobreira Machado	1.505,00	0,00	500,00-	1.005,00
1.1.2.1.1.0174	406	Vertical Green do Brasil Ltda	3,60-	10,20	0,00	6,60
1.1.2.1.1.0175	407	Tenorio Moveis e Decorações	1.200,00	1.200,00	1.800,00-	600,00
1.1.2.1.1.0176	408	EAD Universidade Ltda	0,00	200,00	200,00-	0,00
1.1.2.1.1.0177	409	Secretaria da Casa Civil	5.014,36	893,52	0,00	5.907,88
1.1.2.1.1.0178	422	Camara de Dirigentes Logist.de Sa	2.000,00	0,00	1.000,00-	1.000,00
1.1.2.1.1.0179	423	Domigos Savio da Costa Lima	700,00	900,00	1.250,00-	350,00
1.1.2.1.1.0180	424	T.Nobrega Fernandes ME	600,00	150,00	300,00-	450,00
1.1.2.1.1.0181	418	Joao de Ataide ME	312,00	340,00	0,00	652,00
1.1.2.1.1.0182	426	Gianini de Carvalho Campos	1.600,00	400,00	400,00-	1.600,00
1.1.2.1.1.0183	428	Diogo Emanuel Gomes Correia	600,00	200,00	0,00	800,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1.1.2.1.1.0184	430	Sec de Com Social da Presidencia	446,72	2.853,50	0,00	3.300,22
1.1.2.1.1.0185	431	Michele Lopes dos Santos	0,00	96,00	96,00-	0,00
1.1.2.1.1.0186	432	Ministerio das Cidades	0,00	226,30	0,00	226,30
1.1.2.1.1.0187	427	Nobre Calçados Ltda Me	0,00	3.920,00	2.529,00-	1.391,00
1.1.2.1.1.0188	434	Faculdade de Ciencias Humanas do	0,00	652,00	0,00	652,00
1.1.2.1.1.0189	435	Educa Sociedade Educacional Cultu	0,00	150,00	0,00	150,00
1.1.2.1.1.0190	437	Lidiane de Lima Felix	0,00	250,00	250,00-	0,00
1.1.2.1.1.0191	438	Adailton Alves da Silva	0,00	1.356,00	1.355,00-	1,00
1.1.2.1.1.0192	440	Escola Professor Paulo Freire	0,00	270,00	270,00-	0,00
1.1.2.1.1.0193	442	Rede Integra Treinamentos Ltda	0,00	204,00	204,00-	0,00
1.1.2.1.1.0194	443	Ministerio da Previdencia Social	0,00	2.140,14	0,00	2.140,14
1.1.2.1.1.0195	441	Ministerio do Planejamento Orc e	0,00	1.471,92	0,00	1.471,92
1.1.2.1.1.0196	445	EKT Lojas de Departamentos Ltda	0,00	1.347,98	1.347,98-	0,00
1.1.2.1.1.0197	447	Banco Azteca do Brasil S/A	0,00	2.520,14	2.129,42-	390,72
1.1.2.1.1.0198	448	Empresa de Turismo de Pernambuco	0,00	450,52	0,00	450,52
1.1.2.1.1.0199	449	Banco do Brasil S/A	0,00	3.893,49	0,00	3.893,49
1.1.2.1.1.0200	450	Lima e Marques Ltda	0,00	165,00	165,00-	0,00
1.1.2.1.1.0201	451	JSV Purificadores de Agua	0,00	360,00	360,00-	0,00
1.1.2.1.1.0202	453	Juliano Gonçalves Torres de Arauj	0,00	176,00	0,00	176,00
1.1.2.1.1.0203	455	CFC-Auto Escola Padrao Ltda ME	0,00	2.336,00	2.128,00-	208,00
1.1.2.1.1.0204	456	Alexsandro Freire Cavalcanti	0,00	250,00	250,00-	0,00
1.1.2.1.1.0205	462	Pedro Gomes Marinheiro	0,00	144,00	144,00-	0,00
1.1.2.1.1.0206	466	Ubiraci de Souza Lima	0,00	150,00	150,00-	0,00
1.1.2.1.1.0207	475	Danilo Alecio Pires Valadares Lus	0,00	2.000,00	1.000,00-	1.000,00
1.1.2.1.1.0208	478	Joaliza Confeccoes Ltda	0,00	960,00	960,00-	0,00
1.1.2.1.1.0209	479	Loraynne Soares de Carvalho	0,00	900,00	300,00-	600,00
1.1.2.1.1.0210	480	Gilberto de Jesus Veloso	0,00	252,00	252,00-	0,00
1.1.2.1.1.0211	481	Ministerio da Integracao Nacional	0,00	1.191,95	0,00	1.191,95
1.1.2.1.1.0212	482	Ministerio da Saude	0,00	719,79	0,00	719,79
1.1.2.1.1.0213	484	Mata Sul Medicamentos Ltda	0,00	2.100,00	1.400,00-	700,00
1.1.2.1.1.0214	485	LN dos Santos Informatica ME	0,00	416,00	0,00	416,00
1.1.2.1.1.0215	486	Imobiliaria Rocha Ltda	0,00	914,00	0,00	914,00
1.1.2.1.1.0216	487	Joaldo Oliveira Viana	0,00	300,00	300,00-	0,00
1.1.2.1.1.0217	488	Josenilson dos Santos	0,00	120,00	120,00-	0,00
1.1.2.1.1.0218	490	Companhia Pernambucana de Saneame	0,00	1.688,60	0,00	1.688,60
1.1.2.1.1.0219	491	Geniane Leite de Souza ME	0,00	400,00	200,00-	200,00
1.1.2.1.1.0220	492	Saulo Rodrigues Vieira ME	0,00	640,00	320,00-	320,00
1.1.2.1.1.0221	494	Adriana Aires de Alencar	0,00	460,00	0,00	460,00
1.1.2.4	**21**	**OUTROS CREDITOS**	**2.157,00**	100,00	0,00	2.257,00
1.1.2.4.1	**308**	**OUTROS CREDITOS**	**2.157,00**	100,00	0,00	2.257,00
1.1.2.4.1.0001	10361	Cheques em Cobrança	2.157,00	100,00	0,00	2.257,00
1.1.3	**23**	**ADIANTAMENTOS**	17.753,49	16.961,94	18.509,32-	16.206,11
1.1.3.1	24	ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	2.806,05-	5.162,22	5.797,15-	3.440,98-
1.1.3.1	312	Adiantamentos a Empregados	2.806,05-	5.162,22	5.797,15-	3.440,98-
1.1.3.1.1.0001	10371	1a Parcela 13o Salario	1.865,00-	1.641,00	0,00	224,00-
1.1.3.1.1.0004	10374	Adiantamento de Ferias	941,05-	3.521,22	5.797,15-	3.216,98-
1.1.3.2	**25**	**ADIANTAMENTO P/CTA DE SALARIOS**	**800,00**	0,00	0,00	800,00
1.1.3.2.1	**26**	**ADIANT. P/ CTA DE SALARIOS**	**800,00**	0,00	0,00	800,00
1.1.3.2.1.0002	421	Romario dos Santos Souza	800,00	0,00	0,00	800,00
1.1.3.3	**29**	ADIANTAMENTO P/DESPESAS VIAGEM	1.590,00	350,00	0,00	1.940,00
1.1.3.3.1	**30**	ADIANT. P/ DESPESAS VIAGEM	1.590,00	350,00	0,00	1.940,00
1.1.3.3.1.0001	8	Dulcineia Gonçalves Santana	450,00	0,00	0,00	450,00
1.1.3.3.1.0002	559	Abimael dos Anjos	0,00	350,00	0,00	350,00
1.1.3.3.1.0003	560	Candido Gil de Brito Junior	160,00	0,00	0,00	160,00
1.1.3.3.1.0004	561	Daniel José dos Anjos	980,00	0,00	0,00	980,00
1.1.3.6	**35**	ADIANTAMENTO A INTERLIGADAS	18.169,54	11.449,72	12.712,17-	16.907,09
1.1.3.6.1	**321**	ADIANTAMENTO A INTERLIGADAS	18.169,54	11.449,72	12.712,17-	16.907,09
1.1.3.6.1.0001	10391	Radio FM Voluntarios da Patria Lt	11.806,00	0,00	0,00	11.806,00
1.1.3.6.1.0002	10392	Serrambi Neg. e Partic. Ltda	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.6.1.0003	10393	Radio Boa Vista FM	14.254,00-	6.100,00	10.126,08-	18.280,08-
1.1.3.6.1.0006	10396	Radio Grande Rio FM	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
1.1.3.6.1.0007	10397	TV Grande Rio	17.267,54	4.149,72	2.586,09-	18.831,17
1.1.3.6.1.0008	10398	Radio Felicidade FM	2.350,00	0,00	0,00	2.350,00

Comunicação Social
Fls. 14
Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
1.1.4	39	ESTOQUES	230,00	470,00	0,00	700,00
1.1.4.1	40	ALMOXARIFADO	230,00	470,00	0,00	700,00
1.1.4.1.1	355	ALMOXARIFADO	230,00	470,00	0,00	700,00
1.1.4.1.1.0002	10432	Material de Expediente	230,00	470,00	0,00	700,00
1.3	46	ATIVO PERMANENTE	260.333,06	0,00	1.239,50-	259.093,56
1.3.2	48	IMOBILIZADO	260.333,06	0,00	1.239,50-	259.093,56
1.3.2.1	49	BENS E DIREITOS	261.423,82	0,00	0,00	261.423,82
1.3.2.1.1	367	BENS E DIREITOS	261.423,82	0,00	0,00	261.423,82
1.3.2.1.1.0003	10473	Maqs. Aparel. Equipamentos Técnic	13.184,00	0,00	0,00	13.184,00
1.3.2.1.1.0007	10477	Maqs. Aparel. e Equip. Administra	800,00	0,00	0,00	800,00
1.3.2.1.1.0008	181	Direito de Uso-Concessão	247.439,82	0,00	0,00	247.439,82
1.3.2.3	51	DEPRECIACOES	1.090,76-	0,00	1.239,50-	2.330,26-
1.3.2.3.1	377	DEPRECIACOES	1.090,76-	0,00	1.239,50-	2.330,26-
1.3.2.3.1.0002	10492	Maqs. Aparel. Equipamentos Técnic	1.090,76-	0,00	1.239,50-	2.330,26-
2	57	PASSIVO	366.559,09-	178.005,75	203.614,73-	392.168,07-
2	58	PASSIVO CIRCULANTE	140.553,27-	178.005,75	175.793,90-	138.341,42-
2.1.1	59	FORNECEDORES	5.714,46-	59.648,34	63.453,37-	9.519,49-
2.1.1.1	62	FORNECEDORES DE MAT. E SERVIÇOS	5.714,46-	59.648,34	63.453,37-	9.519,49-
2.1.1.1.1	63	FORNECEDORES	5.714,46-	59.648,34	63.453,37-	9.519,49-
2.1.1.1.1.0004	474	Companhia Energetica de Pernambuc	0,00	12.531,33	12.531,33-	0,00
2.1.1.1.1.0005	9	Telemar Norte Leste S/A	165,20	3.178,41	3.293,25-	50,36
2.1.1.1.1.0007	10	Azanias Cavalcanti Barros	0,00	4.980,00	4.980,00-	0,00
2.1.1.1.1.0010	27	Microum Computação	0,00	280,00	0,00	280,00
2.1.1.1.1.0013	32	Pague Menos Material de Construçã	0,00	324,55	438,10-	113,55-
2.1.1.1.1.0014	53	Playlist Soluções Ltda	106,90	206,90	0,00	313,80
2.1.1.1.1.0015	61	Maria Filha de Oliveira - ME	0,00	5.311,40	7.694,90-	2.383,50-
2.1.1.1.1.0022	201	Amorim Com.e Serv de Extintores L	0,00	90,00	90,00-	0,00
2.1.1.1.1.0032	239	Eletronica do Sertao Instr.Musica	0,00	0,00	109,60-	109,60-
2.1.1.1.1.0034	248	California Petroleo Ltda	214,56-	730,29	515,73-	0,00
2.1.1.1.1.0038	202	Vaudirene Maria Silva	0,00	1.448,39	1.448,39-	0,00
2.1.1.1.1.0044	274	Gisela Brazil Vasconcelos do Nasc	4.400,00-	10.485,00	10.485,00-	4.400,00-
2.1.1.1.1.0046	281	Nara Laise Freire da Silva ME	140,00-	0,00	0,00	140,00-
2.1.1.1.1.0047	278	Assoc das Empresas de Radiodifusa	132,00-	924,00	924,00-	132,00-
2.1.1.1.1.0048	286	Avulso Comunicacao Visual Ltda	700,00-	0,00	0,00	700,00-
2.1.1.1.1.0049	293	Fabricia Possidonio de S. Santos	0,00	1.298,00	2.027,00-	729,00-
2.1.1.1.1.0051	311	Agencia Nacional de Telecomunicaç	0,00	380,00	1.368,00-	988,00-
2.1.1.1.1.0060	356	João Freire de Sá Supermercados L	0,00	1.558,20	1.558,20-	0,00
2.1.1.1.1.0061	365	ECAD Escritorio Cent de Arrec e D	0,00	9.932,74	9.932,74-	0,00
2.1.1.1.1.0062	382	Jose Wagner Soares Carneiro	400,00-	0,00	0,00	400,00-
2.1.1.1.1.0064	386	Diego Vasconcelos Alves	0,00	630,10	630,10-	0,00
2.1.1.1.1.0071	452	E J dos Santos Cabrobo ME	0,00	821,00	821,00-	0,00
2.1.1.1.1.0072	467	Luiz Vieira de Lima Hidraulico	0,00	1.000,00	1.000,00-	0,00
2.1.1.1.1.0073	468	WTF dos Santos ME	0,00	1.400,00	1.400,00-	0,00
2.1.1.1.1.0074	477	Marcos Antonio Bezerra e Silva	0,00	2.038,03	2.038,03-	0,00
2.1.1.1.1.0075	483	A3 Fabric.de Mat P/Public e Propa	0,00	100,00	100,00-	0,00
2.1.1.1.1.0077	493	Assoc Brasileira de Emissoras Rad	0,00	0,00	68,00-	68,00-
2.1.2	66	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.140,37-	5.140,37	0,00	0,00
2.1.2.2	70	EMPRESTIMOS	5.140,37-	5.140,37	0,00	0,00
2.1.2.2.1	71	EMPRESTIMOS	5.140,37-	5.140,37	0,00	0,00
2.1.2.2.1.0003	465	Banco Bradesco S/A	5.140,37-	5.140,37	0,00	0,00
2.1.3	75	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOCIAIS	22.300,43-	27.569,82	30.193,56-	24.924,17-
2.1.3.1	76	IMPOSTOS A RECOLHER	397,57	0,00	0,00	397,57
2.1.3.1.1	77	IMPOSTOS A RECOLHER	397,57	0,00	0,00	397,57
2.1.3.1.1.0002	20122	IRRF s/Servicos PJ	11,25-	0,00	0,00	11,25-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
2.1.3.1.1.0004	196	IRPJ a Recolher	408,82	0,00	0,00	408,82
2.1.3.2	**78**	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**	**24.875,12-**	**13.101,29**	**30.193,56-**	**41.967,39-**
2.1.3.2.1	**399**	**CONTRIBUICOES SOCIAIS**	**24.875,12-**	**13.101,29**	**30.193,56-**	**41.967,39-**
2.1.3.2.1.0001	20131	CSLL a Recolher	1.287,79-	0,00	0,00	1.287,79-
2.1.3.2.1.0002	20132	PIS a Recolher	1.701,96-	0,00	1.105,34-	2.807,30-
2.1.3.2.1.0003	20133	COFINS a Recolher	9.078,09-	0,00	5.101,59-	14.179,68-
2.1.3.2.1.0004	20134	INSS a Recolher	11.733,13-	8.922,04	19.103,72-	21.914,81-
2.1.3.2.1.0005	20135	FGTS a Recolher	934,27-	3.016,40	4.470,19-	2.388,06-
2.1.3.2.1.0007	20137	Contrib/Assist./Mensal. Sind. Emp	139,88-	516,72	412,72-	35,88-
2.1.3.2.1.0008	20138	Contribuicao Sindical Empresa	0,00	646,13	0,00	646,13
2.1.3.3	**80**	**IMPOSTOS E CONTRIBUICOES/PARCELAM**	**2.177,12**	**14.468,53**	**0,00**	**16.645,65**
2.1.3.3.1	**411**	**Parcelamento Simplificado**	**2.177,12**	**14.468,53**	**0,00**	**16.645,65**
2.1.3.3.1.0002	413	P I S	512,21	3.363,87	0,00	3.876,08
2.1.3.3.1.0003	415	C O F I N S	525,14	3.363,06	0,00	3.888,20
2.1.3.3.1.0004	414	C S L L	581,78	2.336,30	0,00	2.918,08
2.1.3.3.1.0006	419	I R P J	557,99	1.703,03	0,00	2.261,02
2.1.3.3.1.0007	454	I N S S	0,00	3.702,27	0,00	3.702,27
2.1.4	**81**	**CONTAS A PAGAR**	**94.872,22-**	**73.383,61**	**69.591,39-**	**91.080,00-**
2.1.4.1	**82**	**ORDENADOS E SALARIOS**	**1.048,11-**	**66.689,06**	**63.176,06-**	**2.464,89**
2 .4.1.1	**83**	**ORDENADOS E SALARIOS**	**1.048,11-**	**66.689,06**	**63.176,06-**	**2.464,89**
2.1.4.1.1.0001	20161	Ordenados e Salarios	1.048,11-	66.689,06	63.176,06-	2.464,89
2.1.4.3	**85**	**CTAS A PAGAR INTERLIGADAS**	**54.982,00-**	**0,00**	**0,00**	**54.982,00-**
2.1.4.3.1	**416**	**CONTAS A PAGAR INTERLIGADAS**	**54.982,00-**	**0,00**	**0,00**	**54.982,00-**
2.1.4.3.1.0002	20202	Serrambi Neg. e Part. Ltda	45.132,00-	0,00	0,00	45.132,00-
2.1.4.3.1.0003	20203	Radio Boa Vista FM	9.000,00-	0,00	0,00	9.000,00-
2.1.4.3.1.0006	20206	Radio Grande Rio FM	850,00-	0,00	0,00	850,00-
2.1.4.4	**86**	**CTAS A PAGAR TERCEIROS**	**38.642,11-**	**1.079,50**	**0,00**	**37.562,61-**
2.1.4.4.1	**425**	**CONTAS A PAGAR TERCEIROS**	**38.642,11-**	**1.079,50**	**0,00**	**37.562,61-**
2.1.4.4.1.0006	22226	Comissoes a Pagar	38.642,11-	1.079,50	0,00	37.562,61-
2.1.4.5	**87**	**ADIANT. RECEBIDOS DE CLIENTES**	**200,00-**	**0,00**	**0,00**	**200,00-**
2.1.4.5.1	**88**	**ADIANT. CLIENTES**	**200,00-**	**0,00**	**0,00**	**200,00-**
2.1.4.5.1.0001	410	Diniz Gás Ltda	200,00-	0,00	0,00	200,00-
2.1.4.6	**578**	**OUTROS CREDITOS**	**0,00**	**5.615,05**	**6.415,33-**	**800,28-**
2.1 4.6.1	**579**	**OUTROS CREDITOS**	**0,00**	**5.615,05**	**6.415,33-**	**800,28-**
2 .6.1.0001	580	Dauclecia de Souza França	0,00	5.615,05	6.415,33-	800,28-
2.1.5	**91**	**PROVISOES**	**12.525,79-**	**12.263,61**	**12.555,58-**	**12.817,76-**
2.1.5.1	**92**	**PROV. IMPOSTOS A PAGAR**	**2.861,76-**	**0,00**	**0,00**	**2.861,76-**
2.1.5.1.1	**433**	**PROV. IMPOSTOS A PAGAR**	**2.861,76-**	**0,00**	**0,00**	**2.861,76-**
2.1.5.1.1.0002	20242	Prov. p/ IR Exerc. Corrente	2.861,76-	0,00	0,00	2.861,76-
2.1.5.2	**93**	**PROV. ENCARGOS TRABALHISTAS**	**5.720,64-**	**11.211,13**	**9.404,87-**	**3.914,38-**
2.1.5.2.1	**436**	**PROV. ENCARGOS TRABALHISTAS**	**5.720,64-**	**11.211,13**	**9.404,87-**	**3.914,38-**
2.1.5.2.1.0001	20251	13o Salario	866,65	1.143,95	4.051,30-	2.040,70-
2.1.5.2.1.0002	20252	Ferias	6.587,29-	10.067,18	5.353,57-	1.873,68
2.1.5.3	**94**	**PROVISAO ENCARGOS SOCIAIS**	**3.943,39-**	**1.052,48**	**3.150,71-**	**6.041,62-**
2.1.5.3.1	**439**	**PROV. ENCARGOS SOCIAIS**	**3.943,39-**	**1.052,48**	**3.150,71-**	**6.041,62-**
2.1.5.3.1.0001	20261	INSS s/ 13o Salario	701,90	0,00	1.033,09-	331,19-
2.1.5.3.1.0002	20262	INSS s/ Ferias	3.063,29-	896,25	1.365,18-	3.532,22-
2.1.5.3.1.0003	20263	FGTS s/ 13o Salario	477,81-	0,00	324,14-	801,95-
2.1.5.3.1.0004	20264	FGTS s/ Ferias	1.104,19-	156,23	428,30-	1.376,26-
2.2	**95**	**PASSIVO NAO CIRCULANTE**	**12.402,67-**	**0,00**	**27.820,83-**	**40.223,50-**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
2.2.1	96	OBRIGACOES NAO CIRCULANTE	12.402,67-	0,00	27.820,83-	40.223,50-
2.2.1.1	97	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.402,67-	0,00	27.820,83-	40.223,50-
2.2.1.1.1	444	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.402,67-	0,00	27.820,83-	40.223,50-
2.2.1.1.1.0001	20301	Creditos a Classificar	12.402,67-	0,00	27.820,83-	40.223,50-
2.4	103	PATRIMONIO LIQUIDO	213.603,15-	0,00	0,00	213.603,15-
2.4.1	104	CAPITAL SOCIAL	100.000,00-	0,00	0,00	100.000,00-
2.4.1.1	105	CAPITAL SOCIAL	100.000,00-	0,00	0,00	100.000,00-
2.4.1.1.1	106	CAPITAL	100.000,00-	0,00	0,00	100.000,00-
2.4.1.1.1.0001	20451	Capital Subscrito e Integralizado	100.000,00-	0,00	0,00	100.000,00-
2.4.3	113	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	113.603,15-	0,00	0,00	113.603,15-
2.4.3.1	114	LUCRO/ PREJUIZO DO EXERCICIO	1.927,59	0,00	0,00	1.927,59
2.4.3.1.1	115	LUCRO/ PREJUIZO DO EXERCICIO	1.927,59	0,00	0,00	1.927,59
2.4.3.1.1.0001	20471	Lucro/Prejuizo do Exercicio	1.927,59	0,00	0,00	1.927,59
2.4.3.2	118	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	115.530,74-	0,00	0,00	115.530,74-
2 3.2.1	119	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	115.530,74-	0,00	0,00	115.530,74-
2 3.2.1.0001	20481	Lucros/Prejuizos Acumulados	115.530,74-	0,00	0,00	115.530,74-
3	122	RECEITAS	19.162,17-	8.018,77	197.066,67-	208.210,07-
3.1	123	RECEITAS OPERACIONAIS	19.162,17-	8.018,77	192.920,29-	204.063,69-
3.1.1	124	RECEITAS DE VENDAS	19.162,17-	8.018,77	192.462,01-	203.605,41-
3.1.1.1	125	RECEITA BRUTA DE SERVICOS	19.162,17-	8.018,77	192.462,01-	203.605,41-
3.1.1.1.1	126	RECEITA BRUTA DE SERVICOS	19.687,34-	250,00	192.462,01-	211.899,35-
3.1.1.1.1.0001	30101	Veiculacao/Divulgacao Local	19.687,34-	250,00	190.160,99-	209.598,33-
3.1.1.1.1.0003	30103	Anuncios Utilidade Publica	0,00	0,00	2.301,02-	2.301,02-
3.1.1.1.2	130	DEDUCOES DE VENDAS	525,17	7.768,77	0,00	8.293,94
3.1.1.1.2.0002	30112	Pis s/Faturamento	128,05	1.094,30	0,00	1.222,35
3.1.1.1.2.0003	30113	Cofins s/Faturamento	397,12	5.050,63	0,00	5.447,75
3.1.1.1.2.0005	30115	Desconto de Agencias	0,00	1.623,84	0,00	1.623,84
3.1.2	135	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	458,28-	458,28-
3.1.2.1	136	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	458,28-	458,28-
3. .1.1	137	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	458,28-	458,28-
3.1.2.1.1.0002	30122	Juros Ativos	0,00	0,00	458,28-	458,28-
3.2	147	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	4.146,38-	4.146,38-
3.2.1	148	RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	4.146,38-	4.146,38-
3.2.1.1	149	RECEITAS NAO OPERACIONAIS DIVERSA	0,00	0,00	4.146,38-	4.146,38-
3.2.1.1.1	150	RECEITAS NAO OPERACIONAIS DIVERSA	0,00	0,00	4.146,38-	4.146,38-
3.2.1.1.1.0008	30158	Outras Receitas	0,00	0,00	4.146,38-	4.146,38-
4	159	CUSTOS/DESPESAS	4.400,00	173.350,60	2.619,52-	175.131,08
4.1	160	CUSTOS/ DESPESAS OPERACIONAIS	4.400,00	173.350,60	2.619,52-	175.131,08
4.1.1	178	CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS	4.400,00	173.350,60	2.619,52-	175.131,08
4.1.1.1	179	CUSTOS/DESPESAS	4.400,00	173.350,60	2.619,52-	175.131,08
4.1.1.1.1	180	SALARIOS E REMUNERACOES	0,00	62.288,85	1.952,90-	60.335,95
4.1.1.1.1.0001	40101	Salarios e Ordenados	0,00	48.948,00	0,00	48.948,00
4.1.1.1.1.0002	40102	13o Salario	0,00	4.051,30	0,00	4.051,30
4.1.1.1.1.0008	40108	Horas Extras	0,00	2.240,01	0,00	2.240,01
4.1.1.1.1.0009	40109	Desc. Semanal Remunerado	0,00	449,97	0,00	449,97

Comunicação de Fls Rubrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO
4.1.1.1.1.0010	224	Adicional Noturno	0,00	284,20	0,00	284,20
4.1.1.1.1.0011	229	Provisao de Ferias	0,00	6.315,37	1.953,90-	4.362,47
4.1.1.1.2	**188**	**CONTRIB. E BENEFICIOS SOCIAIS**	**0,00**	35.897,**84**	654,62-	35.243,22
4.1.1.1.2.0001	40121	I.N.S.S.	0,00	18.276,43	497,99-	17.778,44
4.1.1.1.2.0002	40122	F.G.T.S.	0,00	8.300,58	156,63-	8.143,95
4.1.1.1.2.0004	40124	Assist. Medica/Odontologica	0,00	2.586,09	0,00	2.586,09
4.1.1.1.2.0006	40126	Despesas c/Alimentacao	0,00	5.307,50	0,00	5.307,50
4.1.1.1.2.0007	40127	Treinamento de Pessoal	0,00	1.427,24	0,00	1.427,24
4.1.1.1.3	**200**	**DESPESAS DIVERSAS**	**4.400,00**	**63.852,81**	**0,00**	**68.252,81**
4.1.1.1.3.0002	40302	Direitos Autorais ECAD	0,00	9.932,74	0,00	9.932,74
4.1.1.1.3.0005	40305	Consumo de Energia Eletrica	0,00	12.531,33	0,00	12.531,33
4.1.1.1.3.0006	40306	Telefones/Fax	0,00	3.726,17	0,00	3.726,17
4.1.1.1.3.0007	40307	Viagens Diarias e Estadias	0,00	196,50	0,00	196,50
4.1.1.1.3.0008	40308	Alugueis de Imoveis	4.400,00	18.360,00	0,00	22.760,00
4.1.1.1.3.0015	40315	Desp. Correios e Malotes	0,00	591,60	0,00	591,60
4.1.1.1.3.0016	40316	Materiais e Merc. p/Copa	0,00	8.533,00	0,00	8.533,00
4.1.1.1.3.0018	40318	Livros Jornais e Assinaturas	0,00	68,00	0,00	68,00
4.1.1.1.3.0019	40319	Despesas c/ Cartorio	0,00	55,38	0,00	55,38
4.1.1.1.3.0020	40320	Materiais de Expediente	0,00	780,55	0,00	780,55
4.1.1.1.3.0021	40321	Conducao e Transporte	0,00	55,00	0,00	55,00
4.1.1.1.3.0023	40323	Fest./Confraternizacoes e Eventos	0,00	80,00	0,00	80,00
4.1.1.1.3.0024	40324	Propagandas e Publicidades	0,00	2.038,03	0,00	2.038,03
4.1.1.1.3.0025	40325	Taxas Diversas	0,00	127,21	0,00	127,21
4.1.1.3.0027	40327	Bens N/Imobilizado	0,00	390,00	0,00	390,00
4.1.1.3.0028	40328	Desps. c/Proc. de Dados	0,00	2.425,94	0,00	2.425,94
4.1.1.1.3.0032	40332	Vestuario/Fardamento	0,00	100,00	0,00	100,00
4.1.1.1.3.0035	40335	Servicos Prestados PF	0,00	310,00	0,00	310,00
4.1.1.1.3.0036	40336	Serviços Prestados PJ	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.1.1.1.3.0046	40346	Promocoes e Eventos	0,00	52,50	0,00	52,50
4.1.1.1.3.0047	40347	Comissoes Asserpe	0,00	924,00	0,00	924,00
4.1.1.1.3.0052	351	Materiais e Merc. p/Limpeza	0,00	1.574,86	0,00	1.574,86
4.1.1.1.4	**252**	**CONSERVACAO E MANUTENCAO**	**0,00**	**4.728,54**	**0,00**	**4.728,54**
4.1.1.1.4.0001	40441	Combustiveis e Lubrificantes	0,00	1.359,44	0,00	1.359,44
4.1.1.1.4.0002	40442	Conserv. Manut. Veiculos	0,00	836,00	0,00	836,00
4.1.1.1.4.0003	40443	Conserv. Manut. Edif. Instal. Ele	0,00	2.443,10	0,00	2.443,10
4.1.1.1.4.0004	40444	Conserv. Manut. Maq. Equip. Apare	0,00	90,00	0,00	90,00
4.1.1.1.5	**261**	**DESPESAS TRIBUTARIAS**	**0,00**	**2.309,27**	**12,00-**	**2.297,27**
4.1.1.1.5.0003	40553	Multa de Mora	0,00	611,92	0,00	611,92
4.1.1.1.5.0004	40554	Juros de Mora	0,00	267,35	12,00-	255,35
4.1.1.1.5.0005	40555	Taxa Fistel/Anatel	0,00	1.368,00	0,00	1.368,00
4.1.1.1.5.0007	40557	Pis s/Rec. Financ./Eventuais	0,00	11,04	0,00	11,04
4.1.1.1.5.0008	40558	Cofins s/Rec. Financ./Eventuais	0,00	50,96	0,00	50,96
4.1.1.1.6	**270**	**DEPRECIACOES**	**0,00**	**1.349,10**	**0,00**	**1.349,10**
4.1.1.1.6.0002	40602	Equipamentos e Aparelhagens	0,00	1.349,10	0,00	1.349,10
4.1.1.1.7	**276**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	2.924,19	**0,00**	2.924,19
4.1.1.1.7.0001	40701	Despesas Bancarias Diversas	0,00	2.924,19	0,00	2.924,19

TOTAL DE DEBITOS: 783.619,74
TOTAL DE CREDITOS: 783.619,74-

ARMANDO FERNANDES LIMA
Contador - CRC-PE 13090/O-5
CPF 131.887.894-00

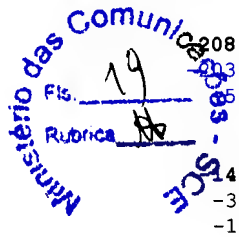
Comunicação Interna 14 Fls. Rubrica

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

RADIO FELICIDADE FM LTDA
01.873.889/0001-84
Conta Descrição

01/12/2011 a 31/12/2011 Pag. 1
Emissão: 31/12/2011
Realizado



RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**208.447,72**
30101 Veiculacao/Divulgacao Local	203.192,72
30103 Anuncios Utilidade Publica	5.255,00
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	**-14 694,67**
30111 Contratos Cancelados	-3 165,60
30112 Pis s/Faturamento	-1.322,56
30113 Cofins s/Faturamento	-6.103,44
30115 Desconto de Agencias	-4.103,07
=RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	**-193.753,05**
CUSTOS DOS SERVIÇOS	**0,00**
=RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**-193.753,05**
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	**203.360,12**
[illegible] CUSTOS/DESPESAS	203.360,12
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	**-2.660,09**
136 RECEITAS FINANCEIRAS	-2.660,09
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**414,67**
150 RECEITAS NAO OPERACIONAIS DIVERSAS	414,67
= LUCRO ANTES DO IR e CSSL	**7.361,65**
PROVISÃO IRPJ/CSSL	**0,00**
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCICIO	**7.361,65**

Reconhecemos a exadidão do presente demonstrativo, realizado neste período.

Petrolina, dezembro de 2011.

Anamaria Cruz de Souza Coelho

RADIO FELICIDADE FM LTDA
ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO
Administrador

ARMANDO FERNADES LIMA
CONTADOR
CRC: 13090/O-5

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO	SALDO
1	1	ATIVO.	361.378,66	48.428,73	48.173,47-	255,26	361.633,92
1.1	2	CIRCULANTE	100.921,65	48.428,73	48.049,52-	379,21	101.300,86
1.1.1	3	DISPONIVEL	10.399,13	26.841,39	30.850,37-	4.008,98-	6.390,15
1.1.1.1	4	CAIXA	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.1.1	5	CAIXA GERAL	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.1.1.0002	7	Fundo Fixo	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.2	12	BANCOS CONTA MO	5.601,31	26.839,03	26.650,19-	188,84	5.790,15
1.1.1.2.1	291	BANCOS	5.601,31	26.839,03	26.650,19-	188,84	5.790,15
1.1.1.2.1.0001	10201	Banco do Brasil	5.600,31	16.966,00	16.776,16-	189,84	5.790,15
1.1.1.2.1.0003	348	Banco Bradesco	1,00	9.873,03	9.874,03-	1,00-	0,00
1.1.1.3	13	APLICACOES FINA	4.197,82	2,36	4.200,18-	4.197,82-	0,00
1.1.1.3.1	300	APLICACOES FINA	4.197,82	2,36	4.200,18-	4.197,82-	0,00
1.1.1.3.1.0002	366	Banco Bradesco	4.197,82	2,36	4.200,18-	4.197,82-	0,00
1.1.2	14	REALIZAVEL A CU	71.946,88	19.237,34	14.257,00-	4.980,34	76.927,22
1.1.2.1	15	CLIENTES	69.789,88	19.237,34	14.257,00-	4.980,34	74.770,22
1.1.2.1.1	16	CLIENTES	69.789,88	19.237,34	14.257,00-	4.980,34	74.770,22
1.1.2.1.1.0004	74	Autarquia Belem	319,20	0,00	0,00	0,00	319,20
1.1.2.1.1.0005	73	Clínica de Olho	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.1.0006	79	Diana Maria da	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
1.1.2.1.1.0007	89	Diniz Gas Ltda	0,00	200,00	0,00	200,00	200,00
1.1.2.1.1.0008	90	Exata Corretora	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00
1.1.2.1.1.0009	107	Frutec I.E E de	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
1.1.2.1.1.0010	116	Givaldo Alves S	120,00	0,00	120,00-	120,00-	0,00
1.1.2.1.1.0011	117	Igreja Batista	912,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.912,00
1.1.2.1.1.0014	127	Laborvel Labora	7,36	0,00	0,00	0,00	7,36
1.1.2.1.1.0015	129	Leoneide Gomes	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.1.0017	131	Luciana Cavalca	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
1.1.2.1.1.0018	133	Radio Felicidad	0,00	0,00	200,00-	200,00-	200,00-
1.1.2.1.1.0019	134	Maria Estelita	1.810,00	300,00	300,00-	0,00	1.810,00
1.1.2.1.1.0020	132	Mauricea Alimen	7.705,60	691,20	0,00	691,20	8.396,80
1.1.2.1.1.0022	140	Pague Menos Co	300,00	300,00	0,00	300,00	600,00
1.1.2.1.1.0024	142	Paulo Teogenes	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.1.2.1.1.0025	146	Prefeitura Muni	13.000,00	8.300,00	6.000,00-	2.300,00	15.300,00
1.1.2.1.1.0026	151	Prefeitura Muni	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.1.2.1.1.0027	153	Regina Pires Be	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.2.1.1.0028	154	Reginaldo Perei	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
1.1.2.1.1.0029	155	Risoflora Perfu	250,00	250,00	0,00	250,00	500,00
1.1.2.1.1.0030	156	ST Produtos Agr	450,00	0,00	450,00-	450,00-	0,00
1.1.2.1.1.0032	158	A.S Almeida Fil	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.1.1.0034	163	Maxcell Celular	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20
1.1.2.1.1.0035	164	Jesse Vidros ME	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
1.1.2.1.1.0039	168	Sindicato Rural	400,00	200,00	400,00-	200,00-	200,00
1.1.2.1.1.0040	169	Rita de Kassia	1.398,00	0,00	0,00	0,00	1.398,00
1.1.2.1.1.0041	170	Centro de Forma	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.1.0045	174	Safira Joias e	1.000,00	400,00	800,00-	400,00-	600,00
1.1.2.1.1.0047	176	Bell Moveis Ltd	943,25	300,00	600,00-	300,00-	643,25
1.1.2.1.1.0048	177	Andre Guerreiro	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.1.0049	162	Mirna Coelho e	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
1.1.2.1.1.0050	185	Giorgeane Nunes	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00
1.1.2.1.1.0052	187	Fabricia Rossid	320,00	200,00	0,00	200,00	520,00
1.1.2.1.1.0053	182	Mini Shopping d	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
1.1.2.1.1.0054	189	MR Leite Fernan	250,00	0,00	250,00-	250,00-	0,00
1.1.2.1.1.0059	195	Casa Resende LT	2.460,80	0,00	0,00	0,00	2.460,80
1.1.2.1.1.0061	207	Edmar Cezar Alv	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00
1.1.2.1.1.0063	209	Nicodemos Perei	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.1.2.1.1.0066	216	Nyara Freire Ca	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
1.1.2.1.1.0069	219	Genivaldo Souza	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
1.1.2.1.1.0072	222	Servelar Varied	168,00	0,00	0,00	0,00	168,00
1.1.2.1.1.0079	235	Cicero Francisc	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00
1.1.2.1.1.0081	240	Silvania Maria	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.1.0082	241	M.R. Freire de	311,00	0,00	0,00	0,00	311,00
1.1.2.1.1.0083	242	Dislub Combusti	1.190,62	0,00	0,00	0,00	1.190,62
1.1.2.1.1.0084	243	Moto Carlos Ltd	140,00	0,00	0,00	0,00	140,00
1.1.2.1.1.0085	244	Eurico Parente	262,50	250,00	250,00-	0,00	262,50
1.1.2.1.1.0086	245	D.C dos S. Oliv	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1	7	Avulso Comunica	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
1.1	8	Edgar Caldas Ca	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
1.1	9	Felipe Dias Gra	300,00	300,00	300,00-	0,00	300,00

Ministério das Comunicações
Fls. 20
Rubrica

Autenticado eletronicamente. Cópia sem validade de conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO	SALDO
1.1.2.1.1.0091	255	Antonio Auricel	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	2.200,00
1.1.2.1.1.0093	257	Produfarma Feir	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.1.2.1.1.0094	258	Prefeitura Muni	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
1.1.2.1.1.0095	259	Farmacia Centra	500,00	250,00	0,00	250,00	750,00
1.1.2.1.1.0098	275	R&S Com Utilida	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.1.2.1.1.0099	272	Rizoneide Maria	400,00	0,00	200,00-	200,00-	200,00
1.1.2.1.1.0101	279	DR. Gilberto Ro	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.1.0104	290	Moto Carlos Sal	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
1.1.2.1.1.0105	287	Moto Carlos Mul	380,00	0,00	0,00	0,00	380,00
1.1.2.1.1.0110	297	Portal Nova Cor	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.1.1.0111	298	Rodrigo Tavares	500,00	0,00	250,00-	250,00-	250,00
1.1.2.1.1.0112	299	Ivonete Barbosa	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
1.1.2.1.1.0113	303	Laboratorio Ser	168,00	0,00	0,00	0,00	168,00
1.1.2.1.1.0114	304	Wiliana Aciole	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
1.1.2.1.1.0115	305	Martins Santos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.1.0116	302	Ricardo Amalho	84,00	0,00	0,00	0,00	84,00
1.1.2.1.1.0121	318	Jose Barbosa Le	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
1.1.2.1.1.0123	324	União Nordeste	512,16	250,00	250,00-	0,00	512,16
1.1.2.1.1.0125	326	Cleiton Souza G	244,37	0,00	0,00	0,00	244,37
1.1.2.1.1.0131	332	Gilvonete de Va	500,00	250,00	381,00-	131,00-	369,00
1.1.2.1.1.0132	333	Casa Kleber Ltd	0,00	180,00	0,00	180,00	180,00
1.1.2.1.1.0134	322	Paulo Elisio Lu	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
1.1.2.1.1.0136	337	Rg Com de Movei	110,00	280,00	110,00-	170,00	280,00
1.1.2.1.1.0140	344	Jose Barbosa Le	499,60	250,00	500,00-	250,00-	249,60
1.1.2.1.1.0143	352	Banca A Federal	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.1.0145	354	Aquarela Móveis	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.2.1.1.0146	357	Prefeitura Muni	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00
1.1.2.1.1.0150	368	Portalnova Prom	336,00	336,00	336,00-	0,00	336,00
1.1.2.1.1.0151	369	Geraldo Henriqu	210,00	200,00	200,00-	0,00	210,00
1.1.2.1.1.0152	370	RJ Novaes	300,00	0,00	300,00-	300,00-	0,00
1.1.2.1.1.0154	372	Igreja Mundial	840,00	800,00	800,00-	0,00	840,00
1.1.2.1.1.0155	373	Wydillanio Jeft	354,88	0,00	360,00-	360,00-	5,12-
1.1.2.1.1.0156	374	MG Pereira Rest	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
1.1.2.1.1.0157	376	Emisael Saldanh	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
1.1.2.1.1.0158	378	Lays Cavalcante	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.1.1.0159	379	Ministerio da S	236,14	0,00	0,00	0,00	236,14
1.1.2.1.1.0160	380	Mauricio Beneva	465,00	0,00	0,00	0,00	465,00
1.1.2.1.1.0164	389	Instituto Reg.d	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.1.0165	390	Prefeitura Muni	240,00	0,00	0,00	0,00	240,00
1.1.2.1.1.0166	392	Mario Ezequil d	252,00	0,00	0,00	0,00	252,00
1.1.2.1.1.0167	393	Igreja Internac	350,00	0,00	350,00-	350,00-	0,00
1.1.2.1.1.0171	402	J.A Bezerra Tor	700,00	0,00	200,00-	200,00-	500,00
1.1.2.1.1.0173	405	Vital Sobreira	505,00	250,00	0,00	250,00	755,00
1.1.2.1.1.0174	406	Vertical Green	3,60-	0,00	0,00	0,00	3,60-
1.1.2.1.1.0175	407	Tenorio Moveis	300,00	300,00	0,00	300,00	600,00
1.1.2.1.1.0177	409	Secretaria da C	3.772,80	620,78	0,00	620,78	4.393,58
1.1.2.1.1.0178	422	Camara de Dirig	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.1.0179	423	Domigos Savio d	350,00	350,00	350,00-	0,00	350,00
1.1.2.1.1.0180	424	T.Nobrega Ferna	150,00	150,00	0,00	150,00	300,00
1.1.2.1.1.0181	418	Joao de Ataide	0,00	156,00	0,00	156,00	156,00
1.1.2.1.1.0182	426	Gianini de Carv	400,00	400,00	0,00	400,00	800,00
1.1.2.1.1.0183	428	Diogo Emanuel G	200,00	200,00	0,00	200,00	400,00
1.1.2.1.1.0184	430	Sec de Com Soci	0,00	223,36	0,00	223,36	223,36
1.1.2.4	**21**	**OUTROS CREDITOS**	**2.157,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.157,00**
1.1.2.4.1	**308**	**OUTROS CREDITOS**	**2.157,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.157,00**
1.1.2.4.1.0001	10361	Cheques em Cobr	2.157,00	0,00	0,00	0,00	2.157,00
1.1.3	**23**	**ADIANTAMENTOS**	**18.345,64**	**2.350,00**	**2.942,15-**	**592,15-**	**17.753,49**
1.1.3.1	**24**	**ADIANTAMENTOS A**	**182,71-**	**0,00**	**2.623,34-**	**2.623,34-**	**2.806,05-**
1.1.3.1.1	**312**	**Adiantamentos a**	**182,71-**	**0,00**	**2.623,34-**	**2.623,34-**	**2.806,05-**
1.1.3.1.1.0001	10371	la Parcela 13o	758,34	0,00	2.623,34-	2.623,34-	1.865,00-
1.1.3.1.1.0004	10374	Adiantamento de	941,05-	0,00	0,00	0,00	941,05-
1.1.3.2	**25**	**ADIANTAMENTO P/**	**800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**
1.1.3.2.1	**26**	**ADIANT. P/ CTA**	**800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**800,00**
1.1.3.2.1.0002	421	Romario dos San	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
1.1.3.3	**29**	**ADIANTAMENTO P/**	**1.590,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.590,00**
1.1.3.3.1	**30**	**ADIANT. P/ DESP**	**1.590,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.590,00**
1.1.3.3.1.0001	8	Dulcineia Gonça	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
1.1	3	Candido Gil de	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00
1.1	4	Daniel José dos	980,00	0,00	0,00	0,00	980,00

Comunicação Social
Fls. 21
Rubrica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO	SALDO
1.1.3.6	35	ADIANTAMENTO A	16.138,35	2.350,00	318,81-	2.031,19	18.169,54
1.1.3.6.1	321	ADIANTAMENTO A	16.138,35	2.350,00	318,81-	2.031,19	18.169,54
1.1.3.6.1.0001	10391	Radio FM Volunt	11.806,00	0,00	0,00	0,00	11.806,00
1.1.3.6.1.0002	10392	Serrambi Neg. e	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.3.6.1.0003	10393	Radio Boa Vista	14.254,00-	0,00	0,00	0,00	14.254,00-
1.1.3.6.1.0007	10397	TV Grande Rio	17.586,35	0,00	318,81-	318,81-	17.267,54
1.1.3.6.1.0008	10398	Radio Felicidad	0,00	2.350,00	0,00	2.350,00	2.350,00
1.1.4	39	ESTOQUES	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
1.1.4.1	40	ALMOXARIFADO	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
1.1.4.1.1	355	ALMOXARIFADO	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
1.1.4.1.1.0002	10432	Material de Exp	230,00	0,00	0,00	0,00	230,00
1.3	46	ATIVO PERMANENT	260.457,01	0,00	123,95-	123,95-	260.333,06
1.3.2	48	IMOBILIZADO	260.457,01	0,00	123,95-	123,95-	260.333,06
1.3.2.1	49	BENS E DIREITOS	261.423,82	0,00	0,00	0,00	261.423,82
1.3.2.1.1	367	BENS E DIREITOS	261.423,82	0,00	0,00	0,00	261.423,82
1.3.2.1.1.0003	10473	Maqs. Aparel. E	13.184,00	0,00	0,00	0,00	13.184,00
1.3.2.1.1.0007	10477	Maqs. Aparel. e	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
1.3.2.1.1.0008	181	Direito de Uso-	247.439,82	0,00	0,00	0,00	247.439,82
1.3.2.3	51	DEPRECIACOES	966,81-	0,00	123,95-	123,95-	1.090,76-
1.3.2.3.1	377	DEPRECIACOES	966,81-	0,00	123,95-	123,95-	1.090,76-
1.3.2.3.1.0002	10492	Maqs. Aparel. E	966,81-	0,00	123,95-	123,95-	1.090,76-
2	57	PASSIVO	370.543,85-	276.479,85	267.569,92-	8.909,93	361.633,92-
2.1	58	PASSIVO CIRCULA	140.078,86-	36.287,06	31.836,30-	4.450,76	135.628,10-
2.1.1	59	FORNECEDORES	6.233,04-	8.574,33	3.655,75-	4.918,58	1.314,46-
2.1.1.1	62	FORNECEDORES DE	6.233,04-	8.574,33	3.655,75-	4.918,58	1.314,46-
2.1.1.1.1	63	FORNECEDORES	6.233,04-	8.574,33	3.655,75-	4.918,58	1.314,46-
2.1.1.1.1.0004	474	Companhia Energ	2.644,35-	2.644,35	0,00	2.644,35	0,00
2.1.1.1.1.0005	9	Telemar Norte L	165,20	373,54	373,54-	0,00	165,20
2.1.1.1.1.0007	10	Azanias Cavalca	0,00	500,00	500,00-	0,00	0,00
2.1.1.1.1.0014	53	Playlist Soluçõ	0,00	106,90	0,00	106,90	106,90
2.1.1.1.1.0015	61	Maria Filha de	175,50-	175,50	0,00	175,50	0,00
2.1.1.1.1.0034	248	California Petr	214,56-	0,00	0,00	0,00	214,56-
2.1.1.1.1.0044	274	Gisela Brazil V	0,00	1.100,00	1.100,00-	0,00	0,00
2.1.1.1.1.0046	281	Nara Laise Frei	465,83-	325,83	0,00	325,83	140,00-
2.1.1.1.1.0047	278	Assoc das Empre	132,00-	0,00	0,00	0,00	132,00-
2.1.1.1.1.0048	286	Avulso Comunica	700,00-	0,00	0,00	0,00	700,00-
2.1.1.1.1.0049	293	Fabricia Possid	846,00-	846,00	0,00	846,00	0,00
2.1.1.1.1.0053	315	Valeprint Formu	490,00-	490,00	0,00	490,00	0,00
2.1.1.1.1.0060	356	João Freire de	330,00-	330,00	0,00	330,00	0,00
2.1.1.1.1.0061	365	ECAD Escritorio	0,00	962,21	962,21-	0,00	0,00
2.1.1.1.1.0062	382	Jose Wagner Soa	400,00-	0,00	0,00	0,00	400,00-
2.1.1.1.1.0070	429	ACCOST Ind. e C	0,00	720,00	720,00-	0,00	0,00
2.1.2	66	EMPRESTIMOS E F	0,00	0,00	5.140,37-	5.140,37-	5.140,37-
2.1.2.2	70	EMPRESTIMOS	0,00	0,00	5.140,37-	5.140,37-	5.140,37-
2.1.2.2.1	71	EMPRESTIMOS	0,00	0,00	5.140,37-	5.140,37-	5.140,37-
2.1.2.2.1.0003	465	Banco Bradesco	0,00	0,00	5.140,37-	5.140,37-	5.140,37-
2.1.3	75	IMPOSTOS E CONT	21.874,66-	5.941,00	5.841,60-	99,40	21.775,26-
2.1.3.1	76	IMPOSTOS A RECO	397,57	0,00	0,00	0,00	397,57
2.1.3.1.1	77	IMPOSTOS A RECO	397,57	0,00	0,00	0,00	397,57
2.1.3.1.1.0002	20122	IRRF s/Servicos	11,25-	0,00	0,00	0,00	11,25-
2.1.3.1.1.0004	196	IRPJ a Recolher	408,82	0,00	0,00	0,00	408,82
2.1.3.2	78	CONTRIBUICOES S	22.272,23-	3.763,88	5.841,60-	2.077,72-	24.349,95-
2.1.3.2.1	399	CONTRIBUICOES S	22.272,23-	3.763,88	5.841,60-	2.077,72-	24.349,95-
2.1	1	20131	CSLL a Recolher	1.287,79-	0,00	0,00	0,00	1.287,79-
2.1	2	20132	PIS a Recolher	1.538,78-	92,12	127,25-	35,13-	1.573,91-
2.1	3	20133	COFINS a Recolh	8.518,84-	425,16	587,29-	162,13-	8.680,97-

Autenticação eletrônica, para conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO	SALDO
2.1.3.2.1.0004	20134	INSS a Recolher	9.719,04-	2.498,66	4.512,75-	2.014,09-	11.733,13-
2.1.3.2.1.0005	20135	FGTS a Recolher	1.095,90-	747,94	586,31-	161,63	934,27-
2.1.3.2.1.0007	20137	Contrib/Assist.	111,88-	0,00	28,00-	28,00-	139,88-
2.1.3.3	**80**	**IMPOSTOS E CONT**	**0,00**	**2.177,12**	**0,00**	**2.177,12**	**2.177,12**
2.1.3.3.1	**411**	**Parcelamento Si**	**0,00**	**2.177,12**	**0,00**	**2.177,12**	**2.177,12**
2.1.3.3.1.0002	413	P I S	0,00	512,21	0,00	512,21	512,21
2.1.3.3.1.0003	415	C O F I N S	0,00	525,14	0,00	525,14	525,14
2.1.3.3.1.0004	414	C S L L	0,00	581,78	0,00	581,78	581,78
2.1.3.3.1.0006	419	I R P J	0,00	557,99	0,00	557,99	557,99
2.1.4	**81**	**CONTAS A PAGAR**	**95.547,09-**	**13.385,94**	**12.711,07-**	**674,87**	**94.872,22-**
2.1.4.1	**82**	**ORDENADOS E SAL**	**1.722,98-**	**12.594,91**	**11.920,04-**	**674,87**	**1.048,11-**
2.1.4.1.1	**83**	**ORDENADOS E SAL**	**1.722,98-**	**12.594,91**	**11.920,04-**	**674,87**	**1.048,11-**
2.1.4.1.1.0001	20161	Ordenados e Sal	1.722,98-	12.594,91	11.920,04-	674,87	1.048,11-
2.1.4.3	**85**	**CTAS A PAGAR IN**	**54.982,00-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.982,00-**
2.1.4.3.1	**416**	**CONTAS A PAGAR**	**54.982,00-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**54.982,00-**
2.1.4.3.1.0002	20202	Serrambi Neg. e	45.132,00-	0,00	0,00	0,00	45.132,00-
2.1.4.3.1.0003	20203	Radio Boa Vista	9.000,00-	0,00	0,00	0,00	9.000,00-
2.1.4.3.1.0006	20206	Radio Grande Ri	850,00-	0,00	0,00	0,00	850,00-
1.4.4	**86**	**CTAS A PAGAR TE**	**38.642,11-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.642,11-**
2.1.4.4.1	**425**	**CONTAS A PAGAR**	**38.642,11-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.642,11-**
2.1.4.4.1.0006	22226	Comissoes a Pag	38.642,11-	0,00	0,00	0,00	38.642,11-
2.1.4.5	**87**	**ADIANT. RECEBID**	**200,00-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200,00-**
2.1.4.5.1	**88**	**ADIANT. CLIENTE**	**200,00-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200,00-**
2.1.4.5.1.0001	410	Diniz Gás Ltda	200,00-	0,00	0,00	0,00	200,00-
2.1.4.6	**578**	**OUTROS CREDITOS**	**0,00**	**791,03**	**791,03-**	**0,00**	**0,00**
2.1.4.6.1	**579**	**OUTROS CREDITOS**	**0,00**	**791,03**	**791,03-**	**0,00**	**0,00**
2.1.4.6.1.0001	580	Dauclecia de So	0,00	791,03	791,03-	0,00	0,00
2.1.5	**91**	**PROVISOES**	**16.424,07-**	**8.385,79**	**4.487,51-**	**3.898,28**	**12.525,79-**
2.1.5.1	**92**	**PROV. IMPOSTOS**	**2.861,76-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.861,76-**
2.1.5.1.1	**433**	**PROV. IMPOSTOS**	**2.861,76-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.861,76-**
2.1.5.1.1.0002	20242	Prov. p/ IR Exe	2.861,76-	0,00	0,00	0,00	2.861,76-
2.1.5.2	**93**	**PROV. ENCARGOS**	**8.998,63-**	**6.639,43**	**3.361,44-**	**3.277,99**	**5.720,64-**
2.1.5.2.1	**436**	**PROV. ENCARGOS**	**8.998,63-**	**6.639,43**	**3.361,44-**	**3.277,99**	**5.720,64-**
2.1.5.2.1.0001	20251	13o Salario	4.537,06-	5.973,32	569,61-	5.403,71	866,65
2.1.5.2.1.0002	20252	Ferias	4.461,57-	666,11	2.791,83-	2.125,72-	6.587,29-
2.1.5.3	**94**	**PROVISAO ENCARG**	**4.563,68-**	**1.746,36**	**1.126,07-**	**620,29**	**3.943,39-**
2.1.5.3.1	**439**	**PROV. ENCARGOS**	**4.563,68-**	**1.746,36**	**1.126,07-**	**620,29**	**3.943,39-**
2.1.5.3.1.0001	20261	INSS s/ 13o Sal	676,06-	1.523,21	145,25-	1.377,96	701,90
2.1.5.3.1.0002	20262	INSS s/ Ferias	2.521,23-	169,86	711,92-	542,06-	3.063,29-
2.1.5.3.1.0003	20263	FGTS s/ 13o Sal	432,25-	0,00	45,56-	45,56-	477,81-
2.1.5.3.1.0004	20264	FGTS s/ Ferias	934,14-	53,29	223,34-	170,05-	1.104,19-
2.2	**95**	**PASSIVO NAO CIR**	**9.500,19-**	**0,00**	**2.902,48-**	**2.902,48-**	**12.402,67-**
2.2.1	**96**	**OBRIGACOES NAO**	**9.500,19-**	**0,00**	**2.902,48-**	**2.902,48-**	**12.402,67-**
2.2.1.1	**97**	**EMPRESTIMOS E F**	**9.500,19-**	**0,00**	**2.902,48-**	**2.902,48-**	**12.402,67-**
2.2.1.1.1	**444**	**EMPRESTIMOS E F**	**9.500,19-**	**0,00**	**2.902,48-**	**2.902,48-**	**12.402,67-**
2.2.1.1.1.0001	20301	Creditos a Clas	9.500,19-	0,00	2.902,48-	2.902,48-	12.402,67-
2.4	**103**	**PATRIMONIO LIQU**	**220.964,80-**	**240.192,79**	**232.831,14-**	**7.361,65**	**213.603,15-**
2.4.1	**104**	**CAPITAL SOCIAL**	**100.000,00-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00-**
2.4.1.1	**105**	**CAPITAL SOCIAL**	**100.000,00-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00-**
2.4.1.1.1	**106**	**CAPITAL**	**100.000,00-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00-**
2.4.1.1.1.0001	20451	Capital Subscri	100.000,00-	0,00	0,00	0,00	100.000,00-

Comunicações Fls. 23 Rubrica
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Documento eletrônico assinado, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO	SALDO
2.4.3	113	LUCROS/PREJUIZO	120.964,80-	240.192,79	232.831,14-	7.361,65	113.603,15-
2.4.3.1	114	LUCRO/ PREJUIZO	5.434,06-	240.192,79	232.831,14-	7.361,65	1.927,59
2.4.3.1.1	115	LUCRO/ PREJUIZO	5.434,06-	240.192,79	232.831,14-	7.361,65	1.927,59
2.4.3.1.1.0001	20471	Lucro/Prejuizo	5.434,06-	240.192,79	232.831,14-	7.361,65	1.927,59
2.4.3.2	118	LUCROS/PREJUIZO	115.530,74-	0,00	0,00	0,00	115.530,74-
2.4.3.2.1	119	LUCROS/PREJUIZO	115.530,74-	0,00	0,00	0,00	115.530,74-
2.4.3.2.1.0001	20481	Lucros/Prejuizo	115.530,74-	0,00	0,00	0,00	115.530,74-
3	122	RECEITAS	177.134,31-	222.131,98	44.997,67-	177.134,31	0,00
3.1	123	RECEITAS OPERAC	177.548,98-	221.927,27	44.378,29-	177.548,98	0,00
3.1.1	124	RECEITAS DE VEN	174.891,25-	219.267,18	44.375,93-	174.891,25	0,00
3.1.1.1	125	RECEITA BRUTA D	174.891,25-	219.267,18	44.375,93-	174.891,25	0,00
3.1.1.1.1	126	RECEITA BRUTA D	188.871,38-	208.447,72	19.576,34-	188.871,38	0,00
3.1.1.1.1.0001	30101	Veiculacao/Divu	183.955,38-	203.192,72	19.237,34-	183.955,38	0,00
3.1.1.1.1.0003	30103	Anuncios Utilid	4.916,00-	5.255,00	339,00-	4.916,00	0,00
1.1.1.2	130	DEDUCOES DE VEN	13.980,13	10.819,46	24.799,59-	13.980,13-	0,00
1.1.1.2.0001	30111	Contratos Cance	3.165,60	0,00	3.165,60-	3.165,60-	0,00
3.1.1.1.2.0002	30112	Pis s/Faturamen	1.195,31	128,49	1.323,80-	1.195,31-	0,00
3.1.1.1.2.0003	30113	Cofins s/Fatura	5.516,15	587,29	6.103,44-	5.516,15-	0,00
3.1.1.1.2.0005	30115	Desconto de Age	4.103,07	10.103,68	14.206,75-	4.103,07-	0,00
3.1.2	135	RECEITAS FINANC	2.657,73-	2.660,09	2,36-	2.657,73	0,00
3.1.2.1	136	RECEITAS FINANC	2.657,73-	2.660,09	2,36-	2.657,73	0,00
3.1.2.1.1	137	RECEITAS FINANC	2.657,73-	2.660,09	2,36-	2.657,73	0,00
3.1.2.1.1.0001	30121	Descontos Obtid	2.496,45-	2.496,45	0,00	2.496,45	0,00
3.1.2.1.1.0002	30122	Juros Ativos	161,28-	163,64	2,36-	161,28	0,00
3.2	147	RECEITAS NAO OP	414,67	204,71	619,38-	414,67-	0,00
3.2.1	148	RECEITAS NAO OP	414,67	204,71	619,38-	414,67-	0,00
3.2.1.1	149	RECEITAS NAO OP	414,67	204,71	619,38-	414,67-	0,00
3.2.1.1.1	150	RECEITAS NAO OP	414,67	204,71	619,38-	414,67-	0,00
3.2.1.1.1.0008	30158	Outras Receitas	414,67	204,71	619,38-	414,67-	0,00
4	159	CUSTOS/DESPESAS	186.299,50	29.363,58	215.663,08-	186.299,50-	0,00
4.1	160	CUSTOS/ DESPESA	186.099,50	29.363,58	215.463,08-	186.099,50-	0,00
4.1.1	178	CUSTOS/DESPESAS	186.099,50	29.363,58	215.463,08-	186.099,50-	0,00
4.1.1.1	179	CUSTOS/DESPESAS	186.099,50	29.363,58	215.463,08-	186.099,50-	0,00
4.1.1.1.1	180	SALARIOS E REMU	66.859,08	10.746,51	77.605,59-	66.859,08-	0,00
4.1.1.1.1.0001	40101	Salarios e Orde	52.849,34	5.822,00	58.671,34-	52.849,34-	0,00
4.1.1.1.1.0002	40102	13o Salario	5.403,71	569,61	5.973,32-	5.403,71-	0,00
4.1.1.1.1.0004	40104	Bolsa Estagio	1.530,00-	1.530,00	0,00	1.530,00	0,00
4.1.1.1.1.0007	40107	Indenizacoes Tr	444,61	0,00	444,61-	444,61-	0,00
4.1.1.1.1.0008	40108	Horas Extras	839,89	0,00	839,89-	839,89-	0,00
4.1.1.1.1.0009	40109	Desc. Semanal R	522,41	33,07	555,48-	522,41-	0,00
4.1.1.1.1.0010	224	Adicional Notur	324,56	0,00	324,56-	324,56-	0,00
4.1.1.1.1.0011	229	Provisao de Fer	8.004,56	2.791,83	10.796,39-	8.004,56-	0,00
4.1.1.1.2	188	CONTRIB. E BENE	38.985,24	4.628,16	43.613,40-	38.985,24-	0,00
4.1.1.1.2.0001	40121	I.N.S.S.	18.408,95	3.304,14	21.713,09-	18.408,95-	0,00
4.1.1.1.2.0002	40122	F.G.T.S.	5.956,52	855,21	6.811,73-	5.956,52-	0,00
4.1.1.1.2.0004	40124	Assist. Medica/	3.465,27	318,81	3.784,08-	3.465,27-	0,00
4.1.1.1.2.0006	40126	Despesas c/Alim	8.430,78	0,00	8.430,78-	8.430,78-	0,00
4.1.1.1.2.0007	40127	Treinamento de	1.973,72	150,00	2.123,72-	1.973,72-	0,00
4.1.1.1.2.0011	40131	Ajuda de Custos	750,00	0,00	750,00-	750,00-	0,00
4.1.1.1.3	200	DESPESAS DIVERS	63.432,02	13.326,61	76.758,63-	63.432,02-	0,00
4.1.1.1.3.0001	40301	Contrib./Assoc.	2.335,56	0,00	2.335,56-	2.335,56-	0,00
4.1.1.1.3.0002	40302	Direitos Autora	4.811,06	962,21	5.773,27-	4.811,06-	0,00
4.1.1.1.3.0005	40305	Consumo de Ener	17.418,59	0,00	17.418,59-	17.418,59-	0,00
4.1.1.1.3.0006	40306	Telefones/Fax	7.595,67	453,54	8.049,21-	7.595,67-	0,00

Ministério das Comunicações
Fls. 24
Rubrica
Cópia autenticada eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTA	REDUZIDO	DESCRICAO	ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	MOVIMENTO	SALDO
4.1.1.1.3.0007	40307	Viagens Diarias	855,48	70,00	925,48-	855,48-	0,00
4.1.1.1.3.0008	40308	Alugueis de Imo	2.400,00	10.800,00	13.200,00-	2.400,00-	0,00
4.1.1.1.3.0015	40315	Desp. Correios	384,60	82,00	466,60-	384,60-	0,00
4.1.1.1.3.0016	40316	Materiais e Mer	11.456,79	3,57	11.460,36-	11.456,79-	0,00
4.1.1.1.3.0020	40320	Materiais de Ex	2.454,05	121,15	2.575,20-	2.454,05-	0,00
4.1.1.1.3.0021	40321	Conducao e Tran	273,35	0,00	273,35-	273,35-	0,00
4.1.1.1.3.0023	40323	Fest./Confrater	800,00	0,00	800,00-	800,00-	0,00
4.1.1.1.3.0025	40325	Taxas Diversas	1.378,93	0,00	1.378,93-	1.378,93-	0,00
4.1.1.1.3.0026	40326	Fotocopias e Fo	269,80	0,00	269,80-	269,80-	0,00
4.1.1.1.3.0027	40327	Bens N/Imobiliz	528,00	0,00	528,00-	528,00-	0,00
4.1.1.1.3.0028	40328	Desps. c/Proc.	4.109,66	106,90	4.216,56-	4.109,66-	0,00
4.1.1.1.3.0030	40330	Honorarios Advo	1.500,00	0,00	1.500,00-	1.500,00-	0,00
4.1.1.1.3.0032	40332	Vestuario/Farda	0,00	720,00	720,00-	0,00	0,00
4.1.1.1.3.0033	40333	Asses. e Consul	3.168,00	0,00	3.168,00-	3.168,00-	0,00
4.1.1.1.3.0035	40335	Servicos Presta	80,00	0,00	80,00-	80,00-	0,00
4.1.1.1.3.0037	40337	Brindes e Donat	468,00	0,00	468,00-	468,00-	0,00
4.1.1.1.3.0038	40338	Outras Despesas	222,30	0,00	222,30-	222,30-	0,00
4.1.1.1.3.0039	40339	Producao de Pro	150,00	0,00	150,00-	150,00-	0,00
4.1.1.1.3.0046	40346	Promocoes e Eve	138,68	0,00	138,68-	138,68-	0,00
4.1.1.1.3.0047	40347	Comissoes Asser	442,00	0,00	442,00-	442,00-	0,00
4.1.1.1.3.0052	351	Materiais e Mer	191,50	7,24	198,74-	191,50-	0,00
4.1.1.1.4	**252**	**CONSERVACAO E M**	**9.484,96**	**277,07**	**9.762,03-**	**9.484,96-**	**0,00**
4.1.1.1.4.0001	40441	Combustiveis e	2.983,82	80,07	3.063,89-	2.983,82-	0,00
4.1.1.1.4.0003	40443	Conserv. Manut.	2.844,14	162,00	3.006,14-	2.844,14-	0,00
1.1.1.4.0004	40444	Conserv. Manut.	3.657,00	35,00	3.692,00-	3.657,00-	0,00
4.1.1.1.5	**261**	**DESPESAS TRIBUT**	**5.157,77**	**150,02**	**5.307,79-**	**5.157,77-**	**0,00**
4.1.1.1.5.0003	40553	Multa de Mora	535,53	39,25	574,78-	535,53-	0,00
4.1.1.1.5.0004	40554	Juros de Mora	1.045,61	110,77	1.156,38-	1.045,61-	0,00
4.1.1.1.5.0005	40555	Taxa Fistel/Ana	3.419,53	0,00	3.419,53-	3.419,53-	0,00
4.1.1.1.5.0007	40557	Pis s/Rec. Fina	27,94	0,00	27,94-	27,94-	0,00
4.1.1.1.5.0008	40558	Cofins s/Rec. F	129,16	0,00	129,16-	129,16-	0,00
4.1.1.1.6	**270**	**DEPRECIACOES**	**867,65**	**123,95**	**991,60-**	**867,65-**	**0,00**
4.1.1.1.6.0002	40602	Equipamentos e	867,65	123,95	991,60-	867,65-	0,00
4.1.1.1.7	**276**	**DESPESAS FINANC**	**1.312,78**	**111,26**	**1.424,04-**	**1.312,78-**	**0,00**
4.1.1.1.7.0001	40701	Despesas Bancar	1.303,76	111,26	1.415,02-	1.303,76-	0,00
4.1.1.1.7.0002	40702	Juros de Mora	9,02	0,00	9,02-	9,02-	0,00
4.2	**282**	**DESPESAS NAO OP**	**200,00**	**0,00**	**200,00-**	**200,00-**	**0,00**
4.2.1	**283**	**DESPESAS NAO OP**	**200,00**	**0,00**	**200,00-**	**200,00-**	**0,00**
4.2.1.1	**284**	**DESPESAS NAO OP**	**200,00**	**0,00**	**200,00-**	**200,00-**	**0,00**
4.2.1.1.1	**285**	**DESPESAS EVENTU**	**200,00**	**0,00**	**200,00-**	**200,00-**	**0,00**
4.2.1.1.1.0005	42105	Debitos Incobra	200,00	0,00	200,00-	200,00-	0,00

TOTAL DE DEBITOS: 576.404,14
TOTAL DE CREDITOS: 576.404,14-

Comunicação Interna 25 Fls. Rubrica

ARMANDO FERNANDES LIMA
Contador - CRC-PE 13090/O-5
CPF 151.887.894-00

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

FÓRUM MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 26
Rubrica

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Eu, ***WILLAMS DA COSTA OLIVEIRA***, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

C E R T I F I C O, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros e Arquivos deste Cartório, ao meu cargo, constatei a ***INEXISTÊNCIA DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIA***, nos últimos dez (10) anos, contra: ***RÁDIO FELICIDADE FM LTDA.***, *com sede na Cidade Universitária, s/n – Anexo I, Vila Eduardo, nesta cidade, inscrito (a) no* ***CNPJ/MF sob nº. 01.873.889/0001-84***. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, _____ (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, aos doze (12) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze (2.012).

WILLAMS DA COSTA OLIVEIRA.
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Técnico Judiciário/Matrícula 176.116-1

"A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)".

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 27
Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.873.889/0001-84 MATRIZ		27/05/1997

NOME EMPRESARIAL RADIO FELICIDADE FM LTDA - ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CIDADE UNIVERSITARIA	S/N	ANEXO I

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.332-175	VILA EDUARDO	PETROLINA	PE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **07/01/2013** às **09:54:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/01/2013

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/preparar Impressao/ImprimePagina.asp a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Fls. 28
Rubrica
CE

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Pernambuco

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 01873889000184 **Inscrição Estadual**: 024297801

Razão Social: RADIO FELICIDADE FM LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CIDADE UNIVERSITARIA

Número: **Complemento**: ANEXO I

Bairro: VILA EDUARDO

Município: PETROLINA **UF**: PE

CEP: 56300000 **Telefone**:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime Pagamento: NORMAL

Atividade Econômica: ATIVIDADES DE RADIO

Situação Cadastral Vigente: Baixado **Desde**: 10/02/2009

Data da Inscrição: 07/01/1998

Credenciamento Antecipado: SIM

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 07/01/2013

Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sefaz.pe.gov.br/sintegra/consulta/resultado.asp?id=a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

02
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000832012-15021889
Nome: RADIO FELICIDADE FM LTDA - ME
CNPJ: 01.873.889/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2012.
Válida até 12/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 30
Rubrica

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01873889/0001-84, 01873889/0001-84
Razão Social: RADIO FELICIDADE FM LTDA
Endereço: CID. UNIVERSITARIA SN ANEXO I / VILA EDUARDO / PETROLINA / PE / 56-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2012 a 15/01/2013

Certificação Número: 2012121712561133124672

Informação obtida em 17/12/2012, às 12:56:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 31
Rubrica
07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FELICIDADE FM LTDA - ME
CNPJ: 01.873.889/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:57:49 do dia 17/12/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2013.
Código de controle da certidão: **C615.67DD.84F8.2419**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

04-a

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 32
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2012.000003294589-96** Data de Emissão: **12/11/2012**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FELICIDADE FM LTDA**

Endereço: **RUA CIDADE UNIVERSITARIA, null ANEXO I**

Bairro: **VILA EDUARDO** Município: **PETROLINA**

Inscrição Estadual: **0242978-01** CNPJ: **01.873.889/0001-84** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **56.300-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **09/02/2013** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 12/11/2012 10:46:40

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 33
Rubrica

Número da Certidão: 2012.000004097480-01 Data de Emissão: 13/12/2012

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 01.873.889/0001-84

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/03/2013** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Emitido em: 13/12/2012 12:00:56

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

05

Ministério das Comunicações - ECT
Fls. 34
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRACÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Negativa de Débitos Fiscais
Nº 0015165 / 2012

REQUERENTE

RADIO FELICIDADE FM LTDA

Situada/Residente:

VILA CIDADE UNIVERSITARIA, Nº S/N - ANEXO I - VILA EDUARDO - PETROLINA - PE - CEP: 56332175Loteamento:- Quadra:- Lote: - Condomínio:- Bloco:- Apto:- Sala/Loja:

FINALIDADE:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, NÃO CONSTAM DÉBITOS, referentes a Tributos Municipais, da empresa acima inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 01873889000184

e desta municipalidade inscrita sob o nº: 0011233

Ressalvando o direito de a SECRETARIA DE FINANÇAS cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Observação:

VALIDADE = 60(Sessenta) dias

sexta-feira, 23 de novembro de 2012 às 11:38:00 hs.

Prefeitura Municipal de Petrolina
Mat. 0451

Agostinho Gomes Sandes
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Atendente

Funcionário: JETHE CRUZ SILVA

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

E&L Produções de Software LTDA

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 35
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FELICIDADE FM LTDA**

CNPJ: **01.873.889/0001-84**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:45:40 do dia 17/12/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/01/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Sindicato dos RADIALISTAS de Pernambuco
CUT-FITERT

Ministério das Comunicações - SCS
01
Fls. 36
Rubrica

CERTIDÃO

Certificamos para efeito de comprovação, junto ao Ministério das Comunicações que a **RÁDIO FELICIDADE FM LTDA**, com CNPJ - 01.873.889/0002-65, sita a Rua Alexandre Parente, nº 24 Centro CEP: 56.180-970 Cabrobó-PE está quite com os pagamentos co Imposto Sindical e mensalidades associativas recolhido para esta entidade, do exercício de 2009 a 2012 (últimos três anos), conforme busca procedida em nossos arquivos.

Recife, 08 de novembro de 2012

Sind. dos Trab. em Emp. de Radiodifusão do Estado de Pernambuco
Sindicato dos Radialista
Inaldo Saturnino da Silva
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio e Televisão Aberta ou por Assinatura do Estado de Pernambuco
Sindicato dos Radialistas de Pernambuco - CNPJ: 11.024.064/0001-49- e-mail: **radialistaspe@uol.com.br**
Rua Capitão Lima, 40 - Santo Amaro - Recife/PE- CEP: 50.040-080- Fone/Fax(81) 3221.1016/3222.1362

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 37
Rubrica

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO TRAB EMPRESAS RADIO TV ABERTA OU POR ASSINATURA E AFINS EST PERNAMBUCO SINDICATO DOS RADIALISTAS DE P 000045	000.000.264.09612-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO LIMA 40 STO AMARO			11.024.064/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	50040-080	RECIFE	PE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0002-65

Endereço	Número	Complemento
R ALEXANDRE PARENTE	24	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
56180-000	CENTRO	CABROBO	PE	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
62.210,63	6
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
	5.662,00
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	6

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 188,72
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70963 12617.701870 38890.002017 5 53190000018872

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.09612-6	018738890002	188,72	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

25/04/2[illegible] BANCO DO BRASIL 11:41:08
060514966 0086
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499709631261770187038890002017553190000018872
DATA DO PAGAMENTO 25/04/2012
VALOR DO DOCUMENTO 188,72
VALOR COBRADO 188,72

NR.AUTENTICACAO 9.E13.9C7.7FB.8F3.668
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CAIXA - Contribuição Sindical FELICIDADE

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Vencimento	Exercício
30/04/2011	2011

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO TRAB EMPRESAS RADIO TV ABERTA OU POR ASSINATURA E AFINS EST PERNAMBUCO SINDICATO DOS RADIALISTAS DE P 000045	000 000 264 09812-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO LIMA 40 STO AMARO			11 024 064/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	50040-080	RECIFE	PE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0002-65

Endereço	Número	Complemento
R ALEXANDRE PARENTE	24	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
58160-000	CENTRO	CABROBO	PE	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
100.000,00	6

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	4.450,00

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	6

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	124,34
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(-) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

FRT

104-0 10499.70963 12617.701870 38890.002017 1 49530000012434

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000 000 264 09812-6	018738890002	124,34	30/04/2011	2011

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda feira a sábado, AP

119-706392602-1

29/ABR/2011 HORA DF 10:06:43

LOT, 15,03077-0 TERM 031379
LOCALIDADE: CABROBO
AG. VINCULADA: 0776

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 30/04/2011
VALOR DO PAGAMENTO: 124,34

104-0/0963 12617/701870
38890002017 1 49530000012434

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

119-706392602-1

VIA DO CLIENTE

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 39
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/11/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO TRAB EMPRESAS RADIO TV ABERTA OU POR ASSINATURA E AFINS EST PERNAMBUCO SINDICATO DOS RADIALISTAS DE P 000045	000.000.264.09612-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO LIMA 40 STO AMARO			11.024.064/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	50040-080	RECIFE	PE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0002-65

Endereço	Número	Complemento
R ALEXANDRE PARENTE	24	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
56180-000.	CENTRO	CABROBO	PE	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
100.000,00	2

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	1.062,99

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	5

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 35,43
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70963 12617.701870 38890.002017 3 48020000003543

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.09612-6	[illegible]	35,43	30/11/2010	2010

35,43 Autenticação Mecânica

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Fls. 40
Rubrica

CAIXA **GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/06/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO TRAB EMPRESAS RADIO TV ABERTA OU POR ASSINATURA E AFINS EST PERNAMBUCO SINDICATO DOS RADIALISTAS DE P 000045	000.000.264.09612-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO LIMA 40 STO AMARO			11.024.064/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	50040-080	RECIFE	PE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84

Endereço	Número	Complemento
AV CARDOSO DE SA		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
56328-906.	VILA EDUARDO	PETROLINA	PE	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
100.000,00	1

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	510,00

	Total Empregados - Estabelecimento
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	3

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 17,00
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70963 12617.701870 38890.001019 1 46490000001700

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.09612-6	918738890001	17,00	30/06/2010	2010

CEF08121611201007241006754 21,45RD1908 Autenticação Mecânica

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Agência das Comunicações - SCE
41
Rubrica

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SINDICATO TRAB EMPRESAS RADIO TV ABERTA OU POR ASSINATURA E AFINS EST PERNAMBUCO SINDICATO DOS RADIALISTAS DE P 000045	000.000.264.09612-6

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
R DO LIMA 40 STO AMARO			11.024.064/0001-49

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
	50040-080	RECIFE	PE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84

Endereço	Número	Complemento
AV CARDOSO DE SA		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
56328-906	VILA EDUARDO	PETROLINA	PE	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
100.000,00	2

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	1.880,17

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
PRT	2

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 62,67
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 88,46

104-0 10499.70963 12617.701870 38890.001019 4 45880000006267

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.264.09612-6	018738890001	62,67	30/04/2010	2010

CEF08121611201007024100674 5 88,46 Autenticação Mecânica

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2010

NOME DO ESTABELECIMENTO: RADIO FELICIDADE FM LTDA

RUA/AV.: RUA CIDADE UNIVERSITARIA BAIRRO: VILA EDUARDO

CEP.: 56328-906 CIDADE: PETROLINA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 42
Rubrica

No. de Ordem	Nome dos Funcionários	Nome da Função	Salário Nominal	Valor da Contribuição
1	BENJAMIM ANTONIO FERREIRA	LOCUTOR	552,99	18,43
2	ROMARIO DOS SANTOS SOUZA	LOCUTOR(A)	552,99	44,24

TOTAIS: **1.105,98** **62,67**

Carimbo Padronizado do CGC

LOCAL E DATA

Carimbo e assinatura do responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações
Fls. 49
Rubrica

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA., devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, com sede na Rua Capitão Lima, n° 250, bairro de Santo Amaro, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.040-080, desejando assumir a responsabilidade de explorar, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, deferido a **RÁDIO FELICIDADE FM LTDA.**, vem por seu Diretor, que este subscreve, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos daquele serviço, obrigando-se a executá-lo, pelo restante do prazo, de acordo com todas as exigências de ordem técnica que lhe sejam feitas pelo Ministério das Comunicações e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

Petrolina/PE, 04 de outubro de 2012

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 50
Rubrica

DOCUMENTOS RELATIVOS À CESSIONÁRIA

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 51
Rubrica

TV Jornal | Rádio Jornal AM 720 | RADIODIFUSORAS | JC FM 90,1

23/12/11
RADIODIFUSORAS
JUCEPE

À JUCEPE - Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Tv e Rádio Jornal do Commercio Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.758/0001-10, com endereço na Rua Capitão Lima, nº 250, Santo Amaro, permissionária do serviço de radiodifusão sons e imagens no Município de Recife, Estado de Pernambuco, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Medida Provisória nº 70, de 1º de outubro de 2002, complementada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, conforme abaixo discriminado:

	COTAS	VALOR	%
JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA	1	3.450.687,82	59,04
NE300 Participações S.A.	1	1.753.520,36	30,00
JOSÉ EDUARDO MENDONÇA	1	320.429,84	5,48
REGINALDO PAES MENDONÇA	1	320.429,84	5,48
		5.845.067,86	100,00

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S-G nº 003/2010
Recife, 5/12/11
Josemary Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10 987

Recife, 09 de dezembro de 2011

João Carlos Paes Mendonça

Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos -
Unidade de Análise de Processos
Mat.: 1100-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCC
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2011
SOB Nº: 20112506194
Protocolo: 11/250619-4
Empresa:26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO GERAL

SJCC

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 52
Rubrica

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. - CNPJ nº 09.045.758/0001 -10

NIRE 26200372094 - VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, CPF nº 002.301.204-82 e RG nº 716.764 (SSP-PE), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1.230, apartamento 901, no bairro da Boa Viagem; **REGINALDO PAES MENDONÇA,** CPF nº 054.073.894-87 e RG nº 783.473 (SSP-PE), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA,** CPF nº 004.987.345-87 e RG nº 983.528 (SSP/PE), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem; e **PMPAR S.A.,** CNPJ nº 08.853.970/0001-41 e NIRE nº26300007371, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60, 20º andar, Pina, desta cidade do Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu procurador especial, Jaime de Queiroz Lima Filho, CPF nº 145.254.024-15 e CI nº 3.121 (CORECON/PE), brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Rua Irmã Maria David, 155, Ap. 2001, Casa Forte, CEP 52.061-070, totalidade dos sócios da sociedade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.,** CNPJ 09.045.758/0001-10 e NIRE 26200372094, com sede na Rua Capitão do Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, resolvem proceder esta **vigésima alteração do contrato social**, na forma que se segue: (a) aprovar a versão dos ativos da sócia PMPAR S.A. através de cisão de patrimônio efetuada em 01 de março de 2010 para a sociedade **NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.,** CNPJ nº 11.341.581/0001-41 e NIRE nº 26300018331, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 20º andar, sala 2001, subunidade 22, Pina, desta cidade do Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente, João Carlos Paes Mendonça, já qualificado, que passa a ser a nova quotista, mantidas as mesmas participações da sociedade cindida no capital social desta sociedade, conforme instrumento de justificação e protocolo de cisão parcial da PMPAR S.A. e laudo de avaliação, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 05 de abril de 2010 (anexo I e II); (b) ratificar as decisões e consolidar o contrato social: **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. - contrato social consolidado - Artigo 1º -** Sob a denominação de **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.** gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato. **Parágrafo Único** A sociedade terá ainda, como regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 2º** - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Capitão do Lima, 250, no bairro de Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0001-10 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0175858-1, com filiais situadas na Rua Capitão Lima, 250, 1º andar, Santo Amaro, Recife, CEP: 50.040-900, CNPJ: 09.045.758/0004-63 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0294831-7; na Av. Rui Barbosa, s/n, Heliópolis, Garanhuns, CEP: 55290-000, CNPJ n.º 09.045.758/0002-00 e Inscrição Estadual: 18.1.120.0175934-5; na Avenida José Pinheiro dos Santos, 351, Caiucá, Caruaru, CEP: 55.034-180, CNPJ: 09.045.758/0003-82, e Inscrição Estadual: 18.1 .090.0174435-1; e na Avenida Souza Filho, 631, 3º andar, sala 1, Centro, Petrolina, CEP: 56.304-901, CNPJ: 09.045.758/0005-44 e Inscrição Estadual: 18.1.190.0331308-9. **Parágrafo Único** - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife
Josemery Pedrosa Brandão Costa - mat. nº 10 987
JURÍDICO
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010
SOB Nº: 20100693954
Protocolo: 10/069395-4
Empresa:26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S-G nº 003/2010
Recife, 21 / 06 /
Josemary Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10.987

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes. **Artigo 3º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **OBJETO SOCIAL - Artigo 4º -** A sociedade tem por objeto social a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nomeadas. **Parágrafo Único** - A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente à exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica. **CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES. Artigo 5º** - O capital social é de R$ 5.845.067,86 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), dividido em 4 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, em sucessivo indicadas. **Artigo 6º** - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: a) o sócio JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 3.450.687,82 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 59,04% do capital social integralizado; b) a sócia NE300 PARTICIPAÇÕES S.A., é proprietária de 1 (uma) quota no valor de R$ 1.753.520,36 (um milhão, setecentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos) que corresponde a 30,00% do capital social integralizado; c) o sócio JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5,48% do capital social integralizado; e d) o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5,48% do capital social integralizado. **Artigo 7º** - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas. Enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social. **Artigo 8º** - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social. **§ 1º** - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas com integralização em dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei. **§ 2º** - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios. **Artigo 9º** - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único** - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2º, do artigo 8ºdeste contrato. **ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10** - A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA,** nomeado e empossado neste ato, dispensado de prestar caução o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor. Parágrafo Único** - O **Diretor** usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam. **Artigo 11** - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução. **Parágrafo Único** - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), *ad*

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 53
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 21/1/2011

SJC JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social. **Artigo 12** - O **Diretor** perceberá, mensalmente, *pro labore*, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas. **Artigo 13** - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes *ad judícia*, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista. **Artigo 14** - É defeso ao **Diretor**, a administradores e a procuradores que venham a ser nomeados e constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora. **DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Artigo 15 -** As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo **Diretor**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I do artigo 1.073 do Código Civil. **Parágrafo único** - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia ou ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião. **Artigo 16** - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social. **Parágrafo Primeiro** - Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076 do Código Civil. **Parágrafo Segundo -** A distribuição de dividendos será efetuada de acordo com a situação financeira da sociedade e com a conveniência dos sócios. A sociedade poderá distribuir dividendos, segundo as regras descritas, por conta de lucros apurados em balanços intermediários, intercalares ou mensais, ou por conta do saldo positivo existente na conta de lucros acumulados, apurados em balanços intermediários, intercalares ou mensais. **TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO - Artigo 17** - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, em caso de transformação, cisão, incorporação e fusão, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato. **RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO - Artigo 18** - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado. **Artigo 19** - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida. **Artigo 20** - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro)

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
Original, de acordo com art. 7º, I e
do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e
Ordem de Serviço S.G nº 003/2010
Recife, __/__/__
Ivanemery Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10.887

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, 30 (trinta) dias após a apuração final. **Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo. **FALECIMENTO DE SÓCIO - Artigo 21** - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social. **Parágrafo Único** - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores. **Artigo 22** - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, só serão tornadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial. **EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS - Artigo 23** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Artigo 24** - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente. **Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º do artigo 1.078. do Código Civil. **Artigo 25** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem. **ESTIPULAÇÕES FINAIS - Artigo 26 -** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios. **Artigo 27** - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será judicial. **Artigo 28 -** Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas. **Artigo 29** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso. **Artigo 30** - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e, conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura. **Artigo 31** - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade. Assinam este instrumento de alteração contratual em quatro vias, de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes. Recife, 30 de abril de 2010.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 55
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, ___/___/___
Joanisa Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10 987

JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 56
Rubrica

EM

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.

João Carlos Paes Mendonça

PMPAR S.A.

Jaime de Queiroz Lima Filho

Testemunhas:

Nome: Eveline Borges Bacelar
CPF: 692.990.804-53

Nome: Carlos André de Arruda Falcão
CPF: 697.416.464-53

OAB-PE 2592

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010.
Recife, ___/___/___
Josemery Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10 987

Renato Sampaio Macedo
Analista de Processos - Port. 804/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1417-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010
SOB Nº: 20100693954
Protocolo: 10/069395-4
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

SJCC JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

NE300 PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF 11.341.581/0001-41
NIRE 26 201794260

1ª Alteração Contratual

A. OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A.1 - JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1.230, apto 901, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade de nº 715.764, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.301.204-82 e,

A.2 - JCPM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 20º andar, sala 2001, subunidade 01, no Bairro do Pina, desta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.483.096/0001-02, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300014122, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. João Carlos Paes Mendonça**, já qualificado acima e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo **Jaime de Queiroz Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.121 emitida pelo Corecon-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 145.254.024-15, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Irmã Maria David, 155, Ap. 2001, Casa Forte.

B – CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

As partes contratantes acima qualificadas e no final assinadas têm, entre si, justo e acordado a 1ª alteração do contrato social da sociedade limitada **NE300 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 20º andar, sala 2001, subunidade 22, bairro do Pina, CEP: 51.010-000, o que fazem por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

01 – DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009

01.01 - As partes analisaram as contas da administração do exercício de 2009, assim como o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico da empresa e após as devidas verificações e esclarecimentos, os sócios representando a integralidade do capital social da Sociedade, aprovaram, por unanimidade, as contas da administração do exercício de 2009, o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2009 e o Resultado Econômico do exercício de 2009.

02 - TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

02.01 - As partes, de mútuo e comum acordo, sem nenhum dissenso, deliberam transformar a sociedade limitada NE300 PARTICIPAÇÕES LTDA. em sociedade anônima,

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
07 NOV. 2012
Autenticação sem valor comercial. Verifique a correspondência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

sob a denominação de **NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.**, a qual se regerá pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos aplicáveis e responderá, para todos os fins de direito, por todo o ativo e o passivo da sociedade limitada ora transformada nos termos deste instrumento, com capital social de R$ 1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

02.02 - Em virtude da transformação acima operada: *(i)* é fixado em R$ 1.00 (um real) o preço de emissão das ações resultantes da conversão das quotas do capital da sociedade em ações, haja vista o que determina o artigo 14 da Lei nº 6.404/76; *(ii)* os sócios recebem da sociedade anônima as suas ações na proporção das suas participações no capital social da Sociedade transformada, na forma do **Anexo I**; e *(iii)* em decorrência, porque convertidas as anteriores quotas em ações, o capital social da Companhia resta totalmente subscrito e integralizado.

03 – APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

03.01 – Os acionistas igualmente aprovam o projeto do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo II**, contemplando as deliberações acima.

03.02 – Aprovado o Estatuto Social da Companhia, os acionistas, por unanimidade, deliberaram: *(i)* eleger para compor a Diretoria da sociedade, com mandato de 3 (três) anos, a contar desta data, os seguintes membros: Diretor Presidente – **João Carlos Paes Mendonça**, acima qualificado e Diretores Vice-Presidentes - **Reginaldo Paes Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade número 783.473, SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 054.073.894-87; **José Eduardo Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 1601, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade número 983.528, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 004.987.345-87; e **Jaime de Queiroz Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.121 emitida pelo Corecon-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 145.254.024-15, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco; *(ii)* estabelecer a remuneração dos membros da diretoria eleita no valor global anual de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ficando a sua distribuição individual a critério do Diretor Presidente; e *(iii)* não instalar o Conselho Fiscal no presente exercício social.

Declaração de desimpedimento – Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, que: *(i)* aceitam a indicação ao cargo; *(ii)* não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades empresárias; e *(iii)* não estão incursos, ou mesmo sendo processados, nem tampouco foram condenados por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
07 NOV. 2012
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Vinculado somente com o selo de autenticidade e fiscalização
097748
GRUPO JCPM JURÍDICO
GRUPO JCPM CONTABILIDADE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

04 – ESTIPULAÇÕES FINAIS

04.01 – O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretratável para todas as partes contratantes, obrigando, em todos os seus termos, cláusulas e estipulações, não só às partes contratantes, como aos seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso.

04.02 – Os outorgantes e reciprocamente outorgados elegem o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife, 26 de fevereiro de 2010

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA - ACIONISTA

JCPM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. - ACIONISTA
João Carlos Paes Mendonça — Jaime de Queiroz Lima Filho

Diretores eleitos:

João Carlos Paes Mendonça
Diretor Presidente

Reginaldo Paes Mendonça
Diretor Vice Presidente

José Eduardo Mendonça
Diretor Vice Presidente

Jaime de Queiroz Lima Filho
Diretor Vice Presidente

Visto do advogado:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade: Ana Paula Falcão Alves
OAB/PE: 21.662

Nome:
Identidade: Carlos André A. Falcão
CPF: 697.416.464-53
RG: 014907/O-2 CRC-PE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2010
SOB Nº: 26300018331
Protocolo: 10/039670-4
NE300 PARTICIPACOES S.A
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANEXO I

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 11.341.581/0001-41
NIRE 26 201794260

RELAÇÃO DE ACIONISTAS

ACIONISTA	Nº de ações	VALOR R$
JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade do Recife/PE, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1.230, apto 901, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade de nº 715.764, SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 002.301.204-82.	100	100,00
JCPM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 20º andar, sala 2001, subunidade 01, no Bairro do Pina, desta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.483.096/0001-02, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300014122, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. João Carlos Paes Mendonça**, e por seu Diretor Vice-Presidente Executivo **Jaime de Queiroz Lima Filho**, inscrito no CPF/MF sob nº 145.254.024-15.	900	900,00
TOTAL	**1.000**	**1.000,00**

Tabelionato de Notas do Recife
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BMC097758
07 NOV. 2012
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2010
SOB Nº: 26300018331
Protocolo: 10/039670-4
NE300 PARTICIPACOES S.A
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

GRUPO JCPM JURIDICO
GRUPO JCPM CONTABILIDADE

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 59
Rubrica

ANEXO II

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 11.341.581/0001-41

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - NE300 PARTICIPAÇÕES S.A., é uma sociedade por ações, regida pelas normas deste Estatuto Social e pela legislação pertinente.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 20º andar, sala 2001, subunidade 22, bairro do Pina, CEP: 51.010-000.

Parágrafo Único - A Diretoria é competente para deliberar sobre a abertura e extinção de filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos, departamentos outros e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, cumpridas as formalidades legais.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a participação societária em empresas e empreendimentos empresariais, investir em bens móveis e imóveis, podendo o investimento se destinar a capital fixo ou circulante, conforme o interesse social, e administração e locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, a juízo dos seus sócios, participar como acionista ou quotista do capital de outras empresas.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 1.000,00 (hum mil reais) dividido em 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações, sendo certo que nestes aumentos será sempre observada a proporcionalidade das ações.

Parágrafo Único – O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação do aviso especial, expedido para tal fim, ou de qualquer outra forma de comunicação dirigida aos titulares de ações.

Artigo 7º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade.

BMK0000 Selo de Autenticidade e Fiscalização
07 NOV 2012
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade
Autenticação digital. Impressão de cópia sem valor probante. Conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Artigo 8º - As ações serão representadas por títulos simples ou múltiplos. No caso de o acionista desejar desdobrar ou unificar certificados ou títulos de ações, o custo respectivo será suportado por ele, acionista.

Artigo 9º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 10 – Na subscrição de ações se atenderá ao mínimo de integralização fixado pela Lei 6.404/76, podendo as importâncias correspondentes ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário. O saldo da integralização deverá ser recolhido à sociedade no prazo determinado na reunião que deliberou o aumento, não podendo exceder de 12 (doze) meses.

Artigo 11 – Fica concedido aos acionistas o direito de preferência à compra, em igualdade de condições, de ações de qualquer acionista que pretenda vender as suas ações.

Parágrafo Único - O acionista que desejar vender ações da companhia, comunicará aos demais acionistas, o preço e condições de pagamento e demais condições estabelecidas, através de notificação judicial, carta enviada através de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com recepção acusada por escrito, devendo esta preferência ser exercida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação. Findo o aludido prazo, se nenhum dos acionistas tiver declarado ao acionista que deseja vender ações, através de notificação judicial ou carta com recepção acusada por escrito, que deseja comprar ditas ações, ficará o acionista que deseja vender ações, livre para vendê-las a terceiros.

Artigo 12 – A preferência estabelecida no artigo 11 deverá ser exercida pelos demais acionistas, na proporção de suas participações no capital social; se algum ou alguns dos demais acionistas não desejarem comprar ditas ações, estas serão redistribuídas, também proporcionalmente, entre os acionistas que as desejarem adquirir.

Parágrafo Único - A preferência estabelecida somente poderá ser exercida relativamente à totalidade das ações cuja venda seja pretendida, pelo que se os acionistas remanescentes somente desejarem comprar parte dessas ações, ficará o acionista que desejar vendê-las, livre para efetuar a venda da totalidade dessas ações a terceiros.

Artigo 13 – O aumento do capital social, com a subscrição de novas ações, por acionista da companhia, ou por terceiros, não acionistas, só poderá ser efetuado com a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias da companhia.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral tem os poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelo presente Estatuto Social, e reunir-se-á:

Tabelionato de Notas do Recife
07 NOV. 2012
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Selo de Autenticidade e Fiscalização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GRUPO JCPM JURIDICO
GRUPO JCPM CONTABILIDADE
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 60
Rubrica

I - ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social para:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;
c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; e

II - extraordinariamente, sempre que os negócios sociais exigirem a manifestação dos acionistas da companhia, sendo convocada nos termos da Lei e deste Estatuto Social.

§ 1º - A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da companhia, ou seu substituto em exercício, ou, na falta de ambos, por qualquer acionista aclamado pela maioria, que convidará um dos presentes para servir como secretário.

§ 2º - A Assembleia Geral será convocada e instalada conforme as determinações legais, devendo constar dos anúncios de convocação, a ordem do dia, ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião.

Artigo 15 – Compete a Assembleia Geral deliberar e decidir sobre todas as matérias e negócios relativos ao objeto da Companhia, tomando as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 16 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias previstas em lei ou no presente estatuto.

Parágrafo único - As deliberações a respeito das matérias abaixo relacionadas somente serão aprovadas mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto da companhia:

a) eleição da diretoria executiva;
b) alteração do estatuto social da companhia;
c) aumento e/ou redução do capital social;
d) pedido voluntário de falência ou recuperação judicial;
e) cisão, fusão, incorporação e transformação, da companhia ou qualquer outra forma de reestruturação societária envolvendo a companhia, seus ativos ou ações por ela emitidas;
f) incorporação, pela companhia, de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade;
g) constituição de reservas de lucros, ressalvada a prevista na alínea "a" do Artigo 34;
h) dissolução ou liquidação ou cessação do estado de liquidação da companhia;
i) criação de subsidiária integral, realização de investimentos em outras sociedades ou em bens móveis e imóveis;
j) concessão de garantias reais ou fidejussórias de qualquer espécie, a prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em benefícios de terceiros.

BMK00005
07 NOV. 2012
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido e achei conforme.
Válido somente com o selo de autenticidade e chancela de autenticação digital
Autenticação eletrônica. Para conferência com original, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

Artigo 17 - A Companhia é administrada pela Diretoria Executiva, com os poderes e as atribuições conferidos por Lei e por este Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração da Diretoria Executiva, cabendo ao Diretor Presidente deliberar sobre a remuneração individual.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 18 - A Diretoria Executiva tem amplos poderes administrativos, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 1° - A Diretoria Executiva será composta por até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, que indicará dentre os eleitos aquele que desempenhará a função de Diretor Presidente, os demais Diretores Vice-Presidentes.

§ 2° - O mandato dos Diretores será prorrogado automaticamente até a posse dos sucessores eleitos, permitida a reeleição.

§ 3° - Caberá ao Diretor Presidente fixar as atribuições e as designações específicas dos Diretores Vice-Presidentes.

Artigo 19 - Os Diretores, se presentes à Assembleia Geral que os eleger, serão de imediato investidos nos seus cargos, mediante assinatura da Ata da Assembleia que os eleger, sem depender de assinatura de termo de posse e prestação de caução ou qualquer garantia para o exercício das suas funções.

Artigo 20 - Na hipótese de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral poderá, se assim entender conveniente, eleger substituto ou atribuir a outro Diretor a acumulação da função no período correspondente a complementação do mandato.

Artigo 21 - O Diretor Presidente será substituído nos seus impedimentos ocasionais ou ausências temporárias pelo Diretor Vice-Presidente por ele indicado.

Artigo 22 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo Diretor Presidente, com a presença mínima de dois deles, para as deliberações atinentes às suas atribuições.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor Presidente ou por seu substituto escolhido na forma do Artigo 21.

JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BMK000055 Emolumentos - R$ 2,38 TSNR - R$ 0,48 TOTAL - R$ 2,86 RECIFE - PE
07 NOV. 2012
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização
GRUPO JCPM JURIDICO
GRUPO JCPM CONTABILIDADE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 61
Rubrica

Artigo 23 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade nos casos de empate.

Artigo 24 - Com as prerrogativas que lhes atribuem os respectivos mandatos, os membros da Diretoria Executiva terão direito, mensalmente, a honorários fixados de acordo com deliberação da Assembleia Geral e distribuídos individualmente pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente fixar a remuneração dos Diretores nomeados pela Diretoria Executiva, na forma da alínea "i" do artigo seguinte.

Artigo 25 - Compete à Diretoria Executiva, além das atribuições especificamente previstas em Lei, as seguintes:

a) fixar a orientação geral dos negócios;
b) elaborar e executar o planejamento estratégico e operacional, inclusive orçamento, planos de investimento, orçamentos anuais e programas destinados à consecução dos fins e atividades da Companhia;
c) assegurar o pleno e regular funcionamento da Companhia;
d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e nos casos previstos em Lei e neste Estatuto;
e) difundir e implementar a filosofia da Companhia, interna e externamente;
f) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
g) constituir mandatários judiciais e "*ad negotia*", observadas as disposições dos artigos 27 e 29;
h) propor a reforma deste Estatuto, quando julgar necessário;
i) nomear administradores para a Companhia, designados como Diretores, determinando as atribuições específicas de cada um deles.

Parágrafo Único - Os Diretores nomeados na forma da alínea "i" representarão a Companhia na forma determinada por este Estatuto Social e poderão ser destituídos de seus cargos a qualquer tempo, individual ou coletivamente, pela Diretoria Executiva.

Artigo 26 - Compete especificamente ao Diretor Presidente, além das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por este Estatuto:

a) presidir as Assembleias Gerais dos acionistas;
b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
c) avocar para si a execução das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, quando a seu critério entender oportuno;
d) definir as diretrizes para a elaboração do planejamento estratégico e operacional;
e) inspecionar todos os negócios da Companhia, coordenando, orientando, determinando normas, sistemas e regulamentos, de pleno acordo com as deliberações da Assembleia Geral;
f) coordenar e supervisionar o trabalho dos demais Diretores, solicitando, para esse fim, as informações ou relatórios que entender necessários;
g) acumular com as suas as atribuições de qualquer outro Diretor, nas ausências e impedimentos;

GRUPO JCPM JURIDICO
GRUPO JCPM CONTABILIDADE
BMK0001
Junia S. Flora Tabelia
Joana dos Santos C. N. Rodrigues
Kelyane Maia Neves
Simone Mendes Ferreira
Autorizados
07 NOV. 2012
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e timbre.
Cartório do 1º Ofício de Notas
Autenticação sem conferência com original.
https://infraestrutura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

h) delegar a qualquer outro Diretor a execução de atos que competem a ele Presidente, por força deste Estatuto;
i) diligenciar no sentido de serem cumpridas as resoluções da Assembleia Geral;
j) distribuir os honorários nos limites fixados pela Assembleia Geral.

Artigo 27 – A representação legal da Companhia, para o desempenho de todas as atividades do seu objeto social, inclusive para celebrar contratos de quaisquer natureza, será exercida, isoladamente, pelo Diretor Presidente, ou em conjunto, por dois Diretores eleitos pela Assembleia Geral, por um daqueles membros em conjunto com um procurador, nomeado pela Diretoria Executiva na forma do Artigo 25, alínea "g"; por um Diretor, eleito ou nomeado, e um Procurador especialmente constituído, ou por dois destes Procuradores.

Artigo 28 – Para todos os atos que envolvam alienação de bens imóveis da Companhia, ações ou quotas do capital social de sociedades de que esta Companhia participe como acionista ou quotista, constituição de ônus reais sobre esses bens, prestação de fiança, avais ou quaisquer outras garantias e constituição de procurador para a prática de tais atos, será necessária a assinatura do Diretor Presidente.

Parágrafo Único – A constituição de ônus reais, prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros dependerá da deliberação em Assembleia Geral, observado o quorum estabelecido no art. 16, alínea "j" deste Estatuto.

Artigo 29 - Nenhuma procuração poderá ser outorgada pela Companhia por prazo superior a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as quais vigorarão até o término dos respectivos processos.

Artigo 30 - Os Diretores, sem embargo das atribuições conferidas a cada um, deverão proceder no exercício de suas funções de maneira coordenada e harmônica, para a fiel execução da política, do programa e das diretrizes administrativas fixadas.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, quando instalado na forma da Lei, terá três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, e que preencham os requisitos da legislação aplicável.

§ 1° - O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir àquela de eleição, e terá as funções e competência previstas em lei.

§ 2° - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, perceberá a remuneração estabelecida pela Assembleia Geral, observado o mínimo previsto na Lei 6.404/76.

07 NOV. 2019
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Selo de Autenticidade
GRUPO JCPM JURIDICO
GRUPO JCPM CONTABILIDADE
000056
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
62
Fls.
Rubrica

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - LUCROS

Artigo 32 - O exercício social começará a 1º de janeiro de cada ano e terminará a 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil.

Artigo 33 - No fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei, baseada na escrituração mercantil da Companhia.

Artigo 34 - Do lucro líquido do exercício, serão destinados: a) 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o art. 182, parágrafo primeiro, da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social; b) 12% (doze por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; c) o remanescente terá destinação aprovada em Assembleia Geral.

§ 1º - O Diretor Presidente poderá declarar distribuição de dividendos intermediários, à conta do lucro apurado em balanços semestrais.

§ 2º - Os dividendos intermediários poderão ser distribuídos em períodos menores do que o da semestralidade, observado o que a respeito dispõe o § 1º, do artigo 204, da Lei 6.404/76, permitido, ainda, a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 35 - Os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a Assembleia Geral que os houver aprovado.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 36 - A sociedade será dissolvida, liquidada e extinta, nos casos previstos em lei, com observância das normas pertinentes.

Artigo 37 - A Assembleia Geral que deliberar a dissolução, nomeará o liquidante, acionista ou não da sociedade, estabelecerá o plano de liquidação, e elegerá os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes que deverão servir no período da liquidação.

Artigo 38 - Não havendo consenso para a indicação do liquidante, a liquidação será remetida a juízo.

BMK000057 AUTENTICAÇÃO
07 NOV. 2012
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO REGISTRO EM 25/09/2010
SOB Nº. 26300018341
Protocolo: 10/039670-4
NE300 PARTICIPACOES S.A
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL
GRUPO JCPM JURIDICO
GRUPO JCPM CONTABILIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 63
Rubrica

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes legalmente responsáveis pela **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. - CNPJ N° 09.045.758/0005-44,** com sede na Rua Capitão Lima, n° 250, bairro de Santo Amaro na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, declaram que:

a) entidade não possui autorização para explora o mesmo tipo de serviço, no município onde está instalada a estação e que, não estará excedendo os limites fixados no artigo 12 do Decreto n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) nenhum sócio integra quadro societário de entidade detentora de outorgada para executar para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município onde está instalada estação, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 de Decreto n° 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

Petrolina/PE, 04 de outubro de 2012

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 64
Rubrica

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, dirigentes legalmente responsáveis pela **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, com sede na Rua Capitão Lima, n° 250, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, declaram que:

a) não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n° 236/67.;

b) Não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função da qual decorra foro especial;

Petrolina/PE, 04 de outubro de 2012.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Fls. 65
Rubrica
TJPE Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

Certidão Falimentar

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, Seção Cível, no período de **5(CINCO)** anos até a presente data **não** encontrei distribuído contra: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 09.045.758/0001-10,** Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial.O referido é verdade.Dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **4 (QUATRO)** dias do mês de SETEMBRO de 2012. Pesquisado e digitado por _____.

Distribuidor

a) JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA ,RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

/-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 66
Rubrica

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09 [illegible].758/0001-10 M[illegible]Z		06/03/1985

NOME EMPRESARIAL **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO LIMA	**250**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.040-900	**SANTO AMARO**	**RECIFE**	**PE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/08/2012** às **17:35:27** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/08/2012

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Receita Federal

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 67
Rubrica

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.045.758/0005-44 F[illegible]		29/08/2005

NOME EMPRESARIAL
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SOUZA FILHO	631	3 ANDAR - SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.304-000	CENTRO	PETROLINA	PE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/08/2012** às **16:59:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/08/2012

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 68
Rubrica

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Pernambuco

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 09045758000110 **Inscrição Estadual**: 017585864

Razão Social: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CAPITAO LIMA

Número: 250 **Complemento**:

Bairro: SANTO AMARO

Município: RECIFE **UF**: PE

CEP: 50040900 **Telefone**:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime Pagamento: NORMAL

Atividade Econômica: ATIVIDADES DE RADIO

Situação Cadastral Vigente: Ativo **Desde**: 16/10/1991

Data da Inscrição: 16/10/1991

Credenciamento Antecipado: SIM

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 28/08/2012

Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Pernambuco

Comunicações · SCE
69

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF: 09045758000544 **Inscrição Estadual**: 033130850

Razão Social: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA SOUZA FILHO

Número: 631 **Complemento**: 3 ANDAR SL.01

Bairro: CENTRO

Município: PETROLINA **UF**: PE

CEP: 56304000 **Telefone**:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regime Pagamento: NORMAL

Atividade Econômica: ATIVIDADES DE RADIO

Situação Cadastral Vigente: Ativo **Desde**: 19/10/2005

Data da Inscrição: 19/10/2005

Credenciamento Antecipado: SIM

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 29/08/2012

Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2012/02	10/02/2013	ATIVO REGULAR	NÃO	15/11/1979

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOME/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA
09.045.758/0001-10	006.283-9	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

NATUREZA JURÍDICA	E-MAIL	FONE
SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	CONTJC@JC.COM.BR	

TRIBUTOS
ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL
TLF TRIBUTAÇÃO APGI

SEQÜENCIAL IMOBILIÁRIO
728622-8

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA CAP LIMA 250
SANTO AMARO 50040-080 RECIFE PERNAMBUCO

MÁQUINAS, MOTORES E AFINS
TRIBUTAÇÃO NORMAL

TIPO EMPRESA
CONVENCIONAL

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA
RUA CAP LIMA 250
SANTO AMARO 50040-080 RECIFE PERNAMBUCO

☐ MÁQUINA ☐ GUINDASTE ☐ FORNO MOTOR 163.00HP

OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ATIVIDADE(S)
ATIVIDADES DE RÁDIO AP - APGI
ATIVIDADES DE RÁDIO APP - APGI

PUBLICIDADE
TRIBUTAÇÃO NORMAL

Placa justaposta 4,00 m²

ACRÉSCIMO DE 6,97% EM RELAÇÃO A 2011 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 70
Rubrica

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 71
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001142012-15001758
Nome: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
CNPJ: 09.045.758/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 28/11/2012.
Válida até 27/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 71
Rubrica

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09045758/0001-10
Razão Social: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Endereço: R CAPITAO LIMA 250 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50040-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2012 a 15/01/2013

Certificação Número: 2012121718581093325424

Informação obtida em 07/01/2013, às 10:41:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 73
Rubrica

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
CNPJ: 09.045.758/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:14:21 do dia 28/08/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2013.
Código de controle da certidão: **1A1F.FF7C.F2FA.AB92**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO — SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

GAS Comunicações - Fls. 74

Número da Certidão: **2012.000002472317-34** Data de Emissão: **28/08/2012**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

Endereço: **RUA CAPITAO LIMA N. 250, SANTO AMARO, RECIFE - PE, CEP: 50040900**

Inscrição Estadual: **0175858-64** CNPJ: **09.045.758/0001-10** CNAE Principal: **6010-1/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/11/2012** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 28/08/2012 17:38:57
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 76
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2013.000000178192-96** Data de Emissão: **07/01/2013**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

Endereço: **RUA CAPITAO LIMA, 250**

Bairro: **SANTO AMARO** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0175858-64** CNPJ: **09.045.758/0001-10** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **50.040-900**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **06/04/2013** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 07/01/2013 09:49:02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 76
Rubrica

Número da Certidão: **2012.000002472278-93** Data de Emissão: **28/08/2012**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

Endereço: **AVENIDA SOUZA FILHO N. 631, 3 ANDAR SL.01, CENTRO, PETROLINA - PE, CEP: 56304000**

Inscrição Estadual: **0331308-50** CNPJ: **09.045.758/0005-44** CNAE Principal: **6010-1/00**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **25/11/2012** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Emitido em: 28/08/2012 17:29:49
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 77
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2013.000000178213-55** Data de Emissão: **07/01/2013**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

Endereço: **AVENIDA SOUZA FILHO, 631 3 ANDAR SL.01**

Bairro: **CENTRO** Município: **PETROLINA**

Inscrição Estadual: **0331308-50** CNPJ: **09.045.758/0005-44** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **56.304-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **06/04/2013** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 07/01/2013 09:50:06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Diretoria Geral de Administração Tributária
Gerência de Arrecadação e Cobrança

Nº da Certidão
13644486

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome	2. CMC
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	006.283-9

3. Endereço	4. CNPJ/CPF
RUA CAP LIMA, 250 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-080, RECIFE-PE	09.045.758/0001-10

5. Atividade Econômica

6010-10-0 ATIVIDADES DE RÁDIO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página www.recife.pe.gov.br/certidao/autenticidade.

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa).

A Prefeitura do Recife se reserva no direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

9. Código de Autenticidade	10. Expedida em
901.4251.5179	Recife, 19 de NOVeMBRO de 2012

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Fls 79
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRACÃO TRIBUTÁRIA
Certidão Negativa de Débitos Fiscais
Nº 0014137 / 2012

REQUERENTE

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

Situada/Residente:

AVENIDA SOUZA FILHO, Nº 631 - - CENTRO - PETROLINA - PE - CEP: 56304000Loteamento:- Quadra:- Lote: - Condomínio:- Bloco: - Apto: - Sala/Loja:

FINALIDADE:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente, NÃO CONSTAM DÉBITOS, referentes a Tributos Municipais, da empresa acima inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Devidamente Inscrita sob o CNPJ nº: 09045758000544

e desta municipalidade inscrita sob o nº: 0018400

Ressalvando o direito de a SECRETARIA DE FINANÇAS cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Observação:

VALIDADE = 60(Sessenta) dias

quinta-feira, 8 de novembro de 2012 às 09:49:34 hs.

Prefeitura Municipal de Petrolina

Agostinho Gomes Sandes
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Atendente

Funcionário: ANA PAULA ARAUJO DE SOUZA

E&L Produções de Software LTDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 80
Rubrica
BOA TARDE
Marcílio da Silva Ferreira

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**
CNPJ: **09.045.758/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:03:52 do dia 07/01/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/02/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls
Rubrica

QUANTO AOS SÓCIOS

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

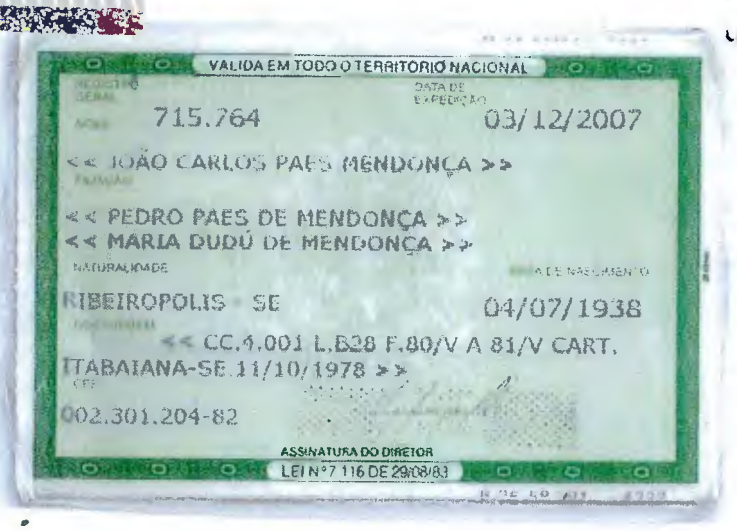
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 82
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMC091299

3.º Tabelionato de Notas do Recife
Jaime Gomes Alves TABELIÃ
R. Marquês do Recife, 154, Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-240 - Fone/Fax: (81) 3224-5406

Certifico que o presente cópia é reprodução fiel d
original que me foi exibido e com ela.
Recife-PE, 22/10/2012. Em testemunho da verdade.
[2012-006611] Emol.: 7,79 TFJ: 0,56
Simone Mendes Pereira - Escrevente
Valido somente com selo de autenticidade e fiscalização.

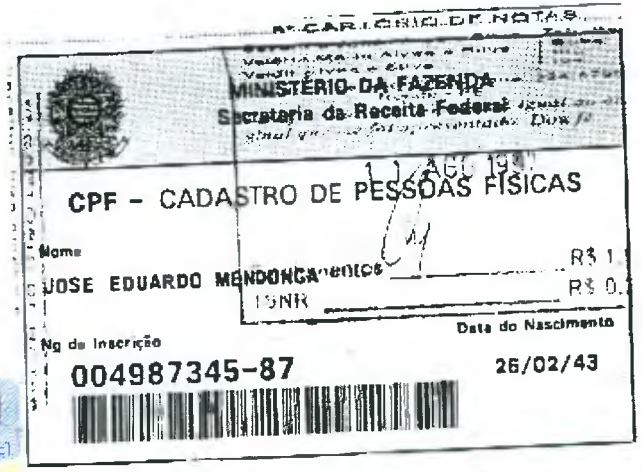




a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

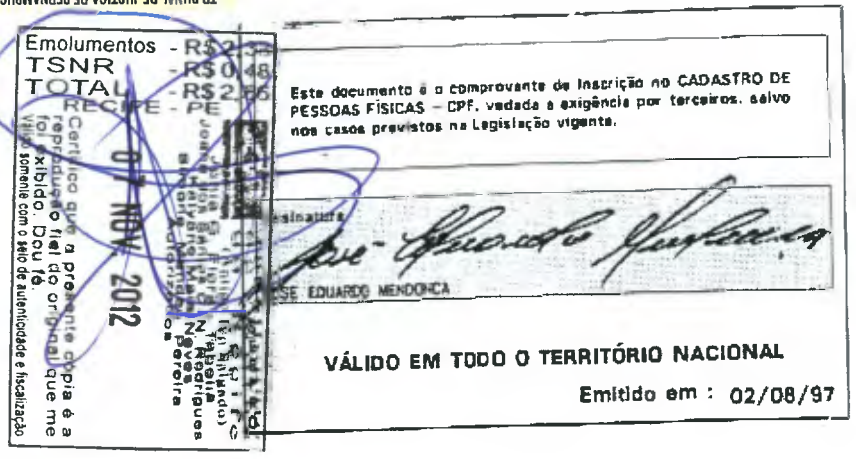
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef















a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Selo de Autenticidade e Fiscalização
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AUTENTICAÇÃO
BMC09734571
07 NOV. 2012

Agora você tem mais uma forma de entrar em contato com a Celpe e pagar sua conta de luz.

Celpe Serviços em mais de 100 municípios em todo estado de Pernambuco.

Visite o site www.celpe.com.br e saiba onde fica o **Celpe Serviços** mais próximo de você.



A Celpe traz um presentão da Claro para as mamães.

Vá até uma loja Claro, apresente sua conta da Celpe paga e sem débitos anteriores e leve um aparelho Nokia 1208 ou Nokia 2630 por R$ 1,00 cada.



Nokia 1208 Nokia 2630

celpe Claro NOKIA

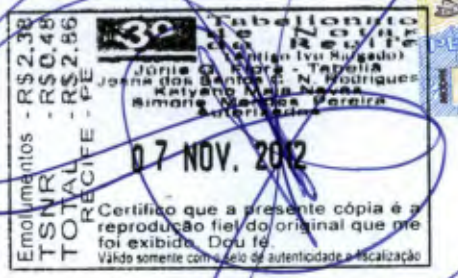
Clube Claro

*Consulte no site da Celpe - www.celpe.com.br - as condições e as lojas Claro participantes da promoção. Promoção exclusiva e válida até o dia 01/11/2012 ou enquanto durar o estoque. Exclusiva para consumidores pessoa física, que estejam adimplentes e sem débitos em atraso com a Celpe. Limitada a um aparelho por CPF. Aparelhos Nokia 1208 habilitados no plano Super Controle 35, pré-pago no R$ 1,00 e aparelho Nokia 2630 habilitado no plano Claro Conversa Pré-pago, pré-pago no R$ 1,00. Para habilitação é obrigatório o envio de cópia do documento de identificação e comprovante de residência para o endereço eletrônico claro@claro.com.br. Para habilitação na rede Claro GSM/WCDMA, é necessário

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 94
Rubrica







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
3121 CRE PE

CPF
145.254.024-15

DATA NASCIMENTO
05/09/1958

FILIAÇÃO
JAIME DE QUEIROZ LIMA
ZITA FREITAS DE QUEIROZ LIMA

PERMISSÃO [redacted]
ACC [redacted]
CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
00283384519

VALIDADE
01/10/2013

1ª HABILITAÇÃO
05/10/1976

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
01/10/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

63545866610
PE027820157

DETRAN-PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
055675272

PROIBIDO PLASTIFICAR
055675272



AUTENTICAÇÃO
BMC09746

Tabelião de Notas
Recife
(Antigo 1º do Salgado)
Júnia G. Fiorio - Tabeliã
Joana dos Santos G. N. Rodrigues
Kalyana Maia Neves
Simone Mendes Pereira
Substitutos Legais

07 NOV. 2012

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Emolumentos R$ 2,70 Selo de Autenticidade R$ 0,70 Selo de Fiscalização R$ 0,70 TOTAL R$ 4,10

RECIFE

Ministério das Cidades - SCS
Rubrica
85

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 36
Rubrica

QUANTO AO DIRETOR

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Estado de Pernambuco

Ministério das Comunicações
Fls. 87
Rubrica

TJPE Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO CÍVEL JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL, Titular do 1° Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, Seção Cível, no período de **5(CINCO)** anos até a presente data, **não** encontrei distribuída Ação ou Execução CONTRA: **JOAO CARLOS PAES MENDONÇA,** CPF/CNPJ: 002.301.204-82. O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **4 (QUATRO)** dias do mês de SETEMBRO de 2012. Pesquisado e digitado por _____.

DISTRIBUIDOR

a) JOSE GILSON DE OLVIERA CABRAL

ATENÇÃO:CASO NECESSÁRIO, RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR- CARTÓRIO PAULO GUERRA RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO - RECIFE.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Anatel
Ag. Rádio
CE

TJPE Justiça e Cidadania
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Estado de Pernambuco

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO CRIMINAL JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL

Titular do 1° Ofício de Contador e Distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco).

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN. Onde são lançadas as distribuições do Ofício, a meu cargo, **Seção Criminal, no período de 5(CINCO) anos,** até esta data, NÃO ENCONTREI DISTRIBUÍDO INQUÉRITO POLICIAL, QUEIXA -CRIME INCLUSIVE NA ESFERA MILITAR contra: **JOAO CARLOS PAES MENDONÇA, CPF/CNPJ: 002.301.204-82.** O referido é verdade, dou fé. Dada e passada nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **4 (QUATRO)** dias do mês de SETEMBRO de 2012. Pesquisado e digitado por _____.

Distribuidor

a) JOSE GILSON DE OLIVEIRA CABRAL.

ATENÇÃO: RECONHECIMENTO DE FIRMA, CARTÓRIO PAULO GUERRA, RUA DO IMPERADOR D. PEDRO II, 390, SANTO ANTONIO – RECIFE.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 89
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300013386

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Cível

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JOAO CARLOS PAES MENDONCA
CPF: 002.301.204-82

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 07/01/2013 09:58:14
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3229-6000

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx?a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCS
Fls 90
Rubrica

Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201300013392

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES
Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JOAO CARLOS PAES MENDONCA
CPF: 002.301.204-82

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Observações:

1 - **Esta certidão NÃO** abrange **processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;**

2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da** Internet, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;

3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpe.jus.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Recife, 07/01/2013 09:58:47
Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá, CEP 50.781-000, Recife/PE
Fone: (81) 3229-6000

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx
https://verificador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

República Federativa do Brasil

1º Ofício Privativo de Protesto de letras, Outros Títulos e Papéis de Crédito

Roberto Dornelas Camara Paes
Tabelião de Protesto
Sandra Maria Alves Novellino
Ana Maria Alves de Araujo
Substitutas
Fernanda Paes Ribeiro de Vasconcelos
Priscilla de Oliveira Paes Abrantes
Escreventes

Rua Siqueira Campos, 160, Loja 2
Santo Antonio- Recife - Pernambuco
Telefone:(081) 2123-6868 TeleFax(081) 2123-6856
CEP : 50.010-010 C.N.P.J.: 09.055.344/0001-72

Ministério das Comunicações - SCE
Fls
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA

Roberto Dornelas Câmara Paes, Tabelião de Protesto de Letras, Outros Títulos e Papéis de Crédito da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido e tendo em vista a busca procedida, no arquivo do meu Cartório, dele **NÃO** constar, no prazo 5 (cinco) anos a partir do dia 3 (tres) do mês de setembro de 2007 (dois mil e sete) até esta data nenhum protesto de responsabilidade de **JOAO CARLOS PAES MENDONÇA**, com o C.P.F. Nº 002.301.204-82.

O certificado é verdade e ao arquivo do meu cartório me reporto e dou fé. DADA e PASSADA nesta cidade do Recife, Capital de Pernambuco, aos 3 (tres) dias do mês de setembro de 2012 (dois mil e doze).

Recife, expedida a 4 de setembro de 2012.

Em Testemunho _____ da verda

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO SELO Autenticidade Fiscalização ANOREG-PE
CARTÓRIO DE PROTESTO
1.º OFÍCIO
Roberto Dornelas Câmara Paes
Tabelião de Protesto
Sandra Mª Alves Novellino
Ana Mª Alves de Araujo
Substitutas
Fernanda Paes R. de Vasconcelos
Priscilla de O. Paes Abrantes
Escreventes Autorizadas
Rua Siqueira Campos, 160 - Loj - Recife - PE
CERTIDÃO
AMJ049430

_____
Tabelião de Protesto

Emolumentos: 5,85
FERC: 0,65
TSNR: 1,30
Total: 7,80

Código Certidão: 873420912 Verificação: 3-2-20120904-342312

SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.
Estado de Pernambuco
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SERVICO REGISTRAL DE PROTESTOS - 2o OFICIO - RECIFE-PE
TITULAR: Isa Maria de Carvalho Araujo
Rua Gervasio Pires, 233 - Boa Vista - Recife-PE - CEP: 50.060-090 - Fone: (81) 3092.2737 - Fax: (81) 3421.1205

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 92
Rubrica

CERTIDAO NEGATIVA DE PROTESTO

CODIGO 2012-191713
CONTROLE AICGCH

S-000537

ISA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO – Tabeliã do 2º Ofício de Protesto de Letras e Títulos de Crédito da Cidade do Recife – Estado de Pernambuco, de acordo com a legislação vigente, CERTIFICA que, por haver sido verbalmente solicitado e tendo em vista o resultado da pesquisa procedida nos arquivos deste ***Serviço Registral de Protesto***, no prazo de 5 (Cinco) anos a partir de 03/09/2007 ate a presente data, deles NAO CONSTA QUALQUER PROTESTO em nome do sacado identificado a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO SACADO

SACADO.....: JOAO CARLOS PAES MENDONCA
CNPJ/CPF.....: 002.301.204-82
ENDEREÇO: **********
OBSERVAÇÃO: **********

IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÍTULO(S)

********** ********** **********

SERVIÇO REGISTRAL DE PROTESTOS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
SELO Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
CERTIDÃO
ADI053069

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

Dada e passada nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, aos 04 (e quatro) dias do mes de setembro do ano de 2012 (Dois mil doze) dias

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE

Clenira Maria Cabral Mateus
- Substituta -

[Emol:*****6,50 TSNR:*****1,30]

[16:08]-Pesquisado por: MA JOSE FRANCA
[191713][000537]

QUALQUER AOULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.
Estado de Pernambuco
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
SERVIÇO DE PROTESTO DE TÍTULOS
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 93
Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JOAO CARLOS PAES MENDONCA**

Inscrição: **051880090817** Zona: 1 Seção: 74
Município: 25313 - RECIFE UF: PE
Data de Nascimento: 04/07/1938 Domiciliado desde: 02/05/1996
Filiação: MARIA DUDU DE MENDONCA
PEDRO PAES MENDONCA

Certidão emitida às 11:02 de 07/01/2013

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **SMAK.GRWG.OABO.KMKN**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apps.tse.jus.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do
https://informg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE
Tel.: (81) 3425-3611 - Fax: (81) 3424-9366

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 94
Ruonca

Memo nº 057/2013/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Recife, 15 de janeiro de 2013.

Ao Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Assunto: **Transferência da responsabilidade de exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**

Encaminhamos, em anexo, documentação da Rádio Felicidade FM LTDA, sediada em Petrolina – PE, inscrita com CNPJ 01.873.889/0001-84, referente a pedido de transferência da responsabilidade de exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada a TV e Rádio Jornal do Commercio LTDA.

Atenciosamente,

SILVANA FERREIRA DE ARAÚJO
Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

146

Ministério das Comunicações SCE Fls. 95 Rubrica

Petrolina, 25 de janeiro de 2013.

À Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas do Serviço de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações.
Departamento de outorga da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1° andar, Ala Oeste, Anexo, CEP 70.044-900, Brasília/DF.

Processo n. 53000.002678/2013
Assunto: Transferência Direta de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.006085/2013-29
RECEBIDO
[illegible] SDPOS

Ilustre Coordenadora,

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n°. 09.045.758/0001-10, com endereço na Rua Capitão Lima, n°. 250, 1º andar, bairro de Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.040-900, por seu engenheiro projetista, vem encaminhar os seguintes documentos: **requerimento dirigido ao Ministério das Comunicações solicitando a transferência, assinado pelo representante legal e por todos os cotistas da pretensa concessionária/permissionária; atos constitutivos e suas alterações, devidamente registrados na JUCEPE e balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** para serem anexados ao processo de Transferência Direta de Outorga nº **53000.002678/2013**, no qual a requerente é a cessionária, visando sua completa instrução.

Atenciosamente,

Marcilio da Silva Ferreira

Recebido no NRH/MC/PE
Em 31/01/2013
Maria da Penha da Silva Oliveira
NRH/MC/PE
SIAPE 0452243

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 96
Rubrica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA, devidamente constituída, na forma da legislação em vigor, com sede na Rua Capitão Lima, nº 250, bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.040-080, desejando assumir a responsabilidade de explorar, pelo restante do prazo autorizado, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, deferido à **RÁDIO FELICIDADE FM LTDA,** vem por seu diretor e demais sócios, que esta subscrevem, solicitar de Vossa Excelência as necessárias providências para que lhe sejam transferidos os encargos daquele serviço, obrigando-se a executá-lo, pelo restante do prazo, de acordo com todas as exigências de ordem técnicas de ordem técnica que lhe sejam feitas pelo Ministério das Comunicações e conforme os termos dos compromissos assumidos por aquela entidade.

Petrolina/PE, 04 de outubro de 2012.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.

SJC JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 97
Rubrica

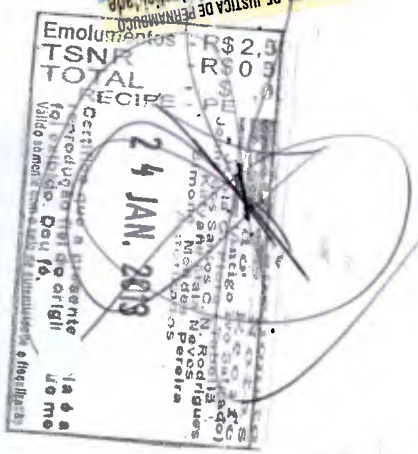
ATOS ARQUIVADOS NA JUCEPE DESDE A CONSTITUIÇÃO DA TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 98
Rubrica





Ilmos. Srs. Presidente e demais membros da Junta Comercial

ARQUIVE-SE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
05 DE MARÇO DE 85

26 2 0037209 4

RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., com sede na rua do Lima, 250, no bairro de Santo Amaro, desta cidade do Recife, - por seu representante legal, no final assinado, requer a V.Sas.se dignem de mandar arquivar nessa MM Junta Comercial, o seu contrato de constituição, anexo em 5 vias.

P. deferimento

Recife, 4 de março de 1985

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 27/03/13

Assinatura Pedrosa Brandão Costa mat nº 10.987-1

26 9 0015182

26 9 0015183 0

APRESENTOU DARF
EM 5/3/85

5-3-85

URGÊNCIA
CUIA DE RECOLHIMENTO Nº

F
Em 05/03/85

DARF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 99
Rubrica



CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., ENTRE PARTES E DE ACORDO COM O QUE ADIANTE SE DECLARA.

A - OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A/1 - GILSON SILVA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Avenida Atlântica, 3846, 12º andar, no bairro de Copacabana, natural do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número de ordem 004.346.041-00, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Instituto Felix Pacheco da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro sob o número 3.528.832-3.

A/2 - JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na rua Benvinda Farias, 458, no bairro da Boa Viagem, natural do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número de ordem 001.820.364-72, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco sob o número 395.394.

A/3 - INALDO PEREIRA GUERRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 3336, 10º andar, no bairro da Boa Viagem, natural do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número de ordem 000.358.904-87, portador da Cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco sob o numero 81.721.

B - CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/1/13
Empresa Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10.987

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 100
Rubrica

B/1 - Os outorgantes e reciprocamente outorgados acima qualificados e no final assinados, têm, entre si, com irradiação e eficácia perante terceiros, justa e acordada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação adiante declarada, fazendo-o mediante as estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente avençadas, aceitas e outorgadas.

RÁDIOS JORNAL DO COMMÉRCIO LTDA

Contrato Social

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., girará a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelo Decreto Federal número 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, e legislação a ela aplicável, e pelas normas supletivas deste contrato.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua sede na rua do Lima, 250, no bairro de Santo Amaro.

Parágrafo único - A sociedade tem filias (1) na Avenida Agamenon Magalhães s/n, na cidade de Caruarú e (2) na Avenida Rui Barbosa s/n, na cidade de Garanhuns, ambas do Estado de Pernamuco, podendo abrir outras filiais, agências, depósitos e dependências outras, em qualquer parte do território nacional, ou fora dele.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é de 90 (noventa) anos, contado desta data, 4 de março de 1985.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto a exploração do serviço de radiodifusão de som e de som e imagem, nas cidades para as quais haja, previamente, obtido autorização do Governo Federal; a representação e conta própria; o agenciamen-

Emolumentos R$2,
SNR R$0,
TOTAL R$3,
RECIFE - PE
24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU05825-6
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 11 / 12
Emolumentos Cons. mat. nº 10 98

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE Fls. 101 Rubrica

e corretagem de propaganda e publicidade; a prática de todo e qualquer outra atividade conexa, correlata e consequente às expressamente nominadas.

Parágrafo único - A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço, e, subsidiariamente, a exploração comercial, dentro dos limites fixados na lei específica.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de Cr$ 282.000.000 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 282.000 (duzentos e oitenta e dois mil) quotas do valor nominal e unitário de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros), totalmente subscrito pelos sócios quotistas.

Parágrafo único - Os sócios quotistas integralizam neste ato, em dinheiro, moeda legal e corrente do pais 50% (cinqüenta por cento) das suas respectivas subscrições, obrigando-se a integralizar o restante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado desta data, em dinheiro ou bens outros que não dinheiro.

Artigo 6º - Os sócios quotistas participam do capital na seguinte proporção: A) o sócio quotista GILSON SILVA participa com 40% (quarenta por cento), subscrevendo 112.800 (cento e doze mil e oitocentos) quotas, no valor total de cento e doze milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr$ 112.800.000), integralizando neste ato, em dinheiro, moeda legal e corrente do pais, a importância de Cr$ 56.400.000 (cinqüenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros); B) o sócio quotista JOSÉ MENDONÇA BEZERRA participa com 30% (trinta por cento), subscrevendo 84.600 (oitenta e quatro mil e seiscentos) quotas, no valor total de oitenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros (Cr$ 84.600.000), integralizando neste áto, em dinheiro, moeda legal e corrente do pais, a importância de quarenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros (Cr$ 42.300.000); C) o sócio quotista INALDO PEREIRA GUERRA participa com 30% (trin

Emolumentos - R$ 2,50
TSNR - R$ 0,90
TOTAL - R$ 3,40
RECIFE - PE
24 JAN 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMU058257
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com o art 7º 1 e
Instrução Normativa nº 1 800 de 30 01 96 e
Portaria da Secretaria de Serviços Gerais SG nº 003/2010
24/01/13
Costa mat nº 10 987
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 102
Rubrica

(trinta por cento), subscrevendo 84.600 (oitenta e quatro mil e seiscentos) quotas, no valor total de Cr$ 84.600.000 (oitenta e quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), integralizando neste ato, em dinheiro, moeda legal e corrente do pais a importância de Cr$ 42.300.000 (quarenta e dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Artigo 7º - A responsabilidade dos sócios quotistas é, na forma da lei, limitada à importância do capital social.

Artigo 8º - O capital social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei, mediante deliberação de quotistas representando a maioria do capital social.

CAPÍTULO III - RESTRIÇÕES A TRANSFERÊNCIAS E ONERAÇÕES

Artigo 9º - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais quotistas, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 10 - As quotas representativas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A sociedade será administrada e gerida pelo sócio quotista GILSON SILVA, com a denominação de Diretor Superintendente, empossado neste ato.

Artigo 12 - O Diretor Superintendente usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem e para a sua representação ativa e passiva.

Artigo 13 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato duração máxima de um (1) ano, exceto quanto para a prática de po-

Emolumentos - R$
TSNR - R$
TOTAL - R$
RECIFE
24 JAN 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICIDADE
BMU058258

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S.G nº 002/2010
Recife, 24/01/13

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-ade9-cfd67...
a78fdb62-47a7-4767-ade9-cfd67...71c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 103
Rubrica

poderes ad-judicia, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Artigo 14 - Nos casos de vaga e/ou impedimento do sócio Diretor Superintendente, os demais quotistas deliberarão sobre a sua substituição, cumpridas as formalidades legais.

Artigo 15 - O Diretor Superintendente perceberá, mensalmente, pro labore desde já fixado em até o máximo permitido pela legislação do imposto sobre a renda, ou outra pertinente, verba que será lançada na rubrica de despesas administrativas.

CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - ALTERAÇÕES

Artigo 16 - As deliberações sociais serão tomadas por maioria de 3/4 (tres quartos) de votos em relação ao capital social, cabendo a cada quota um voto.

Artigo 17 - Qualquer deliberação que implique na modificação ou alteração do contrato social dependerá de prévia autorização do órgão federal concedente de concessões e permissões de serviços de radiodifusão.

Artigo 18 - O contrato social poderá ser modificado e ou alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e/ou transformação do tipo societário, obedecendo-se, porém, o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração, o instrumento que a consolidar - independe da assinatura de todos os sócios quotistas, na conformidade do que dispõe o artigo 38, inciso V, da Lei Federal 4.726, de 13 de julho de 1965, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da sociedade, sendo o valor do reembolso das suas quotas e o pagamento dos seus haveres, apurado e efetuado na forma estabelecida adiante.

Emolumentos - R$ 2,3
TSNR - R$ 0,9
TOTAL - R$ 3,0
RECIFE - PE
24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANDRÉ-PE
AUTENTICAÇÃO
BMU058259

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Gerente Rodrigo Brandão Costa mat nº 10 08

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 104
Rubrica

CAPÍTULO VI - DIREITO DE PREFERÊNCIA - CESSÃO DE QUOTAS

Artigo 19 - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos, devendo cada um, de " per se", no prazo de 10 (dez) dias da ciência da proposta de aumento, exercer este direito de preferência.

Artigo 20 - A sociedade em primeiro lugar e os sócios quotistas em seguida, na proporção das quotas que detiverem do capital, se a sociedade não se interessar pela aquisição, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto no parágrafo único, do argigo 18, deste contrato.

Artigo 21 - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

Artigo 22 - Na hipótese de sucessão mortis causa, verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na sociedade dos sucessores do sócio pre morto, a sociedade em primeiro lugar e os quotistas remascentes em seguida, na proporção das quotas que detiverem do capital, se a sociedade não se interessar pela aquisição, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores do sócio falecido, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VII - RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 23 - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar.

Parágrafo único - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de qualquer declaração judi-

Emolumentos - R$2,9
TSNR - R$0,5
TOTAL - R$3,0
RECIFE - PE
24 JAN 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU058260

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Fé,
Autenticação Gredson Costa, mat. nº 10.08

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

judicial, com sentença trânsita em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa da qual o sócio era quotista ou diretor, posto que considerado falido ou a ele equiparado.

Artigo 24 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluido, obedecerá às seguintes condições: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, - levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos tres (3) últimos meses do ano social, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

Artigo 25 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo 24, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mes, vencendo a primeira prestação trinta (30) dias após a apuração - final do capital e haveres.

Parágrafo único - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluido, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juizo, assegurada à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para aquisição do capital e haveres do sócio que for excluido ou for declarado incapaz, obedecido o disposto no artigo 20, deste contrato.

CAPÍTULO VIII - FALECIMENTO DE SÓCIO

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 105
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife 24/1/13
Vogal Portugal Brandão Costa mat nº 10.98

Emolumentos - R$2,5
TSNR - R$0,5
TOTAL - R$3,0
RECIFE - PE
24 JAN. 2013
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art. 7º, I, da Lei nº 8.934/94 e foi extraída por meio reprodução reprográfica.
Dou fé.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BMU058261

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 106

Artigo 26 - Falecendo qualquer dos sócios quotistas, caberá à meeira e aos seus sucessores a sua sucessão na sociedade, desde que para isto autorizados pelo órgão federal concedente de concessões e permissões de serviços de radiodifusão, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social para ingresso do(s) novo(s) sócio(s).

Parágrafo único - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao pre morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

Artigo 27 - Nos casos de alterações contratuais, a partir da data do falecimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, podendo o espólio do pre morto ser representado pelo inventariante, munido do respectivo alvará judicial.

Artigo 28 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na sociedade dos sucessores do sócio pre morto, o seu capital e haveres será apurado através de Balanço Especial, e o valor encontrado será pago ao espólio e/ou sucessores na forma estabelecida no artigo 25, deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto no artigo 22, também deste contrato.

CAPÍTULO IX - EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 30 - O Balanço Geral será levantado, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluido no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Artigo 30 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem 3/4 (tres quartos) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinar, também mediante o quorum de 3/4 (tres quartos) sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os só-

Emolumentos - R$2,5
TSNR - R$0,5
TOTAL - R$3,0
RECIFE - PE
24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU058262

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 1º e do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife 22/1/13

Autenticado eletronicamente, apos conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

CAPÍTULO X - ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso de sócios que representem 3/4 (tres quartos) do capital social.

Artigo 32 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juizo.

Artigo 33 - Os lucros ou os prejuizos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção das suas quotas.

Artigo 34 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 35 - As partes contratantes se obrigam, por si e seus sucessores, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dúvida ou contestação futura, elegendo o foro da Comarca do Recife, com renúncia expressa de qualquer outro, para a solução das questões decorrentes da intepretação das cláusulas e estipulações deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em cinco (5) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife, 12 de outubro de 1985

Gilson Silva

José Mendonça Bezerra

Ivaldo Pereira Guerra

Testemunhas:

Ministério das Comunicações SCE 107

Emolumentos - R$ 2,50
TSNR - R$ 0,50
TOTAL - R$ 3,00
RECIFE - PE
24 JAN 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
PERNAMBUCO AMORES-PE AUTENTICAÇÃO BMU058263

Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 29/1/13

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Emolumentos - R$ 2,9
TSNR - R$ 0,9
TOTAL - R$ 3,0
RECIFE
24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BMU058264

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviços S G nº 003/2010
Recife, 21/1/13
Kiermary Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 987

CARTÓRIO IVO SALGADO
IVO VIEIRA SALGADO
Ex Tabelião de Notas
JOSÉ CARLOS [illegible]
Substituto

Autorizado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. "RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA."

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Jasmine Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 08

GILSON SILVA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, residente na avenida Atlântica, no. 3.846, décimo segundo andar, portador do CIC no. 004.346.041-00 e da Cédula de Identidade no. 3.528.832-3 - SSP/RJ, neste ato representado por seus bastantes procuradores, ISAIAS DE ASSIS OLIVEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, à Rua Pacatuba, no. 97, portador do CIC no. 003.721.965-00, FRANCISCO VIEIRA DE MELO, brasileiro casado, comerciário, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, no. 208, Apto. 501, na cidade do Recife, Pernambuco, portador do CIC no. 004.987.265-68, GILBERTO MOTA MACEDO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Manoel Ariosto, no. 70, bairro do Cordeiro, na cidade do Recife, Pernambuco, portador do CIC no. 010.886.105-87, JORGE PEREZ QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no município de Jaboatão, Pernambuco, à Avenida Bernardo Vieira de Melo, no. 3.465, Apto. 702, bairro da Piedade, portador do CIC no. 218.026.024-53 e da Cédula de Identidade no. 1.339.382 - SSP/PE e MARCOS VASCONCELOS ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado, nesta cidade do Recife, Pernambuco, à Avenida 17 de Agosto, no. 1.117, Apto. 301, portador do CIC no. 000.929.594-15 e da Cédula de Identidade no. 499.329 - SSP/PE, constituídos por instrumento público lavrado perante o Tabelião Público do Sexto Ofício de Notas da cidade do Recife, às Fls. 82/85, Livro s/42, em 20 de março de 1987 (o traslado faz parte integrante deste instrumento); JOSE MENDONÇA BEZERRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Benvinda de Farias, no. 458, portador do CIC no. 001.820.364-72, e da Cédula de Identidade no. 395.394 - SSP/PE, neste ato representado por seus bastantes procuradores, ISAIAS DE ASSIS OLIVEIRA, FRANCISCO VIEIRA DE MELO, GILBERTO MOTA MACEDO, JORGE PEREZ QUEIROZ e MARCOS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, já qualificados neste instrumento, constituídos por instrumento particular de procuração, datado de 20 de março de 1987, também parte integrante desta alteração

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 104
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 22 JAN 2013
Secretária Cláudia Bezerra Costa mat. nº 10 98

PERNAMBUCO AUTENTICAÇÃO BMU058191

24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

contratual; INALDO PEREIRA GUERRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade do Recife, onde reside à Avenida Boa Viagem, no. 3.336, décimo andar, portador do CIC no. 000.358.904-87 e da Cédula de Identidade no. 81.721 - SSP/PE, representado por seu bastante procurador GILBERTO MOTA MACEDO, antes qualificado, a quem foram substabelecidos os poderes conferidos a JOSE MENDONÇA BEZERRA FILHO (instrumentos também ora anexados), únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.", devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.037.209,4, em 05 de março de 1985, com sede na Rua do Lima, no. 250, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife,PE, juntamente com JOAO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado industrial, CIC no. 002.301.204-82, Cédula de Identidade no. 715.764 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Boa Viagem, no. 3.020, décimo primeiro pavimento, JOSE AMERICO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 002.556.705-59, Cédula de Identidade no. 866.105 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Boa Viagem, no. 3.574, Apto. 2.102, JOSE EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 004.987.345-87 e Cédula de Identidade no. 983.528 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Rua Padre Leandro Camelo, no. 761, bairro da Boa Viagem, REGINALDO PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 054.073.894-87 e Cédula de Identidade no. 783.473 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Boa Viagem, no. 2.334, Apto. 1.001, JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 000.553.284-15, Cédula de Identidade no. 35.317 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Boa Viagem, no. 5.888, JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 000.940.304-30, Cédula de Identidade no. 660.147 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Rua Major Armando Melo, no. 400, bairro da Boa Viagem, GUSTAVO PEREZ QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 000.688.614-00, Cédula de Identidade no. 499.051 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Rua Demerval Lobão, no. 373, Alto da Bela Vista, bairro do Ibura, MARCOS PEREZ QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 002.809.094-20, Cédula de Identidade no. 559.470 - SSP/PE, residente e domiciliado no município de Jaboatão, deste Estado, à Avenida Beira Mar, no. 354, bairro da Piedade, JOSE RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 018.397.134-53, Cédula de Identidade no. 699.749 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Domingos Ferreira, no. 3.400, apto. 701, bairro da Boa Viagem, JORGE PEREZ QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, CIC. no. 218.026.024-53, Cédula de Identidade no.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 22/11/13
Rosemary Pegnusa Bezerra Costa mat. nº 10 987

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 11
Rubrica

1.339.382 (SSP/PE), residente e domiciliado no município de Jaboatão, deste Estado de Pernambuco, à Avenida Bernardo Vieira de Melo, no. 3.465, apto. 702, bairro de Piedade, e finalmente, com NILZA MARIA GUERRA HARTMANN, brasileira, casada, industrial, CIC NO. 043.115.3L4-00, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, à Avenida Boa Viagem, no.o 4.120, apto. 601, bairro de Boa Viagem, neste ato representada pelo seu bastante procurador GILBERTO MOTA MACEDO, já qualificado, a quem foram substabelecidos os poderes outorgados a JOSE MENDONÇA BEZERRA FILHO (instrumento também anexo) e JOÃO FLORENTINO SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, CIC no. 055.739.804-59, residente e domiciliado na Rua Pinhal, no. 135, Boa Viagem, dando cumprimento a contratos de compra e venda de ações e de cessão de quotas e outros pactos, celebrados em 20 de março de 1987 e em 27 de novembro de 1987, têm ajustada a primeira alteração de contrato social da referida sociedade comercial, mediante as seguintes cláusulas e condições, e que objetiva: 1) a adaptação do capital social ao novo padrão monetário; 2) integralização de quotas; 3) a cessão e transferência de quotas representativas do capital social e a consequente retirada e admissão de sócios; 4) modificação de estipulações contratuais e 5) nova redação a cláusulas do contrato social, inclusive adequando-o às decisões anteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA

O capital social, originariamente de Cr$ 282.000.000 (duzentos e oitenta e dois milhões de cruzeiros) representado por 282.000 (duzentos e oitenta e duas mil) quotas do valor unitário de Cr$ 1.000 (hum mil cruzeiros) pela reforma do padrão monetário determinada pelo Decreto-Lei 2284/86 passa a ser de Cz$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil cruzados) representado por 282.000 (duzentos e oitenta e duas mil) quotas, do valor unitário de Cz$ 1,00 (hum cruzado), uma vez que, também alterado o valor das quotas originais, para representar uma unidade monetária, deliberação que não implica em nenhuma alteração da participação percentual de cada um dos quotistas no capital social.

CLAUSULA SEGUNDA

O quotista JOSE MENDONÇA BEZERRA, em cumprimento ao disposto no contrato por ele celebrado com o quotista INALDO PEREIRA GUERRA em 20 de março de 1987, já referido, neste ato integraliza 42.300 (quarenta e duas mil e trezentas) quotas, que representam 50% (cinquenta por cento) restantes das quotas do mesmo INALDO PEREIRA GUERRA subscritas quando da constituição da sociedade e ainda não integralizadas, pelo valor nominal das referidas quotas, que perfaz a importância de Cz$

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Joseane Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 111
Rubrica

24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos cruzados), com expressa concordância de NILZA MARIA GUERRA HARTMANN.

CLAUSULA TERCEIRA

O quotista GILSON SILVA possuidor de 112.800 (cento e doze mil e oitocentas) quotas do capital social, com a expressa aquiescência de JOAO FLORENTINO SILVA, cede e transfere a totalidade das referidas quotas pelo valor global de Cz$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), a JOAO CARLOS PAES MENDONÇA, na forma prevista nos contratos de conpra e venda e de cessão de quotas e outros pactos, de 20 de março de 1987, referidos.

CLAUSULA QUARTA

O quotista INALDO PEREIRA GUERRA, com a expressa aquiescência de JOSE MENDONÇA BEZERRA e NILZA MARIA GUERRA HARTMANN, possuidor de 84.600 (oitenta e quatro mil e seiscentas) quotas do capital social, cede e transfere a totalidade das referidas quotas pelo valor global de Cz$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados), de acordo com os contratos de compra e venda de ações e de cessão de quotas e outros pactos, celebrados em 20 de março de 1987, da forma seguinte:

a) a JOAO CARLOS PAES MENDONÇA 8.965 (oito mil, novecentas e sessenta e cinco) quotas;
b) a JOSE AMERICO MENDONÇA 68.923 (sessenta e oito mil, novecentas e vinte e três) quotas, e
c) a JOSE EDUARDO MENDONÇA 6.712 (seis mil, setecentas e doze) quotas.

CLAUSULA QUINTA

O quotista JOSE MENDONÇA BEZERRA, possuidor de 84.600 (oitenta e quatro mil e seiscentas) quotas do capital social, cede e transfere 60.546 (sessenta mil, quinhentas e quarenta e seis) quotas, pelo valor global de Cz$ 900.000,00 (novecentos mil cruzados), de acordo com os contratos de compra e venda de ações e de cessão de quotas e outros pactos, de 20 de março de 1987, da forma seguinte:

a) a JOSE EDUARDO MENDONÇA 12.817 (doze mil, oitocentas e dezessete) quotas;
b) a REGINALDO PAES MENDONÇA 19.529 (dezenove mil, quinhentas e vinte e nove) quotas;
c) a GUSTAVO PEREZ QUEIROZ 19.740 (dezenove mil, setecentas e quarenta) quotas;
d) a JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas;
e) a JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas;
f) a MARCOS PEREZ QUEIROZ 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 21/01/13
Vogal: Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10.887
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 112
Rubrica

g) a JOSE RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas, e
h) a JORGE PEREZ QUEIROZ 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas.

CLAUSULA SEXTA

Os quotistas GILSON SILVA e INALDO PEREIRA GUERRA declaram-se pagos e satisfeitos, na forma dos contratos celebrados em 20 de março de 1987, em todos os seus direitos e haveres, dando aos adquirentes e à sociedade a mais plena, geral e irrevogável quitação, de tal modo que nada mais poderão exigir ou reclamar seja a que título for, retirando-se da sociedade.

CLAUSULA SETIMA

O quotista JOSE MENDONÇA BEZERRA, declara-se pago e satisfeito, na forma dos contratos celebrados em 20 de março de 1987, em seus direitos e haveres às 60.546 (sessenta mil, quinhentas e quarenta e seis) quotas que alienou, dando aos adquirentes e à sociedade a mais plena, geral e irrevogável quitação de tal modo que nada mais poderá exigir ou reclamar, seja a que título for, relativamente às mesmas quotas.

CLAUSULA OITAVA

GUSTAVO PEREZ QUEIROZ, JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO, MARCOS PEREZ QUEIROZ, JOSE RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO, JORGE PEREZ QUEIROZ, JOAO CARLOS PAES MENDONÇA, JOSE AMERICO MENDONÇA, JOSE EDUARDO MENDONÇA e REGINALDO PAES MENDONÇA, integralizam, neste ato, os restantes 50% (cinquenta por cento) das quotas por eles adquiridas de GILSON SILVA, INALDO PEREIRA GUERRA e JOSE MENDONÇA BEZERRA, pelo seu valor total nominal, bem como também integraliza o restante de suas quotas, o quotista JOSE MENDONÇA BEZERRA, pelo que fica totalmente subscrito o capital social.

CLAUSULA NONA

Os quotistas escolhem como sócios-gerentes JOAO CARLOS PAES MENDONÇA, JOSE EDUARDO MENDONÇA e REGINALDO PAES MENDONÇA, aos quais competirá a administração da sociedade.

CLAUSULA DECIMA

Os quotistas resolvem dar nova redação às clausulas contratuais, adequando-as, inclusive, a decisões anteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 13
Rubrica
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SJG nº 002/2010
Recife
Rua Bernardo Coelho de Portugal Brandão Costa, mat. nº 10.087
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BMU058195
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO
A sociedade tem a denominação de "RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.", e se regerá por este contrato social, pelo Decreto no. 3.708/19 e pelos demais dispositivos legais que lhes forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO
A sociedade tem a sua sede e foro na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, onde tem endereço na Rua do Lima, no. 250, bairro de Santo Amaro, podendo abrir filiais, além de depósitos e dependências outras, em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO TERCEIRO
O prazo de duração da sociedade é de 90 (noventa) anos.

OBJETO SOCIAL

ARTIGO QUARTO
A sociedade tem por objeto a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e consequente às expressamente nominadas.

Parágrafo Único
A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica.

ARTIGO QUINTO
O capital social é de Cz$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil cruzados), dividido em 282.000 (duzentas e oitenta e duas mil) quotas, do valor de Cz$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios.

ARTIGO SEXTO
As quotas da sociedade serão distribuídas entre os sócios da forma seguinte:
1 - o sócio JOSE MENDONÇA BEZERRA com 24.054 (vinte e quatro mil, cinquenta e quatro) quotas, do valor total de Cz$ 24.054,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e quatro cruzados);

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, Rua José Brandão Costa mat nº 10 087
Ministério das Comunicações SCE Fls. 114 Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BMU058196
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

2 - o sócio JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com 121.765 (cento e vinte e uma mil, setecentas e sessenta e cinco) quotas, do valor total de Cz$ 121.765,00 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco cruzados);

3 - o sócio JOSE AMERICO MENDONÇA com 68.923 (sessenta e oito mil, novecentas e vinte e três) quotas, do valor total de Cz$ 68.923,00 (sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três cruzados);

4 - o sócio JOSE EDUARDO MENDONÇA com 19.529 (dezenove mil, quinhentas e cinquenta e vinte e nove) quotas, do valor total de Cz$ 19.529,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e nove cruzados);

5 - o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, com 19.529 (dezenove mil,quinhentas e vinte e nove) quotas, do valor total de Cz$ 19.529,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e nove cruzados);

6 - o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ com 1.692 (hum mil, seicentas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados);

7 - o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO com 1.692 hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados);

8 - o sócio GUSTAVO PEREZ QUEIROZ com 19.740 (dezenove mil, setecentas e quarenta) quotas, do valor de Cz$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta cruzados);

9 - o sócio MARCOS PEREZ QUEIROZ com 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados);

10 - o sócio JORGE PEREZ QUEIROZ com 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados);

11 - o sócio JOSE RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO com 1.692 (hum mil, seiscewntas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados).

ARTIGO SETIMO
A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

ARTIGO OITAVO
O capital social poderá ser aumentado pela criação de novas quotas, a serem integralizadas em dinheiro, créditos ou outros bens, mediante a deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social.

ARTIGO NONO
Na hipótese de qualquer sócio desejar alienar, no todo ou em parte, as suas quotas, ou ceder o seu direito de

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art. 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Jeanny Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

Ministério das Comunicações SOE Fls. 115 Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização VERIFICAÇÃO AUTENTICAÇÃO BMU058197

24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

preferência para a aquisição de quotas, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, o seu propósito, fixando prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência contado o prazo da data do efetivo recebimento da comunicação, da qual deverá constar indicação precisa da quantidade de quotas que pretende alienar ou do direito de preferência a ser negociado,preços, condições de pagamento, garantias e quaisquer outros fatos relevantes que interessem à operação.

ARTIGO DECIMO
Exercitado o direito de preferência pelos demais quotistas, caso o sócio ofertante desista de efetuar a operação, àqueles assiste o direito de realizar o negócio, mediante depósito prévio do preço, nas condições propostas, bem como, de promover em juízo, ação cautelar que lhes assegure, de imediato, o exercício de todos os direitos inerentes à sua participação na sociedade, como titulares de quotas, até decisão judicial que lhes conceda a transferência das aludidas quotas, em caráter definitivo, nos termos do estabelecido no Art. 639 do Código de Processo Civil.

ARTIGO DECIMO PRIMEIRO
Expirado o prazo para o exercício do direito de preferência, sem que os sócios manifestem a sua intenção de adquirir as quotas ofertadas ou de exercer o direito de preferência para a aquisição de quotas, conforme o caso, reputar-se-á tal ausência de manifestação como desistência de efetuar a operação, podendo o sócio ofertante alienar as quotas oferecidas ou ceder o direito de preferência à aquisição de quotas a terceiros, desde que o faça pelo mesmo preço, condições e garantias constantes da proposta efetuada aos demais sócios.

ARTIGO DECIMO SEGUNDO
O sócio ofertante obriga-se a comunicar, por escrito, o nome daquele ao qual pretende alienar quotas ou o direito de preferência à aquisição de quotas, à sociedade, que poderá obstaculizar a cessão, faculdade que poderá ser exercida por duas vezes, em cada ocasião.

ARTIGO DECIMO TERCEIRO
A admissão de quotistas dependerá, sempre, de prévia aprovação pelo Ministério das Comunicações.

ARTIGO DECIMO QUARTO
Se qualquer quotista alienar quotas ou ceder o seu direito de preferência a terceiros, por preço ou condições mais favoráveis, os demais quotistas poderão, depositando o preço ou a parcela paga da alienação ou da cessão, reivindicá-los do adquirente, propondo medida conjugada de nulidade de compra e venda ou de cessão e a

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com as 1ª e
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço SGI nº 003/2010
Recife 24/01/13
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 116
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU058198
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
24 JAN. 2013

adjudicação específicas dessas quotas, de acordo com a lei processual civil.

ARTIGO DECIMO QUINTO
As quotas representativas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a quaisquer pessoas jurídicas.

ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO DECIMO SEXTO
A sociedade será administrada pelos sócios JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, JOSE EDUARDO MENDONÇA e REGINALDO PAES MENDONÇA, os quais ficam individualmente investidos nos poderes necessários à administração da sociedade, e à representação ativa e passiva da mesma, em juízo ou fora dele, inclusive para emissão, aceite endosso e aval de cheques, notas promissórias e letras de câmbio, bem assim a assinatura de papéis em que sejam constituídas obrigações para com a sociedade.

ARTIGO DECIMO SETIMO
Cada um dos sócios-gerentes poderá, isoladamente, designar quaisquer dos demais sócios para substituí-lo em seus impedimentos temporários, na gerência da sociedade.

ARTIGO DECIMO OITAVO
Sem prejuízo de sua responsabilidade, os sócios-gerentes poderão, em conjunto, delegar a pessoa por eles escolhida, suas atribuições, designada Diretor da Sociedade.

ARTIGO DECIMO NONO
Os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos e a sua investidura no cargo somente ocorrerá após aprovação das Comunicações.

ARTIGO VIGESIMO
Os sócios-gerentes poderão, isoladamente, constituir procuradores com poderes específicos e expressos, com mandatos de duração máxima de 01(hum) ano, exceto aqueles com poderes ad judicia, que terão a duração necessária à solução da finalidade neles prevista.

ARTIGO VIGESIMO PRIMEIRO
Os sócios-gerentes perceberão, mensalmente, a título de prolabore, importância correspondente a até o dobro do limite de isenção do Imposto de Renda para efeito de desconto na fonte sobre rendimentos de trabalho assalariado.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SJS nº 003/2010
Recife, 24 JAN. 2013
Kemery Pacífica Brandão Costa. mat. nº 10.887

Ministério das Comunicações
Fls. 17
Rubrica

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização
24 JAN. 2013
Selo de Fiscalização
BM005819

ARTIGO VIGESIMO SEGUNDO
Nas hipóteses de vaga ou de impedimento de qualquer dos sócios-gerentes será o mesmo substituído pelo sócio escolhido por decisão de sócios que representem a maioria de dois terços do capital social.

INCAPACIDADE, FALECIMENTO E EXCLUSAO DE SOCIOS

ARTIGO VIGESIMO TERCEIRO
A sociedade não se dissolverá por incapacidade, falecimento ou exclusão de sócios, continuando com os remanescentes.

ARTIGO VIGESIMO QUARTO
A incapacidade do sócio será consequente de declaração judicial ou extrajudicial, inclusive nos casos de declaração de falência de sociedade da qual era administrador ou gerente.

ARTIGO VIGESIMO QUINTO
Falecendo qualquer dos sócios, caberá à meeira e aos sucessores a sua sucessão na sociedade, desde que previamente admitida pelo Ministério das Comunicações.
Parágrafo Unico
Enquanto não for concedida a admissão dos novos sócios pelo Ministério das Comunicações, os resultados sociais que caberiam ao sócio falecido, serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação pelos secessores, quando da necessária alteração do contrato social.

ARTIGO VIGESIMO SEXTO
Na hipótese de alteração contratual, após o falecimento, o espólio poderá a ela comparecer mediante autorização judicial específica.

ARTIGO VIGESIMO SETIMO
Poderá ser excluído da sociedade o sócio que, por qualquer motivo, atentar contra os interesses sociais, a critério dos demais sócios, por decisão de sócios que representem a maioria de dois terços do capital social.

ARTIGO VIGESIMO OITAVO
Nas hipóteses em que a meeira e sucessores estejam impossibilitados de ingressar na sociedade e na exclusão dos sócios, a sociedade procederá a apuração do capital e dos haveres do ex-sócio, obedecendo às seguintes condições:
- se a impossibilidade de ingressar ou a exclusão ocorrer a até 4 (quatro) meses após o encerramento do ano social, a base para o ressarcimento será o balanço social encerrado em 31 de dezembro anterior;
- se ocorrer nos meses de maio e junho a apuração será

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/01/13
Secretário Geral Petrobras Brandão Costa, mat. 01.1.01

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 118
Rubrica

BMU058200
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

efetuada à vista do balanço semestral em 30 (trinta) de junho, que também será utilizado quando o fato ocorrer nos meses de julho a outubro;
- se o fato acontecer nos 2 (dois) últimos meses do exercício social, a apuração será efetuada à vista do próximo balanço que se procederá quando do término do mesmo exercício social.

ARTIGO VIGESIMO NONO
O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo imediatamente anterior, será efetuado em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, a critério da sociedade, monetariamente corrigidas e com acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias após a apuração do capital e dos haveres.

Parágrafo Único
O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao ex-sócio ou a quem de direito, ou mediante consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar e aos sócios, em seguida, na proporção das quotas possuídas, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio excluído, incapacitado ou falecido.

EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS

ARTIGO TRIGESIMO
O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO TRIGESIMO PRIMEIRO
O Balanço Geral será levantado, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

ARTIGO TRIGESIMO SEGUNDO
Do lucro líquido assim apurado serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas pela sociedade, devendo o saldo remanescente ter a destinação que a sociedade determinar, sendo certo que a deliberação de distribuição de lucros obedecerá à participação dos sócios no capital social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO TRIGESIMO TERCEIRO
As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples de votos em relação ao capital social, salvo nas hipóteses em que este contrato social fixar quorum diverso, cabendo um voto a cada quota, inclusive no caso de dissolução da sociedade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que o presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Instrução de Serviço S G nº 003/2010
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a
reprodução fiel do original que me
foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU058201

ARTIGO TRIGESIMO QUARTO
Qualquer alteração que implique na modificação do contrato social dependerá de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 119
Rubrica

ARTIGO TRIGESIMO QUINTO
Deliberada e autorizada a alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar independerá da assinatura de todos os sócios, conforme faculta o Art. 38, V, da Lei no. 4.726/65.

ARTIGO TRIGESIMO SEXTO
Na ocorrência de dissolução da sociedade, os sócios elegerão um liquidante, que poderá ser estranho à sociedade, fixando-lhe a remuneração.

ARTIGO TRIGESIMO SETIMO
Para todas as ações que possam advir deste contrato, fica eleito o foro da Comarca do Recife, Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio presente o futuro dos contratantes.

E por estarem assim justos e contratadas, firmam as partes este instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, 30 de dezembro de 1987.

Por procuração de GILSON SILVA e de JOSE MENDONÇA BEZERRA assinam:

ISAIAS DE ASSIS OLIVEIRA

FRANCISCO VIEIRA DE MELO

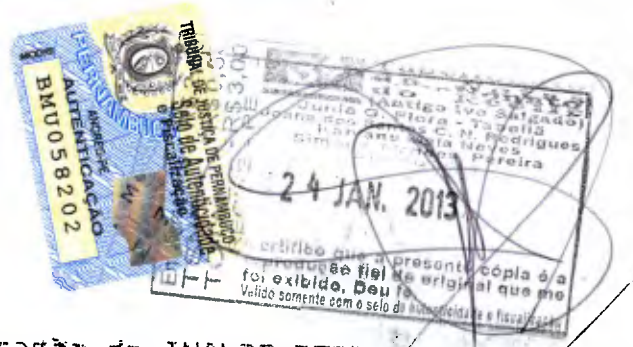
GILBERTO MOTA MACEDO

JORGE PEREZ QUEIROZ

MARCOS VASCONCELOS ALBUQUERQUE

(instrumento de segunda alteração contratual da RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., em 30.12.87).

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





Por procuração de INALDO PEREIRA GUERRA e de NILZA MARIA GUERRA HARTMANN, assina:

GILBERTO MOTA MACEDO

JOAO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSE EDUARDO MENDONÇA

JOSE AMERICO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

GUSTAVO PEREZ QUEIROZ

MARCOS PEREZ QUEIROZ

JOSE RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO

JORGE PEREZ QUEIROZ

JOAO FLORENTINO SILVA

TESTEMUNHAS:

1. nome AURÉLIO AGOSTINHO DA BOAVIAGEM
   CIC 000.407.894-20

2. nome
   CIC

Paulo Roberto de Lima
Advogado OAB-PE [illegible] CIC 170.149.014-72

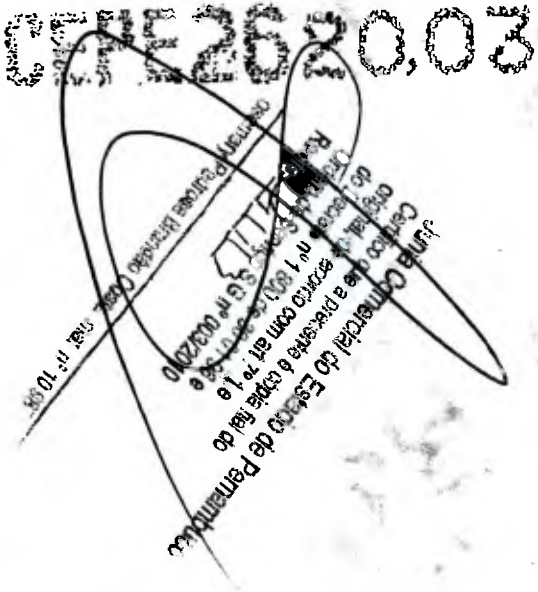
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º, § 1º e do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 22/1/13
Vogal: Patrícia Brandão Costa Reg. nº 15.080

(instrumento de segunda alteração contratiual da RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., em 30.12.87).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

01 DEZ 1988







a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 121
Rubrica

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA **RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto Nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SEG nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Secretária Patrícia Brandão Costa Maia nº 10.98

JOAO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 002.301.204-82, Cédula de Identidade no. 715.764 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Boa Viagem, no. 3.020, décimo primeiro pavimento, JOSE AMERICO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 002.556.705-59, Cédula de Identidade no. 866.105 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Boa Viagem, no. 3.574, Apto. 2.102, JOSE EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 004.987.345-87 e Cédula de Identidade no. 983.528 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Rua Padre Leandro Camelo, no. 781, bairro da Boa Viagem, REGINALDO PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 054.073.894-87 e Cédula de Identidade no. 783.473 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, na Avenida Boa Viagem, no. 2.334, Apto. 1.001, JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 000.553.284-15, Cédula de Identidade no. 35.317 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Boa Viagem, no. 5.888, JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO, brasileiro, casado, e industrial, CIC no. 000.940.304-30, Cédula de Identidade no. 666.147 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Rua Major Armando Melo, no. 400, bairro da Boa Viagem, GUSTAVO PEREZ QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 000.688.614-00, Cédula de Identidade no. 499.051 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Rua Demerval Lobão, no. 373, Alto da Bela Vista, bairro do Ibura, MARCOS PEREZ QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 002.809.094-20, Cédula de Identidade no. 559.470 - SSP/PE, residente e domiciliado no município de Jaboatão, deste Estado, à Avenida Beira Mar, no. 354, bairro da Piedade, JOSE RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO, brasileiro, casado, industrial, CIC no. 018.397.134-53, Cédula de Identidade no. 699.749 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Avenida Domingos Ferreira, no. 3.400, apto. 701, bairro da Boa Viagem, JORGE PEREZ QUEIROZ, brasileiro, casado, industrial, CIC. no. 218.026.024-53, Cédula de Identidade no. 1.339.382 (SSP/PE), residente e domiciliado no município de Jaboatão, deste Estado de Pernambuco, à Avenida Bernardo

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 122
Rubrica
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º, I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço S.G. nº 003/2010
Recife 24/11/10
Vanessa Cristina Barbosa Costa Mat. nº 13.08

Vieira de Melo, no. 3.465, apto. 702, bairro de Piedade, e JOSE MENDONÇA BEZERRA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade, onde reside à Rua Benvinda de Farias, no. 458, portador do CIC no. 001.820.364-72, e da Cédula de Identidade no. 395.394 - SSP/PE, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.037.209,4, em 05 de março de 1985, e com primeira alteração também registrada na mesma JUCEPE, em de novembro de 1988, sede na Rua do Lima, no. 250, bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife,PE, têm ajustada a segunda alteração de contrato social da referida sociedade comercial, mediante as seguintes cláusulas e condições, e que objetiva o aumento do capital social, pela subscrição de quotas pelos quotistas, mediante as claúsulas e condições seguintes:

BM00582718
Emolumentos
TSNJ
TOTAL
24 JAN. 2013

CLAUSULA PRIMEIRA

Resolvem os quotistas aumentar o capital social, de Cz$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil cruzados) representado por 282.000 (duzentas e oitenta e duas mil) quotas, do valor unitário de Cz$ 1,00 (hum cruzado), para Cz$ 27.874.800,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos cruzados), através da emissão de 27.592.800 (vinte e sete milhões, quinhentas e noventa e duas mil e oitocentas) novas quotas, do valor unitário de Cz$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, subscritas e integralizadas por quotistas, na forma prevista nas cláusulas SEGUNDA a QUINTA, seguintes.

CLAUSULA SEGUNDA

O quotista JOAO CARLOS PAES MENDONÇA, com a expressa anuência de todos os demais quotistas, subscreve e integraliza neste ato, em dinheiro, 14.624.184 (quatorze milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro) quotas do capital social, pelo valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, o que totaliza Cz$ 14.624.184,00 (quatorze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e quatro cruzados).

CLAUSULA TERCEIRA

O quotista JOSE AMERICO MENDONÇA, com a expressa anuência de todos os demais quotistas, subscreve e integraliza neste ato, em dinheiro, 8.277.840 (oito milhões, duzentas e setenta e sete mil, oitocentas e quarenta) quotas do capital social, pelo valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, o que totaliza Cz$ 8.277.840,00 (oito milhões, duzentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta cruzados).

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica
SCE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º, I e Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Instrução de Serviço SEGE nº 003/2010
Recife, 21/1/13
Secretária Geral Graciete Brandão Costa, mat. nº 10.0[illegible]

CLAUSULA QUARTA

O quotista JOSE EDUARDO MENDONÇA, com a expressa anuência de todos os demais quotistas, subscreve e integraliza neste ato, em dinheiro, 2.345.388 (dois milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, trezentas e oitenta e oito) quotas do capital social, pelo valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado), cada uma, o que totaliza Cz$ 2.345.388,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito cruzados).

CLAUSULA QUINTA

O quotista REGINALDO PAES MENDONÇA, com a expressa anuência de todos os demais quotistas, subscreve e integraliza neste ato, em dinheiro, 2.345.388 (dois milhões, trezentas e quarenta e cinco mil, trezentas e oitenta e oito) quotas do capital social, pelo valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzados), cada uma, o que totaliza Cz$ 2.345.388,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito cruzados).

CLAUSULA SEXTA

Face o aumento do capital social através da criação de novas quotas sociais neste ato pactuado, os ARTIGOS QUINTO e SEXTO do contrato social passam a vigorar com as seguintes redações:

"ARTIGO QUINTO. O capital social é de Cz$ 27.874.800,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos cruzados), dividido em 27.874.800 (vinte e sete milhões, oitocentas e setenta e quatro mil e oitocentas) quotas, do valor de Cz$ 1,00 (hum cruzados), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO. As quotas da sociedade serão distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

1 - o sócio JOAO CARLOS PAES MENDONÇA com 14.745.949 (quatorze milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, novecentas e quarenta e nove) quotas, do valor total de Cz$ 14.745.949,00 (quatorze milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove cruzados);
2 - o sócio JOSE AMERICO MENDONÇA com 8.346.763 (oito milhões, trezentas e quarenta e seis mil, setecentas e sessenta e três) quotas, pelo valor total de Cz$ 8.346.763,00 (oito milhões, trezentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e três cruzados);

3 - o sócio JOSE EDUARDO MENDONÇA com 2.364.917 (dois milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, novecentas e dezessete) quotas, pelo valor total de Cz$ 2.364.917,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete cruzados);

4 - o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, com 2.364.917 (dois milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, novecentas e dezessete) quotas, pelo valor total de Cz$ 2.364.917,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dezessete cruzados);

5 - o sócio JOSE MENDONÇA BEZERRA com 24.054 (vinte e quatro mil, cinquenta e quatro) quotas, do valor total de Cz$ 24.054,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e quatro cruzados);

6 - o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ com 1.692 (hum mil, seicentas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados);

7 - o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO com 1.692 hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados);

8 - o sócio GUSTAVO PEREZ QUEIROZ com 19.740 (dezenove mil, setecentas e quarenta) quotas, do valor de Cz$ 19.740,00 (dezenove mil, setecentos e quarenta cruzados);

9 - o sócio MARCOS PEREZ QUEIROZ com 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados);

10 - o sócio JORGE PEREZ QUEIROZ com 1.692 (hum mil, seiscentas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados);

11 - o sócio JOSE RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO com 1.692 (hum mil, seiscewntas e noventa e duas) quotas, do valor total de Cz$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois cruzados)."

CLAUSULA SETIMA

Todos os sócios quotistas expressamente declaram que continuam vigentes todas as cláusulas e condições do contrato original e seu primeiro instrumento de alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, não alterados pela presente alteração contratual, a qual apenas modificou os Artigos QUINTO e SEXTO, da mencionada primeira alteração de contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam as

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que o presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º, § 1º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2010
Secretária Geral
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 124
Rubrica
BM058280
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
24 JAN 2013
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 125
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 07/12/2010

sócios este instrumento em 06 (seis) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, 30 de novembro de 1988.

JOAO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSE EDUARDO MENDONÇA

JOSE AMERICO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO

GUSTAVO PEREZ QUEIROZ

MARCOS PEREZ QUEIROZ

JOSE RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO

JORGE PEREZ QUEIROZ

JOSE MENDONÇA BEZERRA

TESTEMUNHAS:

1. nome ADRÉLIO AGOSTINHO DA BOAVIAGEM
CIC 000.407.894-20

2. nome PAULO ROBERTO DE LIMA
CIC 178.149.014-72

(instrumento de segunda alteração contratual de RADIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., em 30.11.88)

BM05828 1
AUTENTICAÇÃO
Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Emolum
TSN
TOT
24 JAN 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife
Rosemery Pedrosa Brandão Costa. mat nº 10 98

24 JAN 2013

Certifico que a presente cópia é a
reprodução fiel do original que me
foi exibido. Douro
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

BMU058282

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 126
Rubrica



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

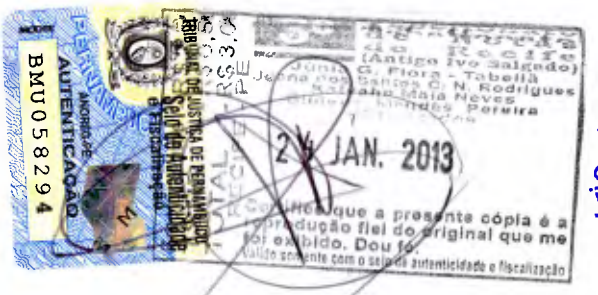
JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 002.301.204-82, CI 715.764 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 3.020, décimo primeiro pavimento; JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 002.556.705-59, CI 866.105 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 3.574, apartamento 2.102: JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 004.987.345-87, CI 983.528 SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Padre Leandro Camelo, 781, Boa Viagem; e REGINALDO PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 054.073.894-87, CI 783.473 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 2.334, apartamento 1.001, sócios que representam 99,81 % da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., com fundamento no art. 38, V, da Lei número 4.726/65 e no ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO de seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.037.209,4, em 05 de março de 1985, assim como a primeira alteração contratual arquivada sob o mesmo número, em 01 de dezembro de 1988, com sede social na Rua Coronel Lima (conhecida como Rua do Lima), 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco; considerando a necessidade de se adaptar o capital social ao novo padrão monetário instituído pela Lei 7.730/89; considerando que, face a nova moeda instituída pela referida lei, as quotas em que se divide o capital social ficaram sem representação monetária, pelo que se impõe o seu agrupamento para que possam ter a referida representação; considerando que o número das quotas possuídas por alguns dos quotistas inviabilizam tal agrupamento; resolvem celebrar esta terceira alteração do seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições, e que objetiva a adequação do capital social ao novo padrão monetário e o seu aumento, com a subscrição de novas quotas, por quotistas que são presentes nesta alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aos quotistas JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA, JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, REGINALDO PAES MENDONÇA JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO, MARCOS PEREZ QUEIROZ, JORGE PEREZ QUEIROZ E JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO, são atribuídas, pelo seu valor nominal, novas quotas, nos seguintes quantitativos, respectivamente, 1, 7, 3, 3, 6, 8, 8, 8, 8 e 8, o que totalizam 60 quotas, do valor total de NCz$ 0,06, integralizadas ditas quotas

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1-B do Decreto nº 1.800 de 30/04/96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 21/1/13
Rosemary Patrícia Brandão Costa mat. nº 10.987

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Ministério dos Comunicações
Fls. 127
Rubrica
SCE

com recursos oriundos da "reserva para aumento de capital", o que permite que o número das quotas em que se divide o capital social seja divisível por 10, e, portanto, o seu agrupamento, ficando assegurada a todos os quotistas futura compensação, quando de aumento de capital com a incorporação da mencionada reserva, para preservar a participação no capital de cada um deles. Tal medida se impõe para que se possa comodamente adaptar o capital social ao novo padrão monetário; com a subscrição das mencionadas novas quotas, o seu quantitativo total passa de 27.874.800 para 27.874.860, ficando os indicados quotistas detendo 14.745.950, 8.346.770, 2.364.920, 2.364.920, 24.060, 1.700, 1.700, 1.700, 1.700 e 1.700 quotas, respectivamente, mantido o quantitativo do quotistas GUSTAVO PEREZ QUEIROZ e, consequentemente, aumentado o capital social para NCz$ 27.874.860,00.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam agrupadas, em lotes de 10, as quotas sociais, que, assim passam a ter o valor unitário de NCz$ 0,01, e que totalizam 2.787.486, mantida integralmente a participação de cada um dos quotistas no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

Resolvem os quotistas presentes a este instrumento aumentar o capital social, de NCz$ 27.874,86 para NCz$ 93.288,86, com a emissão de 6.541.400 novas quotas, do valor unitário de NCz$ 0,01, que totalizam NCz$ 65.414,00, subscritas e integralizadas por quotistas, na forma prevista nas CLÁSULAS QUARTA a OITAVA.

CLÁUSULA QUARTA

O quotista JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com a expressa anuência e concordância de todos os demais quotistas signatários deste intrumento, subcreve e integraliza, neste ato, em dinheiro, 3.466.942 novas quotas do capital social, pelo seu valor nominal de NCz$ 0,01, que totalizam NCz$ 34.669,42.

CLÁUSULA QUINTA

O quotista JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA, com a expressa anuência e concordância de todos os demais quotistas signatários deste instrumento, subcreve e integraliza, neste ato, em dinheiro, 1.962.420 novas quotas do capital social, pelo seu valor nominal de NCz$ 0,01, que totalizam NCz$ 19.624,20.

CLÁUSULA SEXTA

O quotista JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, com a expressa

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 11/11/13
Rosemary Pessoa de Queiroz Lima
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
BMU058295
24 JAN. 2013
Ministério das Comunicações SCE
Fls. 128
Rubrica

anuência e concordância de todos os demais quotistas signatários deste instrumento, subscreve e integraliza, neste ato, em dinheiro, 556.019 novas quotas do capital social, pelo seu valor nominal de NCz$ 0,01, que totalizam NCz$ 5.560,19.

CLÁUSULA SETIMA

O quotista REGINALDO PAES MENDONÇA, com a expressa anuência e concordância de todos os demais quotistas signatários deste instrumento, subscreve e integraliza, neste ato, em dinheiro, 556.019 novas quotas do capital social, pelo seu valor nominal de NCz$ 0,01, que totalizam NCz$ 5.560,19.

CLÁUSULA OITAVA

Os quotistas ajustaram a presente quarta alteração contratual face o disposto no ARTIGO TRIGESIMO QUINTO do contrato social, com a redação que lhe foi dada pela segunda alteração contratual que textualmente afirma: "Deliberada e autorizada a alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar independerá da assinatura de todos os sócios, conforme faculta o art. 38, V, da Lei no. 4.726/65", mas, expressamente, asseguram aos demais quotistas que dela não participaram, em qualquer tempo, o direito de subscrever, por seu valor nominal, tantas quotas do capital social que lhes permita manter a participação por eles detida no mesmo capital, antes desta quarta alteração.

CLÁUSULA NONA

Face a modificação do capital social operada pela presente alteração contratual os ARTIGOS QUINTO e SEXTO, ambos do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO QUINTO. O capital social é de NCz$ 93.288,86, dividido em 9.328.886 quotas, do valor unitário de NCz$ 0,01, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO. As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios, da forma seguinte:

1. o sócio JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com 4.941.537 quotas, do valor total de NCz$ 49.415,37;
2. o sócio JOSE AMERICO MENDONÇA, com 2.797.097 quotas, do valor total de NCz$ 27.970,97;
3. o sócio JOSE EDUARDO MENDONÇA, com 792.511 quotas, do valor total de NCz$ 7.925,11;
4. o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, com 792.511 quotas, do valor total de NCz$ 7.925,11;

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com o Art. 9º, § 4º, da Lei nº 8.934 de 18/11/94, do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço S.G nº 003/2010
Recife, 24/01/2013 às 11:08
Autenticação eletrônica somente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

5. o sócio JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, com 2.406 quotas, do valor total de NCz$ 24,06;
6. o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, com 170 quotas, do valor total de NCz$ 1,70;
7. o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO, com 170 quotas, do valor total de NCz$ 1,70;
8. o sócio GUSTAVO PEREZ QUEIROZ, com 1.974 quotas, do valor total de NCz$ 19,74;
9. o sócio MARCOS PEREZ QUEIROZ, com 170 quotas, do valor total de NCz$ 1,70;
10. o sócio JORGE PEREZ QUEIROZ, com 170 quotas, do valor total de NCz$ 1,70; e
11. o sócio JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO, com 170 quotas, do valor total de NCz$ 1,70."

CLÁUSULA DÉCIMA

Todos os sócios expressamente declaram que continuam vigentes o contrato original e suas alterações, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, não modificados pela presente quarta alteração contratual, a qual, apenas, modificou os ARTIGOS QUINTO e SEXTO.

E por estarem assim justos e contratados, firmam os sócios este instrumento, em 6 vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, 08 de novembro de 1989.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ AMERICO MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

Testemunhas:

Aurélio Agostinho da Boaviagem
CIC 000.407.894-20

Maria da Natividade Macedo de Miranda
CIC 046.162.864-34

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º, § 1º do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SCG nº 003/2010
Recife, 24 JAN. 2013

Emolumentos - R$ 2,5
TSNR R$ 0,5
TOTAL R$ 3,0

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

17 NOV 1986

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço SIG nº 003/2010
Recife
Vogal Rosalia Brandão Costa mat nº 10 98

JUCEPE 20037209/4

24 MAI

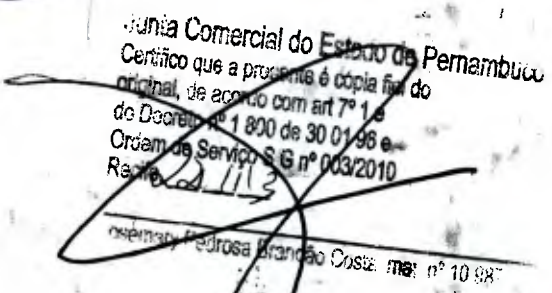
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMU058297

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 130
Rubrica

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA**





JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 002.301.204-82, CI 715.764 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 3.020, décimo primeiro pavimento; JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 002.556.705-59, CI 866.105 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 3.574, apartamento 2.102; JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 004.987.345-87, CI 983.528 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Padre Leandro Camelo, 781, Boa Viagem; e REGINALDO PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 054.073.894-87, CI 783.473 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 2.334, apartamento 1.001, sócios que representam mais de 99 % do capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denomina a **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA**, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Estado de Pernambuco, com fundamento no art. 38, V, da Lei 4.726/65 e no ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO de seu contrato social, devidamente arquivado na Junta

1.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.037.209,4, de 05 de março de 1985, assim como as primeira, segunda e terceira alterações, também arquivadas no referido órgão de Registro de Comércio, sob o mesmo número, em 01 de dezembro de 1988, em 26 de fevereiro de 1889 e em 17 de novembro de 1989, respectivamente, considerando a necessidade de se adaptar o capital social ao novo padrão monetário instituído pela Lei 8.024/90 e desejando efetuar o aumento do capital social, com a incorporação da reserva de correção monetária, do valor de Cr$ 586.965,14, representado por 58.695.514 novas quotas, do valor unitário de Cr$ 0,01, distribuídas entre os quotistas na proporção de sua participação no capital social, pelo que este fica aumentado de Cr$ 93.288,86 para Cr$ 680.244,00, passando as quotas sociais de 9.328.886 para 68.024.400 quotas, resolvem celebrar a presente alteração contratual, pela qual os ARTIGOS QUINTO E SEXTO, ambos do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO QUINTO. O capital social é de Cr$ 680.244,00, dividido em 68.024.400 quotas, do valor unitário de Cr$ 0,01, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO. As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios, da forma seguinte:
1. o sócio JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com 36.032.715 quotas, do valor total de Cr$ 360.327,15;
2. o sócio JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA, com 20.395.881 quotas, do valor total de Cr$ 203.958,81;
3. o sócio JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, com 5.778.835 quotas, do valor total de Cr$ 57.788,35;
4. o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, com 5.778.835 quotas, do valor total de Cr$ 57.788,35;
5. o sócio JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, com 17.544 quotas, do valor total de Cr$ 175,44;
6. o sócio GUSTAVO PEREZ QUEIROZ, com 14.395 quotas, do do valor total de Cr$ 143,95;
7. o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39;
8. o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39;
9. o sócio MARCOS PEREZ QUEIROZ, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39;
10. o sócio JORGE PEREZ QUEIROZ, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39; e
11. o sócio JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39."

Os sócios expressamente declaram que continuam vigentes o contrato original e suas alterações, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, não modificados pela presente alteração contratual, a

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010

Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10.987

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 131 Rubrica

Emolumentos TSNR TOTAL RECEB. R$2,50 R$0,50 R$3,00 PE 24 JAN. 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade BMU058307

Autenticado eletronicamente - sem conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 132
Rubrica

qual, apenas, modificou os ARTIGOS QUINTO e SEXTO.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento, em 6 vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunas, a tudo presentes.

Recife, 30 de abril de 1990.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA



Testemunhas:

Aurélio Agostinho da Boaviagem
CIC 000.407.894-20

Maria da Natividade Macedo de Miranda
CIC 046.162.864-34

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SEC nº 003/2010
Recife 22/01/13
Josefany Pedrosa Brandão Costa - mat. nº 110.487

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

29 MAR 1990

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/1/13

Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10.987

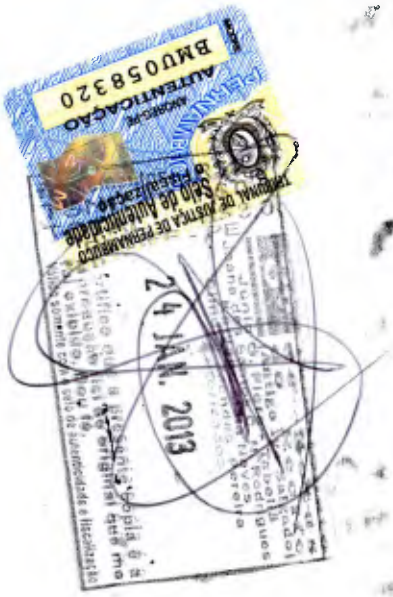
24 JAN. 2013

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE
Fls 133
Rubrica

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.



JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 002.301.204-82, CI 715.764 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 3.854, décimo sétimo pavimento; JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 002.556.705-59, CI 866.105 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 3.574, apartamento 2.102; JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 004.987.345-87, CI 983.528 SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 4.398, apartamento 1.601; e REGINALDO PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, industrial, CIC 054.073.894-87, CI 763.473 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Boa Viagem, 2.334, apartamento 1.001, sócios que representam 99,81 % da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., com sede na Rua Capitão Lima (conhecida como Rua do Lima), 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, com fundamento no art. 38, V, da Lei número 4.726/65 e no ARTYGO TRIGESIMO QUINTO de seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.037.203-4, em 05 de março de 1985, assim como as primeira, segunda, terceira e quarta alterações contratuais arquivadas sob o mesmo número, em 01 de dezembro de 1988, em 26 de fevereiro de 1989, em 17 de novembro de 1989 e em 29 de maio de 1990, respectivamente, considerando o desejo de afetuar o aumento do capital social, através da subscrição de novas quotas pelos quotistas que são presentes nesta

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 083/2010
Em 24/1/13
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://www.leg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

alteração, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aumentado o capital social de Cr$ 680.244,00 para Cr$ 136.676.084,00, com a emissão de 13.599.584.000 novas quotas, do valor unitário de Cr$ 0,01, que totalizam Cr$ 135.995.840,00, subscritas e integralizadas por quotistas, na forma prevista nas CLÁUSULAS SEGUNDA a QUINTA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O quotista JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com a expressa anuência e concordância de todos os demais quotistas signatários deste intrumento, subcreve e integraliza, neste ato, em dinheiro, 7.207.778.500 novas quotas do capital social, pelo seu valor nominal de Cr$ 0,01, que totalizam Cr$ 72.077.785,00.

CLÁUSULA TERCEIRA

O quotista JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA, com a expressa anuência e concordância de todos os demais quotistas signatários deste instrumento, subcreve e integraliza, neste ato, em dinheiro, 4.079.875.500 novas quotas do capital social, pelo seu valor nominal de Cr$ 0,01, que totalizam Cr$ 40.798.755,00.

CLÁUSULA QUARTA

O quotista JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, com a expressa anuência e concordância de todos os demais quotistas signatários deste instrumento, subcreve e integraliza, neste ato, em dinheiro, 1.155.965.000 novas quotas do capital social, pelo seu valor nominal de Cr$ 0,01, que totalizam Cr$ 11.559.650,00.

CLÁUSULA QUINTA

O quotista REGINALDO PAES MENDONÇA, com a expressa anuência e concordância de todos os demais quotistas signatários deste instrumento, subscreve e integraliza, neste ato, em dinheiro, 1.155.965.000 novas quotas do capital social, pelo seu valor nominal de Cr$ 0,01, que totalizam Cr$ 11.559.650,00.

CLÁUSULA SEXTA

Os quotistas ajustaram a presente quinta alteração contratual face o disposto no ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO do contrato social, com a redação que lhe foi dada pela segunda alteração contratual, que textualmente afirma: "Deliberada e autorizada a alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar independerá da assinatura

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 134
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife

24 JAN. 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

de todos os sócios, conforme faculta o art. 38, V, da Lei no. 4.726/65", mas, expressamente, asseguram aos demais quotistas que dela não participaram, em qualquer tempo, o direito de subscrever, por seu valor nominal, tantas quotas do capital social que lhes permita manter a participação por eles detida no mesmo capital, antes desta quinta alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA

Face a modificação do capital social operada pela presente alteração contratual os ARTIGOS QUINTO e SEXTO, ambos do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO QUINTO. O capital social é de Cr$ 136.676.084,00, dividido em 13.667.608.400 quotas, do valor unitário de Cr$ 0,01, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO. As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios, da forma seguinte:

1. o sócio JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com 7.243.811.215 quotas, do valor total de Cr$ 72.438.112,15;
2. o sócio JOSE AMERICO MENDONÇA, com 4.100.271.381 quotas, do valor total de Cr$ 41.002.713,81;
3. o sócio JOSE EDUARDO MENDONÇA, com 1.161.743.835 quotas, do valor total de Cr$ 11.617.438,35;
4. o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, com 1.161.743.835 quotas, do valor total de Cr$ 11.617.438,35;
5. o sócio JOSÉ MENDONÇA BEZERRA, com 17.544 quotas, do valor total de Cr$ 175,44;
6. o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39;
7. o sócio JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39;
8. o sócio GUSTAVO PEREZ QUEIROZ, com 14.395 quotas, do valor total de Cr$ 143,95;
9. o sócio MARCOS PEREZ QUEIROZ, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39;
10. o sócio JORGE PEREZ QUEIROZ, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39; e
11. o sócio JOSÉ RANULFO DA COSTA QUEIROZ NETO, com 1.239 quotas, do valor total de Cr$ 12,39."

CLÁUSULA OITAVA

Todos os sócios expressamente declaram que continuam vigentes o contrato original e todas as alterações, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, não modificados pela presente quarta alteração contratual, a qual, enfim, modificou os ARTIGOS QUINTO e SEXTO.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art. 37 §
do Decreto nº 1.800 de 30/1/96 e
Ordem de Serviço SEG nº 003/2010
Recife, 24/1/13

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 135
Rubrica

24 JAN. 2013

Certifico que a presente reprodução foi de mim fotocopiada e me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

E por estarem assim justos e contratados, firmam os sócios este instrumento, em 6 vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, 23 de novembro de 1990.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

Testemunhas:

Aurélio Agostinho da Bôaviagem
CIC 000.407.894-20

Maria da Natividade Macedo de Miranda
CIC 046.162.864-34

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife 24/1/13
Assinatura Pernambucana Brandão Costa Ima. nº 10 - A

Comunicações - SCE
Ministério das
Fls. 136
Rubrica

24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

BMU58323

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

19 DEZ 1990

JUCEPE 26.037.209, 4





ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIDÃO – Certifico que este documento foi arquivado sob o número e a data estampados mecanicamente.

FELIX FAGTÓ (URBANO DE MOURA) MINA
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço nº 003/2010
Rectificação 2011
Secretária Regional Adriana Cristina Costa Araújo mat. nº 10.198

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 137
Rubrica

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA..

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA (CIC 002.301.204-82 e CI 715.764-SSP/PE); JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA (CIC 002.556.705-59 e CI 866.105-SSP/PE); JOSÉ EDUARDO MENDONÇA (CIC 004.987.35-87 e CI SSP/PE); e REGINALDO PAES MENDONÇA (CIC 054.073.894-87 e 983.528/SSP/PE), brasileiros, casados, industriais, residentes CI 783.473-SSP/PE), brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade, na Av. Boa Viagem nos. 3.854/17o.; 3.574/21o.; 4.398/16o.; e 2.334/10o., respectivamente, sócios que representam mais de 99% da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA., com sede na Rua Capitão Lima (conhecida como Rua do Lima), 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, com fundamento no Art. 38, V, da Lei 4.726/65 e no Artigo Trigésimo Quinto de seu contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o número 2620.037.209,4, em 5 de março de 1985, assim como as primeira, segunda, terceira, quarta e quinta alterações contratuais, arquivadas sob o mesmo número, em 1o. de dezembro de 1985; em 26 de fevereiro de 1989; em 17 de novembro de 1989; em 29 de maio de 1990 e em 19 de dezembro de 1990, desejando efetuar o aumento do capital social, com a incorporação da reserva de correção monetária, do valor de Cr$ 42.868.917,87, representado por 4.286.891.787 novas quotas, do valor unitário de Cr$ 0,01, distribuídas entre os quotistas, na proporção de sua participação no mesmo capital social, o qual fica elevado de Cr$ 136.676.084,00 para Cr$ 179.545.001,87, passando as quotas sociais de 13.667.608.400 para 17.954.500.187, resolvem celebrar a presente alteração contratual, pela qual os Artigos Quinto e Sexto, ambos do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO QUINTO. O capital social é de Cr$ 179.545.001,87, dividido em 17.954.500.187 quotas, do valor unitário de Cr$ 0,01, totalmente subscritas e realizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO. As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

1. João Carlos Paes Mendonça com 9.515.357.175 quotas;
2. José Américo Mendonça com 5.386.335.403 quotas;
3. José Eduardo Mendonça com 1.526.128.736 quotas;
4. Reginaldo Paes Mendonça com 1.526.128.736 quotas;
5. José Mendonça Bezerra com 22.074 quotas;
6. Gustavo Perez Queiroz com 18.939 quotas;
7. Joel de Albuquerque Queiroz com 1.625 quotas;

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 138
Rubrica



8. Joel de Albuquerque Queiroz Filho com 1.625 quotas;
9. Marcos Perez Queiroz com 1.625 quotas;
10. José Ranulfo da Costa Queiroz Neto com 1.625 quotas; e
11. Jorge Perez Queiroz com 1.625 quotas."

Os sócios declaram expressamente que continuam vigentes o contrato social original e suas alterações, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, não modificados pela presente alteração contratual, a qual apenas modificou os Artigos Quinto e Sexto.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento, em seis vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, 28 de junho de 1991.

João Carlos Paes Mendonça

José Américo Mendonça

José Eduardo Mendonça

Reginaldo Paes Mendonça

Testemunhas:

Aurélio Agostinho da Boa Viagem
CIC 000.407.894-20

Paulo Roberto de Lima
CIC 178.19.014-72

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 11
Raimundo Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10 09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

JUL 16 1998

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art. 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e
Ordem de Serviço S.R nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Secretária Paulosa Brandão Costa Mat. nº 10.98

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 139
Rubrica

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife
Jacqueline Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA (CIC 002.301.204-82 e CI 715.764-SSP/PE); **JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA** (CIC 002.556.705-59 e CI 866.105-SSP/PE); **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** (CIC 004.987.345-87 E CI 983.528-SSP/PE); e **REGINALDO PAES MENDONÇA** (CIC 054.073.894-87 e CI 783.473-SSP/PE), brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade, sócios que representam mais de 99% da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, com fundamento no art. 38, V, da Lei nº 4.726/65 e no Artigo Trigésimo Quinto de seu contrato social, arquivado, juntamente com todas as suas anteriores alterações, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 2620,037.204,4, juntamente com **BOMPREÇO S.A.**, CGC/MF 08.853.970/0001-41, com sede na Avenida Caxangá, 3.841, Iputinga, Recife, Pernambuco, representada por seu Diretor-Presidente, João Carlos Paes Mendonça, antes qualificado, desejando promover o ingresso e a retirada de sócios, bem como efetuar aumento do capital social com a incorporação da reserva de correção monetária, resolvem celebrar a presente alteração do contrato social, nos seguintes termos:

1º) o sócio José Américo Mendonça cede e transfere, por permuta, a totalidade de sua participação no capital social, que corresponde a 29,99% do mesmo capital, representada por 3.706.863.882 quotas, de Cr$ 0,01, cada uma, para **BOMPREÇO S.A.**, em obediência a "instrumento particular de cessão de cotas e de permuta de ações e cotas", por ele celebrado com BOMPREÇO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE; MENDONÇA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.; BOMPREÇO S.A; e MENDONÇA SUPERATACADO LTDA., em 28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 140
Rubrica

de abril do corrente ano, transferência que conta com a total concordância dos signatários deste instrumento;

2º) pela cessão de sua participação no capital social, José Américo Mendonça e a sociedade se dão plena, total e mútua quitação, nada tendo a reclamar um do outro em virtude da participação do mesmo José Américo Mendonça na sociedade;

3º) o novo sócio, BOMPREÇO S.A., cuja participação no capital social obedece ao limite imposto pelo § 2º do art. 222, da Constituição Federal, compromete-se, expressamente, a transferir aos sócios que não participaram da celebração deste instrumento, em qualquer tempo, tantas quotas quantas lhe caberiam, no exercício do direito de preferência, pela alienação de quotas por parte de José Américo Mendonça;

4º) contando a sociedade com reserva de correção monetária, no montante de Cr$ 12.552.460.512,73, deliberam a sua incorporação ao capital social, representando 1.255.246.051.273 de quotas, de Cr$ 0,01, cada uma, distribuídas entre os sócios na proporção de sua participação no capital social, o qual passará, com a incorporação referida, de Cr$ 179.545.001,87 para Cr$ 12.732.005.514,60;

5º) em consequência de tudo o que foi ajustado, os artigos QUINTO e SEXTO do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos todos os demais, de acordo com o instrumento original e suas seis anteriores alterações, aqui expressamente ratificados:

"ARTIGO QUINTO. O capital social é de Cr$ 12.732.005.514~~,60~~, dividido em 1.273.200.551.460,~~60~~ quotas, do valor unitário de Cr$ 0,01, totalmente subscritas e realizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO. As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

01. João Carlos Paes Mendonça com 674.794.306.168 quotas;
02. Bompreço S.A com 381.959.121.482 quotas;
03. José Eduardo Mendonça com 108.221.779.492 quotas;
04. Reginaldo Paes Mendonça com 108.221.779.492 quotas;
05. José Mendonça Bezerra com 1.642.341 quotas;
06. Gustavo Perez Queiroz com 1.349.500 quotas;
07. Joel de Albuquerque Queiroz com 114.597 quotas;
08. Joel de Albuquerque Queiroz Filho com 114.597 quotas;
09. José Ranulfo da Costa Queiroz Neto com 114.597 quotas;
10. Marcos Perez Queiroz com 114.597 quotas;

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 25/11/13
Pedrosa Leão Costa mat. nº 10.987

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 141
Rubrica

11. Jorge Perez Queiroz com 114.597 quotas."

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em seis vias, de igual teor e um só efeito, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes.

Recife, 03 de junho de 1983.

João Carlos Paes Mendonça

José Américo Mendonça

José Eduardo Mendonça

Reginaldo Paes Mendonça

BOMPREÇO S.A.

Testemunhas:

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Raimundo Petrocia Brandão Costa mat nº 10 987

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU058343
24 JAN. 2013

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SEP 29 1998

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/1/13

Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 142
Rubrica

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA (CIC 002.301.204-82 e CI 715.764-SSP/PE); **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** (CIC 004.987.345-87 E CI 983.528-SSP/PE); e **REGINALDO PAES MENDONÇA** (CIC 054.073.894-87 e CI 783.473-SSP/PE), brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade e **BOMPREÇO S.A.**, CGC/MF 08.853.970/0001-41, com sede na Avenida Caxangá, 3.841, Iputinga, Recife, Pernambuco, representada por seu Diretor-Presidente, João Carlos Paes Mendonça, antes qualificado, sócios que representam mais de 99% da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, com fundamento no art. 38, V, da Lei nº 4.726/65 e no Artigo Trigésimo Quinto de seu contrato social, arquivado, juntamente com todas as suas anteriores alterações, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 2620,037.204,4, necessitando adequar o capital social ao novo padrão monetário, bem como efetuar aumento do capital social com a incorporação da reserva de correção monetária, resolvem celebrar a presente alteração do contrato social, nos seguintes termos:

1º) com a edição da Medida Provisória nº 336/93, que se converteu na Lei nº 8.697/93, as 1.273.200.551.460 quotas em que se divide o capital social, originariamente de **Cr$** 0,01, ficaram sem representação monetária, posto que restariam no valor de CR$ 0,00001, cada uma;

2º) contando a sociedade com reserva de correção monetária, é da mesma ser retirado o montante de **CR$** 44.774,30 o qual corresponde a 4.477.429.540 quotas originais, para ser incorporado ao capital social, na proporção da participação de cada um dos quotistas no mesmo capital, a fim de que se torne possível o grupamento das quotas em mil, fazendo com que tenham a mesma a necessária representação monetária, de CR$ 0,01, cada uma;

3º) dessa forma, são as quotas sociais aumentadas para 1.277.677.981.000 quotas originais, as quais são agrupadas em mil, pelo que o capital social passa a ser representado por 1.277.677.981 quotas;

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife,
Autenticação Pedreira Brandão Costa, mat. nº 10185

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 143
Rubrica

4º) em consequência de tudo o que foi ajustado, os artigos QUINTO e SEXTO do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos todos os demais, de acordo com o instrumento original e suas anteriores alterações, aqui expressamente ratificados:

"ARTIGO QUINTO. O capital social é de CR$ 12.776.779,80, dividido em 1.277.677.981 quotas, do valor unitário de CR$ 0,01, totalmente subscritas e realizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO. As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

01. João Carlos Paes Mendonça com 677.167.336 quotas;
02. Bompreço S.A com 383.302.346 quotas;
03. José Eduardo Mendonça com 108.602.360 quotas;
04. Reginaldo Paes Mendonça com 108.602.360 quotas;
05. José Mendonça Bezerra com 1.649 quotas;
06. Gustavo Perez Queiroz com 1.355 quotas;
07. Joel de Albuquerque Queiroz com 115 quotas;
08. Joel de Albuquerque Queiroz Filho com 115 quotas;
09. José Ranulfo da Costa Queiroz Neto com 115 quotas;
10. Marcos Perez Queiroz com 115 quotas; e
11. Jorge Perez Queiroz com 115 quotas."

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento, em seis vias, de igual teor e um só efeito, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes.

Recife, 15 de outubro de 1993.

João Carlos Paes Mendonça

José Eduardo Mendonça

Reginaldo Paes Mendonça

BOMPREÇO S.A.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 21/01/2013
Rosemary Pedroza Brandão Costa, mat. nº 10

Testemunhas:

Marcelo Medeiros de Barros
25?2 OAB - PE

2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SEP 29 1994

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art. 7º 1º
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço SG nº 063/2010
Recife, 24/1/13
Vanessa Patrícia Brandão Costa Mat. nº 10 98

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações, SCE
Fls. 149
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife,
Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA (CIC 002.301.204-82 e CI 715.764-SSP/PE); **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** (CIC 004.987.345-87 e CI 983.528-SSP/PE); **REGINALDO PAES MENDONÇA** (CIC 054.073.894-87 e CI 783.473-SSP/PE); brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados nesta cidade; e **BOMPREÇO S.A.** (CGC 08.853.970/0001-41), com sede na Avenida Caxangá, 3.841, Iputinga, desta cidade, representada por seu Diretor-Presidente, João Carlos Paes Mendonça, antes qualificado, com fundamento no art. 38, V, da Lei nº 4.726/65 e no Artigo Trigésimo Quinto de seu contrato social, arquivado, juntamente com todas as anteriores alterações, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, necessitando adequar o capital social ao atual padrão monetário (Real) e desejando aumentar o mesmo capital social com a incorporação de reserva de correção monetária de exercícios anteriores e com o aporte de novos recursos por parte de quotistas, resolvem celebrar a presente **nona alteração do contrato social** da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, mediante as condições a seguir:

1º) com a instituição do **real** como padrão monetário oficial as 96.554.651 quotas em que se divide o capital social, do valor de CR$ 0,01, cada uma, ficaram sem representação monetária, pelo que tem de ser agrupadas para que possam contar com a referida representação;

2º) contando a sociedade com reserva de correção monetária de exercícios anteriores, no montante de R$ 1.432.815,73, é a mesma incorporada ao capital social, na proporção da participação de cada um dos sócios no mesmo capital;

3º) os quotistas BOMPREÇO S.A. e JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com a concordância dos demais sócios presentes a esta alteração contratual resolvem aportar ao capital social, respectivamente, R$ 1.500.000,00 e R$ 3.500.000,00, em moeda corrente;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 145
Rubrica

4º) em conseqüência de tudo que foi antes ajustado, os artigos QUINTO e SEXTO do contrato social, passam a vigorar com a seguinte redação, mantidos todos os demais, de acordo com o instrumento original e suas anteriores alterações, aqui expressamente ratificadas:

"ARTIGO QUINTO. O capital social é de R$ 6.437.461,83, dividido em 4 quotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO. As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com 1 quota, do valor R$ 4.248724,81, que corresponde a 66% do capital social;
BOMPREÇO S.A., com 1 quota, do valor de R$ 1.931.238,54, que corresponde a 30% do capital social;
JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, com 1 quota, do valor de R$ 128.749,24, que corresponde a 2% do capital social; e
REGINALDO PAES MENDONÇA, com 1 quota, do valor de R$ 128.749,24, que corresponde a 2% do capital social."

E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento, em 6 vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 testemunhas, a tudo presentes.

Recife, 29 de dezembro de 1996.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

BOMPREÇO S.A.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Secretário Pedro Brandão Costa mat nº 10 987

AUTENTICAÇÃO BMU05836 2
24 JAN. 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 146
Rubrica

JUCEPE

Testemunhas:

Nome e CIC 451.911.274-34
ISAAC TORRES DE ...
ENT. 3066614 SSP PE

Nome e CIC 489.134.574-91
IDENT. 2.417285 SSP-PE
MARIA ANTONIA DOS SANTOS

Aurélio Agostinho da Boaviagem
OAB-PE 2.592

(RADALT9.DOC)

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SJC nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Rosemary Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10.987

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMU058363
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Este selo somente com o selo de autenticidade e fiscalização

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 147
Rubrica



DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

JUCEPE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Secretária Patrícia Pessoa Brandão Costa, mat. nº 10 98

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, portador do CPF/MF nº002.301.204-82 e da cédula de identidade nº 715.764-SSP/PE; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, portador do CPF/MF nº 004.987.345-87 e da cédula d identidade nº 983.528-SSP/PE; **REGINALDO PAES MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Recife/PE, portador do CPF/MF nº 054.073.894-76 e da cédula de identidade nº 783.473-SSP/PE e **BOMPREÇOPAR S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Caxangá, 3841, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CGC (MF) sob o nº 08.853.970/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o nº 2630.000.737,1, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. João Carlos Paes Mendonça, já qualificado no presente, e por seu Diretor de Planejamento e Novos Negócios o Sr. Emílio Humberto Carazzai Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, portador da cédula de identidade RG nº 1.102.550/SSP-PE e CPF/MF nº037.321.504-53, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **RÁDIOS JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, inscrita no CGC(MF) nº 09.045.758/0001-10, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com seu contrato social arquivado, juntamente com todas as suas anteriores alterações, na MM Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº2620.037.209,4 em 05.03.85.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





CONSIDERANDO que em 10 de janeiro de 1998 foi firmado Instrumento Particular de Protocolo/Justificação, parte integrante e indissociável deste Instrumento de Alteração Contratual, entre esta sociedade e a sociedade coligada TV JORNAL DO COMMERCIO LTDA.; tem os sócios, justo e acordado alterar o Contrato Social, visando adequar-se ao disposto no aludido Protocolo/Justificação, o que fazem da seguinte maneira:

I - Redução do capital social desta sociedade mediante incorporação da conta de "Prejuízos Acumulados" constantes do Balanço Patrimonial desta sociedade, encerrado em 31.12.97, no valor de R$ 5.587.062,88, passando o Capital Social de R$ 6.437.461,83 para R$ 850.398,95.

II - Aprovação do Instrumento Particular de Protocolo/Justificação, firmado pelo Sócio Gerente o Sr. José Eduardo Mendonça, cuja assinatura fica neste ato ratificada por todos os sócios, bem como do Laudo de Avaliação do patrimônio da sociedade incorporanda, elaborado pela Ernst & Young Auditores Independentes S/C e a conseqüente incorporação da sociedade coligada TV JORNAL DO COMMERCIO LTDA.

III - Aumento do Capital Social, mediante incorporação do acervo líquido da sociedade incorporanda no valor de R$ 3.569.668,91, passando o Capital Social de R$ 850.398,95 para R$ 4.420.067,86. Em face da presente alteração, os artigos QUINTO e SEXTO do Contrato Social passam a vigorar com seguinte redação:

"ARTIGO QUINTO O capital social é de R$ 4.420.067,86, dividido em quatro quotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e com os valores indicados no ARTIGO SEXTO."

"ARTIGO SEXTO - As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma: JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, com uma quota no valor de R$ 2.453.187,83, que corresponde a 55,50% do capital social; BOMPREÇOPAR S.A. com uma quota no valor de R$ 1.326.020,36, que corresponde a 30,00% do capital social; JOSÉ EDUARDO MENDONÇA com uma quota no valor de R$ 320.429,84, que corresponde a 7,25% do capital social; REGINALDO PAES MENDONÇA com uma quota no valor de R$320.429,84, que corresponde a 7,25% do capital social."

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço SJG nº 003/2010
Recife

Autenticado eletronicamente por Patrícia Peixoto Pessoa com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





IV - Alterada a denominação social da sociedade para "TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.", com conseqüente alteração do artigo primeiro do estatuto social, que passa à seguinte redação:

"ARTIGO PRIMEIRO - A sociedade tem a denominação de TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA., e se regerá por este contrato social, pelo Decreto nº 3.708/19 e pelos demais dispositivos legais que lhes forem aplicáveis.".

V - Promover a reformulação e consolidação do Estatuto Social, incorporando as deliberações anteriores, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO PRIMEIRO - A sociedade girará sob a denominação social de **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, terá sua sede e Foro nesta cidade do Recife, Pernambuco, na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, podendo abrir filiais, sucursais ou depósitos em qualquer parte do território nacional e se regerá por este contrato social, pelo Decreto nº 3.708/19 e pelos demais dispositivos legais que lhes forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

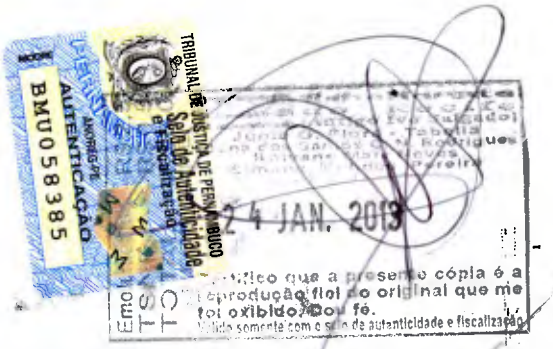
ARTIGO TERCEIRO - A sociedade tem por objeto a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nomeadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 22

Alteração Contratual Bandeirante Costa, mai nº 10 98

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodemge.gov.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





ARTIGO QUARTO - O capital social é de R$ 4.420.067,86, dividido em quatro quotas, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma: **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA**, com uma quota no valor de R$ 2.453.187,83, que corresponde a 55,50% do capital social; **BOMPRECOPAR S.A.** com uma quota no valor de R$ 1.326.020,36, que corresponde a 30,00% do capital social; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** com uma quota no valor de R$ 320.429,84, que corresponde a 7,25% do capital social; **REGINALDO PAES MENDONÇA** com uma quota no valor de R$320.429,84, que corresponde a 7,25% do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou a quaisquer pessoas jurídicas.

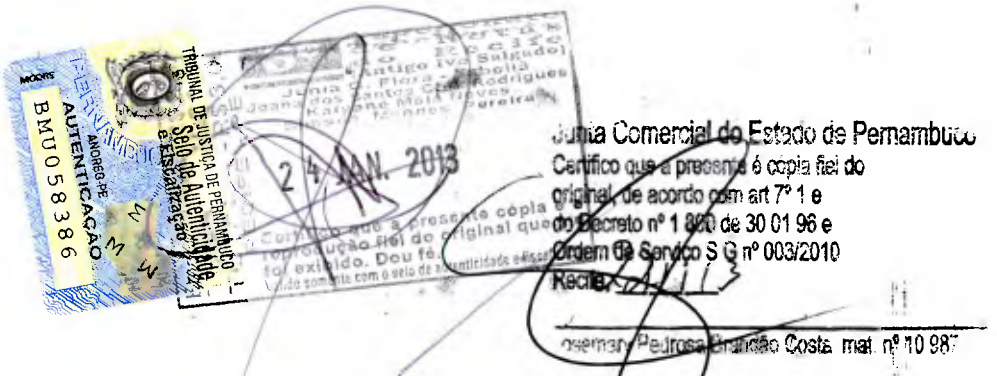
ARTIGO QUINTO - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** e **REGINALDO PAES MENDONÇA**, os quais ficam individualmente investidos nos poderes necessários à administração da sociedade, que em conjunto ou separadamente se obrigam:

a) Representando-a ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
b) Na emissão ou endosso de cheques, bem como na emissão, saque, endosso e aceite de duplicatas;
c) Na emissão de notas promissórias, letras de câmbio e quaisquer outros títulos de crédito e seus respectivos contratos;
d) Para prestar avais, fianças e quaisquer outras garantias em benefício de empresa coligada, controladora ou controlada;
e) Para subscrever ações e cotas de capital em outras empresas e para representar a sociedade em Assembléias gerais e na assinatura de contratos e alterações contratuais das mesmas;
f) Para pagar, receber, passar recibo e dar quitação;
g) Para representar a sociedade perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e em estabelecimentos de crédito;
h) Para desistir, transigir e firmar contratos de qualquer espécie ou natureza;
i) Para praticar quaisquer outros atos do interesse social não previstos expressamente na presente.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º, I, e do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, ___/___/___

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para todos os atos que envolvam alienação de bens imóveis da sociedade, constituição de ônus reais sobre esses bens, prestação de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em benefício de terceiros e constituição de procurador para a prática de tais atos, serão necessárias as assinaturas dos três gerentes acima nomeados ou de dois deles, sendo que nesta última hipótese, será necessária a assinatura do Sr. JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores da sociedade serão sempre brasileiros natos e sua investidura no cargo somente ocorrerá após prévia aprovação pelo órgão governamental regulador dos serviços de radiodifusão.

ARTIGO SEXTO - A título de "*pro-labore*", os sócios poderá retirar mensalmente uma importância de até o dobro do limite de isenção do imposto de renda na fonte para rendimentos do trabalho.

ARTIGO SÉTIMO - O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, procedendo-se ao levantamento contábil e à apuração do resultado do exercício, mediante balanço patrimonial, devendo os sócios deliberarem sobre a destinação do lucro do exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá a qualquer momento no decorrer do exercício, por decisão da maioria dos sócios, levantar balanços intermediários e distribuir lucros nele baseados.

ARTIGO OITAVO - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas cotas, parte ou totalidade, a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao sócio ou a sociedade, que têm direito de preferência na aquisição. O sócio que pretender transferir suas cotas deverá comunicar tal fato à sociedade por escrito, indicando, desde logo, o preço e a forma de pagamento. A contar daí, o outro sócio ou a sociedade, em igualdade de condições, terão prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, findo o qual, poderá o ofertante vender as respectivas cotas a terceiro, nas mesmas condições de oferta.

ARTIGO NONO - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do sócio falecido serão pagos da seguinte maneira: 20% (vinte por cento), em moeda corrente nacional, até o prazo não superior a 90 (noventa) dias da data do óbito; 80% (oitenta

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

por cento) em 12 (doze) notas promissórias de igual valor e acrescidas de juros, a razão de 12% (doze por cento) ao ano, emitidas, com vencimentos mensais e sucessivos, contados a partir do dia em que se realizar o pagamento inicial antes citado.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de morte, como alternativa ao que dispõe esta artigo, será facultada a admissão do meeiro e/ou dos herdeiros do sócio falecido na sociedade.

ARTIGO DÉCIMO - A admissão de quotistas dependerá, sempre, de prévia aprovação pelo órgão governamental regulador dos serviços de radiodifusão.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO- A qualquer tempo poderá este instrumento ser alterado, respeitadas as formalidades legais, bastando para arquivamento no registro do comércio a assinatura de sócio que represente a maioria das cotas do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao sócio que discordar de deliberação adotada segundo o que dispõe este artigo, assiste o direito de se retirar da sociedade, recebendo seu capital de conformidade com o que dispõe o artigo nono.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO - A sociedade entrará em liquidação ou dissolução nos casos e forma previstos em lei ou por decisão referendada por sócio que represente a maioria das cotas do capital social, o qual deverá eleger o liquidante ou liquidantes para que se proceda a liquidação da sociedade e, após o pagamento de todo o passivo, distribuir na proporção do capital de cada sócio, o patrimônio que porventura restar.

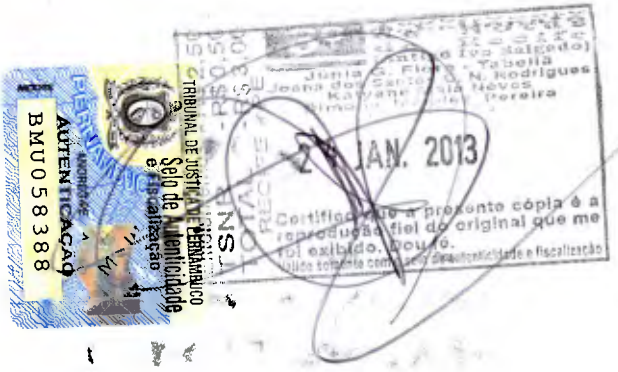
ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - O foro da sociedade é o da cidade do Recife, Estado de Pernambuco e os casos omissos neste contrato serão regidos de acordo com dispositivo de lei que lhe possa ser aplicado."

VI - Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social não alcançadas por esta alteração.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 95 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/2013

Patrícia Brandão Costa, mat nº 10 987

Selo de Autenticidade e Fiscalização TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO AUTENTICAÇÃO BMU058387
24 JAN. 2013 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização
Ministério das Comunicações SCE Fls. 152 Rubrica
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Recife, 30 de janeiro de 1998.

BOMPREÇOPAR S.A.

JCPM
João Carlos Paes Mendonça
Diretor-Presidente

Emílio Humberto Carazzai Sobrinho
Diretor de Planejamento e Novos Negócios

JCPM
JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

NOME: Eduardo Henrique A. P. de Lemos
RG: 4.496.472-SSP/PE
CPF: 864.083.724-49

NOME: Ademilde Prata Fonseca
RG: 529654-SSP/PE
CPF: 080.217.404-34

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 11 3
Osmar Y Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 98

VISTO:
Luis Rodrigues de Carvalho
Advogado
OAB/PE 13181 - CPF 051.313.164-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/98
SOB O NÚMERO:
980133408
Protocolo: 980133408
CARLOS ROBERTO SILVA MIRANDA
SECRETÁRIO GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 154
Rubrica

ERNST & YOUNG

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ernst & Young Auditores Independentes S/C, CGC/MF nº 61.366.936/0003-97, empresa nomeada como avaliadora, nos termos do artigo 8º da Lei nº6.404 de 1976, vem apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no presente laudo.

I - FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

A finalidade do nosso trabalho foi a de avaliar o patrimônio líquido da TV Jornal do Commércio Ltda. em 31 de dezembro de 1997, para efeito de incorporação, a título universal, pela Rádio Jornal do Commércio Ltda..

II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Obtivemos as demonstrações financeiras **não auditadas** da Sociedade, em 31 de dezembro de 1997, e constatamos a sua preparação com base nos registros contábeis e atos societários, devidamente escriturados e revestidos de acordo com as formalidades legais e fiscais.

III - CONCLUSÃO

Com base nos critérios de avaliação descritos no item II retro, e com base nas condições previstas no Instrumento Particular de Justificação e Protocolo de Incorporação mencionado no item II, concluímos que o acervo líquido da Incorporada, a ser vertido para a Rádio Jornal do Commércio Ltda., com base em 31 de dezembro de 1997, é de R$ 3.569.668,91 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

Dado por concluído o encargo que nos foi atribuído, apresentamos o presente laudo.

Recife, 20 de janeiro de 1998

Ernst & Young Auditores Independentes S/C
CRC - 2SP 015.199/O-2 - S -PE

José Paulo da Silva Filho
Contador CRC - 1PE 011318/O-0

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SGI nº 008/2010
Recife, 22/11/12
Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10.997

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
BMU058389
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Não serve como selo de autenticidade e fiscalização

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/98
SOB O NÚMERO: 980133408
Protocolo: 980133408
CARLOS ROBERTO SILVA MIRANDA
SECRETARIO GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações, SCE
Fls. 156
Rubrica

ERNST & YOUNG

TV JORNAL DO COMMÉRCIO LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997
(EM REAIS)

ATIVO	R$	PASSIVO	R$
Circulante	**2.891.741**	**Circulante**	**820.002**
Disponível	39.125	Contas a Pagar	820.002
Contas a Receber	1.945.105		
Contas a Receber Interligadas	328.144	**Exigível a Longo Prazo**	**514.373**
Adiantamento/Benefício	60.401		
Outras contas a Receber	501.679	Contas a Pagar	514.373
Despesa do Exercício Seguinte	17.287		
Permanente	**2.012.303**	**Patrimônio Líquido**	**3.569.669**
Investimento	4.723	Capital	989.244
Imobilizado	1.898.904	Reservas	22.036
Diferido	108.676	Lucro Acumulado	2.558.389
Total do Ativo	**4.904.044**	**Total do Passivo**	**4.904.044**

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º § 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/2013
Rosemery Pedrosa Brandão Costa
Secretária Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO BMU058390
Emolumentos - R$ 2,5
- R$ 0,8
- R$ 3,0
24 JAN. 2013
Certifico que o presente é cópia fiel do original que me foi apresentado
Autenticidade fiscalizada pelo Provimento nº 13/2010 (Antigo Provimento nº 32/2009) da C.G.J. Rodrigues
Tabeliã Substituta Neves Pereira

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/98
SOB O NÚMERO: 980133408
Protocolo: 980133408
CARLOS ROBERTO SILVA MIRANDA
SECRETÁRIO GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Comunicação
Fls. 156
Rubrica

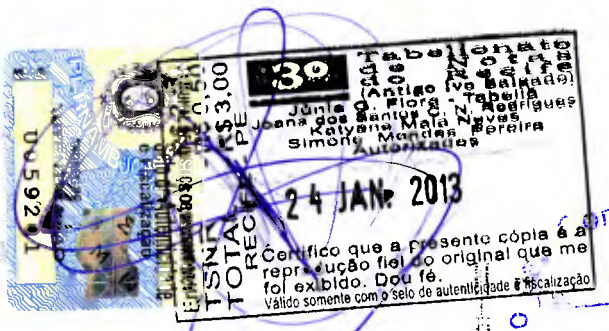
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Osemary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 98

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, portador do CPF/MF nº002.301.204-82 e da cédula de identidade nº 715.764-SSP/PE; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Recife/PE, portador do CPF/MF nº 004.987.345-87 e da cédula d identidade nº 983.528-SSP/PE; **REGINALDO PAES MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Recife/PE, portador do CPF/MF nº 054.073.894-76 e da cédula de identidade nº 783.473-SSP/PE e **BOMPREÇOPAR S.A.**, sociedade anônima, com sede na Av. Caxangá, 3841, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CGC (MF) sob o nº 08.853.970/0001-41, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o nº 2630.000.737,1, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. João Carlos Paes Mendonça, já qualificado no presente, e por seu Diretor de Planejamento e Novos Negócios o Sr. Emílio Humberto Carazzai Sobrinho, brasileiro, casado, consultor de empresas, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, portador da cédula de identidade RG nº 1.102.550/SSP-PE e CPF/MF nº037.321.504-53, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, inscrita no CGC(MF) nº 09.045.758/0001-10, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com seu contrato social arquivado, juntamente com todas as suas anteriores alterações, na MM Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº2620.037.209,4 em 05.03.85.

CONSIDERANDO que em 15 de dezembro de 1998 foi firmado Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação, parte integrante e indissociável deste Instrumento de Alteração

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Contratual como ANEXO I, entre esta sociedade e a sociedade coligada, TV JORNAL ON LINE LTDA., têm, os sócios, justo e acordado aprovar a incorporação daquela sociedade, o que fazem da seguinte maneira:

I - Aprovada a incorporação do acervo líquido, com conseqüente extinção, da sociedade coligada TV JORNAL ON LINE LTDA., inscrita no CGC(MF) nº 02.103.230/0001-40, nos termos do "Instrumento Particular de Justificação e Protocolo de Incorporação e Outras Avenças", firmado pelo Sócio Gerente o Sr. Reginaldo Paes Mendonça, ficando, desde já, ratificada a sua celebração, bem como, aprovado o Laudo de Avaliação, parte integrante do presente instrumento como ANEXO II, elaborado pela ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA., cuja nomeação fica neste ato referendada.

II - Em decorrência da presente operação e tendo em vista a incorporadora ser a única quotista da sociedade incorporada, não haverá emissão de novas quotas do capital social desta sociedade, que permanecerá sem qualquer alteração, tudo conforme o item 10 do "Instrumento Particular de Justificação e Protocolo de Incorporação e Outras Avenças".

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Recife, 28 de dezembro de 1998.

BOMPREÇOPAR S.A.

João Carlos Paes Mendonça
Diretor-Presidente

Emilio Humberto Carazzai Sobrinho
Diretor de Planejamento e Novos Negócios

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e Decreto nº 1 900 de 30 01 96 e Ofício de Serviço S G nº 003/2010
Recife, / /
Ipsemar Pedrosa Brandão Costa, mat nº 10 087

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

TESTEMUNHAS:

NOME: Eduardo Henrique A. P. de Lemos
RG: 4.496.472-SSP/PE
CPF: 864.083.724-49

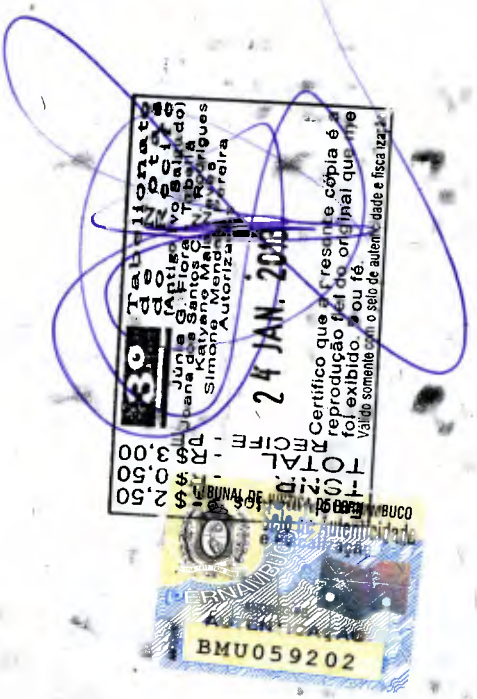
NOME: Ademilde Prata Fonseca
RG: 529654-SSP/PE
CPF: 080.217.404-34

VISTO:
Luiz Rodrigues de Almeida
Advogado
OAB/PE 13181 - CPF 061.313.104-72

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd6737 1c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/99

SOB O NÚMERO:
990058956

Protocolo: 990058956

JORGE DA COSTA PINTO NEVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/1/13

Rosemary Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10 987

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 15
Rubrica



INSTRUMENTO PARTICULAR DE JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS

JUCEPE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SJG nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Rosemary Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 12.987

São partes neste instrumento:

- de um lado

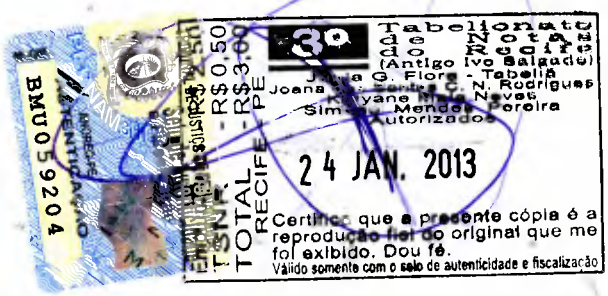
TV JORNAL ON LINE LTDA, com sede na Rua Capitão Lima, nº 250, Compartimento 02, Santo Amaro, Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.193.230/0001-40, neste ato representada por seus Gerentes os Srs. **Eduardo Amorim de Lemos**, *brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF(MF) nº* 002.743.724-87 e da cédula de Identidade nº 490.725-SSP/PE e **José Mário Autregésilo da Silva Lima**, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF(MF) nº 005.320.494-15 e da cédula de Identidade nº 667.141-SSP/PE, Doravante denominada simplesmente INCORPORANDA, e

- de outro lado

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA., com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CGC(MF) nº 09.045.758/0001-10, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. **Reginaldo Paes Mendonça**, *brasileiro, casado, empresário*, portador do CPF nº 054.073.894-87 e da Cédula de Identidade nº 783.473/SSP-PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA ou CESSIONÁRIA

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 159
Rubrica



e ainda como CEDENTE,

JCPM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede na Av. Caxangá, 3841, sala 01, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CGC sob o nº 11.483.096/0001-02, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Sr. **João Carlos Paes Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, portador da Cédula de Identidade nº 715.764-SSP/PE inscrito no CPF(MF) sob o nº 002.301.204-82.

I. JUSTIFICAÇÃO.

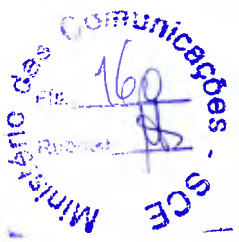
Considerando que as Sociedades signatárias deste instrumento pertencem, direta ou indiretamente, ao mesmo Grupo Econômico concordam as mesmas em firmar este Protocolo-Justificação nos termos do artigo 224 da Lei 6.404/76, c/c artigo 18 do Decreto 3.708/19, tendo em vista que estudos preliminares já realizados com esse objetivo, demonstram que a incorporação da INCORPORANDA atenderá plenamente aos interesses sociais dos quotistas das citadas Sociedades.

A presente operação é efetuada para atender aos interesses dos sócios da INCORPORADORA e da INCORPORANDA, fazendo parte do processo de reestruturação empresarial, a qual, consoante estudos procedidos por ambas as partes, objetivando melhores perspectivas de rentabilidade de suas operações, propiciará significativos ganhos em proveito do conjunto empresarial, decorrentes, entre outros motivos, de racionalização administrativa e melhor aproveitamento das potencialidades do acervo material da INCORPORANDA, que encontra-se em estado pre operacional desde sua constituição até a presente data. Tais circunstâncias levaram as partes a propor a presente incorporação, nos termos e condições expostos no presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Rosinery Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 [illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





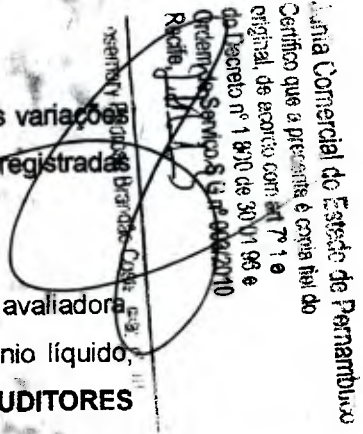
II - PROTOCOLO.

1. OBJETIVO. O objetivo da presente operação é promover a incorporação da INCORPORANDA pela INCORPORADORA, com a extinção daquela e a transferência de seu patrimônio a essa.

2. FORMA. Em razão da incorporação, a INCORPORADORA absorverá todo o acervo patrimonial da INCORPORANDA, sucedendo-a, a título universal, em todos os seus direitos e obrigações, sem nenhuma solução de continuidade.

3. DATA-BASE DA OPERAÇÃO. A data-base de toda a operação e, principalmente, para avaliação do patrimônio líquido contábil da INCORPORANDA é 30 de novembro 1998.

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO. O patrimônio líquido que será transferido da INCORPORANDA para a INCORPORADORA será avaliado pelo respectivo valor contábil na data base da operação.



5. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS. As variações patrimoniais existentes, entre a data-base e a data do evento, serão registradas diretamente na INCORPORADORA.

6. PERITOS. As partes nomeiam neste ato, como perita avaliadora, "ad referendum" dos seus sócios, para promover a avaliação do seu patrimônio líquido, segundo o critério estabelecido no item 4 supra, **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA.**, sociedade regular, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob n. 015.199 "S" PE, com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida Dantas Barreto, n. 1.090, 9o andar.

7. CESSÃO DE QUOTAS. Considerando que a INCORPORADORA tem interesse em adquirir as quotas possuídas pela CEDENTE na INCORPORANDA e esta tem interesse em aliená-las, antes de efetivar a incorporação, têm os mesmos,

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Tabelionato de Notas
Kalyana Maria Pereira
Simone Maria Pereira
Autorizados
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização
BM015920

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Comunicações
Fls. 161
Rubrica

entre si, justo e acordado a presente a cessão de quotas, que se regerá pelas condições estabelecidas neste instrumento e demais disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA PRIMEIRA

7.1. Pelo presente instrumento a CEDENTE cede e transfere, como de fato transferido e cedido tem, à CESSIONÁRIA, as quotas que lhes pertencem na sociedade INCORPORANDA, a qual declara adquiri-las, da seguinte forma:

QUOTAS	%	VL PATRIMONIAL
01	0,50	R$ 500,00

7.2. Declaram as partes que o presente instrumento constitui título hábil, a fim de que seja formalizada a correspondente transferência das quotas que deverá ser homologada em reunião dos sócios quotistas da sociedade INCORPORANDA, na forma preconizada pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

7.3. Comprometem-se as partes, entre si, a envidar seus melhores esforços a fim de que as transferências de quotas, na forma prevista neste negócio jurídico, sejam formalizadas no prazo máximo de 30 dias contados da presente data.

7.4. Pela presente cessão a CESSIONÁRIA adquire as quotas pagando aos CEDENTES o montante correspondente ao valor patrimonial contábil de R$ 500,00, neste ato em moeda corrente do país, mediante crédito em conta corrente.

7.5. As partes, em relação a presente cessão, dão entre si a mais ampla, plena, geral e irrestrita quitação, não tendo eles, umas das outras, nada a reclamar, a qualquer tempo e seja a que título for.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SIG nº 003/2010
Recife, 24/1/13

Rosa Brandão Costa. mat. nº 10.987

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





8. QUOTAS DA INCORPORANDA DE PROPRIEDADE DA INCORPORADORA. Em face da presente operação, as quotas do capital da INCORPORANDA pertencentes INCORPORADORA serão canceladas.

9. PATRIMÔNIO A SER TRANSFERIDO. O montante do patrimônio líquido da INCORPORANDA a sere vertidos para INCORPORADORA, é estimado em R$ 1.000,00 (um mil reais).

10. CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE INCORPORADORA APÓS A EFETIVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO. Em decorrência da presente operação, e de a INCORPORADORA, em função do presente instrumento, ser a única quotista da sociedade INCORPORANDA, o capital social da INCORPORADORA permanece sem alterações, não havendo emissão de novas ações.

11. EXTINÇÃO DA INCORPORANDA. Em virtude da presente operação, a INCORPORANDA será extinta cabendo a INCORPORADORA tomar todas as providencias necessárias à baixa da INCORPORANDA perante todos os órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, suas secretarias, institutos e demais repartições.

12. REUNIÃO DOS QUOTISTAS DA INCORPORADORA. Em 28 de dezembro de 1998, será realizada a Reunião dos sócios da sociedade INCORPORADORA, para a aprovação dos termos de incorporação.

13. REUNIÃO DOS QUOTISTAS DA INCORPORANDA. Em 28 de dezembro de 1998, será realizada Reunião dos Sócios Quotistas da INCORPORANDA, para homologação da cessão de quotas constante deste instrumento e aprovação dos termos da incorporação, com a imediata declaração de extinção da INCORPORANDA.

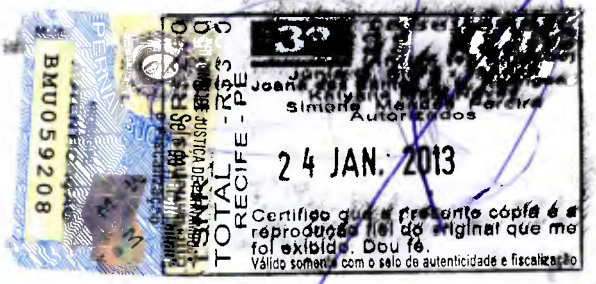
14. VALOR DO REEMBOLSO. Os quotistas dissidentes, serão reembolsados pelo valor patrimonial de suas quotas, apurados na data base da presente operação.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e
de Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e
Ordem de Serviço S.G. nº 003/2010
Recife, 24/01/13

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, por José Gerardo Grossi.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, por José Gerardo Grossi. mat. nº 10 987
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 163
Rubrica

E, por estarem assim ajustados, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um único fim, na presença de duas testemunhas.

JUCEPE

Recife, 15 de dezembro de 1998.

TV JORNAL ON LINE LTDA

Eduardo Amorim de Lemos

José Mário Autregésilo da Silva Lima

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

Reginaldo Paes Mendonça

JCPM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

João Carlos Paes Mendonça

Testemunhas:

NOME: Eduardo Henrique A. Pinto de Lemos
CPF: 864.083.724-49

NOME: Ademilde Prata Fonseca
CPF: 080.217.404-34

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 1º e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SEGI nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Secretary Patrosa Brandão Costa mat. nº 10.98?

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/99
SOB O NÚMERO: 990058956
Protocolo: 990058956
JORGE DA COSTA PINTO NEVES
SECRETÁRIO GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Tabelionato de Notas do Recife (Antigo Ivo Salgado)
Junia C. Flora - Tabelia
Joana dos Santos C. N. Rodrigues
Katiane Maia Neves
Simone Mendes Pereira
Autorizados
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Ministério das Comunicações
Anatel
SCE

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA TV JORNAL ON-LINE LTDA

JUCEPE

ELABORADO NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 8° DA LEI 6.404/76 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

I – INTRODUÇÃO

Os signatários, peritos nomeados pela **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMÉRCIO LTDA.**, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA, na qualidade de avaliadores do acervo líquido da **TV JORNAL ON-LINE LTDA.**, doravante denominada simplesmente **INCORPORADA**, com base em balanço levantado em 30.11.98, para efeito de suportar a operação de Incorporação nas condições previstas no Protocolo - Justificação celebrado entre as Sociedades acima nominadas, no uso de nossas atribuições legais, concluímos que:

II – DOS LIVROS E DA ESCRITURAÇÃO

Os livros da **INCORPORADA** acham-se revestidos de todas as formalidades legais e fiscais, e foram escriturados de acordo com os princípos de contabilidade geralmente aceitos, uniforme e consistentemente aplicados.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 1° e do Decreto n° 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SCR n° 003/2010
Recife, 24/1/13
Guaracy Pedrosa Brandão Costa Mat. n° 10.98

III – VERIFICAÇÃO DOS BENS

Os signatários apuraram que os bens descritos no balanço levantado em 30 de novembro de 1998, cujos valores constam do citado balanço, têm existência real, e sua posse e propriedade, pela **INCORPORADA**, estão respaldados em documentação legal e fiscal idônea, não tendo sido constatada a existência de quaisquer ações ou reivindicações de terceiros objetivando qualquer um dos citados bens.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/99
SOB O NÚMERO: 990058956
Protocolo: 990058956
JORGE DA COSTA PINTO NEVES
SECRETÁRIO GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Cartório das Comunicações - SCE
Fls. 165
Rubrica

IV – AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO.

Com base nos princípios de contabilidade geralmente aceitos foi levantado o balanço que se encontra anexado a este instrumento (anexo I), fazendo parte integrante e indissociável do mesmo.

V – CONCLUSÃO

Desta forma, face aos valores apresentados, concluímos que o acervo líquido da **INCORPORADA** foi avaliado em R$ 1.000,00 (hum mil reais) a valores contábeis.

Emolumentos - TSJ - TOTAL
BMU059210
Tabelionato de Notas (Antigo 4º Ofício) Flora Tavares Santiago Nunes Rodrigues Ana Maria Neves Mendes Pereira Autorizados
14 JAN 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

VI - ENCERRAMENTO

Assim, concluímos este trabalho e assinamos o presente Laudo.

Recife, 30 de dezembro de 1998.

Marcelo Ivaldo da Silva
CRC 013 739 0/0

Marco Antonio Granha
CRC 062311/ T-1

Adérito Paulino da Silva
CRC 013 963/0-7

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800, de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Rejane Pedrosa Brandão Costa: mat. nº 10.98

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/01/99
SOB O NÚMERO: 990058956
Protocolo: 990058956
JORGE DA COSTA PINTO NEVES
SECRETÁRIO GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 166

TV JORNAL ON-LINE LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL JUCEPE

30 DE NOVEMBRO DE 1998.

ATIVO

CIRCULANTE		
BANCOS C/MOVIMENTO		6.001,31
		6.001,31
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		43.676,05
DIFERIDO		317.782,35
		361.458,40
TOTAL DO ATIVO		**367.459,71**

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art.7° 1 e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife,
Geremary Barbosa Brandão Costa mat. nº 10.985

PASSIVO

CIRCULANTE		
EMPRESAS ASSOCIADAS		366.459,71
		366.459,71
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL		1.000,00
		1.000,00
TOTAL DO PASSIVO		**367.459,71**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BMU059211
ISNR R$0,50
TOTAL R$3,00
RECIFE PE
30 Tabelionato de Notas
Júnia S. Alves (Antiga Tabelia Joana dos Santos Rodrigues)
Kelvens Andrade N. Neves
Simone Mendes Pereira
Autorizados
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Edvaldo Bezerra de Souza
EDVALDO BEZERRA DE SOUZA
Rua Quarenta e Oito nº 185 Apt.º 203
Espinheiro - Recife - Pernambuco
CRC 6818/0-6-CT PE - CPF 970.438.564-34

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 20 11 13
Cristina Pedrosa Brandão Costa Reg. nº 10 0k

Comunicações SCE Fls. 16 Rubrica

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 3854, apartamento 1701, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade de número 715.764, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 002.301.204-82; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 1601., no bairro da Boa Viagem, portadora da Cédula de Identidade número 983.528, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 004.987.345-87; **REGINALDO PAES MENDONÇA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem, portador da Cédula de Identidade número 783.473, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 054.073.894-87; e **PMPAR S/A**. com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Edifício Empresarial Center II, conjunto 1101, sala 01, no bairro da Boa Viagem, desta cidade do Recife, capital Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 08.853.970/0001-41, com inscrição na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o número NIRE 26300007371, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o sr. João Carlos Paes Mendonça, acima já qualificado, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, CNPJ 09.045.758/0001-10, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, com contrato social e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o número 2620.037.209,4, resolvem celebrar esta décima segunda alteração de contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – Os quotistas JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA e PMPAR S/A, com a expressa concordância de todos os demais quotistas, resolvem subscrever e integralizar ao capital social, em moeda corrente, respectivamente, R$ 490.000,00 e R$ 210.000,00, sem que haja a criação de novas quotas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade BMU059172 AUTENTICAÇÃO Fiscalização

24 JAN 2013

JCPM JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/01/13

Assinary Pereira Brandão Costa. mat. nº 10 987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2002
SOB Nº: 26202150652
Protocolo: 02/015065-2
RADIO JORNAL DO COMERCIO LTDA

LENILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO-GERAL

24 JAN 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMU059173

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SEGUNDA - Em razão da integralização das importâncias antes referidas, que totalizam R$ 700.000,00, alterado o capital social e, conseqüentemente, a redação dos artigos quinto e sexto do contrato social, os quais vigorarão com as seguintes redações:

"ARTIGO QUINTO - O capital social é de R$ 5.120.067,86, dividido em 4 quotas, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios."

"ARTIGO SEXTO - As quotas da sociedade são distribuídas entre os sócios da seguinte forma: JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, uma quota do valor de R$ 2.943.187,82, que corresponde a 57,48% do capital social; PMPAR S/A, uma quota de R$ 1.536.020,36 que corresponde a 30,00% do capital social; JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, uma quota de R$ 320.429,84 , que corresponde a 6,26% do capital social; e REGINALDO PAES MENDONÇA, uma quota de R$ 320.429,84, que corresponde a 6,26% do capital social."

TERCEIRA - São expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato social e dos aditivos a este anteriores.

Firmam este décimo segundo termo aditivo ao contrato social, em 5 vias de igual teor, lavrado na presença de 2 testemunhas.

Recife, 31 de dezembro de 2001

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Gerente Patrícia Brandão Costa, mat. nº 10.98

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA
P/ PMPar S/A

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

Testemunhas:

RODANE KLIMA AOVINCOLA
OAB/PE 19.254
CPF. 718.655.194-72

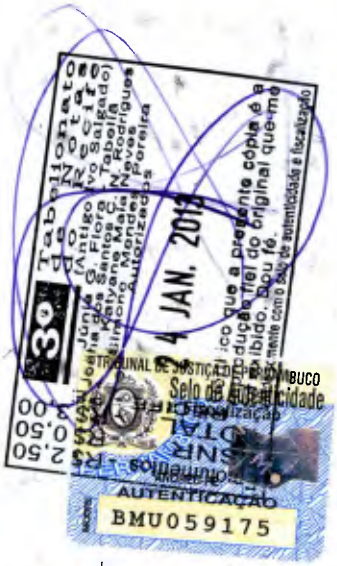
GEORGE BACELAR DE ALBUQUERQUE
EVELINE H. BORGES C. BACELAR DE ALBUQUERQUE
CPF. 692.990.804-53
OAB/PE 15.471.

Comunicações
Fls. 16
Rubrica
Ministério das SCE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BMU059174
AUTENTICAÇÃO
24 JAN 2013

JCPM
JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2002
SOB Nº: 20020150652
Protocolo: 02/015065-2
Empresa: 26 2 0037709
V E RADIO JORNAL DO COMERCIO LTDA
LENILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife
Hermany Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10 987

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 11/13
Rosemary Pedrosa Brandão Costa ma.

Comunicação das Alterações SCE Fls. 169 Rubrica

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, CIC/MF 002.301.204-82 e CI 715.764 (SSP/PE), residente na Avenida Boa Viagem, 3.854/1.701, desta cidade; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA**, CIC/MF 004.987.345-97 e CI 983.528 (SSP/PE), residente na Avenida Boa Viagem, 4.398/1.601, Boa Viagem, desta cidade; **REGINALDO PAES MENDONÇA**, CIC/MF 054.073.894-76, residente na Avenida Boa Viagem, 2.784/1.001, Boa Viagem, desta cidade; todos brasileiros e casados; e **PMPAR**, CNPJ nº 08.853.970/0001-41, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 96 (Edifício Empresarial Center II, conjunto 1.101, sala 01, Boa Viagem, desta cidade, representada por Diretor Presidente, João Carlos Paes Mendonça, antes qualificado, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, CNPJ 09.045.758/0001-10, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, com contrato social e alterações arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o número 2620.037.209,4, resolvem celebrar esta décima terceira alteração de contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA — Resolve a sociedade, a fim de atender aos interesses sociais, consoante permissivo constante do seu contrato social, abrir uma filial de **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, a qual se instalará na Rua Capitão Lima, 250, 1º andar, Santo Amaro, Recife, Pernambuco.

SEGUNDA — Ficam os sócios-gerentes autorizados a praticar todos os atos tendentes e necessários à abertura da filial.

TERCEIRA — São expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato social e dos aditivos anteriores.

PERNAMBUCO AUTENTICAÇÃO BMU059160 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização

24 JAN 2013

JCPM JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 002/2010
Recife, 24/01/13

Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 987

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANOREG-PE
AUTENTICAÇÃO
BMU059161

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2002
SOB Nº 26900366496
Protocolo: 02/077458-3
Empresa: 26 2 0037205 3
TV E RADIO JORNAL DO COMERCIO LTDA

LENILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Firmam este décimo segundo termo aditivo ao contrato social, em 4 vias de igual teor, lavrado na presença de 2 testemunhas.

Recife, 20 de junho de 2002.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

P/PMPAR S/A

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

Testemunhas:

Nome: ROSANE LIMA ARVINCULA
CIC: 718 655 194-72
CI: 3.214.627 SSP-PE

Nome: ANA LUIZA REGO B.E DE VASCONCELOS
CIC: 857 335 394-53
CI: 3947270 SSP/PE

Aurélio Agostinho da Boaviagem
OAB/PE 2.592

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S.G nº 003/2010
Recife: 24/1/13
Ozeany Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10 987

Ministério da Comunicações - SCE
170
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU059162

24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

JCPM
JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º I e
do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e
Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Iosemery Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10.987

24 JAN. 2013

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMU059163

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2002
SOB Nº 20900366496
Protocolo: 02/937458-3
Empresa 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMERCIO LTDA

LENILDO LEONIDAS DA SILVA
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Usemara Pessoa Brandão Costa mat. nº 10 98
Ministério das Comunicações SCE
Fls. 171
Rubrica

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
CNPJ 09.045.758/0001-10
NIRE 26200372094
DÉCIMA QUARTA alteração do contrato social

A. OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A.1 - JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 3854, apartamento 1701, no bairro da Boa Viagem, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 002.301.204-82, e portador da Cédula de Identidade número 715.764, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

A.2 – REGINALDO PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 054.073.894-87, e portador da Cédula de Identidade número 783.473, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

A.3 – JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 1601, no bairro da Boa Viagem, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 004.987.345-87, e portador da Cédula de Identidade número 983.528, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

A.4 – PMPAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Conjunto 1101, no bairro da Boa Viagem, desta cidade do Recife, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 08.853.970/0001-41, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 26300007371, neste ato representada por seus diretores **Sr. João Carlos Paes Mendonça**, já qualificado acima e **Sr. Jaime de Queiroz Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 145.254.024-15 e portador da Cédula de Identidade Profissional número 3.121 CORECON/PE.

VISTO DIANP 24 JAN. 2013
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art. 7º I e
do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24 JAN. 2013
Assinatura Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10.987

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANORG-PE
AUTENTICAÇÃO
BMU058590

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2004
SOB Nº: 20043512481
Protocolo: 04/251246-1
Empresa: 26 2 0037208 6
TV E RADIO JORNAL DO COMERCIO LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/1/13
Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 98[illegible]

Ministério das Comunicações - SECE
Fls 17
Rubrica

B. CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1 – As partes contratantes acima qualificadas e no final assinadas têm, entre si, justo e acordado a alteração do contrato social da sociedade limitada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, o que fazem por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade

01.01 – Os outorgantes e reciprocamente outorgados são os únicos sócios da sociedade limitada **"TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA"**, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, sob o número NIRE 26200372094 em data de 05 de março de 1985, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 09.045.758/0001-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – alteração de endereço da filial situada em Caruaru

02.01 – Por este instrumento de décima quarta alteração contratual, os outorgantes e reciprocamente outorgados da sociedade limitada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMÉRCIO LTDA.**, resolvem alterar o endereço da sede da sua filial situada na Avenida Agamenon Magalhães, nº 414, no bairro de Maurício de Nassau, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco para a Rua Santa Maria da Boa Vista, S/N, no bairro de Jardim Panorama, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, com o Cep nº 55.038-080.

CLÁUSULA TERCEIRA – alteração do contrato social

03.01 – Em decorrência das novas normas que devem regular as sociedades limitada, ditadas pela atual legislação, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem alterar o seu contrato social, adequando-o a estas disposições, o que fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas estipulações em sucessivo.

VISTO
JUCEPE
DIANP
24 JAN. 2013

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/01/13
Ivanildo Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 98-7

Comunicações SCE 173 Alfonsina

TV e RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
-contrato social consolidado-

Artigo 1° - Sob a denominação de **TV e RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.** gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Parágrafo Único – A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2° - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Capitão Lima, 250, no bairro de Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0001-10 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0175858-1, com filiais situadas: na Rua Capitão Lima, 250, 1° Andar, Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0004-63 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0294831-7; na Av. Rui Barbosa, S/N, Heliopolis, Garanhuns, CEP: 55290-000, CNPJ n.° 09.045.758/0002-00 e Inscrição Estadual: 18.1.120.0175934-5 e na Rua Santa Maria da Boa Vista, S/N, Jardim Panorama, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.038-080., CNPJ: 09.045.758/0003-82 e Inscrição Estadual: 18.1.090.0174435-1.

Parágrafo Único - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3° - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4° - A sociedade tem por objeto social a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nomeadas.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMU05
VISTO
24 JAN. 2013
Documento assinado eletronicamente, após conferência com o original.
Para reprodução fiel do original acesse o endereço https://infoservicos.tjpe.jus.br/assinatura/camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Valido somente com o selo de autenticidade e li
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art. 7º 1
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço SG nº 002/2010
Recife, 24/01/13
Secretário Patrosi Brandão Costa mat. nº 10.[illegible]

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 174
Rubrica

Parágrafo Único – A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5° - O capital social é de R$ 5.120.067,86 (cinco milhões, cento e vinte mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) dividido em 04 quotas totalmente subscritas e integralizadas, em sucessivo indicadas.

Artigo 6° - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: **(a)** o sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 2.943.187,82 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta é sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 57,48% do capital social integralizado; **(b)** o sócio **REGINALDO PAES MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 6,26% do capital social integralizado; **(c)** o sócio **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 6,26% do capital social integralizado e, **(d)** a sócia **PMPAR S.A.** é proprietária de 1(uma) quota no valor de R$ 1.536.020,36 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, e vinte reais e trinta e seis centavos), equivalente a 30% do capital social integralizado.

Artigo 7° - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

Artigo 8° - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

§ 1° - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICA
BMU0585
VISTO
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. DOU FÉ.
Válido somente com o selo de autenticidade.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife,
Kennedy Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 987

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 15
Rubrica

§ 2º - Na proporção das quotas que possuirem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Artigo 9º - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único – Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2º, do artigo 8º, deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA,** nomeado e empossado neste ato dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor**.

Parágrafo Único - O **Diretor** usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam.

Artigo 11 - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

Parágrafo Único - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), ad nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

VISTO
JAN 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Rosemery Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10 987

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 176
Rubrica

Artigo 12 - O **Diretor** perceberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

Artigo 13 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicia, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Artigo 14 - É defeso ao **Diretor,** a administradores e a procuradores que venham a ser nomeados e constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 15 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo **Diretor,** e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

§ 1º - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16 – Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade, (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

VISTO
24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Valido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

Assinado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/1/13
Fabiana Brandão Costa, mat. nº 10 987

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 177
Rubrica

Parágrafo Único – Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17 – A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 18 - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença trânsita em julgado.

Artigo 19 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

VISTO
24 JAN 2013

7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMU058
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife,
Secretária Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 [illegible]

Ministério das Comunicações SCE
Folha 178
Rubrica

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21 - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22 - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24 - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICADO
BMU05859
24 JAN. 2013
Certifico que a presente reprodução foi feita de acordo com o original.
Validade 180 dias
Válido somente com o selo.

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife,
Vernaby Batista Brandão Costa

Comunicações - SCE
179

de tais documentos, conforme o previsto no § 1º do artigo 1.078, do Código Civil.

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

Artigo 27 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 28 - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 30 - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Artigo 31 - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BMU05859
VISTO
24 JAN. 2013

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/08
Sérgio Petrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

Cartório do 18º Ofício de Notas Comunicações Recife - PE

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contas as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife(PE), 1 de setembro de 2004.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

PMPAR S.A.

João Carlos Paes Mendonça

Jaime de Queiroz Lima Filho

TESTEMUNHA

1. ROSIANE LIMA ADVINCULA
CPF 718655 194-72

TESTEMUNHA

2. EVELINE M.B.C. ALBUQUERQUE
CPF. 692.990.804-53

VISTO
24 JAN. 2013

10

Documento assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.tjpe.jus.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviços S G nº 003/2010
Recife, 24/11/10
Gleuber Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 98

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2004
SOB Nº: 20043512461
Protocolo: 04/351246-1
Empresa: 26 2 3037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMERCIO LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14-7-05

JUCEPE

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 18
Rubrica

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
CNPJ 09.045.758/0001-10
NIRE 26200372094
DÉCIMA QUINTA alteração do contrato social

A. OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS

A.1 - JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 3854, apartamento 1701, no bairro da Boa Viagem, inscrito no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 002.301.204-82, e portador da Cédula de Identidade número 715.764, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

A.2 – REGINALDO PAES MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 054.073.894-87, e portador da Cédula de Identidade número 783.473, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

A.3 – JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 1601, no bairro da Boa Viagem, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 004.987.345-87 e portador da Cédula de Identidade número 983.528, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco.

A.4 – PMPAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Conjunto 1101, no bairro da Boa Viagem, desta cidade do Recife, inscrita no Cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 08.853.970./0001-41, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE 26300007371, neste ato representada por seus diretores **Sr. João Carlos Paes Mendonça**, já qualificado acima e **Sr. Jaime de Queiroz Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 145.254.024-15 e portador da Cédula de Identidade Profissional número 3.121 CORECON/PE.

Etta Cristina Fernandes de Mendonça
Analista Judiciário - Port. 011/03
Unidade de Análise de Processos - JUCEPE

1

JCPM

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S.G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Rosemery Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10 987

24 JAN. 2013

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU059123

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2005
SOB Nº: 20050742329
Protocolo: 05/074232-9
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Cartório Eduardo Gustavo Rodrigues Tabelião Nevares Oliveira
Certifico que o presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé.
24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICIDADE
BMU059124

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 21/1/13
Jasmery Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10 987

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14 + 705

JUCEPE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 18
Rubrica

B. CLÁUSULAS E ESTIPULAÇÕES

B.1 – As partes contratantes acima qualificadas e no final assinadas têm, entre si, justo e acordado a alteração do contrato social da sociedade limitada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, o que fazem por este instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e estipulações em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgadas e aceitas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade

01.01 – Os outorgantes e reciprocamente outorgados são os únicos sócios da sociedade limitada **"TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA"**, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, sob o número NIRE 26200372094 em data de 05 de março de 1985, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 09.045.758/0001-10.

CLÁUSULA SEGUNDA – alteração de endereço da filial situada em Caruaru

02.01 – Por este instrumento de décima quarta alteração contratual, os outorgantes e reciprocamente outorgados da sociedade limitada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMÉRCIO LTDA.**, resolvem alterar o endereço da sede da sua filial situada na Rua Santa Maria da Boa Vista, S/N, no bairro de Jardim Panorama, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco para a Avenida Projetada, nº 499, lote único, Quadra 69, Loteamento Boa Vista, na Boa Vista, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, Cep. 55.038-180.

CLÁUSULA TERCEIRA – alteração do contrato social

03.01 – Face às modificações havidas, os outorgantes e reciprocamente outorgados resolvem alterar o seu contrato social, no seu artigo segundo, na parte referente as filiais que o fazem consolidando-o, passando este contrato a se reger pelas estipulações em sucessivo.

2

CPM JURÍDICO

Elza Cristina Pereira de Mendonça
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos - JUCEPE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30-01-96 e Ordem de Serviço S.G. nº 003/2010
Recife,
Rosemary Pedrosa Brandão Costa. mat nº 10.987

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BMU059125
AUTENTICAÇÃO

24 JAN. 2013

TSNR TOTAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14-7-05

JUCEPE

Comunicações Sig 183 Rubrica SCE

TV e RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
-contrato social consolidado-

Artigo 1° - Sob a denominação de **TV e RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.** gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Parágrafo Único – A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2° - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Capitão Lima, 250, no bairro de Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0001-10 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0175858-1, com filiais situadas: na Rua Capitão Lima, 250, 1° Andar, Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0004-63 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0294831-7; na Av. Rui Barbosa, S/N, Heliopolis, Garanhuns, CEP: 55290-000, CNPJ n.º 09.045.758/0002-00 e Inscrição Estadual: 18.1.120.0175934-5 e na Avenida Projetada, n° 499, lote único, Quadra 69, Loteamento Boa Vista, na Boa Vista, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP: 55.038-180, CNPJ: 09.045.758/0003-82 e Inscrição Estadual: 18.1.090.0174435-1.

Parágrafo Único - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3° - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4° - A sociedade tem por objeto social a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nomeadas.

Eliz Cristina Fonseca de Mendonça
Analista de Processos - Port. 01/06
Matrícula de Analista de Previdência Complementar

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º, I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 24/01/2013
Rosemary Medrosa Brandão Costa Lima nº 10.4x

BMU059126

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

24 JAN. 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14-7-06

JUCEPE

Comunicações - SCE 184

Parágrafo Único – A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5° - O capital social é de R$ 5.120.067,86 (cinco milhões, cento e vinte mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) dividido em 04 quotas totalmente subscritas e integralizadas, em sucessivo indicadas.

Artigo 6° - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: **(a)** o sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 2.943.187,82 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 57,48% do capital social integralizado; **(b)** o sócio **REGINALDO PAES MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 6,26% do capital social integralizado; **(c)** o sócio **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 6,26% do capital social integralizado e, **(d)** a sócia **PMPAR S.A.** é proprietária de 1(uma) quota no valor de R$ 1.536.020,36 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, e vinte reais e trinta e seis centavos), equivalente a 30% do capital social integralizado.

Artigo 7° - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

Artigo 8° - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

§ 1º - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Ana Cristina Paes de Mendonça
Analista de Processos - Port. 01/05
Unidade de Análise de Proc... JUCEPE

CRM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO BMU059127

29 JAN 2013

Certifico a reprodução fiel da(s) folha(s) que me foi exibido. Dou fé. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 29/01/13

Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 98

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14-7-06

JUCEPE

§ 2º - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Artigo 9° - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único – Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência à subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2º, do artigo 8º, deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA,** nomeado e empossado neste ato dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor**.

Parágrafo Único - O **Diretor** usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam.

Artigo 11 - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

Parágrafo Único - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), ad nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 24/11/13
Vogal: Patrícia Barbosa Brandão Costa, mat. nº 10 98

24 JAN. 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14:47:05

JUCEPE

Ministério das Comunicações - SCE
186
Rubrica

Artigo 12 - O **Diretor** perceberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

Artigo 13 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicia, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Artigo 14 - É defeso ao **Diretor,** a administradores e a procuradores que venham a ser nomeados e constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 15 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo **Diretor**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

§ 1º - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16 – Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade, (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Eliza Cristina Gonçalo de Mendonça
Analista de Processos - Port. 01/10
Unidade de Análise de Proc.

CRM MÉDICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BMU059129

TSNR TOTAL

Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 21/1/13
Secretary Protocolo Brandão Costa, mat. nº 10 98

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14 JUCEPE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 187
Rubrica

Parágrafo Único – Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076, do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17 – A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 18 - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença trânsita em julgado.

Artigo 19 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

CPM

Eliz Cristina Furtado de Mendonça
Analista de Processos - Port. 011/03
Unidade de Análise de Processos - JUCEPE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SJC nº 003/2010
Recife, 24 JAN 2010
Assessoria Jurídica Brandão Costa, mat. nº 10.98

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE
BMU059130

24 JAN 2010
Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14 +7 05

JUCEPE

Ministério das Comunicações SCE Fls. 18 Rubrica

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo, assegurado à sociedade, em primeiro lugar, e aos demais sócios, em seguida, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres.

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21 - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22 - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24 - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1078, do Código Civil.

Bianca Cristina Carneiro de Mendonça
Analista de Processos - Port. 011/03
Unidade de Análise de Processos JUCEPE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 24/01/2011
Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 98

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO BMU059131

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14-7-05

JUCEPE

Fls. 199

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

Artigo 27 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 28 - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 30 - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Artigo 31 - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

Eliz Cristina Fontes de Mendonça 9
Analista de Processos - Port. 01/05
Unidade de Análise de Processos - JUCEPE

JCPM
JURÍDICO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
BMU059132

24 JAN 2013

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife,
Rosemary Pedroza Brandão Costa mat nº 10 98

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

14-7-05

JUCEPE

Ministério das Comunicações - SCE 190

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contas as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

Recife(PE), 23 de junho de 2005.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

PMPAR S.A.
João Carlos Paes Mendonça

Jaime de Queiroz Lima Filho

TESTEMUNHA

1. ROSANE LIMA AGUIAR
CPF 738.655.193-72

TESTEMUNHA

2. EVELINE BORGES BACELAR
CPF 892.990.804-53

JCPM JURÍDICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2005
SOB Nº: 20050742329
Protocolo: 05/074232-9
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Ana Cristina Fontana de Mendonça
Analista de Processos - Port. 011/05
Chefe de Análise de Processos - JUCEPE

10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BMU059133

24 JAN. 2013

Certifico que a presente é cópia fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço STG nº 003/2010
Recife

Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 98

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
CNPJ 09.045.758/0001-10
NIRE 26200372094

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 11/11
Kleber Patrosa Brandão Costa mat. nº 10.987

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, CPF nº 002.301.204-82 e RG nº 715.764 (SSP-PE), brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 3854, apartamento 1701, no bairro da Boa Viagem; **REGINALDO PAES MENDONÇA**, CPF nº 054.073.894-87 e RG nº 783.473 (SSP-PE), brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA**, CPF nº 004.987.345-87 e RG nº 983.528 (SSP/PE), brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 1601, no bairro da Boa Viagem; e **PMPAR S.A.**, CNPJ nº 08.853.970./0001-41 e NIRE nº 26300007371, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, conjunto 1101, no bairro da Boa Viagem, desta cidade do Recife, Pernambuco, neste ato representada por seus diretores João Carlos Paes Mendonça, já qualificado, e Jaime de Queiroz Lima Filho, CPF nº 145.254.024-15 e CI nº 3.121 (COCON/PE), brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco,

totalidade dos sócios da sociedade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, CNPJ 09.045.758/0001-10 e NIRE 26200372094, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco,

consoante permissivo do parágrafo único do Artigo 2º do seu contrato social consolidado, registrado na JUCEPE em 14 de julho de 2005 sob o nº 20050742329, resolvem celebrar a presente décima sexta alteração do contrato social, a fim de criar uma filial da sociedade, localizada na cidade de Petrolina, Pernambuco, localizada na Avenida Souza Filho, 631, 3º andar, sala 01, Centro, Petrolina, Pernambuco, ficando o Diretor expressamente autorizado a adotar as medidas que se façam para tanto necessárias.

Renato Sampaio Macedo
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd673713e3f
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd673713e3f

208-93
39300



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife,
Jasemary Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10 987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2005
SOB Nº: 26900420580
Protocolo: 05/092306-4
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 10
Rubrica

Deliberando os sócios, ainda, ratificar todas as demais cláusulas, estipulações e condições da mencionada décima quinta alteração contratual, encontrando-se justas e contratadas, assinam esta décima sexta alteração contratual em 4 vias, de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com as 2 testemunhas a tudo presentes.

Recife, 10 de agosto de 2005.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

PMPAR

João Carlos Paes Mendonça

Jaime de Queiroz Lima Filho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/08/2005
SOB Nº: 26900420580
Protocolo: 05/092306-4
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMERCIO LTDA
ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço S.G nº 003/2010
Recife
Rosemary Pedrosa Brandão Costa Mat. nº 10.98

Renato Sampaio
Analista de Processos - Port.
Unidade de Análise de Processos

TESTEMUNHAS

Nome ROSANE LIMA AVINCOLA
CPF 718.655.194-72
CI 14.254 OAB/PE.

Nome EVELINE BORGES BACELAR
CPF 692.990.804-53
CI 15.471 OAB/PE

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
CNPJ 09.045.758/0001-10
NIRE 26200372094

JUCEPE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º § 1º do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SIARC nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Henrique Pedrosa Bonifácio Costa - mat. nº 10.987

Ministério das Comunicações
Fls. 193
Rubrica

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, CPF nº 002.301.204-82 e RG nº *715.764 (SSP-PE),* brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 3854, apartamento 1701, no bairro da Boa Viagem; **REGINALDO PAES MENDONÇA**, CPF nº 054.073.894-87 e RG nº 783.473 (SSP-PE), brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA**, CPF nº 004.987.345-87 e RG nº 983.528 (SSP/PE), brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 1601, no bairro da Boa Viagem; e **PMPAR S.A.**, CNPJ nº 08.853.970./0001-41 e NIRE nº 26300007371, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, conjunto 1101, no bairro da Boa Viagem, desta cidade do Recife, Pernambuco, neste ato representada por seus diretores João Carlos Paes Mendonça, já qualificado, e Jaime de Queiroz Lima Filho, CPF nº 145.254.024-15 e CI nº 3.121 (COCON/PE), brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Rua Jornalista Guerra de Holanda, 158, apto. 2002, no bairro de Casa Forte.

totalidade dos sócios da sociedade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.**, CNPJ 09.045.758/0001-10 e NIRE 26200372094, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco,

Resolvem alterar o endereço da sede da sua filial situada na Avenida Projetada, nº 499, lote único, Quadra 69, Loteamento Boa Vista, na Boa Vista, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco para a Avenida José Pinheiro dos Santos, nº 351, bairro Pinheirópolis, Cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, com o CEP.: 55032-640.

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

BM05847 6
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
24 JAN. 2013
Certifico que a reprodução fiel de documentos
TOTAL - R$ 2,50

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Assinatura Patrícia Brandão Costa mat. nº 10 987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2006
SOB Nº: 20051273268
Protocolo: 05/127326-8
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETÁRIO-GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Em decorrência das alterações aqui propostas, os sócios resolvem ratificar as demais clausulas anteriores e consolidar o seu contrato social, adequando-o a estas disposições, o que fazem nesse único ato, passando este contrato a se reger pelas estipulações em sucessivo.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço SEC nº 003/2010
Recife, ___/___/___
Ismenia Pedrosa Brandão Costa Mat. nº 10.08

TV e RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
-contrato social consolidado-

Artigo 1° - Sob a denominação de **TV e RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.** gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes, pertinentes, do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Parágrafo Único – A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2° - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Capitão Lima, 250, no bairro de Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0001-10 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0175858-1, com filiais situadas: na Rua Capitão Lima, 250, 1º Andar, Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0004-63 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0294831-7; na Av. Rui Barbosa, S/N, Heliopolis, Garanhuns, CEP: 55290-000, CNPJ n.º 09.045.758/0002-00 e Inscrição Estadual: 18.1.120.0175934-5 e na Avenida José Pinheiro dos Santos, nº 351, bairro Pinheirópolis, cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP.: 55.032-640, CNPJ: 09.045.758/0003-82 e Inscrição Estadual: 18.1.090.0174435-1; na Avenida Souza Filho, 631, 3º andar, sala 1, bairro centro, cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP.: 56.304-901, CNPJ: 09.045.758/0005-44 e Inscrição Estadual: 18.1.190.0331308-9.

Parágrafo Único - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3° - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

JCPM

Ana Marcia Gomes de Amorim
Analista de Relações - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

OBJETO SOCIAL

Artigo 4° - A sociedade tem por objeto social a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nomeadas.

Parágrafo Único – A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica.

CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES

Artigo 5° - O capital social é de R$ 5.120.067,86 (cinco milhões, cento e vinte mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) dividido em 04 quotas totalmente subscritas e integralizadas, em sucessivo indicadas.

Artigo 6° - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: **(a)** o sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 2.943.187,82 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 57,48% do capital social integralizado; **(b)** o sócio **REGINALDO PAES MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 6,26% do capital social integralizado; **(c)** o sócio **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** é proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 6,26% do capital social integralizado e, **(d)** a sócia **PMPAR S.A.** é proprietária de 1(uma) quota no valor de R$ 1.536.020,36 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, e vinte reais e trinta e seis centavos), equivalente a 30% do capital social integralizado.

Artigo 7° - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas; enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Artigo 8° - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

§ 1° - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas, com integralização em dinheiro de contado, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 2° - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Artigo 9° - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único – Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios; neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2°, do artigo 8°, deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA,** nomeado e empossado neste ato dispensado de prestar caução, o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor**.

Parágrafo Único - O **Diretor** usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam.

Artigo 11 - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

Parágrafo Único - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s),

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

poderá(ão) ser destituído(s), ad nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Artigo 12 - O **Diretor** perceberá, mensalmente, pro labore, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

Artigo 13 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes ad judicia, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Artigo 14 - É defeso ao **Diretor,** a administradores e a procuradores que venham a ser nomeados e constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, ou da controladora.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 15 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo **Diretor**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I, do artigo 1.073, do Código Civil.

§ 1º - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou, mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia; ou, ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16 – Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade, (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Ana Maria Gondim de Amorim
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Parágrafo Único – Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076 do Código Civil.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17 – A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1 113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 18 - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença trânsita em julgado.

Artigo 19 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, trinta (30) dias após a apuração final.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo.

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30/01/96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

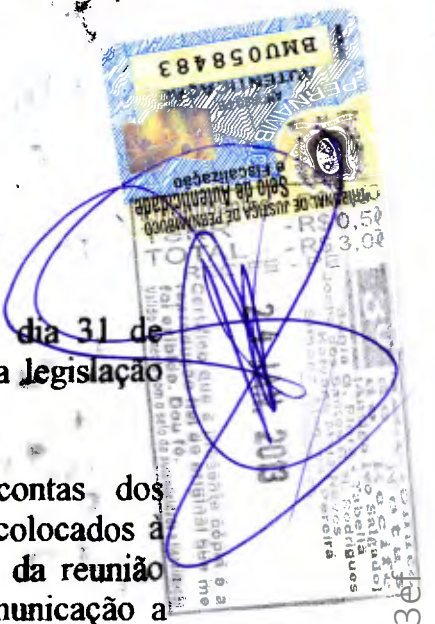
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 199
Rubrica

FALECIMENTO DE SÓCIO

Artigo 21 - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22 - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial.



EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24 - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até trinta (30) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º, do artigo 1.078, do Código Civil.

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S-G nº 003/2010
Recife, 21/1/13

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

JCBM

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 100
Rubrica

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

JUCEPE

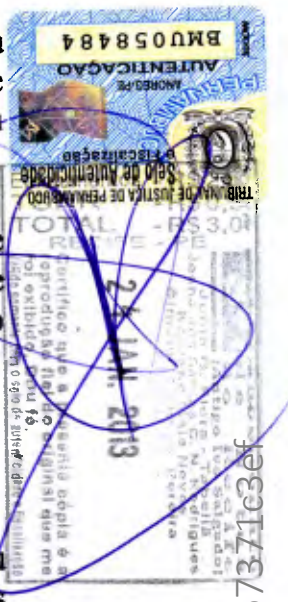
Artigo 27 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a Juízo.

Artigo 28 - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Artigo 30 - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Artigo 31 - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contas as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 21/11/13
Ana Maria Gomes de Amorim
Mat. 1.....
Port. 011/05
Rosemary Pedrosa Brandão Costa
Coordenadora de Análise de Processos-JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este contrato em 4 (quatro) vias, de igual teor, para o mesmo efeito, juntamente com as duas (2) testemunhas a tudo presentes.

JUCEPE

Recife(PE), 30 de novembro de 2005.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

PMPAR S.A.

João Carlos Paes Mendonça

Jaime de Queiroz Lima Filho

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 1º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife
Henery Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

TESTEMUNHA
ROSANEL MA LOVINCULA
CPF 418.655.199-72

TESTEMUNHA
EVELINE DORES BACELAR
CPF. 692.990.804-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2006
SOB Nº: 20051273268
Protocolo: 05/127326-8
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Ana Maria Gomes de Amorim
Analista de Processos - Port. 011/05
Unidade de Análise de Processos-JUCEPE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.

CNPJ nº 09.045.758/0001 -10

NIRE 26200372094

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, CPF n° 002.301.204-82 e RG n° 715.764 (SSP-PE), brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1.230, apartamento 901, no bairro da Boa Viagem; **REGINALDO PAES MENDONÇA,** CPF nº 054.073.894-87 e RG n° 783.473 (SSP-PE), brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2.784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA,** CPF n° 004.987.345-87 e RG nº 983.528 (SSP/PE), brasileiro, casado, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem; e **PMPAR S.A.,** CNPJ n° 08.853.970/0001-41 e NIRE n°26300007371, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Antônio de Góes, 60, 20° andar, Pina, desta cidade do Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu diretor João Carlos Paes Mendonça, já qualificado, e por seu procurador, Jaime de Queiroz Lima Filho, CPF n° 145.254.024-15 e CI n° 3.121 (CORECON/PE), brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Rua Jornalista Guerra de Holanda, 158, apto. 2002, no bairro de Casa Forte, totalidade dos sócios da sociedade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.,** CNPJ 09.045.758/0001-10 e NIRE 26200372094, com sede na Rua Capitão Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, resolvem proceder esta décima oitava alteração para acrescentar as disposições constantes no parágrafo 2° do artigo 16, como também, corrigir o equívoco constante na anterior décima sétima alteração do contrato social, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (nº 200551273268, em 11/01/2006) quanto a indicação do bairro de localização de filial da sociedade na cidade de Caruaru, Pernambuco, uma vez que de acordo com o Código de Endereçamento Postal (CEP), o bairro de Caiucá e não Pinheirópolis, como consta da mencionada alteração. Em decorrência da alteração aqui proposta, os sócios resolvem ratificar as demais cláusulas anteriores e consoclidar o seu contrato social, o que fazem nesse único ato, passando o contrato a se reger pelas estipulações em sucessivo.

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.

-contrato social consolidado-

Artigo 1º - Sob a denominação de **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.** gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Jaime Gonçalo Costa, mat. nº 18987
JCPM JURÍDICO
Comunicações - S C E - Ministério das
2007
24 JAN. 2013
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/09/2006
SOB Nº: 20060930250
Protocolo: 06/093025-0
Empresa:26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Gregory Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Parágrafo Único A sociedade terá ainda, com regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2º - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Capitão Lima, 250, no bairro de Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0001-10 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0175858-1, com filiais situadas na Rua Capitão Lima, 250, 1º andar, Santo Amaro, Recife, CEP: 50.040-900, CNPJ: 09.045.758/0004-63 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0294831-7; na Av. Rui Barbosa, s/n, Heliópolis, Garanhuns, CEP: 55290-000, CNPJ n.º 09.045.758/0002-00 e Inscrição Estadual: 18.1.120.0175934-5; na Avenida José Pinheiro dos Santos, 351, Caiucá, Caruaru, CEP: 55.034-180, CNPJ: 09.045.758/0003-82 e Inscrição Estadual: 18.1 .090.0174435-1; e na Avenida Souza Filho, 631, 3º andar, sala 1, Centro, Petrolina, CEP: 56.304-901, CNPJ: 09.045.758/0005-44 e Inscrição Estadual: 18.1.190.0331308-9.

Parágrafo Único - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A sociedade tem por objeto social a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nomeadas.

Parágrafo Único - A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente à exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica.

CAPITAL SOCIAL – PARTICIPAÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R$ 5.120.067,86 (cinco milhões, cento e vinte mil, sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) dividido em 4 (quatro) quotas totalmente subscritas e integralizadas, em sucessivo indicadas.

Artigo 6º - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: **(a)** o sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA** é proprietário de 1 (uma) quota n valor de R$ 2.943.187,82 (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), equivalente a 57,48% do capital social integralizado; **(b)** o sócio **REGINALDO PAES MENDONÇA** é

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º § 1º da Ordem de Serviço S.J. nº 06/2010
Empresa Nº 10 987
JCPM JURÍDICO
Emolumentos - R$2
TSNR - R$30,00
TOTAL - R$30,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
Fiscalização
BMU058532
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

proprietário de 1(uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 6,26% do capital social integralizado; **(c)** o sócio **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA** é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 6,26% do capital social integralizado; e, **(d)** a sócia **PMPAR S.A.** é proprietária de 1 (uma) quota no valor de R$ 1.536.020,36 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, vinte reais e trinta e seis centavos), equivalente a 30% do capital social integralizado.

Artigo 7° - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas. Enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social.

Artigo 8° - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social.

§ 1° - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas com integralização em dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 2° - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios.

Artigo 9° - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Único - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2°, do artigo 8°deste contrato.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10 - A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA,** nomeado e empossado neste ato, dispensado de prestar caução o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor.**

Parágrafo Único - **O Diretor** usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam.

Artigo 11 - A sociedade, mediante deliberação de sócios representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

pelos designados, e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução.

Parágrafo Único - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), *ad nutum*, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social.

Artigo 12 - O **Diretor** perceberá, mensalmente, *pro labore*, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas.

Artigo 13 - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes *ad judicia*, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista.

Artigo 14 - É defeso ao **Diretor**, a administradores e a procuradores que venham a ser nomeados e constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 15 - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo **Diretor**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I do artigo 1.073 do Código Civil.

§ 1° - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia ou ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Artigo 16 - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - A distribuição de dividendos será efetuada de acordo com a situação financeira da sociedade e com a conveniência dos sócios. A

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 105 Rubrica
Emolumentos R$ 2,6 TSNR R$ 0,5 TOTAL R$ 3,0 24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização BMU058534
Junta Comercial do Estado de Pernambuco Certifico que o presente é cópia fiel do original que me foi apresentado com o nº 1 e averbado sob o nº 1 800 de 30/01/96 e no Serviço SIG nº 00320019
Fernando Costa mat. nº 10.987
JCPM JURÍDICO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

sociedade poderá distribuir dividendos, segundo as regras descritas, por conta de lucros apurados em balanços intermediários, intercalares ou mensais, ou por conta do saldo positivo existente na conta de lucros acumulados, apurados em balanços intermediários, intercalares ou mensais.

Comunicações - SCE
Fls. 206
Rubrica

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Artigo 17 - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato.

RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Artigo 18 - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado.

Emolumentos - R$ 2,51
TSNR - R$ 0,50
TOTAL - R$ 3,01
24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
BMU058535

Artigo 19 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida.

Artigo 20 - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, 30 (trinta) dias após a apuração final.

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife
Sandra Brandão Costa mat nº 10 987

FALECIMENTO DE SÓCIO

JCPM
JURÍDICO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Artigo 21 - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores.

Artigo 22 - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, só serão tomadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS

Artigo 23 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 24 - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Único - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º do artigo 1.078. do Código Civil.

Artigo 25 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem.

ESTIPULAÇÕES FINAIS

Artigo 26 - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios.

Artigo 27 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será judicial.

Artigo 28 - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife
Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 987

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO – DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 03 DE AGOSTO DE 2006.

Comunicações - SCE - Ministério da Fls. 207 Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade BMU058536

JCPM JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Artigo 29 -- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 208
Rubrica

Artigo 30 - Os sócios se obrigam, por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e, conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e alioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura.

Artigo 31 - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade.

Emolumentos - R$2,50
TSNR - R$0,80
TOTAL - R$3,30
24 JAN. 2013
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANDRADE-PE
AUTENTICAÇÃO
BMU058537

Assinam este instrumento de alteração contratual em quatro vias, de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Recife, 31 de julho de 2006.

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Mary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA**

P/PMAR S.A.

João Carlos Paes Mendonça

Jaime de Queiroz Lima Filho

Testemunhas:

1. Rosane Lima Advíncula
OAB/PE 14 254

2. Eveline Borges Bacelar
OAB/PE 15.471

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO – DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 03 DE AGOSTO DE 2006.

JCPM
JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1º
do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e
Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 13/09/2006
Hermano Pedrosa Brandão Costa, mat. nº 10.987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2006
SOB Nº 20060930250
Protocolo: 06/093025-0
Empresa:26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

ROBERTO CAVALCANTI TAVARES
SECRETARIO-GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
SCE
209
Rubrica

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.

CNPJ nº 09.045.758/0001 -10

NIRE 26200372094

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, CPF n° 002.301.204-82 e RG n° 715.764 (SSP-PE), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1.230, apartamento 901, no bairro da Boa Viagem; **REGINALDO PAES MENDONÇA,** CPF nº 054.073.894-87 e RG n° 783.473 (SSP-PE), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA,** CPF n° 004.987.345-87 e RG nº 983.528 (SSP/PE), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem; e **PMPAR S.A.,** CNPJ n° 08.853.970/0001-41 e NIRE n°26300007371, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60, 20° andar, Pina, desta cidade do Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente, João Carlos Paes Mendonça, já qualificado, e por seu procurador, Jaime de Queiroz Lima Filho, CPF n° 145.254.024-15 e CI n° 3.121 (CORECON/PE), brasileiro, casado, economista, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Rua Jornalista Guerra de Holanda, 158, apto. 2002, no bairro de Casa Forte, totalidade dos sócios da sociedade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.,** CNPJ 09.045.758/0001-10 e NIRE 26200372094, com sede na Rua Capitão do Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, resolvem proceder esta décima nona alteração do contrato social, na forma que se segue: (a) aumentar o capital social pelo aporte ao capital social, em moeda corrente, pelos quotistas JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA e PMPAR, com a expressa concordância de todos os demais quotistas, mediante a capitalização dos créditos contabilizados na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, respectivamente, R$ 507.500,00 (quinhentos e sete mil e quinhentos reais) e R$ 217.500,00 (duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), sem que haja a criação de novas quotas; (b) em razão do aumento, que totaliza R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), dar-se-á nova redação aos artigos quinto e sexto do contrato social: "Artigo 5º – O capital social é de R$ 5.845.067,86 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), dividido em 4 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, em sucessivo indicadas." "Artigo 6º – Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: a) o sócio JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 3.450.687,82 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 59,04% do capital social integralizado; b) a sócia PMPAR S.A., é proprietária de 1 (uma) quota no valor de R$ 1.753.520,36 (um milhão, setecentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos) que corresponde a 30,00% do capital social integralizado; c) o sócio JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5,48% do capital social integralizado; e d) o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5,48% do capital social integralizado."; (c) ratificar as demais cláusulas anteriores e consolidar o contrato social: **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. – contrato social integralizado.**

BMU05849B

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
24 JAN. 2013

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S C nº 003/2010

Andréa Brandão Costa mat nº 10 987

Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 1º e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço S.G. nº 003/2010
Recife, 04/11/13
Rosimary Pedrosa Brandão Costa. mat. nº 10.987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2007 SOB Nº: 20078791308
Protocolo: 07/879130-8. DE 26/09/2007
Empresa: 26 2 0037209 4
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

social consolidado – Artigo 1° - Sob a denominação de **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.** gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato. **Parágrafo Único** A sociedade terá ainda, como regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 2°** - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Capitão Lima, 250, no bairro de Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0001-10 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0175858-1, com filiais situadas na Rua Capitão Lima, 250, 1° andar, Santo Amaro, Recife, CEP: 50.040-900, CNPJ: 09.045.758/0004-63 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0294831-7; na Av. Rui Barbosa, s/n, Heliópolis, Garanhuns, CEP: 55290-000, CNPJ n.° 09.045.758/0002-00 e Inscrição Estadual: 18.1.120.0175934-5; na Avenida José Pinheiro dos Santos, 351, Caiucá, Caruaru, CEP: 55.034-180, CNPJ: 09.045.758/0003-82 e Inscrição Estadual: 18.1 .090.0174435-1; e na Avenida Souza Filho, 631, 3° andar, sala 1, Centro, Petrolina, CEP: 56.304-901, CNPJ: 09.045.758/0005-44 e Inscrição Estadual: 18.1.190.0331308-9. **Parágrafo Único** - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou fechar filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes. **Artigo 3°** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **OBJETO SOCIAL – Artigo 4°** - A sociedade tem por objeto social a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nomeadas. **Parágrafo Único** - A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente à exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica. **CAPITAL SOCIAL – PARTICIPAÇÕES. Artigo 5°** – O capital social é de R$ 5.845.067,86 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), dividido em 4 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, em sucessivo indicadas. **Artigo 6°** – Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: a) o sócio JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 3.450.687,82 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 59,04% do capital social integralizado; b) a sócia PMPAR S.A., é proprietária de 1 (uma) quota no valor de R$ 1.753.520,36 (um milhão, setecentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos) que corresponde a 30,00% do capital social integralizado; c) o sócio JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5,48% do capital social integralizado; e d) o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5,48% do capital social integralizado. **Artigo 7°** - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas. Enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social. **Artigo 8°** - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social. **§ 1°** - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas com integralização em dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei. **§ 2°** - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito de preferência a terceiros não sócios. **Artigo 9°** - As quotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos demais

Ministério das Comunicações DPF/PE Fls. 210

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 7° I e do Decreto n° 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço S/S n° 003/2010
Recife, 21/11/11

Pedrosa Brandão Costa - mat. n° 10.987

SJC JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único** - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2°, do artigo 8° deste contrato. **ADMINISTRAÇÃO – Artigo 10** - A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA,** nomeado e empossado neste ato, dispensado de prestar caução o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor. Parágrafo Único** - O **Diretor** usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam. **Artigo 11** - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução. **Parágrafo Único** - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), *ad nutum*, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social. **Artigo 12** - O **Diretor** perceberá, mensalmente, *pro labore*, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas. **Artigo 13** - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes *ad judicia*, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista. **Artigo 14** - É defeso ao **Diretor**, a administradores e a procuradores que venham a ser nomeados e constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora. **DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Artigo 15** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo **Diretor**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I do artigo 1.073 do Código Civil. **Parágrafo único –** Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia ou ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião. **Artigo 16** – Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social. **Parágrafo Primeiro** - Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076 do Código Civil. **Parágrafo Segundo** - A distribuição de dividendos será efetuada de acordo com a situação financeira da sociedade e com a conveniência dos sócios. A sociedade poderá distribuir dividendos, segundo as regras descritas, por conta de lucros apurados em balanços intermediários, intercalares ou mensais, ou por conta do saldo positivo existente na conta de lucros acumulados, apurados em balanços intermediários, intercalares ou mensais. **TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO – Artigo 17** – A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, em caso de transformação, cisão, incorporação e fusão, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e

Comunicações - SCE
Fls. 24
Rubrica

BMU05850S1

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel da original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SCS nº 003/2019

Pedro Brandão Costa Mat. nº 15/187

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato. **RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO – Artigo 18** - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado. **Artigo 19** - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida. **Artigo 20** - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, 30 (trinta) dias após a apuração final. **Parágrafo Único** – O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo. **FALECIMENTO DE SÓCIO – Artigo 21** - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social. **Parágrafo Único** - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores. **Artigo 22** - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, só serão tornadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial. **EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO – LUCROS – Artigo 23** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Artigo 24** - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente. **Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º do artigo 1.078. do Código Civil. **Artigo 25** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem. **ESTIPULAÇÕES FINAIS – Artigo 26** - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios. **Artigo 27** - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será judicial. **Artigo 28** - Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas. **Artigo 29** -- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso. **Artigo 30** - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e, conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura. **Artigo 31** - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato. **DECLARAÇÃO DE**

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 12
Rubrica

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço SIG nº 003/2010

Rua Cel. Rosa Brandão Costa, mat nº 10.987

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DESIMPEDIMENTO. O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade. Assinam este instrumento de alteração contratual em quatro vias, de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes. Recife, 15 de setembro de 2007.

Ministério das Comunicações
Fls. 213
Rubrica

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

PMPAR S.A.

João Carlos Paes Mendonça

Jaime de Queiroz Lima Filho

Testemunhas:

Nome, CI e CPF CARLOS ANDRÉ DE ARRUDA FALCÃO
CPF-694 416 454-53 RG-3215569-SSP-PE

Nome, CI e CPF Eduardo Bezerra [illegible] 070.438.564-34 CPF
1037538 SSP PE RG

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S.G.nº 003/2010
Recife, 24/11/11

[illegible] Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 98[illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2007 SOB Nº: 20078791308
Protocolo: 07/879130-8, DE 26/09/2007
Empresa: 26 2 0037209 4
[illegible]

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO BMU058503

24 JAN 2008

SJG JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. - CNPJ nº 09.045.758/0001 -10

NIRE 26200372094 - VIGÉSIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, CPF nº 002.301.204-82 e RG nº 715.764 (SSP-PE), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 1.230, apartamento 901, no bairro da Boa Viagem; **REGINALDO PAES MENDONÇA,** CPF nº 054.073.894-87 e RG nº 783.473 (SSP-PE), brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 2784, apartamento 1001, no bairro da Boa Viagem; **JOSÉ EDUARDO MENDONÇA,** CPF nº 004.987.345-87 e RG nº 983.528 (SSP/PE), brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Avenida Boa Viagem, 4398, apartamento 601, no bairro da Boa Viagem; e **PMPAR S.A.,** CNPJ nº 08.853.970/0001-41 e NIRE nº26300007371, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60, 20º andar, Pina, desta cidade do Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu procurador especial, Jaime de Queiroz Lima Filho, CPF nº 145.254.024-15 e CI nº 3.121 (CORECON/PE), brasileiro, casado, economista, dómiciliado nesta cidade do Recife, Pernambuco, onde reside na Rua Irmã Maria David, 155, Ap. 2001, Casa Forte, CEP 52.061-070, totalidade dos sócio da sociedade limitada denominada **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.,** CNPJ 09.045.758/0001-10 e NIRE 26200372094, com sede na Rua Capitão do Lima, 250, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, resolvem proceder esta **vigésima alteração do contrato social**, na forma que se segue: (a) aprovar a versão dos ativos da sócia PMPAR S.A através de cisão de patrimônio efetuada em 01 de março de 2010 para a sociedade **NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.,** CNPJ nº 11.341.581/0001-41 e NIRE nº 26300018331, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 20º andar, sala 2001, subunidade 22, Pina, desta cidade do Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente, João Carlos Paes Mendonça, já qualificado, que passa a ser a nova quotista, mantidas as mesmas participações da sociedade cindida no capital social desta sociedade, conforme instrumento de justificação e protocolo de cisão parcial da PMPAR S.A. e laudo de avaliação, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 05 de abril de 2010 (anexo I e II); (b) ratificar as decisões e consolidar o contrato social: **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA. - contrato social consolidado - Artigo 1º -** Sob a denominação de **TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.** gira a sociedade limitada, regendo-se pelos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002), a legislação a ela aplicável e pelas normas deste contrato. **Parágrafo Único** A sociedade terá ainda, como regência supletiva, as normas da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 2º** - A sociedade tem a sua sede e foro nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, onde tem o endereço da sua casa matriz na Rua Capitão do Lima, 250, no bairro de Santo Amaro, Recife, CEP: 50040-900, CNPJ: 09.045.758/0001-10 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0175858-1, com filiais situadas na Rua Capitão Lima, 250, 1º andar, Santo Amaro, Recife, CEP: 50.040-900, CNPJ: 09.045.758/0004-63 e Inscrição Estadual: 18.1.001.0294831-7; na Av. Rui Barbosa, s/n, Heliópolis, Garanhuns, CEP: 55290-000, CNPJ n.º 09.045.758/0002-00 e Inscrição Estadual: 18.1.120.0175934-5; na Avenida José Pinheiro dos Santos, 351, Caiucá, Caruaru, CEP: 55.034-180, CNPJ: 09.045.758/0003-82 e Inscrição Estadual: 18.1 .090.0174435-1; e na Avenida Souza Filho, 631, 3º andar, sala 1, Centro, Petrolina, CEP: 56.304-901, CNPJ: 09.045.758/0005-44 e Inscrição Estadual: 18.1.190.0331308-9. **Parágrafo Único** - A sociedade, por deliberação dos seus sócios, poderá abrir, instalar ou extinguir filiais, agências, escritórios, ou dependências outras, em qualquer parte do território

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e da Sessão S G nº 003/2010
Ivy Pessoa Brandão Costa mat. nº 10 987

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010
SOB Nº: 20100693954
Protocolo: 10/069395-4
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife
Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 987

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

nacional, cumpridas as disposições legais pertinentes. **Artigo 3º -** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **OBJETO SOCIAL - Artigo 4º -** A sociedade tem por objeto social a exploração do serviço de radiodifusão, pela transmissão de som (radiodifusão sonora) e pela transmissão de som e imagem (televisão), nas cidades para as quais haja, previamente obtido a autorização do Governo Federal; a representação em conta própria, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade; a prática de toda e qualquer outra atividade conexa, correlata e conseqüente às expressamente nomeadas. **Parágrafo Único** - A exploração do serviço de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente à exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica. **CAPITAL SOCIAL - PARTICIPAÇÕES. Artigo 5º** - O capital social é de R$ 5.845.067,86 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), dividido em 4 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, em sucessivo indicadas. **Artigo 6º** - Os sócios participam do capital social da seguinte maneira: a) o sócio JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 3.450.687,82 (três milhões, quatrocentos e cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), que corresponde a 59,04% do capital social integralizado; b) a sócia NE300 PARTICIPAÇÕES S.A., é proprietária de 1 (uma) quota no valor de R$ 1.753.520,36 (um milhão, setecentos e cinqüenta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e seis centavos) que corresponde a 30,00% do capital social integralizado; c) o sócio JOSÉ EDUARDO MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota no valor de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5,48% do capital social integralizado; e d) o sócio REGINALDO PAES MENDONÇA, é proprietário de 1 (uma) quota de R$ 320.429,84 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde a 5,48% do capital social integralizado. **Artigo 7º** - Integralizado o capital social, a responsabilidade de cada um dos sócios, na forma da legislação pertinente, será restrita ao exato valor das quotas por ele subscritas. Enquanto não integralizado este, responderão estes mesmos sócios, solidariamente, pela integralização total do capital social. **Artigo 8º** - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, uma ou várias vezes, observado o que a respeito dispõe a legislação pertinente, mediante deliberação de sócios representando 3/4 do capital social. **§ 1º** - O aumento dar-se-á pela criação de quotas novas com integralização em dinheiro, créditos ou bens outros que não dinheiro, ou por qualquer outra forma prevista em lei. **§ 2º** - Na proporção das quotas que possuírem do capital social, terão os sócios direito de preferência para a subscrição e integralização do aumento, vedada a cessão desse direito a terceiros - preferência a terceiros não sócios. **Artigo 9º** - As quotas são intransferíveis a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, cumpridas as disposições legais pertinentes. **Parágrafo Único** - Nenhuma vedação haverá para a cessão de quotas, ou do direito de preferência a subscrição de aumento do capital social, entre os sócios neste caso, observar-se o direito de preferência entre os sócios interessados com observância da proporcionalidade determinada no § 2º, do artigo 8º deste contrato. **ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10** - A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA**, nomeado e empossado neste ato, dispensado de prestar caução o qual desempenhará a sua função com a denominação de **Diretor. Parágrafo Único** - O **Diretor** usará a denominação social para todos os atos da administração, sejam eles quais forem, por mais especiais que sejam. **Artigo 11** - A sociedade, mediante deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social, observado o disposto no artigo 1.061, do Código Civil, poderá designar administradores não sócios, devendo o ato de designação determinar os poderes e a maneira como estes serão praticados pelo(s) designado(s), e o prazo de duração do mandato, se assim for deliberado, permitida a recondução. **Parágrafo Único** - O exercício do cargo do(s) administrador(es) não sócio(s), cessará, de pleno direito, no fim do prazo de duração de seu mandato. Em qualquer hipótese o(s) administrador(es) não sócio(s), poderá(ão) ser destituído(s), *ad*

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original de acordo com art 7º 1 e Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Instrução de Serviço SEI nº 008/2010

Autenticado eletronicamente. Cópia conferida com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

nutum, por deliberação de sócio(s) representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social. **Artigo 12** - O **Diretor** perceberá, mensalmente, *pro labore*, a ser fixado anualmente pelos sócios, verba que será lançada à conta de despesas administrativas. **Artigo 13** - A sociedade poderá constituir procurador(es), com poderes específicos e expressos, determinando no mandato prazo de duração máxima de 1 (um) ano, exceto para a prática de poderes *ad judícia*, quando o mandato terá a duração necessária à solução da finalidade nele prevista. **Artigo 14** - É defeso ao **Diretor**, a administradores e a procuradores que venham a ser nomeados e constituídos, empregar a denominação social em títulos, negócios ou contratos que não sejam considerados do exclusivo interesse da sociedade, sob pena de responsabilidade perante terceiros e perante a sociedade daquele ou daqueles que infringir esta disposição. É permitido, no entanto, a prestação de garantias quaisquer e o emprego da denominação social em negócios de interesse de sociedades do mesmo grupo empresarial, ou que a elas seja ligada ou coligada, controlada ou controladora. **DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Artigo 15 -** As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios. As reuniões serão convocadas pelo **Diretor**, e, na sua falta ou omissão, por sócio, observado o disposto no inciso I do artigo 1.073 do Código Civil. **Parágrafo único** - Será dispensada a convocação, se presentes à reunião todos os sócios, ou mesmo que não presentes, se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia ou ainda, se todos estes sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião. **Artigo 16** - Depende da deliberação dos sócios, além das matérias indicadas na Lei, notadamente aquelas previstas no artigo 1.071, do Código Civil: (a) a mudança de endereço da sede social, de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (b) a abertura e extinção de filiais, agências e dependências outras da sociedade; (c) toda e qualquer outra matéria que a lei e o contrato não imponham deliberação unânime ou de votos representando 3/4 (três quartos), ou mais do capital social. **Parágrafo Primeiro** - Nas reuniões dos sócios, será observado como quorum para deliberação, o que a respeito dispõe o artigo 1.076 do Código Civil. **Parágrafo Segundo** - A distribuição de dividendos será efetuada de acordo com a situação financeira da sociedade e com a conveniência dos sócios. A sociedade poderá distribuir dividendos, segundo as regras descritas, por conta de lucros apurados em balanços intermediários, intercalares ou mensais, ou por conta do saldo positivo existente na conta de lucros acumulados, apurados em balanços intermediários, intercalares ou mensais. **TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO - Artigo 17** - A sociedade, por deliberação de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, observando-se para tanto o que respeito dispõem os artigos 1.113 e seguintes, pertinentes, do Código Civil, em caso de transformação, cisão, incorporação e fusão, cabendo ao sócio que vier a dissentir da deliberação o direito de recesso, apurando-se e pagando-se o seu capital e haveres conforme estipulado nos artigos 19 e 20, deste contrato **RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO - Artigo 18** - O uso do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de sócio qualquer, não acarretará a dissolução da sociedade, desde que os demais sócios queiram com ela continuar. O quorum para a deliberação de exclusão e para a continuidade da sociedade é de maioria absoluta do capital social. A exclusão dar-se-á quando se constatar a incompatibilidade de qualquer sócio com os demais. A incapacidade será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado. **Artigo 19** - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada, ou for excluído, obedecerá às seguintes regras: (a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á a apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; (b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á Balanço Especial, na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos (3) três últimos meses do ano social, hipótese em que serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado na época devida. **Artigo 20** - O pagamento do capital e haveres a que se refere o artigo anterior, em qualquer dos casos ali mencionados, será efetuado em 24 (vinte e quatro)

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art. 1º e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Sistema de Serviços S.G. nº 003/2010
Cifra

Sempre Parceira Grandão Cont. mai nº 10 98

Comunicações SCE 216

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
24 JAN 2013

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

prestações mensais, iguais e sucessivas, com o acréscimo de juros de 1% (hum por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação, 30 (trinta) dias após a apuração final. **Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado diretamente ao sócio, ou a quem de direito, ou mediante a consignação em juízo. **FALECIMENTO DE SÓCIO - Artigo 21** - Falecendo qualquer dos sócios, poderá a meeira e ou herdeiros do pré-morto sucedê-lo na sociedade, procedendo-se a sua substituição, a quem de direito, mediante alteração do contrato social. **Parágrafo Único** - Enquanto não se formalizar a substituição, os resultados que caberiam ao pré-morto serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação dos sucessores. **Artigo 22** - Nas alterações contratuais a partir da data do falecimento de sócio qualquer, as deliberações sociais, se não atingido o quorum social, só serão tornadas se contar com a participação do representante legal do espólio, munido da devida autorização judicial. **EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO - LUCROS - Artigo 23** - O exercício social coincidirá com o ano civil. **Artigo 24** - O Balanço Geral será levantado anualmente no dia 31 de dezembro, e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente. **Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras, as contas dos administradores e o resultado econômico do exercício, serão colocados à disposição dos sócios, até 30 (trinta) dias antes da realização da reunião convocada para a sua apreciação e deliberação, mediante comunicação a eles enviada por escrito, mediante correspondência enviada com protocolo ou por via postal com aviso de recepção, dispensada, em qualquer caso a publicação de tais documentos, conforme o previsto no § 1º do artigo 1.078. do Código Civil. **Artigo 25** - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios, pelo mesmo quorum, determinarem. **ESTIPULAÇÕES FINAIS - Artigo 26 -** A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por consenso unânime dos seus sócios. **Artigo 27** - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios elegerão o liquidante, estranho ou não à sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será judicial. **Artigo 28 -** Os lucros e os prejuízos verificados na dissolução, serão auferidos ou suportados pelos sócios, na proporção das suas quotas. **Artigo 29** - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, as normas das sociedades por ações, esgotadas as tentativas de consenso. **Artigo 30** - Os sócios se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e, conforme o caso, a fazer este contrato sempre bom, firme e valioso, pondo-se reciprocamente a paz e a salvo de qualquer dívida ou contestação futura. **Artigo 31** - Os sócios elegem o foro da Comarca do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas de interpretação deste contrato. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.** O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está incurso, ou mesmo sendo processado, nem tampouco foi condenado, por quaisquer dos crimes que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer atividades comerciais, dentre estes os falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, a fé pública ou a propriedade. Assinam este instrumento de alteração contratual em quatro vias, de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes. Recife, 30 de abril de 2010.

JC

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Secretária Rejane Brandão Costa mat nº 10 987

Comunicações - SCE
Fls. 217
Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
Fiscalização
BMU 58436
24 JAN. 2013

SJC JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

EM

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.

João Carlos Paes Mendonça

PMPAR S.A.

Jaime de Queiroz Lima Filho

Testemunhas:

Nome: Eveline Borges Bacelar
CPF: 692.990.804-53

Nome: Carlos André de Arruda Falcão
CPF: 697.446.464-53

018-PE 2592

Renato Sampaio Macedo
Analista de Processos - Port. 804/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1117-7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/06/2010
SOB Nº: 20100693954
Protocolo: 10/069395-4
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G-nº 003/2010
Recife, 24/1/13
Rosemary Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10 98

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 21
Rubrica

SJCC JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 219
Rubrica

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
CNPJ 09.045.758/0001-10
NIRE 26200372094

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS SÓCIOS, REALIZADA EM 8 DE JUNHO DE 2010

Data e local:, Em 08.06.2010, às 16:00 horas, na sede social da sociedade, situada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Capitão do Lima, nº 250, Santo Amaro. **Quorum:** cotistas representantes da totalidade do capital social. **Convocação:** dispensada, à vista do quorum acima referido e nos termos do art. 1072, § 2º, do Código Civil. **Ordem do dia:** deliberar sobre a aprovação das contas da administração do exercício de 2009; o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico; bem como, outros assuntos de interesse geral.

Deliberações: Iniciando os trabalhos, os sócios passaram a analisar as contas da administração do exercício de 2009, assim como o Balanço Patrimonial e o resultado econômico da empresa. Após as devidas verificações e esclarecimentos, os sócios representando a integralidade do capital social da Sociedade, conforme presença comprovada pelas inclusas assinaturas, aprovaram, por unanimidade, as contas da administração do exercício de 2009. Igualmente, de acordo com o deliberado nesta reunião e na melhor forma de direito, tanto o Balanço Patrimonial do exercício de 2009, quanto o Resultado Econômico verificado para mencionado exercício foram unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Confere com a transcrição.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 24/01/13
Rosemery Pedrosa Brandão Costa Mat nº 11620 Carlos Paes Mendonça

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BM005841 1

24 JAN. 2013

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

Marília Dusé de A. de Lima Alves
Analista de Processos - Port. 004/2010
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5002-4

SJCC JURÍDICO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do
original, de acordo com art 7º 1 e
do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e
Ordem de Serviço S G nº 063/2010
Recife 22/1/13
Rosemery Pedrosa Brandão Costa mat nº 10 987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/2010
SOB Nº: 20100950191
Protocolo: 10/095019-1
Empresa:26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
CNPJ 09.045.758/0001-10
NIRE 26200372094

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS SÓCIOS, REALIZADA EM 1º DE MAIO DE 2011

Data e local:, Em 05.04.2011, às 10:00 horas, na sede social da sociedade, situada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Capitão do Lima, nº 250, Santo Amaro. **Quorum:** cotistas representantes da totalidade do capital social. **Convocação:** dispensada, à vista do quorum acima referido e nos termos do art. 1072, § 2º, do Código Civil. **Ordem do dia:** deliberar sobre a aprovação das contas da administração do exercício de 2010; o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico; bem como, outros assuntos de interesse geral.

Deliberações: Iniciando os trabalhos, os sócios passaram a analisar as contas da administração do exercício de 2010, assim como o Balanço Patrimonial e o resultado econômico da empresa. Após as devidas verificações e esclarecimentos, os sócios representando a integralidade do capital social da Sociedade, conforme presença comprovada pelas inclusas assinaturas, aprovaram, por unanimidade, as contas da administração do exercício de 2010. Igualmente, de acordo com o deliberado nesta reunião e na melhor forma de direito, tanto o Balanço Patrimonial do exercício de 2010, quanto o Resultado Econômico verificado para mencionado exercício foram unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Confere com a transcrição.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.
João Carlos Paes Mendonça

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2011
SOB Nº: 20111051410
Protocolo: 11/105141-0
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1.800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife 21/1/13
Rosinery Pedrosa Brandão Costa mat. nº 10.987

Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 5005-9

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 221

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA.
CNPJ 09.045.758/0001-10
NIRE 26200372094

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DOS SÓCIOS, REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2012

Data e local:, Em 19.11.2012, às 16:00 horas, na sede social da sociedade, situada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Capitão do Lima, nº 250, Santo Amaro. **Quorum:** cotistas representantes da totalidade do capital social. **Convocação:** dispensada, à vista do quorum acima referido e nos termos do art. 1072, § 2º, do Código Civil. **Ordem do dia:** deliberar sobre a aprovação das contas da administração do exercício de 2011; o Balanço Patrimonial e o Resultado Econômico; bem como, outros assuntos de interesse geral.

Deliberações: Iniciando os trabalhos, os sócios passaram a analisar as contas da administração do exercício de 2011, assim como o Balanço Patrimonial e o resultado econômico da empresa. Após as devidas verificações e esclarecimentos, os sócios representando a integralidade do capital social da Sociedade, conforme presença comprovada pelas inclusas assinaturas, aprovaram, por unanimidade, as contas da administração do exercício de 2011. Igualmente, de acordo com o deliberado nesta reunião e na melhor forma de direito, tanto o Balanço Patrimonial do exercício de 2011, quanto o Resultado Econômico verificado para mencionado exercício foram unanimemente aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada.

JOÃO CARLOS PAES MENDONÇA

REGINALDO PAES MENDONÇA

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA

NE300 PARTICIPAÇÕES S.A.
João Carlos Paes Mendonça

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original de acordo com art. 7º I e do Decreto nº 1.800 de 30.01.96 e Ordem de Serviço SG nº 003/2010
Recife, 21/1/13
Isabelly Barbosa Brandão Costa mat. nº 10.987

1º Tabelionato de Notas
Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Junia G. Filho - Tabelia
Joane dos Santos C. N. Rodrigues
Katyane Melo Neves
Simone Mendes Pereira
Autorizados
24 JAN. 2013
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Válido somente com o selo de Autenticidade e Fiscalização
TOTAL R$3,00
RECIFE - PE

Renato Sampaio Macedo
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1117-7

SJCC JURÍDICO
GRUPO JURÍDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico que a presente é cópia fiel do original, de acordo com art 7º 1 e do Decreto nº 1 800 de 30 01 96 e Ordem de Serviço S G nº 003/2010
Recife, 11/1
Joamery Pedrosa Brandão Costa, mat nº 10 987

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/12/2012
SOB Nº: 20125980051
Protocolo: 12/598005-1
Empresa: 26 2 0037209 4
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

24 JAN. 2013

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

AUTENTICAÇÃO BMU059213

Autenticado eletronicamente, após conferência com o selo de autenticidade e fiscalização
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 221
Rubrica

TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.

Demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2011 e relatório dos auditores independentes

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Fls. 223
Rubrica
SCE

pwc

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Quotistas
TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.

Examinamos as demonstrações financeiras da TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda. (a "Empresa") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2011 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

PricewaterhouseCoopers, Rua Padre Carapuceiro 733, 8º, Recife, PE, Brasil 51020-280, Caixa Postal 317
T: (81) 3465-8688, F: (81) 3465-1063, www.pwc.com/br

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Fls. 224
Rubrica
SCE

TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda. em 31 de dezembro de 2011, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Recife, 30 de março de 2012

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5 "F" PE

Gilberto Bagaiolo Contador
Contador CRC 1RS069038/O-0 "T" PE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro
Em milhares de reais

Ativo	2011	2010
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 3)	14.730	8.238
Contas a receber de clientes (Nota 4)	5.724	4.430
Partes relacionadas (Nota 19)	40	613
Tributos a recuperar (Nota 5)	1.146	480
Outros ativos	209	226
	21.849	13.987
Não circulante		
Realizável a longo prazo		
Depósitos judiciais (Nota 12)	1.739	1.831
Contribuição social diferida	314	507
	2.053	2.338
Investimentos	4	4
Imobilizado (Nota 6)	7.747	8.860
Intangível	69	78
Diferido		43
	9.873	11.323
Total do ativo	31.722	25.310

Passivo e patrimônio líquido	2011	2010
Circulante		
Financiamentos (Nota 7)	632	36
Fornecedores (Nota 8)	448	451
Partes relacionadas (Nota 19)	8.666	34
Salários e encargos (Nota 9)	328	290
Provisão de férias (Nota 10)	996	928
Tributos a recolher	371	1.186
Comissões a pagar	135	123
Participações dos funcionários nos lucros (Nota 11)	433	295
Outros passivos	33	33
	12.042	3.376
Não circulante		
Financiamentos (Nota 7)	1.035	1.851
Provisão para contingências (Nota 12)	604	624
	1.639	2.475
Patrimônio líquido (Nota 13)		
Capital social	5.845	5.845
Lucros acumulados	12.196	13.614
	18.041	19.459
Total do passivo e do patrimônio líquido	31.722	25.310

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 226
Rubrica

TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2011	2010
Receita das vendas e serviços (Nota 14)	34.268	34.978
Custos das vendas e serviços	(14.369)	(14.988)
Lucro bruto	19.899	19.990
Despesas com vendas (Nota 15)	(6.733)	(7.518)
Despesas administrativas (Nota 16)	(9.747)	(8.549)
Participação dos funcionários nos lucros (Nota 11)	(701)	(924)
Outros ganhos (perdas), líquidos	31	(18)
Lucro operacional	2.749	2.981
Receitas financeiras (Nota 17)	1.357	709
Despesas financeiras (Nota 17)	(1.103)	(391)
Receitas financeiras, líquidas (Nota 17)	254	318
Lucro antes da contribuição social e do imposto de renda	3.003	3.299
Contribuição social e imposto de renda (Nota 18)	(228)	(238)
Contribuição social diferida	(193)	(121)
Lucro líquido do exercício	2.582	2.940
Quotas em circulação no final do exercício (em milhares)	4	4
Lucro líquido por quota do capital social realizado no fim do exercício	646	735

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 227
Rubrica

TV e Rádio do Jornal do Commercio Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Em milhares de reais

	Capital social	Lucros acumulados	Total
Em 1º de janeiro de 2010	5.845	10.674	16.519
Lucro líquido do exercício		2.940	2.940
Em 31 de dezembro de 2010	5.845	13.614	19.459
Distribuição de lucros (Nota 13(b))		(4.000)	(4.000)
Lucro líquido do exercício		2.582	2.582
Em 31 de dezembro de 2011	5.845	12.196	18.041

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 227
Rubrica

TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	2011	2010
Fluxos de caixa de atividades operacionais		
Lucro antes da contribuição social e imposto de renda	3.003	3.299
Ajustes de		
Depreciação e amortização	1.600	1.665
Valor residual do ativo imobilizado baixado	62	68
Constituição de provisão (reversão) para devedores duvidosos	(68)	121
Reversão de provisão para contingências	(20)	(17)
Juros e variações	170	161
Variações no capital circulante		
Contas a receber de clientes	(1.226)	372
Partes relacionadas	868	(868)
Tributos a recuperar	(666)	27
Depósitos judiciais	92	(563)
Outros ativos	17	806
Fornecedores	(3)	58
Salários e encargos sociais	105	72
Tributos a pagar	(815)	125
Comissão a pagar, participação de funcionários nos lucros e outros passivos	151	62
Caixa gerado nas operações	3.270	5.388
Contribuição social e imposto de renda pagas	(228)	(238)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	3.042	5.150
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisição de imobilizado	(492)	(1.720)
Aquisição de intangível	(5)	(46)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(497)	(1.766)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Ingresso de empréstimos e financiamentos		92
Amortização de empréstimos e financiamentos	(390)	(176)
Dividendos pagos	(4.000)	
Partes relacionadas	8.337	
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	3.947	(84)
Aumento de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	6.492	3.300
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	8.238	4.938
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	14.730	8.238

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
SCE
Fls 229
Rubrica

1 Informações gerais

A TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda. ("Empresa"), com sede na cidade do Recife-PE, tem como principal objetivo a exploração dos serviços de televisão e radiodifusão, o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade e a prática de toda e qualquer outra atividade conexa e correlata.

A exploração do serviço de televisão é realizada pela transmissão de som e imagem nas cidades do Estado de Pernambuco, cuja autorização foi previamente concedida pelo Governo Federal, até 5 de outubro de 2007, renovável a cada 15 anos. Em julho de 2007, a Empresa protocolou, junto ao Ministério das Comunicações, pedido de renovação da autorização para transmissão de sons e imagens. O processo de renovação da autorização está em andamento e a administração não espera que sejam incorridos custos significativos com esse processo.

A emissora de televisão é responsável pela retransmissão de parte da grade de programação do Sistema Brasileiro de Televisão -SBT dentro da sua área de cobertura, cujas relações de rede vêm sendo mantidas há mais de 10 anos. Até o exercício findo em 31 de dezembro de 2007, a relação comercial estava baseada em acordo operacional e entendimentos entre as partes, cuja formalização contratual ocorreu em 2 de janeiro de 2008. O contrato, que tem por objeto a afiliação entre as emissoras de televisão, define as condições de retransmissão de parte da grade de programação do Sistema Brasileiro de Televisão -SBT dentro da área de cobertura da Empresa. O contrato de afiliação entre as emissoras de televisão foi renovado em 02 de janeiro de 2011 passando a vigorar até 02 de janeiro de 2014.

A exploração do serviço de radiodifusão sonora em amplitude modulada (780 Khz) tem por objetivo a divulgação da educação e da cultura, inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial, dentro dos limites fixados na legislação específica.

A Empresa integra o Grupo JCPM e, em conjunto com a Editora Jornal do Commercio S.A.; a Difusoras de Pernambuco Ltda.; a Rádio Monumento FM Ltda. e a Elo Comunicação Ltda. formam o Sistema Jornal do Commercio de Comunicação. Suas operações são conduzidas no contexto das empresas integrantes do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação e utilizam as estruturas operacional e administrativa comuns, cujos custos são absorvidos em conjunto ou individualmente, de acordo com a razoabilidade de sua atribuição para cada empresa.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 26 de março de 2012.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

2.1 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses.

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 230
Rubrica

2.2 Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes são inicialmente reconhecidas pelo valor da transação menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a Empresa não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

2.3 Imobilizado

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.

A Empresa inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo proporcionará futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.

Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear para alocar seus custos, menos o valor residual, durante a vida útil, que é estimada como segue:

- Edificações – 25 anos
- Máquinas – 10 anos
- Veículos – 5 anos
- Móveis, utensílios e equipamentos – 10 anos

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos/(perdas), líquidos" na demonstração do resultado.

2.4 Financiamentos

Os financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação (ou seja, pelo valor a pagar ao banco, incluindo os custos da transação) e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva e incluídas em despesas financeiras.

Os financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

2.5 Provisões

As provisões são reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente legal ou implícita como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 231
Rubrica

2.6 Reconhecimento da receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos.

A Empresa reconhece a receita quando: (i) o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (ii) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Empresa e (iii) quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Empresa, conforme descrição a seguir.

(a) Venda de anúncios publicitários

As vendas são apuradas pelo regime de competência. Os contratos de venda para entrega futura são reconhecidos em conta redutora do saldo de contas a receber e apropriados ao resultado quando da efetiva veiculação.

(b) Permutas

As permutas de anúncios por bens e serviços são registradas ao valor de mercado no resultado.

2.7 Contribuição social corrente e diferida

A contribuição social sobre o lucro é estimada com base no cálculo da contribuição social realizado pela administração.

A contribuição social diferida foi calculada sobre as diferenças temporárias entre a base de cálculo da contribuição e os valores contábeis das demonstrações financeiras. A alíquota utilizada para calcular a contribuição social diferida é de 9%. A Empresa não espera que sejam geradas bases positivas para o imposto de renda nos próximos exercícios, em decorrência da dedutibilidade de despesas de propagand político-partidária e de campanhas eleitorais.

3 Caixa e equivalentes de caixa

	2011	2010
Dinheiro em bancos e em caixa	442	887
Aplicações financeiras de alta liquidez	14.288	7.351
	14.730	8.238

As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificado de depósitos bancário - CDB, remunerados a taxa média de 100% do certificado de depósito Interfinanceiro – CDI.

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
RodolfoTourinho
Diretor Superintendente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
Fls. 232
Rubrica

4 Contas a receber de clientes

	2011	2010
Propaganda e publicidade	6.086	4.804
Anúncios para entrega futura	(222)	(166)
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(140)	(208)
	5.724	4.430

5 Tributos a recuperar

	2011	2010
IR- 9.430	38	73
CSL – 9.430	8	15
Pis – 9.430	1	1
Cofins – 9.430	6	2
Cofins – 10.833	1	
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	254	93
IRPJ a compensar		126
PIS e COFINS sobre vendas agenciadas	149	149
Refis IV (*)	689	21
	1.146	480

(*) Refere-se a parcela do PIS e COFINS, já incluído no parcelamento da Lei 11.941 de 27 de maio de 2009, e que foi pago através de PERD/COMP. A Empresa já entrou com recurso junto a Receita Federal para restituição do pagamento em duplicidade.

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 133
Rubrica

6 Imobilizado

	Terrenos e edificações	Veículos e máquinas	Móveis, utensílios e outros	To
Custo				
Em 1º de janeiro de 2010	3.737	12.551	1.802	18.0
Adições	9	1.482	229	1.7
Baixas		(188)		(1
Em 31 de dezembro de 2010	3.746	13.845	2.031	19.6
Depreciação acumulada				
Em 1º de janeiro de 2010	(1.821)	(6.955)	(543)	(9.3
Depreciação anual	(329)	(1.119)	(115)	(1.5
Depreciação acumulada de ativos baixados		120		1
Em 31 de dezembro de 2010	(2.150)	(7.954)	(658)	(10.7
Valor contábil				
Em 1º de janeiro de 2010	1.916	5.596	1.259	8.7
Em 31 de dezembro de 2010	1.596	5.891	1.373	8.8
Custo				
Em 1º de janeiro de 2011	3.746	13.845	2.031	19.6
Adições	9	334	149	4
Baixas		(55)		(
Em 31 de dezembro de 2011	3.755	14.124	2.180	20.0
Depreciação acumulada				
Em 1º de janeiro de 2011	(2.150)	(7.954)	(658)	(10.7
Depreciação anual	(327)	(1.099)	(159)	(1.5
Depreciação acumulada de ativos baixados		35		
Em 31 de dezembro de 2011	(2.477)	(9.018)	(817)	(12.3
Valor contábil				
Em 1º de janeiro de 2011	1.596	5.891	1.373	8.8
Em 31 de dezembro de 2011	1.278	5.106	1.363	7.7

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
RodolfoTourinho
Diretor Superintendente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 234
Rubrica

7 Financiamentos

	2011	2010
Não circulante		
Banco do Nordeste do Brasil S A (a)	997	1.794
Banco Volkswagen S A (b)	38	57
	1.035	1.851
Circulante		
Banco do Nordeste do Brasil S A (a)	612	16
Banco Volkswagen S A (b)	20	20
	632	36
Total de financiamentos	1.667	1.887

(a) Refere-se a financiamento concedido pelo Banco do Nordeste do Brasil S A no âmbito do Fundo Constitucional de financiamento do Nordeste – FNE. Os encargos financeiros são de 9,50% a.a; com bônus de adimplência de 15%, desde que as prestações de juros ou de principal e juros sejam pagas até as datas dos respectivos vencimentos estipulados no contrato. Os juros serão calculados e capitalizados mensalmente e exigível trimestralmente no dia 25 de cada mês durante o período de carência fixado em 24 meses e mensalmente durante o período de amortização. O valor financiado será amortizado em 36 parcelas mensais sucessivas com vencimento inicial em 25 de setembro de 2011 e final em 25 de agosto de 2014. A Empresa deu em garantia a hipoteca de bens da Editora Jornal do Commercio S A avaliados em R$ 1.900.

(b) Refere-se a financiamento concedido pelo Banco Volkswagen S. A. com recursos originários de repasses da Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME. Os encargos financeiros são de 4,00% a.a. de juros e spread de risco de 3% a.a. O prazo de carência do principal é de 3 meses. O valor financiado mais encargos será amortizado em 58 parcelas mensais e sucessivas com vencimento inicial em 15 de março de 2010 e final em 15 de dezembro de 2014.

8 Fornecedores

Refere-se a contas a pagar sobre prestação de serviços e materiais, de fornecedores nacionais, adquirido para operação da Empresa. No valor de R$ 448 (2010 – R$ 451).

9 Salários e encargos

	2011	2010
INSS	224	202
FGTS	80	71
INSS – retido de prestadores de serviços	24	17
	328	290

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
235

10 Provisão de férias

	2011	2010
Férias	559	522
Adicional 1/3	187	174
Encargos sobre férias	250	232
	996	928

11 Participação dos funcionários nos lucros

	2011	2010
Passivo circulante		
Diretores	224	125
Gerentes	14	22
Colaboradores	195	148
	433	295
Resultado do exercício		
Diretores	362	392
Gerentes	23	69
Colaboradores	316	463
	701	924

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

12 Provisão para contingências

	Provisões		Depósitos judiciais	
	2011	2010	2011	2010
Trabalhistas (a)	403	456	321	438
Cíveis (b)	135	109	17	
Fiscais (c)	66	59	1.401	1.393
	604	624	1.739	1.831

(a) Trabalhistas

Refere-se a diversas reclamações trabalhistas, reclamações em curso, substancialmente representadas por verbas rescisórias, horas extras, diferenças salariais, férias, FGTS e aviso prévio, para as quais foram efetuados depósitos judiciais no valor de R$ 321 (2010 – R$ 438). A provisão foi constituída tomando por base a experiência passada e o valor estimado de perdas por processo, indicado pelos consultores jurídicos da Empresa.

(b) Cíveis

Refere-se, principalmente, a ações cíveis indenizatórias de danos morais e materiais, para as quais foram efetuados depósitos judiciais no valor de R$ 17. A provisão foi constituída tomando por base a experiência passada e o valor estimado de perdas por processo, indicado pelos consultores jurídicos.

(c) Fiscais

Refere-se a diversos processos de natureza fiscal (IRPJ, CSL e INSS) constantes do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei nº 11.941 e pela Medida Provisória nº 470/2009, para os quais a Empresa mantém depósitos judiciais de R$ 1.401 (2010 – R$ 1.393).

A Empresa tem outros processos de natureza tributária, cível e trabalhista, envolvendo riscos de perda classificados pela administração como possíveis, com base na avaliação de seus consultores jurídicos, para as quais não há provisão constituída. Em 31 de dezembro de 2011, tais processos totalizam R$ 5.708 (2010 – R$ 8.446).

13 Capital social

(a) Capital social

O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2011 está representado por 4 quotas cujos valores nominais totalizam o montante integralizado.

Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

(b) Distribuição dos resultados

Os resultados apurados no exercício são alocados em lucros acumulados e aguardam decisão dos quotistas sobre sua destinação. Não há definição sobre pagamento mínimo de lucros aos acionistas.

Durante o exercício de 2011 os acionistas deliberaram a distribuição de lucros no montante de R$ 4.000.

14 Receitas de vendas e serviços

Análise de receita por categoria	2011	2010
Propaganda e publicidade	35.441	36.146
Permutas	137	168
Impostos incidentes sobre vendas e descontos	(1.310)	(1.336)
	34.268	34.978

15 Despesas com vendas

	2011	2010
Salários, encargos e benefícios a empregados	2.348	2.618
Serviços prestados	1.240	1.075
Comissões sobre vendas	2.189	2.348
Transportes	82	155
Provisão para devedores duvidosos	110	396
Promoções de vendas	83	224
Materiais	21	95
Outras despesas	660	607
	6.733	7.518

16 Despesas administrativas

	2011	2010
Salários, encargos e benefícios a empregados	1.180	981
Serviços prestados	520	546
Depreciação e amortização	510	574
Energia elétrica	101	113
Despesas corporativas (i)	7.176	5.931
Outras despesas	260	404
	9.747	8.549

(i) A Empresa é parte integrante de um grupo de empresas, denominado Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, que atua de forma integrada e os benefícios das estruturas operacional e administrativa são atribuídos a cada empresa, segundo a razoabilidade das suas operações.

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 239

17 Receitas e despesas financeiras

	2011	2010
Despesas bancárias	(29)	(33)
Juros e comissões sobre empréstimos	(176)	(154)
Juros sobre obrigações a pagar REFIS IV	(106)	(191)
Juros sobre contrato de mútuo	(601)	
Imposto sobre operações financeiras	(175)	
Outras despesas financeiras	(16)	(13)
Despesas financeiras	(1.103)	(391)
Juros recebidos	44	51
Rendimentos de aplicações financeiras	1.261	621
Outras receitas financeiras	52	37
Receitas financeiras	1.357	709
Receitas financeiras, líquidas	254	318

SISTEMA JORNAL COMUNICAÇÃO
Rodrigo Tavarinho
Diretor Superintendente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 239
Rubrica

18 Contribuição social e imposto de renda

A despesa da contribuição social e do imposto de renda está reconciliada às alíquotas nominais, como segue:

	2011	2010
Lucro antes da contribuição social e imposto de renda	3.003	3.299
Adições permanentes	24	34
Adições temporárias líquidas	19	438
Base de cálculo da contribuição social antes da compensação de bases negativas anteriores	3.046	3.771
Compensação de base negativa 30%	(914)	(1.131)
Base de cálculo da contribuição social	2.132	2.640
Contribuição social – 9%	192	238

Imposto de Renda

Lucro antes da contribuição social e imposto de renda	3.003
Adições permanentes	24
Adições temporárias, líquidas	19
Exclusão de propaganda partidária para o imposto de renda	(2.699)
Base de cálculo do imposto de renda antes da compensação de prejuízos anteriores	347
Compensação de prejuízos anteriores 30%	(104)
Base de cálculo do imposto de renda	243
Imposto de renda – 15%	36
Total – Imposto de Renda e Contribuição Social	228

	238

Em 31 de dezembro de 2010, a Empresa possuía, em seus registros fiscais, prejuízos a compensar relacionados ao imposto de renda, no montante de R$ 51.533 (2010 – R$57.036) e bases negativas da contribuição social, no montante de R$ 3 475 (2010 – R$ 4.389), cujos respectivos créditos não foram reconhecidos contabilmente, considerando que a Empresa não possui projeções fundamentadas de lucros tributáveis futuros.

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 240

A compensação futura dos prejuízos fiscais de imposto de renda e da base negativa da contribuição social está limitada à base de 30% dos lucros tributáveis anuais gerados a partir do exercício de 1995, sem prazo de prescrição.

18 Transação com partes relacionadas

(a) Remuneração do pessoal-chave da administração

O pessoal – chave da administração está representado pelos diretores, cuja remuneração anual paga ou provisionada corresponde aos salários e encargos de R$ 1.689 (2010 – R$ 1.881).

(b) Saldos do fim do exercício, contas correntes.

	Ativo		Passivo	
	2011	2010	2011	2010
Editora Jornal do Commercio S.A. (ii)		573	8.337	
Elo Comunicação Ltda. (i)			315	17
Rádio Monumento FM Ltda. (i)	40	40		
Difusoras de Pernambuco Ltda. (i)			14	17
Total	40	613	8.666	34

(i) Os saldos de contas a receber de partes relacionadas referem-se, principalmente, aos valores do compartilhamento das despesas administrativas, as quais são pagas inicialmente pela Companhia e posteriormente ressarcidas pelas demais empresas do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação.

(ii) Refere a empréstimos de mutuo por decisão estratégica de alocação de recursos financeiros de alta liquidez.

20 Cobertura de seguros

A contratação de seguros é realizada de forma corporativa, abrangendo todas as empresas do Sistema Jornal do Commercio de Comunicação e é feita com base em programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitar os riscos, buscando no mercado coberturas compatíveis com o porte do empreendimento. As coberturas contra incêndio, queda de raio, explosão, danos elétricos, lucros cessantes e responsabilidade civil contratadas, no montante total de R$ 36.270, são consideradas suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

* * *

SISTEMA JORNAL DO COMMERCIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Tourinho
Diretor Superintendente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Recursos Humanos no Estado de Pernambuco
Avenida Guararapes, 250, 5º Andar, Sala 511, Santo Antônio, Recife-PE
Tel.: (81) 3425-3611 – Fax: (81) 3424-9366

Memo. nº 092/ 2013 / NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC

Recife, 05 de fevereiro de 2013

A Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas do Serviço de Comunicação Eletronica / MC

Assunto: **Transferência Direta de Outorga**

Encaminhamos em anexo, documentos da TV e Radio Jornal do Comercio Ltda, situada a Rua Capitão Lima, nº 250,1º andar, Bairro Santo Amaro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, requerendo transferência Direta de Outorga, referente ao processo nº 53000.002678/2013.

Atenciosamente,

MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA
Responsável pelo Núcleo de RH/MC no Estado de Pernambuco
Substituta

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Nogueira de Souza**, **Tecnico de Nivel**, em 27/02/2015, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0390578** e o código CRC **C94D5A06**.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
1490 kHz	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Cabrobó	OM	1		
262	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Cabrobó	FM	3	M	
1450 kHz	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Petrolândia	OM	2	H	
213	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Petrolina	FM	3	M	
213	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Petrolina	FM	3	I	

Usuário: - **Data: 30/07/2015** **Hora: 18:15:14**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PE
Município: Petrolina
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: A4
Canal: 213
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FELICIDADE FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO JORNAL PETROLINA
Nº Estação: 689596308
Primeiro Licenciamento: 25/05/2010 11:32:08
Fistel: 50400051133
CNPJ: 01.873.889/0001-84
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 25/05/2010 11:32:08

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO FELICIDADE FM LTDA
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 50400051133

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 213
Classe:
Freqüência: 90,5
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR163/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 33**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Razão Social: RADIO FELICIDADE FM LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 56300000 **Logradouro:** CIDADE UNIVERSITARIA
Número: S/N **Complemento:** ANEXO I **Bairro:** VILA EDUARDO **UF:** PE
Município: Petrolina **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 00 8622556 **Fax:** 00 8612315

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 56300000 **Logradouro:** CIDADE UNIVERSITARIA
Número: S/Nº, **Complemento:** ANEXO I **Bairro:** VILA EDUARDO **UF:** PE
Município: Petrolina **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO JORNAL PETROLINA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50400051133

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				01/07/2002	Outorga	Jur.
	- Selecione -				02/12/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	- Selecione -				21/08/2007	Aprovação de Local	Jur.
	- Selecione -				24/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
	- Selecione -				10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: RADIO FELICIDADE FM LTDA - CNPJ/CPF(01.873.889/0001-84)
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Município/UF: PETROLINA/PE
Canal PB: 213
Indicativo: ZYW582
Classe PB: A4

Características de Operação

Classe:
Canal:

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial Imprimir

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Data/Hora: 30/07/2015 18:16:59

Manutenção de Dados Históricos

Identificação do Canal PB

UF: PE
Município: Petrolina
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: A4
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FELICIDADE FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO JORNAL PETROLINA
Nº Estação: 689596308
Primeiro Licenciamento: 25/05/2010 11:32:08

Fistel: 50400051133
CNPJ: 01.873.889/0001-84
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 25/05/2010 11:32:08

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
1092	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jur.
959	Decreto Legislativo	CN	01/12/2003	02/12/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
431	Portaria	MC	15/06/2007	21/08/2007	Aprovação de Local	Téc.
67189	ATO	CMPRL	19/09/2007	24/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Téc.
8893	ATO	ER06	06/11/2014	10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
8894	ATO	ER06	06/11/2014	10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PE **Município: Petrolina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL	Petrolina	14/01/2009	14/01/2019
RADIO E TELEVISAO GRANDE RIO FM STEREO LTDA	Petrolina	20/11/2007	20/11/2017
RADIO FELICIDADE FM LTDA	Petrolina	08/07/2004	08/07/2014

Usuário: - **Data: 30/07/2015** **Hora: 18:18:00**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Sistema de
CONTROLE DE PROCESSOS E DOCUMENTOS - CPROD
Ministério das Comunicações

Intranet | ? Ajuda

Página Principal Cadastro Atividades Consulta Relatório Suporte Acessar Unidade Sair

Sérgio Rossi Junior
SLPOS

CONSULTA DE PROTOCOLO

Protocolo | Interessado/Solicitante | Informações Gerais | Trâmite e Remessa

DADOS DO PROTOCOLO

Nº do protocolo:	**53000.009638/2014-86**	Tipo:	Processo
Data abertura:	06/03/2014	Nº documento:	S/N
Espécie do documento:	CARTA	Data do documento:	08/01/2014

DADOS DA PROCEDÊNCIA

Nome:	RADIO FELICIDADE FM LTDA - ME	CPF/CNPJ:	01.873.889/0001-84	Tipo:	Juridica
País:	BRASIL	UF:	PERNAMBUCO	Município:	PETROLINA

HISTÓRICO DA LOCALIZAÇÃO DA PROCEDÊNCIA

País: BRASIL UF: PERNAMBUCO Município: PETROLINA
Área administrativa:

IDENTIFICAÇÃO DO PROTOCOLO

N° de volumes:		N° de folhas:	21
Data recebimento:	06/03/2014	Hora recebimento:	10:06

ASSUNTO

Assunto:	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS-PEDIDO DE RENOVACAO DEUTORGA, POR PERIODO 2014/2024.
Complemento:	OBS: DOCUMENTO ENCAMINHANDO PELO MEM N° 157/2014/NRH-PE/COGEP/CGGP/SPOA/SE-MC- PARA CADASTRO.

Voltar Imprimir

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO FELICIDADE FM LTDA

CNPJ: 01873889000184
Presidente:
Endereço: CIDADE UNIVERSITARIA - VILA EDUARDO
E-mail:
Capital Social: 100.000,00
Reserva de Capital:
Total: 100.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
356.096.174-72	ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO	2.000	20.000,00
524.722.055-20	ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO	8.000	80.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
356.096.174-72	ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO	ADMINISTRADORA	
524.722.055-20	ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO	ADMINISTRADORA	

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência de Tel

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 524.722.055-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO	524.722.055-20	RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Cabrobó

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:22:49

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência de Telec

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 356.096.174-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO	356.096.174-72	RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Cabrobó

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:23:29

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Perfil das Empresas - TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

CNPJ: 09045758000110
Presidente:
Endereço: RUA CAPITAO LIMA - SANTO AMARO
E-mail:
Capital Social: 5.845.067,86
Reserva de Capital:
Total: 5.845.067,86

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
002.301.204-82	JOAO CARLOS PAES MENDONCA	0	3.450.687,82
004.987.345-87	JOSE EDUARDO MENDONCA	0	320.429,84
054.073.894-87	REGINALDO PAES MENDONCA	0	320.429,84
08.853.970/0001-41	PMPAR S/A	0	1.753.520,36

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
002.301.204-82	JOAO CARLOS PAES MENDONCA	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Limoeiro
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:24:51

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 08.853.970/0001-41

DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
PMPAR S/A	08.853.970/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	733	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:25:13

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:25:26

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:25:30

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.341.581/0001-41

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:26:03

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NE300 Participações

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:26:32

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: NE300 Participações

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:33:02

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.341.581/0001-41

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:33:27

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Limoeiro
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:33:46

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.483.096/0001-02

ELO COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JCPM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A	11.483.096/0001-02	ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	14997	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:34:16

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Na de Telecom

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.483.096/0001-02

ELO COMUNICACAO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JCPM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A	11.483.096/0001-02	ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	14997	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:29:04

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Limoeiro
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:29:52

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 145.254.024-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:30:19

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOA NOITE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: jaime de queiroz lima filho

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 30/07/2015 **Hora:** 18:30:46

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

21 08 2007.
38 SEÇÃO 1

PORTARIA n.º 431 , de 15 de JUNHO de 2007.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.053874/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO FELICIDADE FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, utilizando o canal 213, classe A4, de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito, caso a entidade não comprove o pagamento da taxa de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Art. 4º O início efetivo da execução do Serviço está condicionado à expedição do Ato de Autorização de Uso da Radiofreqüência pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e da respectiva Licença de Funcionamento da Estação pelo Ministério das Comunicações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANEXO À PORTARIA n.º 431/2007 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação:
RÁDIO FELICIDADE FM LTDA

Localidade UF:
PETROLINA / PE

Canal/Classe:	Freqüência:
213 / A4	90,5 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Logradouro:
AV SOUZA FILHO – Nº 631 – 3º ANDAR – SALA 01 - CENTRO

Localidade/UF:	Coordenadas Geográficas:
PETROLINA / PE	09° 23' 45"S ; 40° 30' 08"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro:
AV SOUZA FILHO – Nº 631 – 3º ANDAR – SALA 01 - CENTRO

Localidade/UF:
PETROLINA / PE

TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante:
LYS ELETRONIC LTDA

Modelo:	Pot. Operação:	Certificação:
LT-10.000-FM	10 kW	041899XXX0328

TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante:
MARCELO AMORIM DE GODOY - EPP

Modelo:	Pot. Operação:	Certificação:
FM-2500	2,5 kW	0285-04-2252

SISTEMA IRRADIANTE

Fabricante:
INOVATOR ANTENAS

Modelo:
INV – 30 / 4 ELEMENTOS

Cota Base da Torre:	Altura Centro Geométrico:	Azimute de Orientação:	Ganho max.:
385,0 m	65,0 m	270° NV	3,22 dBd

Tipo:
Omnidirecional

Polarização:
Vertical

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANEXO À PORTARIA n.º 431/2007 - FOLHA 2 DE 2

LINHA DE TRANSMISSÃO			
Fabricante: KMP – CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA			Modelo: LCF158-50
Comprimento: 80,0 m	Eficiência: 89,0 %	Impedância Característica: 50,0 Ohms	Atenuação: 0,65 db/100m

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
0	56,1	8,789
30	67,3	6,320
60	102,9	5,067
90	85,0	4,675
120	86,1	5,067
150	69,8	6,320
180	72,2	8,789
210	75,9	12,60
240	81,1	17,16
270	68,4	18,70
300	62,6	17,16
330	62,8	12,60
VALORES MÉDIOS:	**74,2**	**10,27**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 953, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIWENA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.210, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Riwena Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 954, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Venâncio Aires Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 955, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 956, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 10 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Difusora Maravilha Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 957, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO FUNDESUL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mucuri, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 Fica aprovado o ato a que se refere da Portaria nº 2.466, de 22 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Fundesul para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Mucuri, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 958, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIPU DE OURINHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273, de 7 de maio de 1997, que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Ourinhos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 959, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FELICIDADE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.092, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 960, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 961, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de janeiro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 962, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, outorgada originalmente à Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 963, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JOÃO SOTERO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.002, de 8 de outubro de 2002, que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/07/02
Página: 97 Seção: 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1092 , DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000170/98, Concorrência nº 022/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

126-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000002/2010-PE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
RADIO FELICIDADE FM LTDA - CNPJ: 01.873.889/0001-84				50400051133
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689596308	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	*****	09S234500	40W300800

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV SOUZA FILHO 3º ANDAR SALA 01 631	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	PETROLINA	PE

NOME FANTASIA :	RÁDIO JORNAL PETROLINA		
CIDADE DA OUTORGA :	Petrolina/PE		
CANAL :	213	FREQÜÊNCIA :	90,5 MHz
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYW582	CLASSE :	A4
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Seg. a Dom.		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	AV SOUZA FILHO 3º ANDAR SALA 01 631 CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Petrolina	UF :	PE
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :		LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	********	UF :	********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Lys Electronic Ltda.	MODELO :	LT-10.000-FM(*)
CÓDIGO :	041899XXX0328	POTÊNCIA :	10,000 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	MODELO :	FM 2500
CÓDIGO :	0285042252	POTÊNCIA :	2,500 KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	INOVATOR ANTENAS	MODELO :	INV - 30 /4 ELEMENTOS
POLARIZAÇÃO :	Vertical	GANHO :	3.22 dBd
DESCRIÇÃO :	ANTENA MODELO FM ANEL	BEAM TILT :	0.00 graus
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	270º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	65.0 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	********	MODELO :	********
POLARIZAÇÃO :	********	GANHO :	******** dBd
DESCRIÇÃO :	********		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	********º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	******** m
BEAM TILT :	******** graus	COTA BASE DA TORRE :	385.00 m

IMPRESSA EM 16/06/2010

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
01.873.889/0001-84	25/05/2010	08/07/2014

JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.002678/2013-16		
Entidade cedente: Radio Felicidade FM Ltda.	**Entidade cessionária: TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: Petrolina	**UF: PE**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 08/07/2004 à 08/07/2014**	**Nº do Processo de renovação de outorga 14-24: 53000.009638/2014-86**

	1. RELATIVOS À CEDENTE – Radio Felicidade FM Ltda.		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	2/49
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	12/25 Balanço Patrimonial 2012
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	26 Referente ao ano de 2012
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	PENDENTE	27 Referente ao ano de 2013
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	Municipal – Estadual – 28 Referente ao ano de 2013
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	PENDENTE	INSS - 29 Referente ao ano de 2012 FGTS – 30 Referente ao ano de 2012
	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal – 31 Referente ao ano de 2012

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

			Estadual – 32/33 Referente ao ano de 2012
			Municipal – 34 Referente ao ano de 2012
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	PENDENTE	35 Referente ao ano de 2012

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA – TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	51/57 20ª Alteração Contratual
	SE FUNDAÇÃO – ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;		105/169 e 172/180 e 184/253 Demais Alterações Contratuais
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	PENDENTE	70 Referente ao ano de 2012
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	170 e 183 Balanço Patrimonial 1997/1998
			254/272 Balanço Patrimonial 2011
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	71 Referente ao ano de 2012
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	PENDENTE	

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	PENDENTE	72/73 Referente ao ano de 2012
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	PENDENTE	Municipal – 76 Referente ao ano de 2012
			Estadual – 74/75 Referente ao ano de 2012
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	PENDENTE	INSS – 77 Referente ao ano de 2012
			FGTS – 78 Referente ao ano de 2013
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal - 79 Referente ao ano de 2012
			Estadual – 80/83 Referente ao ano de 2012
			Municipal – 84/85 Referente ao ano de 2012
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	PENDENTE	86 Referente ao ano de 2013

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	OK	88
	NE300 Participações	OK	58/61 62/69
	José Eduardo Mendonça	OK	89
	Reginaldo Paes Mendonça	OK	91
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	94 Relativa ao ano de 2012
	NE300 Participações	PENDENTE	
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	96 Relativa ao ano de 2012
	NE300 Participações	PENDENTE	
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	95 Relativa ao ano de 2012
	NE300 Participações	PENDENTE	
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	97 Relativa ao ano de 2012
	NE300 Participações	PENDENTE	
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	
	NE300 Participações	PENDENTE	
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	98/99 Relativa ao ano de 2012
	NE300 Participações	PENDENTE	
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	100 Relativa ao ano de 2013
	NE300 Participações	PENDENTE	

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	
	NE300 Participações	PENDENTE	
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

REFERENTE À NE300 PARTICIPAÇÕES S/A

Processo nº 53000.002678/2013-16	
Entidade: NE300 Participações S/A	**CNPJ:** 11.341.581/0001-41
Localidade: Recife	**UF: PE**

	RELATIVOS À CESSIONÁRIA – NE300 Participações S/A		
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES** – ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO** – ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	OK	58/60 – 1ª Alteração Contratual 61 – Relação de Acionistas 62/69 – Estatuto Social
	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	PENDENTE	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – NE300 Participações S/A			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	João Carlos Paes Mendonça	OK	88
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;			

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.			

Obs. 1: A Diretoria eleita no ano de 2010 encontra-se vencida desde o ano de 2013, conforme o item 03.02 da 1ª Alteração Contratual apresentada às fls. 58/60.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

REFERENTE À JCPM Participações e Empreendimentos S/A.

Processo nº 53000.002678/2013-16	
Entidade: JCPM Participações e Empreendimentos S/A	**CNPJ:** 11.483.096/0001-02
Localidade: Recife	**UF: PE**

	RELATIVOS À CESSIONÁRIA – JCPM Participações e Empreendimentos S/A		
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	PENDENTE	
	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	PENDENTE	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – JCPM Participações e Empreendimentos S/A			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;			
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual			

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;			
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;			
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;			
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;			
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;			
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;			
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;			

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;			
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.			

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: **SÉRGIO ROSSI JÚNIOR** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**		31/07/2015
CONFERIDO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: LIDIANE COLOUNA DE OLIVEIRA **CARGO: CHEFE DE DIVISÃO DE ANÁLISE DE ATOS SOCIETÁRIOS**		31/07/2015

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
DEBORA NEVES SEABRA DE ALMEIDA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: PE
Município: Petrolina
Freqüência: 90,5 MHz
Classe: A4
Canal: 213

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FELICIDADE FM LTDA
Nome Fantasia: RADIO JORNAL PETROLINA
Nº Estação: 689596308
Primeiro Licenciamento: 25/05/2010 11:32:08

Fistel: 50400051133
CNPJ: 01.873.889/0001-84
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 25/05/2010 11:32:08

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 01.873.889/0001-84

RADIO FELICIDADE FM LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO	524.722.055-20	RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Petrolina
ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO	356.096.174-72	RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Petrolândia

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:23:55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Ag de

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 524.722.055-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANA JOSEPHA CRUZ DE SOUZA COELHO	524.722.055-20	RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	8000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Cabrobó

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:25:13

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 356.096.174-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO	356.096.174-72	RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Petrolina
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Cabrobó
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Petrolândia
		RADIO FELICIDADE FM LTDA	01.873.889/0001-84	Sócio	2000	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Cabrobó

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:25:53

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

BOLETO »» ***Nada Consta*** | internet teia | menu ajuda

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FELICIDADE FM LTDA**

CNPJ: **01.873.889/0001-84**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:26:47 do dia 28/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Imprimir Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

CNPJ: **09.045.758/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:48 do dia 28/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

BOLETO »» ***Nada Consta*** | internet teia | menu ajuda

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 09.045.758/0001-10

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
PMPAR S/A	08.853.970/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:33:41

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agênc de Tel

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Limoeiro
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:33:55

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:34:33

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 08.853.970/0001-41

DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
PMPAR S/A	08.853.970/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	733	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:34:56

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Pesqueira
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0001-03	Sócio	1	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Limoeiro

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:35:16

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

BOLETO »» ***Nada Consta*** | internet teia | menu ajuda

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **11.341.581/0001-41**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:38:18 do dia 28/06/2017 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Imprimir Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.341.581/0001-41

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:38:38

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Menu Principal

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

BOLETO »» ***Nada Consta*** | internet teia | menu ajuda

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **JCPM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A**

CNPJ: **11.483.096/0001-02**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:43:04 do dia 28/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Imprimir Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 11.483.096/0001-02

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 28/06/2017 **Hora:** 10:43:30

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - DEOC
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial - GTCO
Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.002678/2013-16		
Entidade cedente: Radio Felicidade FM Ltda.	**Entidade cessionária: TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: Petrolina	**UF: PE**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 08/07/2004 à 08/07/2014**	**Nº do Processo de renovação de outorga 14-24: 53000.009638/2014-86**

	1. RELATIVOS À CEDENTE – Radio Felicidade FM Ltda.		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	1.1.1 Requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais de ambas as Entidades;	OK	2/49
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	1.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	12/25 Balanço Patrimonial 2012 **Atualizar**
	1.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	Evento Sei n° 2011656, p. 03
REGULARIDADE FISCAL	1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	Evento Sei n° 1197151, p. 03
	1.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Estadual – 28
	1.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Evento Sei n° 2011656, p. 05 FGTS – Evento Sei n° 1197151, p.05 Evento Sei n° 2011656, p.05

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	1.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Evento Sei n° 2011656, p. 06 Estadual – Evento Sei n° 1197151, p.07 Evento Sei n° 2011656, p.07 Municipal – 34 Referente ao ano de 2012
	1.1.8. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	Evento Sei n° 199299 p.06
	1.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas.	OK	Evento Sei n° 2011656, p. 03

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA – TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	PENDENTE	51/57 20ª Alteração Contratual 105/169 e 172/180 e 184/253 Demais Alterações Contratuais
	2.1.2. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto da concessão ou permissão, estiver situada na Faixa de Fronteira;	Não se aplica	
	2.1.3. Declaração firmada pelo representante legal de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	Evento Sei n° 1197151, p.11
	2.1.4. Declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;	PENDENTE	
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado	PENDENTE	170 e 183 Balanço Patrimonial 1997/1998

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;		254/272 Balanço Patrimonial 2011 **Atualizar**
	2.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	71 Referente ao ano de 2012
	2.1.7. Projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;	PENDENTE	
REGULARIDADE FISCAL	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	Evento Sei n° 1197151, p. 14
	2.1.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;	OK	Evento Sei n° 1197151, p. 14
	2.1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;	OK	Federal - Evento Sei n° 1197151, p. 21 FGTS – Evento Sei n° 1197151, p. 16
	2.1.11. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal - Evento Sei n° 1197151, p. 21 Estadual – Evento Sei n° 1197151, p. 17 Municipal – Evento Sei n° 1197151, p. 20
	2.1.12. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL (se já for executante de serviço de radiodifusão)	OK	Evento Sei n° 1993093, p. 01
	2.1.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas;	PENDENTE	
	2.1.14. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);**OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.	PENDENTE	

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	OK	88
	NE300 Participações	OK	58/61 62/69
	José Eduardo Mendonça	OK	89
	Reginaldo Paes Mendonça	OK	91
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	OK	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.22 2ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.23
	NE300 Participações	OK	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.28 2ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.29
	José Eduardo Mendonça	OK	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.32 2ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.33
	Reginaldo Paes Mendonça	OK	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.35 2ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.36

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1369249, p. 4 ª processos: 0013622-05.2000.4.05.83300 0016351-04.2000.4.05.8300 Obs: pgs. 5 e 6
	NE300 Participações	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.31 1221222 p. 10
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1369249, p. 10 Processos nº: 0013622-05.2000.4.05.8300 0016351-04.2000.4.05.8300
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.38
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	OK	1ª e 2ª Instâncias: Evento Sei n° 1197151, p.24
	NE300 Participações	OK	1ª e 2ª Instâncias: Evento Sei n° 1197151, p.30
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	OK	1ª e 2ª Instâncias: Evento Sei n° 1197151, p.37

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p. 25 Evento Sei n° 1369249, p. 28 Processos nº: 0013622-05.2000.4.05.8300 0016351-04.2000.4.05.8300
	NE300 Participações	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p. 31 1221222 p. 10
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p.34 Evento Sei n° 1369249, p. 10 Processos nº: 0013622-05.2000.4.05.8300 0016351-04.2000.4.05.8300
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p. 39
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	OK	Evento Sei n° 1197151, p.27
	NE300 Participações	Não se aplica	
	José Eduardo Mendonça	OK	Evento Sei n° 1221222, p.38
	Reginaldo Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1221222, p.47
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	OK	Evento Sei n° 1369249, p.7 Evento Sei n° 1369249, p.8
	NE300 Participações	OK	Evento Sei n° 1221222, p.11 Evento Sei n° 1221222, p.12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	José Eduardo Mendonça	OK	Evento Sei n° 1221222, p.40 Evento Sei n° 1221222, p.41
	Reginaldo Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1221222, p.49 Evento Sei n° 1221222, p.50
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	OK	Evento Sei n° 1197151, p. 26
	NE300 Participações	Não se aplica	
	José Eduardo Mendonça	OK	Evento Sei n° 1221222, p.39
	Reginaldo Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1221222, p.48
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	
	NE300 Participações	PENDENTE	
	José Eduardo Mendonça	PENDENTE	
	Reginaldo Paes Mendonça	PENDENTE	
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	João Carlos Paes Mendonça (Sócio e Diretor)	PENDENTE	

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

REFERENTE À NE300 PARTICIPAÇÕES S/A

Processo nº 53000.002678/2013-16	
Entidade: NE300 Participações S/A	**CNPJ:** 11.341.581/0001-41
Localidade: Recife	**UF: PE**

	RELATIVOS À CESSIONÁRIA – NE300 Participações S/A		
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	OK	58/60 – 1ª Alteração Contratual 61 – Relação de Acionistas 62/69 – Estatuto Social
	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	Evento Sei n° 1197151, p. 41
	2.1.3. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);**OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.	PENDENTE	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – NE300 Participações S/A			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a	João Carlos Paes Mendonça	OK	88

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	Não se aplica	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	OK	1ª: Evento Sei n° 1197151, p.44 2ª: Evento Sei n° 1197151, p.45
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	2ª: Evento Sei n° 1197151, p. 50
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	1ª: Evento Sei n° 1197151, p. 47 1221222 p. 19
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	1ª: Evento Sei n° 1197151, p.52
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	OK	1ª e 2ª: Evento Sei n° 1197151, p.46
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	OK	Evento Sei n° 1197151, p.51
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	1ª: Evento Sei n° 1197151, p.47

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	PENDENTE	1ª:Evento Sei n° 1197151, p.52 1221222 p. 19
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1197151, p.49
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	Não se aplica	
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1221222, p.30 Evento Sei n° 1221222, p.31
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	OK	Evento Sei n° 1221222, p.21 Evento Sei n° 1221222, p.22
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	João Carlos Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1197151, p.49
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	Não se aplica	
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1197151, p. 42
	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	OK	Evento Sei n° 1197151, p.42
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça	ok	Evento Sei n° 1197151, p. 43

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	JCPM Participações e Empreendimentos S/A	ok	Evento Sei n° 1197151, p

Obs. 1: A Diretoria eleita no ano de 2010 encontra-se vencida desde o ano de 2013, conforme o item 03.02 da 1ª Alteração Contratual apresentada às fls. 58/60.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

REFERENTE À JCPM Participações e Empreendimentos S/A.

Processo nº 53000.002678/2013-16	
Entidade: JCPM Participações e Empreendimentos S/A	**CNPJ:** 11.483.096/0001-02
Localidade: Recife	**UF: PE**

	RELATIVOS À CESSIONÁRIA – JCPM Participações e Empreendimentos S/A		
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
	2.1.1. **SE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** - ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão; **SE SOCIEDADE POR AÇÕES –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; **SE FUNDAÇÃO –** ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão e ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado na repartição competente;	PENDENTE	
	2.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CGC (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ)	OK	Evento Sei n° 1197151, p.54
	2.1.3. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);**OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.	PENDENTE	

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA – JCPM Participações e Empreendimentos S/A			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME (S) DO (S) SÓCIOS (S) E DIRETOR (ES)**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	Ilegível

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;	Jaime de Queiroz Lima Filho	OK	Evento Sei n° 1815670, p.3
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	OK	1ª Evento Sei n° 1197151, p.56 2ª: Evento Sei n° 1197151, p.57
	Jaime de Queiroz Lima Filho	PENDENTE	
3.1.5. Certidões negativas cíveis da Justiça Federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	
	Jaime de Queiroz Lima Filho	PENDENTE	1ª Instância: Evento Sei n° 1815670, p.8
3.1.6. Certidões negativas criminais da Justiça estadual dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	Ok	1ª e 2ª: Evento Sei n° 1197151, p.58
	Jaime de Queiroz Lima Filho	PENDENTE	
3.1.7. Certidões negativas criminais da Justiça federal dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	PENDENTE	1ª: Evento Sei n° 1197151, p.59
	Jaime de Queiroz Lima Filho	PENDENTE	1ª: Evento Sei n° 1815670, p.8
3.1.8. Certidões negativas criminais da Justiça eleitoral dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	João Carlos Paes Mendonça	**OK**	**Evento Sei n° 1197151, p.61**
	Jaime de Queiroz Lima Filho	OK	Evento Sei n° 1815670, p.9
3.1.9. Certidões de protestos de títulos, dos locais de	João Carlos Paes Mendonça		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

residência nos últimos cinco anos e dos locais onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;	Jaime de Queiroz Lima Filho	OK	Evento Sei n° 1815670, p.10 Evento Sei n° 1815670, p.11
3.1.10. Prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	João Carlos Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1197151, p.60
	Jaime de Queiroz Lima Filho	OK	Evento Sei n° 1815670, p.12
3.1.11. Declaração de que não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça	OK	Evento Sei n° 1197151, p.62
	Jaime de Queiroz Lima Filho	OK	Evento Sei n° 1197151, p.62
3.1.12. Declaração de que não participa da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	João Carlos Paes Mendonça	ok	Evento Sei n° 1197151, p.63
3.1.13. Declaração de que não está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.	Jaime de Queiroz Lima Filho	ok	Evento Sei n° 1197151, p.63

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	RUBRICA	DATA
NOME: **Débora Neves** **CARGO**: **ANALISTA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**		29/06/2017
CONFERIDO POR:	**RUBRICA**	**DATA**
NOME: ANALISTA **CARGO: Escolha o Cargo**		

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 14508/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.002678/2013-16

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Felicidade FM Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Petrolina, estado de Pernambuco, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE (atualmente Secretaria de Radiodifusão - SERAD) que solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de DE transferência em questão. Explica-se.

4. Em 8.9.2015, a Douta Consultoria Jurídica -Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta), a respeito dos processos de transferência direta de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução de processos nesse sentido.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que passou a exigir a seguinte declaração para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer nº 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU , no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º1999524), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

> RELATIVOS À ENTIDADE:
>
> a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; **Atualizar**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

RELATIVOS À CESSIONÁRIA (TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA):

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração de inexistência de parcela superior a trinta por cento do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente, ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;

d) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

> **OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

f) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g) projeto de investimento que demonstre a origem dos recursos a serem aplicados no empreendimento;

h) certidão negativa de débitos trabalhistas;

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) declaração de que não é (são) sócio(os) de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

b) declaração de que não participa(m) da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967; - APENAS PARA DIRETORES

c) declaração de que não está(ão) no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial. - APENAS PARA DIRETORES.

d) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses; **relativos ao Sr. João Carlos Paes Mendonça uma vez que o documento apresentado encontra-se ilegível**.

RELATIVOS À JCPM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A E A NE300 PARTICIPAÇÕES S/A:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a listagem de subscrição das ações, indicando a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

b) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

c) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

> **OBS**: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

c) declaração de que não são sócias de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

RELATIVOS AOS ACIONISTAS DA NE300 PARTICIPAÇÕES S/A E JCPM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A:

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

b) prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

c) declaração de que não é (são) sócio(os) de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão ou permissão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 1967;

OBS: as exigências acima elencadas são referente àqueles acionstas possuidores de, no mínimo, 10% das ações representativas do capital social, conforme se denota da leitura do §9º, art. 15, do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1998787** e o código CRC **4ECA68EF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 SEI nº 1998787

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28882/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FELICIDADE FM LTDA.
Cidade Universitária, S/Nº, Anexo I, Vila Eduardo
56.300-000 Petrolina/PE

Assunto: **Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.002678/2013-16**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14508/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 07/07/2017, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1999486** e o código CRC **2D38728E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28882/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.002678/2013-16 - Nº SEI: 1999486

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Correspondência Eletrônica - 2029913

Data de Envio:
11/07/2017 14:30:32

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
alessandro.freire@tvgranderio.com.br
andre@allcomm.com.br
alessandro.freire@outlook.com
anaamelialemos@hotmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.002678/2013-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Nota_Tecnica_1998787.html
Oficio_1999486.html

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 36863/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FELICIDADE FM LTDA.
Cidade Universitária, S/Nº, Anexo I, Vila Eduardo
56.300-000 Petrolina/PE

Assunto: **Transferência Direta. Processo nº 53000.002678/2013-16**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se que o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da Nota Técnica n.º 14508/2017/SEI-MC fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento deste Ofício.

2. A não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 22/08/2017, às 19:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2155297** e o código CRC **4A3BFDE2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36863/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.002678/2013-16 - Nº SEI: 2155297

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Correspondência Eletrônica - 2161672

Data de Envio:
24/08/2017 14:39:09

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
alessandro.freire@tvgranderio.com.br
anaamelialemos@hotmail.com
alessandro.freire@outlook.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.002678/2013-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_2155297.html
Nota_Tecnica_1998787.html

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.873.889/0001-84 **MATRIZ**		**27/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
RADIO FELICIDADE FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CIDADE UNIVERSITARIA	**S/N**	**ANEXO I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.332-175	**VILA EDUARDO**	**PETROLINA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **07:45:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.873.889/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	RADIO FELICIDADE FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA AMELIA CRUZ COELHO LEMOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/07/2020** às **07:45** (data e hora de Brasília).

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 01.873.889/0001-84 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.

Nova Consulta

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2020.000004022312-54** Data de Emissão: **30/07/2020**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FELICIDADE FM LTDA**

Endereço: **RUA CIDADE UNIVERSITARIA, null ANEXO I**

Bairro: **VILA EDUARDO** Município: **PETROLINA**

Inscrição Estadual: **0242978-01** CNPJ: **01.873.889/0001-84** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **56.300-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **27/10/2020** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 30/07/2020 07:49:44

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FELICIDADE FM LTDA**

CNPJ: **01.873.889/0001-84**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:42:38 do dia 30/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 01.873.889/0001-84
Razão social: RADIO FELICIDADE FM LTDA

Resultado da consulta em 30/07/2020 07:47:00

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FELICIDADE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.873.889/0001-84
Certidão nº: 17598531/2020
Expedição: 30/07/2020, às 07:47:22
Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FELICIDADE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.873.889/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.045.758/0001-10 **MATRIZ**		**06/03/1985**

NOME EMPRESARIAL
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO LIMA	**250**	**ANDAR 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.040-080	**SANTO AMARO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 3413-6129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/07/2020** às **07:58:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.045.758/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$25.103.068,00 (Vinte e cinco milhões, cento e tres mil e sessenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS PAES MENDONCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE EDUARDO MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	REGINALDO PAES MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	NE300 PARTICIPACOES S.A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOAO CARLOS PAES MENDONCA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/07/2020** às **07:59** (data e hora de Brasília).

VOLTAR | IMPRIMIR

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
CNPJ: 09.045.758/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:59:39 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/01/2021.
Código de controle da certidão: **AE85.E147.B7F7.0F7A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2020.000004022317-69** Data de Emissão: **30/07/2020**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

Endereço: **RUA CAPITAO LIMA, 250 ANDAR 1º**

Bairro: **SANTO AMARO** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0175858-64** CNPJ: **09.045.758/0001-10** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **50.040-080**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **27/10/2020** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 30/07/2020 07:51:25

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FELICIDADE FM LTDA**

CNPJ: **01.873.889/0001-84**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:42:38 do dia 30/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 29/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.045.758/0001-10
Razão Social: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Endereço: R CAPITAO LIMA 250 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50040-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/07/2020 a 25/08/2020

Certificação Número: 2020072701211729194980

Informação obtida em 30/07/2020 08:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.045.758/0001-10
Certidão nº: 17599517/2020
Expedição: 30/07/2020, às 08:00:45
Validade: 25/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.758/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PE **Município: Petrolina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Petrolina		
FUNDACAO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL	Petrolina	14/01/2009	14/01/2019
FUNDACAO EMISSORA RURAL A VOZ DO SAO FRANCISCO	Petrolina	01/11/1993	
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SAO FRANCISCO	Petrolina		
RADIO E TELEVISAO GRANDE RIO FM STEREO LTDA	Petrolina	20/11/2007	20/11/2017
RADIO FELICIDADE FM LTDA	Petrolina		

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 30/07/2020** **Hora: 08:47:43**

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a/78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
262	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Cabrobó	FM	3	M	
213	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Petrolina	FM	3	M	
213	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Petrolina	FM	3	I	
1490 kHz	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Cabrobó	OM	1		
1450 kHz	RADIO FELICIDADE FM LTDA	PE	Petrolândia	OM	2	H	

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 30/07/2020** **Hora: 08:48:48**

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 53000.002678/2013-16

Entidade cedente: Radio Felicidade FM Ltda **CNPJ: 01.873.889/0001-84**	**Entidade cessionária**: TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda, **CNPJ** : 09.045.758/0001-10	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada	**Localidade**: Petrolina	**UF: PE**
Validade da Outorga: vencida	**Período:** 08/07/2004 à 08/07/2014	**Processo de renovação de outorga:** 14-24: 53000.009638/2014- 86

REQUISITOS MÍNIMOS		
1. RELATIVOS AO PEDIDO	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que:	Pendente	p.2 e 49, SEI 0390577 p. 1 SEI 0818584
- os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67;		
- nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo;		
- a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública;		
- a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga;		
- a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira;		
- nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;		
b) Licença de funcionamento;	OK	SEI 0635943
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	Atualizar	
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

2. RELATIVOS À CEDENTE:			
2.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULARIDADE FISCAL	2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	ok	**CNPJ**, 5744664, p.1-2 Emitida em 30/07/2020
	2.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	Pendente	**Federal**, 5744664, p.3 Pendente
			Estadual, 5744664, p.4 Válida até 27/10/2020
			Municipal Pendente
	2.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	ok	**FISTEL,** 5744664, p.5 Válida até 29/08/2020
	2.1.4. Prova de regularidade relativa à		**INSS,** 5744664, p.3 Pendente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	Seguridade Social - INSS e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Pendente	**FGTS,** 5744664, p.6 Pendente Emitida em 30/07/2020
	2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	ok	**CN**, 5744664, p.7 Válida até 25/01/2021
3. RELATIVOS À CESSIONÁRIA:			
3.1. DOCUMENTOS		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	3.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	ok	**Ato constitutivo** p.69-77 SEI 2112974 **20ª Alteração Contratual** 51/57 105/169 e 172/180 e 184/253 Demais Alterações Contratuais
	3.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	ok	p.66-68 SEI 2112974
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	3.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	Pendente	254/272 Balanço Patrimonial 2011 Atualizar
	3.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	Pendente	Atualizar
	3.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	ok	**CNPJ**, 5744665 Emitida em 30/07/2020
	3.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	Pendente	**Federal**, 5744665, p. 3 Válida até 26/01/2021.
			Estadual, 5744665, p. 4 Válida até 27/10/2020.
			Municipal, Pendente
	3.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	ok	**FISTEL**, 5744665, p. 5 Válida até 29/08/2020.
	3.1.8. Prova de regularidade		**INSS**, 5744665, p. 3 Válida até 26/01/2021.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REGULARIDADE FISCAL	relativa à seguridade social e ao FGTS;	ok	**FGTS**, 5744665, p. 6 Válida até 25/08/2020.
	3.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	ok	**CN,** 5744665, p. 7 Válida até 25/01/2021.
(*1) OBSERVAÇÃO: O analista não tem competência para se manifestar sobre balanço financeiro patrimonial, conforme Lei nº 8.691, de 28/07/1993, de competência das carreiras de contabilidade e auditoria.			

4. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
4.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
4.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	JOAO CARLOS PAES MENDONCA	OK	p. 88, 0390577
	JOSE EDUARDO MENDONCA	OK	p. 89, 0390577
	REGINALDO PAES MENDONCA	OK	p. 91, 0390577
	NE300 PARTICIPACOES S.A	OK	Ver item 4.2
	JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO	OK	p. 92, 0390577
	RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	Pendente	Pendente

4.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA: NE300 PARTICIPACOES S.A			
4.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	NE300 Participações	Não se aplica	Evento Sei n° 1221222, p.11 Evento Sei n° 1221222, p.12
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de	NE300 Participações	Não se aplica	1ª Instância: Evento Sei n° 1197151, p. 31 1221222 p. 10

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	NE300 Participações	Não se aplica	1ª e 2ª Instâncias: Evento Sei n° 1197151, p.30
5. CONCLUSÃO:			
A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.			

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 30/07/2020, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5563343** e o código CRC **91F97A88**.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 11461/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.002678/2013-16

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a Rádio Felicidade FM Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão em frequência modulada, no município de Petrolina, estado de Pernambuco, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 5563343), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Cópia de portaria de renovação da outorga;

Justificativa: A outorga encontra-se vencida.

b) requerimento apresentado ao Ministério das Comunicações formulado em conjunto pela entidade detentora da concessão ou permissão e por aquela para qual a outorga será transferida, assinado pelos representantes legais e todos os sócios de ambas as Entidades;

Justificativa: O requerimento tem informações declaratórias que precisam ser firmadas por todos os sócios e dirigentes. O formulário completo contém 6 páginas e encontra-se disponível no *link*:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/desburocratizacao.html

c) prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Pendentes.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Justificativa: Pendentes.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA (TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA):

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: Necessária atualização para o último exercício social.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Justificativa: Atualizar.

c) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: Pendente.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA:

a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses;

Justificativa: Necessária a documentação para o sócio RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARÃES.

5. A validade da outorga é requisito para a operação de transferência. Dessa forma, faz-se necessário instar a Entidade a adotar as medidas pertinentes para a conclusão do pedido de renovação da localidade de Petrolina, para, após, com o envio da cópia da portaria de renovação da outorga e atualização das certidões vencidas, solicitar o andamento dos presentes autos.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 30/07/2020, às 08:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/08/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5564197** e o código CRC **BE112C9F**.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 20543/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de junho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (C.N.P.J. nº 01.873.889/0001-84)
Cidade Universitária, S/Nº, Anexo I, Vila Eduardo
56.300-000 Petrolina/PE

Assunto: Transferência Direta. Exigência. Processo nº 53000.002678/2013-16

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da NOTA TÉCNICA Nº 11461/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 1º de setembro de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456, de 29 de maio de 2020, a qual fora alterada pela Portaria nº 2.800, de 30 de junho de 2020, alterada pela Portaria nº 174/SEI. de 27 de julho de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 04/08/2020, às 09:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5564264** e o código CRC **2B7082F2**.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 SEI nº 5564264

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Correspondência Eletrônica - 5761209

Data de Envio:
04/08/2020 15:28:54

De:
MC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
alessandro.freire@tvgranderio.com.br
anaamelialemos@hotmail.com
alessandro.freire@outlook.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref:53000.002678/2013-16

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5564264.html
Nota_Tecnica_5564197.html

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Mosaico

Canais de Radiodifusão

riciele.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

4 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		01873889				(Todos)																				
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01873889000184	RADIO FELICIDADE FM LTDA	50010789111	P	Comercial	FM	230	PE	Cabrobó		262		100.3	C		8° 30' 43.10" S	39° 18' 36.60" W	0.3	30		2	2023-01-05 13:16:22		57dbac2e550b5	
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	01873889000184	RADIO FELICIDADE FM LTDA	50400051133	P	Comercial	FM	230	PE	Petrolina		213		90.5	A4		9° 23' 48.01" S	40° 28' 36.98" W	5	62		2	2023-04-13 19:40:05		57dbac2f6faab	Coordenadas pré-fixadas: 09S2348 40W2837
Ver Estações	AM-C1 (Canal Outorgado - Aguardando Ato de RF)	01873889000184	RADIO FELICIDADE FM LTDA	50401547205	P	Comercial	OM	205	PE	Cabrobó				1490	C		8° 31' 0.00" S	39° 19' 0.00" W				1	2021-03-16 15:36:51		57dbac68ecad7	
Ver Estações	AM-C7 (Aguardando Ato de RF)	01873889000184	RADIO FELICIDADE FM LTDA	50011826703	P	Comercial	OM	205	PE	Petrolândia				1450	C		9° 04' 0.00" S	38° 19' 0.00" W				1	2021-03-16 15:36:51		57dbac693c897	

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 57dbac2f6faab

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FELICIDADE FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (0) 8622556	**E-mail:**
CNPJ: 01.873.889/0001-84	**Número do Fistel:** 50400051133
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 08/07/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 08/07/2024	
Observações: SSR163/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: CIDADE UNIVERSITARIA		**Complemento:** ANEXO I
Bairro: VILA EDUARDO		**Numero:** S/N
Município: Petrolina	**UF:** PE	**CEP:** 56300000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Capitão Lima		**Complemento:** Tv e Rádio Jornal
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Cardoso de Sá		**Complemento:** Cidade Universitária
Bairro: Vila Eduardo		**Numero:** s/n
Município: Petrolina	**UF:** PE	**CEP:** 56328906

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Cardoso de Sá		**Complemento:** Cidade universitária
Bairro: Vila Eduardo		**Numero:** s/n
Município: Petrolina	**UF:** PE	**CEP:** 56328906

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Petrolina	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 15.6028kW
HCI: 62 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 689596308	**Número Indicativo:** ZYW582
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072005/2017-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 9° 23' 47.69" S	**Longitude:** 40° 28' 37.31" W	**Cota da base:** 385 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** 0.624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.1 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRU6213			**Fabricante:** IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 62 m	**ERP Máxima:** 15.6 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.16	**5º:** 2.34	**10º:** 2.5	**15º:** 2.67	**20º:** 2.85	**25º:** 3.04	**30º:** 3.22	**35º:** 3.36	**40º:** 3.48	**45º:** 3.61	**50º:** 3.74	**55º:** 3.89
60º: 4.01	**65º:** 4.02	**70º:** 4.01	**75º:** 4.08	**80º:** 4.15	**85º:** 4.16	**90º:** 4.15	**95º:** 4.16	**100º:** 4.15	**105º:** 4.08	**110º:** 4.01	**115º:** 4.02
120º: 4.01	**125º:** 3.89	**130º:** 3.74	**135º:** 3.61	**140º:** 3.48	**145º:** 3.36	**150º:** 3.22	**155º:** 3.04	**160º:** 2.85	**165º:** 2.67	**170º:** 2.5	**175º:** 2.34
180º: 2.16	**185º:** 1.94	**190º:** 1.72	**195º:** 1.56	**200º:** 1.41	**205º:** 1.25	**210º:** 1.11	**215º:** 1.01	**220º:** 0.92	**225º:** 0.77	**230º:** 0.63	**235º:** 0.54
240º: 0.45	**245º:** 0.31	**250º:** 0.18	**255º:** 0.12	**260º:** 0.09	**265º:** 0.03	**270º:** 0	**275º:** 0.03	**280º:** 0.09	**285º:** 0.12	**290º:** 0.18	**295º:** 0.31
300º: 0.45	**305º:** 0.54	**310º:** 0.63	**315º:** 0.77	**320º:** 0.92	**325º:** 1.01	**330º:** 1.11	**335º:** 1.25	**340º:** 1.41	**345º:** 1.56	**350º:** 1.72	**355º:** 1.94

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.500 kW

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.1 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: INV-30-4			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 50.00 m	**ERP Máxima:** 15.6 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1092	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	431	Portaria	MC	15/06/2007	21/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	959	Decreto Legislativo	CN	01/12/2003	02/12/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
531030001701998	67189	Ato	CMPRL	19/09/2007	24/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	8893	Ato	ER06	06/11/2014	10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	8894	Ato	ER06	06/11/2014	10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045267/2017-16	785	Ato	ORLE	10/02/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/07/02
Página: 97 Seção: 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1092 , DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000170/98, Concorrência nº 022/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 953, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA DE COMUNICAÇÃO RIWENA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.210, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Riwena Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 954, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Venâncio Aires Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 955, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Codó, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 956, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova, a partir de 10 de fevereiro de 1996, a concessão da Rádio Difusora Maravilha Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 957, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO FUNDESUL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Mucuri, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1 Fica aprovado o ato a que se refere da Portaria nº 2.466, de 22 de novembro de 2002, que outorga permissão à Fundação Fundesul para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Mucuri, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 958, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ITAIPU DE OURINHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273, de 7 de maio de 1997, que renova, a partir de 3 de janeiro de 1989, a permissão outorgada à Rádio Itaipu de Ourinhos Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 959, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FELICIDADE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.092, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Rádio Felicidade FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 960, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1997, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Colombo do Paraná Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 961, DE 2003

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 197, de 25 de fevereiro de 2002, que renova, a partir de 24 de janeiro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 962, DE 2003

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMÉDIOS para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 26 de março de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Fundação Cultural Senhor Bom Jesus dos Remédios, outorgada originalmente à Rádio Pajeú de Educação Popular Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 963, DE 2003

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO JOÃO SOTERO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.002, de 8 de outubro de 2002, que outorga permissão à Fundação João Sotero para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 1º de dezembro de 2003
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

126-5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Nº: 000002/2010-PE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
RADIO FELICIDADE FM LTDA - CNPJ: 01.873.889/0001-84				50400051133
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
689596308	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	*****	09S234500	40W300800

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AV SOUZA FILHO 3º ANDAR SALA 01 631	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	PETROLINA	PE

NOME FANTASIA :	RÁDIO JORNAL PETROLINA		
CIDADE DA OUTORGA :	Petrolina/PE		
CANAL :	213	FREQÜÊNCIA :	90,5 MHz
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYW582	CLASSE :	A4
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	00:00 a 24:00 - Seg. a Dom.		
ESTÚDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO :	AV SOUZA FILHO 3º ANDAR SALA 01 631 CENTRO	LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	Petrolina	UF :	PE
ESTÚDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO :		LOCALIDADE :	********
MUNICÍPIO :	********	UF :	********
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Lys Electronic Ltda.	MODELO :	LT-10.000-FM(*)
CÓDIGO :	041899XXX0328	POTÊNCIA :	10,000 KW
TRANSMISSOR AUXILIAR	Marcelo Amorim de Godoy -EPP	MODELO :	FM 2500
CÓDIGO :	0285042252	POTÊNCIA :	2,500 KW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE :	INOVATOR ANTENAS	MODELO :	INV - 30 /4 ELEMENTOS
POLARIZAÇÃO :	Vertical	GANHO :	3.22 dBd
DESCRIÇÃO :	ANTENA MODELO FM ANEL	BEAM TILT :	0.00 graus
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	270º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	65.0 m
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE :	********	MODELO :	********
POLARIZAÇÃO :	********	GANHO :	******** dBd
DESCRIÇÃO :	********		
ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV :	********º	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	******** m
BEAM TILT :	******** graus	COTA BASE DA TORRE :	385.00 m

IMPRESSA EM 16/06/2010

OBSERVAÇÕES	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
01.873.889/0001-84	25/05/2010	08/07/2014

JOSE ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Canais de Radiodifusão

riciele.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

19 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Mu
		09045758				(Todos)				
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50410598453	P	Comercial	RTVD	801	PE	Carua
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50406074747	P	Comercial	GTVD	247	PE	Recife
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50405899726	S	Comercial	RTV	800	PE	Limoe
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50413539806	S	Comercial	RTV	800	PE	Vitóri
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50413556905	S	Comercial	RTV	800	PE	Pauda
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50413560848	S	Comercial	RTV	800	PE	Tama
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50413573230	S	Comercial	RTV	800	PE	Escad
Ver Estações	TV-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50413598900	S	Comercial	RTV	800	PE	Goian
Ver Estações	AM-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	07008004761	P	Comercial	OM	205	PE	Carua
Ver Estações	AM-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	07008004923	P	Comercial	OM	205	PE	Recife
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50441787568	P	Comercial	FM	230	PE	Carua
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50441236502	P	Comercial	FM	230	PE	Garan
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50440410339	P	Comercial	RTVD	801	PE	Cortê
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50440420806	P	Comercial	RTVD	801	PE	São E
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50440410096	P	Comercial	RTVD	801	PE	Belém
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50440410410	P	Comercial	RTVD	801	PE	Ribeir
Ver Estações	TV-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50440420725	P	Comercial	RTVD	801	PE	Rio Fo
Ver Estações	TV-C2 (Canal Outorgado - Aguardando Dados da Estação)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50443236917	P	Comercial	RTVD	801	PE	Limoe
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	09045758000110	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	50441473970	P	Comercial	FM	230	PE	Recife

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 605b778c4546f

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (81) 32224777	**E-mail:** flopes@sjcc.com.br
CNPJ: 09.045.758/0001-10	**Número do Fistel:** 50441473970
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 21/03/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço Correspondência		
Logradouro: Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Recife	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 141	**Frequência:** 76.1 MHz	**Classe:** A1	**ERP Máxima:** 44.6263kW
HCI: 118 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014794908	**Número Indicativo:** ZYR772
Data Último Licenciamento: 25/03/2023	**Número da Licença:** 53500.017508/2023-77

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 8° 03' 11.02" S	**Longitude:** 34° 52' 43.00" W	**Cota da base:** 9.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 005151802884	**Modelo:** RUS-16K
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 15 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 130 m	**Atenuação:** 0.55 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FVD-4-R-U-141			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais		
Ganho: 5.95 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 255 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 118 m	**ERP Máxima:** 44.63 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.5	**5º:** 3.4	**10º:** 4.6	**15º:** 6.1	**20º:** 8	**25º:** 10.2	**30º:** 12.5	**35º:** 14.3	**40º:** 14	**45º:** 12.4	**50º:** 10.7	**55º:** 9.4
60º: 8.4	**65º:** 7.8	**70º:** 7.6	**75º:** 7.7	**80º:** 8.1	**85º:** 8.8	**90º:** 9.9	**95º:** 11.4	**100º:** 13.3	**105º:** 15.2	**110º:** 15.8	**115º:** 14.2
120º: 11.7	**125º:** 9.5	**130º:** 7.6	**135º:** 6	**140º:** 4.8	**145º:** 3.7	**150º:** 2.9	**155º:** 2.1	**160º:** 1.5	**165º:** 1.1	**170º:** 0.7	**175º:** 0.4
180º: 0	**185º:** 0.1	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0.1	**205º:** 0.2	**210º:** 0.3	**215º:** 0.5	**220º:** 0.6	**225º:** 0.6	**230º:** 0.7	**235º:** 0.7
240º: 0.6	**245º:** 0.5	**250º:** 0.4	**255º:** 0.4	**260º:** 0.3	**265º:** 0.3	**270º:** 0.3	**275º:** 0.4	**280º:** 0.5	**285º:** 0.5	**290º:** 0.6	**295º:** 0.6
300º: 0.6	**305º:** 0.5	**310º:** 0.4	**315º:** 0.3	**320º:** 0.2	**325º:** 0.1	**330º:** 0.1	**335º:** 0.2	**340º:** 0.4	**345º:** 0.7	**350º:** 1.1	**355º:** 1.7

Coordenadas por radial											
0º: Lat 7°48´2.82´´ S Lon 34°52´43´´ W	**5º:** Lat 7°48´20.45´´ S Lon 34° 51´24.35´´ W	**10º:** Lat 7°48´53.98´´ S Lon 34° 50´10.46´´ W	**15º:** Lat 7°50´14.54´´ S Lon 34° 49´12.98´´ W	**20º:** Lat 7°51´38.01´´ S Lon 34° 48´28.38´´ W	**25º:** Lat 7°53´2.8´´ S Lon 34°4 7´56.68´´ W	**30º:** Lat 7°54´31.43´´ S Lon 34° 47´40.15´´ W	**35º:** Lat 7°55´42.28´´ S Lon 34° 47´25.78´´ W	**40º:** Lat 7°55´56.83´´ S Lon 34° 46´35.19´´ W	**45º:** Lat 7°55´53.32´´ S Lon 34° 45´21.14´´ W	**50º:** Lat 7°55´56.52´´ S Lon 34°44´0.29´´ W	**55º:** Lat 7°56´16.07´´ S Lon 34° 42´44.83´´ W
60º: Lat 7°56´50.28´´ S Lon 34° 41´37.41´´ W	**65º:** Lat 7°57´39.14´´ S Lon 34° 40´44.72´´ W	**70º:** Lat 7°58´39.13´´ S Lon 34°40´9.24´´ W	**75º:** Lat 7°59´46.45´´ S Lon 34° 39´52.78´´ W	**80º:** Lat 8°0´56.17´´ S Lon 34°3 9´51.84´´ W	**85º:** Lat 8°2´5.73´´ S Lon 34°4 0´11.51´´ W	**90º:** Lat 8°3´10.85´´ S Lon 34°4 0´51.72´´ W	**95º:** Lat 8°4´7.71´´ S Lon 34°4 1´46.89´´ W	**100º:** Lat 8°4´53.43´´ S Lon 34°4 2´55.69´´ W	**105º:** Lat 8°5´29.01´´ S Lon 34°44´2.46´´ W	**110º:** Lat 8°6´6.93´´ S Lon 34°4 4´34.59´´ W	**115º:** Lat 8°7´8.43´´ S Lon 34°44´8.51´´ W
120º: Lat 8°8´32.22´´ S Lon 34°4 3´20.81´´ W	**125º:** Lat 8°10´3.01´´ S Lon 34°4 2´48.41´´ W	**130º:** Lat 8°11´41.5´´ S Lon 34°42´28.2´´ W	**135º:** Lat 8°13´19.54´´ S Lon 34° 42´28.02´´ W	**140º:** Lat 8°14´50.24´´ S Lon 34° 42´50.04´´ W	**145º:** Lat 8°16´17.59´´ S Lon 34° 43´26.37´´ W	**150º:** Lat 8°17´35.48´´ S Lon 34° 44´18.57´´ W	**155º:** Lat 8°18´54.4´´ S Lon 34°4 5´18.39´´ W	**160º:** Lat 8°19´55.91´´ S Lon 34° 46´33.33´´ W	**165º:** Lat 8°20´42.31´´ S Lon 34° 47´58.28´´ W	**170º:** Lat 8°21´26.23´´ S Lon 34° 49´27.81´´ W	**175º:** Lat 8°21´53.07´´ S Lon 34°51´3.77´´ W
180º: Lat 8°22´16.33´´ S Lon 34°52´43´´ W	**185º:** Lat 8°22´7.25´´ S Lon 34°5 4´23.47´´ W	**190º:** Lat 8°21´54.25´´ S Lon 34°56´3.18´´ W	**195º:** Lat 8°21´18.95´´ S Lon 34° 57´37.64´´ W	**200º:** Lat 8°20´31.56´´ S Lon 34°59´5.79´´ W	**205º:** Lat 8°19´33.08´´ S Lon 35°0´25.85´´ W	**210º:** Lat 8°18´45.29´´ S Lon 35°1´48.18´´ W	**215º:** Lat 8°17´39.15´´ S Lon 35°2´57.38´´ W	**220º:** Lat 8°16´35.56´´ S Lon 35°4´5.33´´ W	**225º:** Lat 8°15´23.56´´ S Lon 35°5´3.4´´ W	**230º:** Lat 8°13´55.56´´ S Lon 35°5´39.37´´ W	**235º:** Lat 8°12´35.23´´ S Lon 35°6´17.45´´ W
240º: Lat 8°11´34.65´´ S Lon 35°7´24.76´´ W	**245º:** Lat 8°10´18.64´´ S Lon 35°8´10.07´´ W	**250º:** Lat 8°8´57.01´´ S Lon 35°8´44.17´´ W	**255º:** Lat 8°7´35.2´´ S Lon 35°9´20.2´´ W	**260º:** Lat 8°6´10.6´´ S Lon 35°9´53.78´´ W	**265º:** Lat 8°4´40.56´´ S Lon 35°10´0.87´´ W	**270º:** Lat 8°3´10.67´´ S Lon 35°9´31.24´´ W	**275º:** Lat 8°1´42.42´´ S Lon 35°9´41.66´´ W	**280º:** Lat 8°0´17.33´´ S Lon 35°9´15.8´´ W	**285º:** Lat 7°58´54.78´´ S Lon 35°8´47.46´´ W	**290º:** Lat 7°57´32.53´´ S Lon 35°8´21.21´´ W	**295º:** Lat 7°56´8.84´´ S Lon 35°7´56.51´´ W
300º: Lat 7°55´24.84´´ S Lon 35°6´17.83´´ W	**305º:** Lat 7°54´43.52´´ S Lon 35°4´54.48´´ W	**310º:** Lat 7°53´48.43´´ S Lon 35°3´59.7´´ W	**315º:** Lat 7°52´45.46´´ S Lon 35°3´14.38´´ W	**320º:** Lat 7°51´42.45´´ S Lon 35°2´26.15´´ W	**325º:** Lat 7°50´50.86´´ S Lon 35°1´26.09´´ W	**330º:** Lat 7°49´52.1´´ S Lon 35°0´28.55´´ W	**335º:** Lat 7°49´14.97´´ S Lon 34° 59´16.49´´ W	**340º:** Lat 7°48´53.1´´ S Lon 34°5 7´58.17´´ W	**345º:** Lat 7°48´6.26´´ S Lon 34°5 6´47.68´´ W	**350º:** Lat 7°47´20.57´´ S Lon 34° 55´32.15´´ W	**355º:** Lat 7°47´33.21´´ S Lon 34°54´5.81´´ W

Distância por radial

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

0º: 28.05	**5º:** 27.61	**10º:** 26.88	**15º:** 24.83	**20º:** 22.78	**25º:** 20.73	**30º:** 18.53	**35º:** 16.92	**40º:** 17.5	**45º:** 19.12	**50º:** 20.87	**55º:** 22.34
60º: 23.51	**65º:** 24.24	**70º:** 24.54	**75º:** 24.39	**80º:** 23.95	**85º:** 23.07	**90º:** 21.75	**95º:** 20.14	**100º:** 18.24	**105º:** 16.48	**110º:** 15.89	**115º:** 17.36
120º: 19.85	**125º:** 22.19	**130º:** 24.54	**135º:** 26.59	**140º:** 28.2	**145º:** 29.66	**150º:** 30.83	**155º:** 32.15	**160º:** 33.03	**165º:** 33.62	**170º:** 34.35	**175º:** 34.79
180º: 35.38	**185º:** 35.23	**190º:** 35.23	**195º:** 34.79	**200º:** 34.2	**205º:** 33.47	**210º:** 33.33	**215º:** 32.74	**220º:** 32.45	**225º:** 32.01	**230º:** 30.98	**235º:** 30.4
240º: 31.13	**245º:** 31.27	**250º:** 31.27	**255º:** 31.57	**260º:** 32.01	**265º:** 31.86	**270º:** 30.83	**275º:** 31.27	**280º:** 30.83	**285º:** 30.54	**290º:** 30.54	**295º:** 30.83
300º: 28.78	**305º:** 27.32	**310º:** 27.03	**315º:** 27.32	**320º:** 27.76	**325º:** 27.91	**330º:** 28.49	**335º:** 28.49	**340º:** 28.2	**345º:** 28.93	**350º:** 29.81	**355º:** 29.08

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 041981802252	**Modelo:** FM6,5s
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 6 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 120 m	**Atenuação:** 0.55 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: FA-06-R-U-141			**Fabricante:**		
Ganho: 4.71 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 220 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 110 m	**ERP Máxima:** 44.63 kW
RDS					
Código PI: 34AA					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017296201478	21	Termo Aditivo	MC	14/03/2022	21/03/2022	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9731955	37992	Decreto	PR	27/09/1955	03/11/1955	Outorga	Jurídico
263741972	82901	Decreto	PR	19/12/1978	20/12/1978	Renovação	Jurídico
290000022251985	91384	Decreto	PR	01/07/1985	02/07/1985	Renovação	Jurídico
291030006251985	100985	Despacho	MC	10/09/1985		Multa	Jurídico
291030005391986	191286	Despacho	MC	19/12/1986		Multa	Jurídico
291030003601987	231287	Despacho	MC	23/12/1987		Multa	Jurídico
291030004131988	130188	Despacho	MC	13/01/1988		Multa	Jurídico
291030002741988	30088	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030003441988	300888	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030003781988	300	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030003801988	3008	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

291030003911988	30	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030000211989	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291030000221989	240589	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291030008151988	1038	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291030004641989	130	Portaria	DMC	29/12/1989	22/01/1990	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
291030001951990	110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jurídico
291030002931990	27089	Despacho	MC	27/08/1991		Advertência	Jurídico
291030003711990	270891	Despacho	MC	27/08/1991		Advertência	Jurídico
291030001011991	1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jurídico
291030002381991	100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jurídico
291030006311990	10049	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jurídico
291030004491993	11	Decreto	PR	25/06/2001	26/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	27121	Ato	ER	10/07/2002	22/07/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291030004491993	629	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	5139	Ato	ER06	26/08/2013	27/08/2013	Alteração	Técnico
53500.039220/2020 19	4661	Ato	ORLE	26/08/2020	09/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.024575/2022-67	4562	Ato	ORLE	30/03/2022	05/04/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 5ae1c440addcd

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (81) 32224777	**E-mail:** flopes@sjcc.com.br
CNPJ: 09.045.758/0001-10	**Número do Fistel:** 50441787568
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/04/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Travessa do Mato Grosso		**Complemento:**
Bairro: Morro do Bom Jesus		**Numero:** S/N
Município: Caruaru	**UF:** PE	**CEP:** 55008391

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: José Marques Fontes		**Complemento:**
Bairro: Indianópolis		**Numero:** 1265
Município: Caruaru	**UF:** PE	**CEP:** 55026675

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Caruaru	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 217	**Frequência:** 91.3 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 11.3906kW
HCI: 34 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014206569	**Número Indicativo:** ZYR764
Data Último Licenciamento: 12/09/2022	**Número da Licença:** 53500.292928/2022-50

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 8° 17' 4.81" S	**Longitude:** 35° 58' 36.41" W	**Cota da base:** 631.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 056731701684	**Modelo:** FAX 10K
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 7.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 55 m	**Atenuação:** 0.61 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV-4-R-U-217			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais		
Ganho: 2.95 dBd	**Beam-Tilt:** 7 º	**Orientação NV:** 80 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 34 m	**ERP Máxima:** 11.39 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 3.61	**5º:** 3.61	**10º:** 3.61	**15º:** 3.61	**20º:** 3.71	**25º:** 3.71	**30º:** 3.71	**35º:** 3.81	**40º:** 3.81	**45º:** 3.91	**50º:** 3.91	**55º:** 4.01
60º: 4.01	**65º:** 4.11	**70º:** 4.11	**75º:** 4.21	**80º:** 4.21	**85º:** 4.21	**90º:** 4.21	**95º:** 4.21	**100º:** 4.21	**105º:** 4.21	**110º:** 4.21	**115º:** 4.21
120º: 4.11	**125º:** 4.11	**130º:** 4.11	**135º:** 4.11	**140º:** 4.11	**145º:** 4.01	**150º:** 4.01	**155º:** 4.01	**160º:** 4.01	**165º:** 4.01	**170º:** 4.01	**175º:** 4.01
180º: 4.01	**185º:** 4.01	**190º:** 4.01	**195º:** 4.01	**200º:** 4.01	**205º:** 4.01	**210º:** 4.01	**215º:** 4.01	**220º:** 4.11	**225º:** 4.11	**230º:** 4.11	**235º:** 4.21
240º: 4.21	**245º:** 4.21	**250º:** 4.31	**255º:** 4.31	**260º:** 4.31	**265º:** 4.31	**270º:** 4.31	**275º:** 4.31	**280º:** 4.21	**285º:** 4.21	**290º:** 4.21	**295º:** 4.11
300º: 4.11	**305º:** 4.01	**310º:** 4.01	**315º:** 3.91	**320º:** 3.91	**325º:** 3.81	**330º:** 3.81	**335º:** 3.71	**340º:** 3.71	**345º:** 3.71	**350º:** 3.61	**355º:** 3.61

Coordenadas por radial											
0º: Lat 8°6´41.17´´ S Lon 35°58´36.41´´ W	**5º:** Lat 8°7´49.68´´ S Lon 35°57´47.35´´ W	**10º:** Lat 8°8´47.4´´ S Lon 35°57´7.81´´ W	**15º:** Lat 8°11´0.63´´ S Lon 35°56´57.82´´ W	**20º:** Lat 8°12´21.82´´ S Lon 35°56´52.34´´ W	**25º:** Lat 8°12´14.68´´ S Lon 35°56´19.72´´ W	**30º:** Lat 8°10´40.78´´ S Lon 35°54´52.42´´ W	**35º:** Lat 8°11´24.87´´ S Lon 35°54´35.94´´ W	**40º:** Lat 8°11´25.1´´ S Lon 35°53´48.44´´ W	**45º:** Lat 8°12´1.29´´ S Lon 35°53´29.79´´ W	**50º:** Lat 8°12´22.79´´ S Lon 35°52´56.88´´ W	**55º:** Lat 8°12´55.87´´ S Lon 35°52´37.26´´ W
60º: Lat 8°13´46.77´´ S Lon 35°52´49.89´´ W	**65º:** Lat 8°14´57.52´´ S Lon 35°54´0.62´´ W	**70º:** Lat 8°14´2.25´´ S Lon 35°50´9.83´´ W	**75º:** Lat 8°13´57.45´´ S Lon 35°46´50.55´´ W	**80º:** Lat 8°14´52.44´´ S Lon 35°45´58.96´´ W	**85º:** Lat 8°16´1.6´´ S Lon 35°46´28.36´´ W	**90º:** Lat 8°17´4.65´´ S Lon 35°47´23.06´´ W	**95º:** Lat 8°18´5.61´´ S Lon 35°46´52.17´´ W	**100º:** Lat 8°18´59.54´´ S Lon 35°47´37.95´´ W	**105º:** Lat 8°19´38.74´´ S Lon 35°48´55.38´´ W	**110º:** Lat 8°19´47.76´´ S Lon 35°51´3.75´´ W	**115º:** Lat 8°19´52.12´´ S Lon 35°52´33.68´´ W
120º: Lat 8°20´3.81´´ S Lon 35°53´23.01´´ W	**125º:** Lat 8°20´38.31´´ S Lon 35°53´28.19´´ W	**130º:** Lat 8°21´40.66´´ S Lon 35°53´4.09´´ W	**135º:** Lat 8°22´4.92´´ S Lon 35°53´33.04´´ W	**140º:** Lat 8°22´37.2´´ S Lon 35°53´54.47´´ W	**145º:** Lat 8°23´50.75´´ S Lon 35°53´49.07´´ W	**150º:** Lat 8°24´42.73´´ S Lon 35°54´9.14´´ W	**155º:** Lat 8°24´55.45´´ S Lon 35°54´54.55´´ W	**160º:** Lat 8°25´17.25´´ S Lon 35°55´35.22´´ W	**165º:** Lat 8°26´21.39´´ S Lon 35°56´5.64´´ W	**170º:** Lat 8°26´18.26´´ S Lon 35°56´57.75´´ W	**175º:** Lat 8°26´1.04´´ S Lon 35°57´48.98´´ W
180º: Lat 8°25´58.35´´ S Lon 35°58´36.41´´ W	**185º:** Lat 8°27´35.53´´ S Lon 35°59´32.2´´ W	**190º:** Lat 8°25´45.57´´ S Lon 36°0´9.23´´ W	**195º:** Lat 8°22´46.09´´ S Lon 36°0´8.84´´ W	**200º:** Lat 8°20´40.95´´ S Lon 35°59´55.92´´ W	**205º:** Lat 8°20´33.27´´ S Lon 36°0´14.66´´ W	**210º:** Lat 8°20´24´´ S Lon 36°0´32.64´´ W	**215º:** Lat 8°20´13.22´´ S Lon 36°0´49.74´´ W	**220º:** Lat 8°20´1´´ S Lon 36°1´5.83´´ W	**225º:** Lat 8°19´47.45´´ S Lon 36°1´20.78´´ W	**230º:** Lat 8°19´32.65´´ S Lon 36°1´34.49´´ W	**235º:** Lat 8°21´13.67´´ S Lon 36°4´35.68´´ W
240º: Lat 8°21´22.02´´ S Lon 36°6´6.81´´ W	**245º:** Lat 8°21´0.22´´ S Lon 36°7´6.86´´ W	**250º:** Lat 8°20´23.41´´ S Lon 36°7´48.17´´ W	**255º:** Lat 8°19´48.54´´ S Lon 36°8´54.48´´ W	**260º:** Lat 8°18´52.15´´ S Lon 36°8´52.38´´ W	**265º:** Lat 8°17´54.92´´ S Lon 36°8´16.5´´ W	**270º:** Lat 8°17´4.72´´ S Lon 36°7´21.19´´ W	**275º:** Lat 8°16´25.27´´ S Lon 36°6´12.34´´ W	**280º:** Lat 8°15´45.27´´ S Lon 36°6´11.84´´ W	**285º:** Lat 8°15´14.9´´ S Lon 36°5´30.69´´ W	**290º:** Lat 8°14´42.83´´ S Lon 36°5´10.42´´ W	**295º:** Lat 8°14´49.5´´ S Lon 36°3´29.57´´ W
300º: Lat 8°14´22.35´´ S Lon 36°3´20.68´´ W	**305º:** Lat 8°13´33.96´´ S Lon 36°3´40.61´´ W	**310º:** Lat 8°12´22.79´´ S Lon 36°4´15.93´´ W	**315º:** Lat 8°11´14.33´´ S Lon 36°4´30.45´´ W	**320º:** Lat 8°10´34.23´´ S Lon 36°4´7.48´´ W	**325º:** Lat 8°9´32.19´´ S Lon 36°3´56.55´´ W	**330º:** Lat 8°8´17.01´´ S Lon 36°3´44.22´´ W	**335º:** Lat 8°7´39.58´´ S Lon 36°3´2.64´´ W	**340º:** Lat 8°6´29.74´´ S Lon 36°2´29.88´´ W	**345º:** Lat 8°5´21.63´´ S Lon 36°1´46.71´´ W	**350º:** Lat 8°5´31.24´´ S Lon 36°0´39.93´´ W	**355º:** Lat 8°5´37.4´´ S Lon 35°59´37.15´´ W

Distância por radial											
0º: 19.3	**5º:** 17.2	**10º:** 15.6	**15º:** 11.6	**20º:** 9.3	**25º:** 9.9	**30º:** 13.7	**35º:** 12.8	**40º:** 13.7	**45º:** 13.3	**50º:** 13.5	**55º:** 13.4

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

23-14:04:21 Este documento foi assinado digitalmente eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

60º: 12.2	**65º:** 9.3	**70º:** 16.5	**75º:** 22.3	**80º:** 23.5	**85º:** 22.3	**90º:** 20.6	**95º:** 21.6	**100º:** 20.4	**105º:** 18.4	**110º:** 14.7	**115º:** 12.2
120º: 11.1	**125º:** 11.5	**130º:** 13.3	**135º:** 13.1	**140º:** 13.4	**145º:** 15.3	**150º:** 16.3	**155º:** 16	**160º:** 16.2	**165º:** 17.8	**170º:** 17.4	**175º:** 16.6
180º: 16.5	**185º:** 19.6	**190º:** 16.3	**195º:** 10.9	**200º:** 7.1	**205º:** 7.1	**210º:** 7.1	**215º:** 7.1	**220º:** 7.1	**225º:** 7.1	**230º:** 7.1	**235º:** 13.4
240º: 15.9	**245º:** 17.2	**250º:** 17.9	**255º:** 19.6	**260º:** 19.1	**265º:** 17.8	**270º:** 16	**275º:** 14	**280º:** 14.1	**285º:** 13.1	**290º:** 12.8	**295º:** 9.9
300º: 10	**305º:** 11.4	**310º:** 13.5	**315º:** 15.3	**320º:** 15.7	**325º:** 17.1	**330º:** 18.8	**335º:** 19.3	**340º:** 20.9	**345º:** 22.5	**350º:** 21.8	**355º:** 21.3

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG3500i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 3.50 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 0.61 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: FMV-2-R-U-217			**Fabricante:**		
Ganho: -0.06 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 80 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 25 m	**ERP Máxima:** 11.39 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017300201406	49	Termo Aditivo	MC	18/04/2022	25/04/2022	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	27901	Decreto	PR	21/03/1950	27/04/1950	Outorga	Jurídico
253551978	82903	Decreto	PR	19/12/1978	20/12/1978	Renovação	Jurídico
290000022251985	91381	Decreto	PR	01/07/1985	02/07/1985	Renovação	Jurídico
291030004471993	11	Decreto	PR	25/06/2001	26/06/2001	Renovação	Jurídico
291030004471993	633	Decreto Legislativo	CN	11/09/2003	12/09/2003	Renovação	Jurídico
530000290012010	57	Despacho	MC	16/08/2012	20/08/2012	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.051220/2020-89	6720	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.034602/2022-18	5999	Ato	ORLE	30/04/2022	09/05/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 5ae1c45ac3a31

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (81) 32224777	**E-mail:** flopes@sjcc.com.br
CNPJ: 09.045.758/0001-10	**Número do Fistel:** 50441236502
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato:	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 25/02/2032	
Observações:	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Rua Arraial do Bom Jesus		**Complemento:**
Bairro: Jardim Petrópolis		**Numero:** 05
Município: Garanhuns	**UF:** PE	**CEP:** 55296538

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua Emília da Mota Valença		**Complemento:** Rádio Jornal Garanhuns
Bairro: Heliópolis		**Numero:** 905
Município: Garanhuns	**UF:** PE	**CEP:** 55296650

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Garanhuns	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 1.5544kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 1014138857	**Número Indicativo:** ZYR762
Data Último Licenciamento: 20/08/2022	**Número da Licença:** 53500.295622/2022-55

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 8° 53' 18.56" S	**Longitude:** 36° 28' 14.23" W	**Cota da base:** 927.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027381200422	**Modelo:** ETG1000i
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 0.950 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 0.67 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: FMV-4-R-U-298			**Fabricante:** Ideal Antenas Profissionais		
Ganho: 2.94 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 325 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 1.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.5	**10º:** 0.5	**15º:** 0.5	**20º:** 0.5	**25º:** 0.5	**30º:** 0.4	**35º:** 0.4	**40º:** 0.4	**45º:** 0.4	**50º:** 0.4	**55º:** 0.4
60º: 0.4	**65º:** 0.4	**70º:** 0.4	**75º:** 0.4	**80º:** 0.4	**85º:** 0.4	**90º:** 0.4	**95º:** 0.4	**100º:** 0.4	**105º:** 0.5	**110º:** 0.5	**115º:** 0.5
120º: 0.6	**125º:** 0.6	**130º:** 0.6	**135º:** 0.7	**140º:** 0.7	**145º:** 0.7	**150º:** 0.7	**155º:** 0.7	**160º:** 0.7	**165º:** 0.6	**170º:** 0.6	**175º:** 0.6
180º: 0.5	**185º:** 0.5	**190º:** 0.4	**195º:** 0.4	**200º:** 0.3	**205º:** 0.3	**210º:** 0.2	**215º:** 0.2	**220º:** 0.1	**225º:** 0.1	**230º:** 0.1	**235º:** 0
240º: 0	**245º:** 0	**250º:** 0	**255º:** 0	**260º:** 0	**265º:** 0.1	**270º:** 0.1	**275º:** 0.1	**280º:** 0.2	**285º:** 0.2	**290º:** 0.3	**295º:** 0.3
300º: 0.4	**305º:** 0.4	**310º:** 0.5	**315º:** 0.5	**320º:** 0.6	**325º:** 0.6	**330º:** 0.6	**335º:** 0.6	**340º:** 0.6	**345º:** 0.6	**350º:** 0.6	**355º:** 0.6

Coordenadas por radial											
0º: Lat 8°41´48.53´´ S Lon 36°28´14.23´´ W	**5º:** Lat 8°41´32.25´´ S Lon 36°27´11.72´´ W	**10º:** Lat 8°41´21.64´´ S Lon 36°26´6.35´´ W	**15º:** Lat 8°41´30.8´´ S Lon 36°25´2.39´´ W	**20º:** Lat 8°41´50.01´´ S Lon 36°24´0.71´´ W	**25º:** Lat 8°42´1.56´´ S Lon 36°22´54.88´´ W	**30º:** Lat 8°42´15.21´´ S Lon 36°21´46.81´´ W	**35º:** Lat 8°42´51.09´´ S Lon 36°20´49.79´´ W	**40º:** Lat 8°43´31.75´´ S Lon 36°19´56.15´´ W	**45º:** Lat 8°44´30.29´´ S Lon 36°19´19.86´´ W	**50º:** Lat 8°45´21.36´´ S Lon 36°18´38.97´´ W	**55º:** Lat 8°46´7.27´´ S Lon 36°17´51.2´´ W
60º: Lat 8°46´57.81´´ S Lon 36°17´7.22´´ W	**65º:** Lat 8°47´52.68´´ S Lon 36°16´27.46´´ W	**70º:** Lat 8°48´56.41´´ S Lon 36°16´5.9´´ W	**75º:** Lat 8°50´5.04´´ S Lon 36°16´4.07´´ W	**80º:** Lat 8°51´11.96´´ S Lon 36°16´8.67´´ W	**85º:** Lat 8°52´21.15´´ S Lon 36°17´11.97´´ W	**90º:** Lat 8°53´18.42´´ S Lon 36°17´57.41´´ W	**95º:** Lat 8°54´11.13´´ S Lon 36°18´4.51´´ W	**100º:** Lat 8°54´58.5´´ S Lon 36°18´39.83´´ W	**105º:** Lat 8°55´52.49´´ S Lon 36°18´32.27´´ W	**110º:** Lat 8°56´50.11´´ S Lon 36°18´25.5´´ W	**115º:** Lat 8°57´33.99´´ S Lon 36°18´59.45´´ W
120º: Lat 8°58´39.75´´ S Lon 36°18´50.81´´ W	**125º:** Lat 8°59´43.36´´ S Lon 36°18´57.68´´ W	**130º:** Lat 9°0´32.86´´ S Lon 36°19´30.06´´ W	**135º:** Lat 9°1´12.99´´ S Lon 36°20´13.78´´ W	**140º:** Lat 9°1´41.66´´ S Lon 36°21´6.73´´ W	**145º:** Lat 9°2´12.68´´ S Lon 36°21´55.5´´ W	**150º:** Lat 9°2´43.26´´ S Lon 36°22´44.08´´ W	**155º:** Lat 9°3´31.02´´ S Lon 36°23´25.02´´ W	**160º:** Lat 9°4´11.42´´ S Lon 36°24´13.6´´ W	**165º:** Lat 9°4´57.14´´ S Lon 36°25´4.67´´ W	**170º:** Lat 9°5´20.14´´ S Lon 36°26´5.38´´ W	**175º:** Lat 9°5´37.94´´ S Lon 36°27´8.72´´ W
180º: Lat 9°5´40.77´´ S Lon 36°28´14.23´´ W	**185º:** Lat 9°5´42.67´´ S Lon 36°29´20.16´´ W	**190º:** Lat 9°5´24.81´´ S Lon 36°30´23.92´´ W	**195º:** Lat 9°5´6.3´´ S Lon 36°31´26.28´´ W	**200º:** Lat 9°4´42.61´´ S Lon 36°32´26.37´´ W	**205º:** Lat 9°4´1.11´´ S Lon 36°33´17.66´´ W	**210º:** Lat 9°3´16.11´´ S Lon 36°34´3.6´´ W	**215º:** Lat 9°2´47.63´´ S Lon 36°34´57.76´´ W	**220º:** Lat 9°1´52.56´´ S Lon 36°35´31´´ W	**225º:** Lat 9°1´12.99´´ S Lon 36°36´14.69´´ W	**230º:** Lat 9°0´29.82´´ S Lon 36°36´54.72´´ W	**235º:** Lat 8°59´35.2´´ S Lon 36°37´18.98´´ W
240º: Lat 8°58´37.38´´ S Lon 36°37´33.49´´ W	**245º:** Lat 8°57´42´´ S Lon 36°37´46.43´´ W	**250º:** Lat 8°56´32.29´´ S Lon 36°37´13.34´´ W	**255º:** Lat 8°55´35.32´´ S Lon 36°36´51.27´´ W	**260º:** Lat 8°54´47´´ S Lon 36°36´42.44´´ W	**265º:** Lat 8°54´3.72´´ S Lon 36°36´57.87´´ W	**270º:** Lat 8°53´18.45´´ S Lon 36°37´33.45´´ W	**275º:** Lat 8°52´36.52´´ S Lon 36°36´19.58´´ W	**280º:** Lat 8°52´3.97´´ S Lon 36°35´22.02´´ W	**285º:** Lat 8°51´37.25´´ S Lon 36°34´36.72´´ W	**290º:** Lat 8°50´46.84´´ S Lon 36°35´15.93´´ W	**295º:** Lat 8°49´41.02´´ S Lon 36°36´6.17´´ W
300º: Lat 8°48´35.11´´ S Lon 36°36´30.9´´ W	**305º:** Lat 8°47´39.81´´ S Lon 36°36´23.65´´ W	**310º:** Lat 8°46´58.96´´ S Lon 36°35´51.9´´ W	**315º:** Lat 8°46´4.22´´ S Lon 36°35´33.64´´ W	**320º:** Lat 8°45´13.5´´ S Lon 36°35´5.99´´ W	**325º:** Lat 8°44´12.69´´ S Lon 36°34´40.9´´ W	**330º:** Lat 8°43´29.15´´ S Lon 36°33´58.49´´ W	**335º:** Lat 8°42´53.15´´ S Lon 36°33´9.26´´ W	**340º:** Lat 8°42´12.29´´ S Lon 36°32´19.55´´ W	**345º:** Lat 8°42´2.87´´ S Lon 36°31´17.39´´ W	**350º:** Lat 8°41´49.66´´ S Lon 36°30´17.11´´ W	**355º:** Lat 8°41´32.25´´ S Lon 36°29´16.74´´ W

Distância por radial											
0º: 21.3	**5º:** 21.9	**10º:** 22.5	**15º:** 22.6	**20º:** 22.6	**25º:** 23.1	**30º:** 23.7	**35º:** 23.7	**40º:** 23.7	**45º:** 23.1	**50º:** 22.9	**55º:** 23.2

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

23-14:04:27

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

60º: 23.5	**65º:** 23.8	**70º:** 23.7	**75º:** 23.1	**80º:** 22.5	**85º:** 20.3	**90º:** 18.8	**95º:** 18.7	**100º:** 17.8	**105º:** 18.4	**110º:** 19.1	**115º:** 18.7
120º: 19.8	**125º:** 20.7	**130º:** 20.9	**135º:** 20.7	**140º:** 20.3	**145º:** 20.1	**150º:** 20.1	**155º:** 20.9	**160º:** 21.5	**165º:** 22.3	**170º:** 22.6	**175º:** 22.9
180º: 22.9	**185º:** 23.1	**190º:** 22.8	**195º:** 22.6	**200º:** 22.5	**205º:** 21.9	**210º:** 21.3	**215º:** 21.5	**220º:** 20.7	**225º:** 20.7	**230º:** 20.7	**235º:** 20.3
240º: 19.7	**245º:** 19.3	**250º:** 17.5	**255º:** 16.3	**260º:** 15.7	**265º:** 16	**270º:** 17.1	**275º:** 14.9	**280º:** 13.3	**285º:** 12.1	**290º:** 13.7	**295º:** 15.9
300º: 17.5	**305º:** 18.2	**310º:** 18.2	**315º:** 19	**320º:** 19.6	**325º:** 20.6	**330º:** 21	**335º:** 21.3	**340º:** 21.9	**345º:** 21.6	**350º:** 21.6	**355º:** 21.9

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 0.500 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 33 m	**Atenuação:** 0.67 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: FMV-2-R-U-298			**Fabricante:**		
Ganho: -0.06 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 325 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 28.5 m	**ERP Máxima:** 1.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
53000017298201467	14	Termo Aditivo	MC	21/02/2022	25/02/2022	Outros Atos Jurídico	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	27901	Decreto	PR	21/03/1950	27/04/1950	Outorga	Jurídico
253561973	82904	Decreto	PR	19/12/1978	20/12/1978	Renovação	Jurídico
290000022251985	91382	Decreto	PR	01/07/1985	02/07/1985	Renovação	Jurídico
291030004461993	11	Decreto	PR	25/06/2001	26/06/2001	Renovação	Jurídico
291030004461993	53	Decreto Legislativo	CN	23/01/2004	26/01/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	60	Portaria	MC	30/01/2013	01/02/2013	Multa	Jurídico
9999	4337	Ato	ER06	15/07/2013	18/07/2013	Alteração	Técnico
9999	2518	Ato	ER06	15/04/2015	16/04/2015	Homologação de Estúdio	Técnico
9999	4328	Ato	ER06	03/07/2015	06/07/2015	Alteração	Técnico
53500.051291/2020-81	6721	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022155/2022-46	4006	Ato	ORLE	19/03/2022	25/03/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 57dbac695352e

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (81) 32224777	**E-mail:** flopes@sjcc.com.br
CNPJ: 09.045.758/0001-10	**Número do Fistel:** 07008004923
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/05/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 01/05/2023	
Observações: SG27/88,SSR157/88,SNC72/90,RESOLUCAO ANATEL 117/99;Ato nº 4.546, de 16/07/2010, publicado no DOU. de 20/07/2010.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA CAPITAO LIMA		**Complemento:**
Bairro: SANTO AMARO		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA FRANCISCO TORRES		**Complemento:**
Bairro: CAXANGA		**Numero:** s/n
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50980510

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Rua DO LIMA		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040900

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Recife	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 780 KHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** ERP dia: *** ERP noite: ***kW
Altura: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 322688167	**Número Indicativo:** ZYI771
Data Último Licenciamento: 07/10/2020	**Número da Licença:** 53500.045000/2020-16

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 94.50	**Comprimento de Radiais:** 96.15
Espaçamento entre radiais: 3.00	**Condutividade:** 3

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 309.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 8° 01' 36.00" S	**Longitude:** 34° 57' 10.00" W	**Cota da base:** 3.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 179400ZZZ0901	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: NAUTEL MAINE INC.	**Potência de Operação:** 20.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: 1 5/8		**Fabricante:** KMP - PIRELLI	
Comprimento da Linha: 110.00 m	**Atenuação:** .20 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 0294031131	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: CONTINENTAL ELETRONICS CORP. CHILE S.A.	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9731955	37992	Decreto	PR	27/09/1955	03/11/1955	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
2910300046489	130	Portaria	DMC	29/12/1989	22/01/1990	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
263741972	82901	Decreto	PR	19/12/1978	20/12/1978	Renovação	Jurídico
290000022251985	91384	Decreto	PR	01/07/1985	02/07/1985	Renovação	Jurídico
291030006251985	100985	Despacho	MC	10/09/1985		Multa	Jurídico
291030005391986	191286	Despacho	MC	19/12/1986		Multa	Jurídico
291030003601987	231287	Despacho	MC	23/12/1987		Multa	Jurídico

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

291030004131988	130188	Despacho	MC	13/01/1988		Multa	Jurídico
291030002741988	30088	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030003441988	300888	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030003781988	300	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030003801988	3008	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030003911988	30	Despacho	MC	30/08/1988		Multa	Jurídico
291030000211989	10389	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291030008151988	1038	Despacho	MC	01/03/1989		Multa	Jurídico
291030000221989	240589	Despacho	MC	24/05/1989		Multa	Jurídico
291030004641989	130	Portaria	DMC	29/12/1989	22/01/1990	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
291030001951990	110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jurídico
291030002931990	27089	Despacho	MC	27/08/1991		Advertência	Jurídico
291030003711990	270891	Despacho	MC	27/08/1991		Advertência	Jurídico
291030001011991	1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jurídico
291030002381991	100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jurídico
291030006311990	10049	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jurídico
291030004491993	11	Decreto	PR	25/06/2001	26/06/2001	Renovação	Jurídico
9999	27121	Ato	ER	10/07/2002	22/07/2002	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
291030004491993	629	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	5139	Ato	ER06	26/08/2013	27/08/2013	Alteração	Técnico
53500.039220/2020-19	4661	Ato	ORLE	26/08/2020	09/09/2020	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.017296/2014-78	21	Termo Aditivo	MC	14/03/2022	21/03/2022	Adaptação de Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 57dbac6903ed6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (81) 32224777	**E-mail:** flopes@sjcc.com.br
CNPJ: 09.045.758/0001-10	**Número do Fistel:** 07008004761
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 01/11/1993	**Serviço:** 205 - Radiodifusão Sonora em Onda Média
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/04/2030	
Observações: SG27/88,SNC72/90;RESOLUCAO ANATEL 117/99;ATO Nº 772, DE 02/02/2010, PUBLICADO NO DOU. DE 04/02/2010.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA JOSE PINHEIRO DOS SANTOS		**Complemento:** PINHEIRÓPOLIS
Bairro: CAIUCA		**Numero:** 351
Município: Caruaru	**UF:** PE	**CEP:** 55034180

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: José Marques Fontes		**Complemento:**
Bairro: Indianópolis		**Numero:** 1265
Município: Caruaru	**UF:** PE	**CEP:** 55026675

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fundos Santa Maria da Boa Vista		**Complemento:**
Bairro: Boa Vista		**Numero:** s/n
Município: Caruaru	**UF:** PE	**CEP:** 55038185

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Caruaru	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal:	**Frequência:** 1080 KHz	**Classe:** B	**ERP Máxima:** ERP dia: 0 ERP noite: 0kW
Altura: m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 322688140	**Número Indicativo:** ZYI784
Data Último Licenciamento: 08/05/2021	**Número da Licença:** 53500.010371/2021-68

Sistema de Terra	
Número de Torres: 1	**Número de Radiais:** 120
Altura da Torre: 91	**Comprimento de Radiais:** 67
Espaçamento entre radiais: 3	**Condutividade:** 0

Carga Topo	
Figura geométrica:	
Dimensão:	**Altura:**

Campo Caracteristico		
Campo Caracteristico: 324.00 mV/m		
Estação Principal		
Localização		
Latitude: 8° 15' 57.02" S	**Longitude:** 35° 59' 29.58" W	**Cota da base:** 565 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 0294031131	**Modelo:** Equipamento não encontrado.
Fabricante: CONTINENTAL LENSA S/A	**Potência de Operação:** 5.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50J		**Fabricante:** KMP - CABOS ESPECIAIS E SIST. LTDA	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.123 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	27901	Decreto	PR	21/03/1950	27/04/1950	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
01250029600201999	4598	Portaria	MCTIC	09/09/2019	10/09/2019	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
253551978	82903	Decreto	PR	19/12/1978	20/12/1978	Renovação	
290000022251985	91381	Decreto	PR	01/07/1985	02/07/1985	Renovação	Jurídico
291030004471993	11	Decreto	PR	25/06/2001	26/06/2001	Renovação	Jurídico
291030004471993	633	Decreto Legislativo	CN	11/09/2003	12/09/2003	Renovação	Jurídico
530000290012010	57	Despacho	MC	16/08/2012	20/08/2012	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

23-14:04:56 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

53500.051220/2020-89	6720	Ato	ORLE	09/11/2020	25/11/2020	Técnicas da Estação Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000.017300/2014-06	49	Termo Aditivo	MC	18/04/2022	25/04/2022	Adaptação de Outorga	Jurídico

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 57dbab99ca46a

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (81) 32224777	**E-mail:** flopes@sjcc.com.br
CNPJ: 09.045.758/0001-10	**Número do Fistel:** 50406074747
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 05/10/1992	**Serviço:** 247 - Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 27/05/2024	
Observações: Ato nº 69.032, de 06/12/2007, publicado no DOU. de 07/12/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitão Lima		**Complemento:**
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço Correspondência		
Logradouro: Capitão Lima		**Complemento:** Tv e Rádio Jornal do Commercio
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA CAPITAO LIMA		**Complemento:** Tv e Rádio Jornal do Commercio
Bairro: SANTO AMARO		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA CAPITAO LIMA		**Complemento:** Tv e Rádio Jornal do Commercio
Bairro: SANTO AMARO		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Recife	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 35	**Frequência:** 599 MHz	**Classe:** E	**ERP Máxima:** 125.72kW
HCI: 129.65 m	**Pareamento:** 31592	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 691529116	**Número Indicativo:** ZYB338
Data Último Licenciamento: 24/12/2022	**Número da Licença:** 53500.342885/2022-61

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 8° 03' 11.00" S	**Longitude:** 34° 52' 43.00" W	**Cota da base:** 9.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 032321400192	**Modelo:** DTU-70/14R3PQ
Fabricante: Nec Corporation	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA 318-50J AIR		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 150.00 m	**Atenuação:** .94 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: RD 12A - 578704 M3T			**Fabricante:** RFS (RADIO FREQUENCY SYSTEMS, INC.)		
Ganho: 12.91 dBd	**Beam-Tilt:** .80 º	**Orientação NV:** 285 º	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 129.65 m	**ERP Máxima:** 125.72 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.15	**5º:** 0	**10º:** 0.48	**15º:** 0	**20º:** 1.21	**25º:** 0	**30º:** 2.38	**35º:** 0	**40º:** 3.84	**45º:** 0	**50º:** 5.96	**55º:** 0
60º: 8.61	**65º:** 0	**70º:** 11.42	**75º:** 0	**80º:** 11.87	**85º:** 0	**90º:** 10.06	**95º:** 0	**100º:** 8.92	**105º:** 0	**110º:** 9.06	**115º:** 0
120º: 10.46	**125º:** 0	**130º:** 12.36	**135º:** 0	**140º:** 11.65	**145º:** 0	**150º:** 8.34	**155º:** 0	**160º:** 5.71	**165º:** 0	**170º:** 3.71	**175º:** 0
180º: 2.38	**185º:** 0	**190º:** 1.53	**195º:** 0	**200º:** 0.95	**205º:** 0	**210º:** 0.57	**215º:** 0	**220º:** 0.25	**225º:** 0	**230º:** 0.3	**235º:** 0
240º: 0.72	**245º:** 0	**250º:** 1.2	**255º:** 0	**260º:** 1.54	**265º:** 0	**270º:** 1.69	**275º:** 0	**280º:** 1.71	**285º:** 0	**290º:** 1.68	**295º:** 0
300º: 1.58	**305º:** 0	**310º:** 1.3	**315º:** 0	**320º:** 0.88	**325º:** 0	**330º:** 0.41	**335º:** 0	**340º:** 0.08	**345º:** 0	**350º:** 0	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 018210801684	**Modelo:** DVI5000
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 5 kW

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento: 030531703030	**Modelo:** TS6200-1000W
Fabricante: Tecsys do Brasil Industrial Ltda.	**Potência de Operação:** 1 kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: HCA 318-50J AIR		**Fabricante:** RFS	
Comprimento da Linha: 130 m	**Atenuação:** 0.945 dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: IFSLD-H12-220-35D-L			**Fabricante:** IF Telecom LTDA		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 125.72 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	317	Portaria	MC	26/05/2009	27/05/2009	Consignação de TVD	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
530000155422009	276	Portaria	MC	26/05/2009	27/05/2009	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
		Ato	ORLE		22/11/2022	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
256911977	82816	Decreto	PR	06/12/1978	07/12/1678	Renovação	Jurídico
290000022231985	91383	Decreto	PR	01/07/1985	02/07/1985	Transferência Direta	Jurídico
291030003051992	11	Decreto	PR	16/09/1994	19/09/1994	Renovação	Jurídico
291030003051992	160	Decreto Legislativo	CN	30/11/1995	04/12/1995	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	3186	Ato	CMPRL	15/06/2009	16/06/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	684	Ato	ER06	29/01/2015	30/01/2015	Alteração de Transmissor	Técnico

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	09.045.758/0001-10

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:49:29

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência de Teleco

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	09.045.758/0001-10

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Jaime de Queiroz Lima Filho	145.254.024-15	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Caruaru
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
NE300 PARTICIPACOES SA	11.341.581/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	021.710.984-57	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:49:53

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	145.254.024-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Jaime de Queiroz Lima Filho	145.254.024-15	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:50:10

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmlg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Caruaru
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		COMMERCIO LTDA									
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:50:32

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:51:13

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	021.710.984-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	021.710.984-57	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:51:40

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:52:00

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.341.581/0001-41

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NE300 PARTICIPACOES SA	11.341.581/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:52:19

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.341.581/0001-41

NE300 PARTICIPACOES SA

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
09.045.758/0001-10	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	0,00	30,00	--	TV	PE	Recife	--
				--	FM	PE	Caruaru	--
				--	FM	PE	Recife	--
				--	FM	PE	Garanhuns	--
				--	OM	PE	Recife	Nacional
				--	OM	PE	Caruaru	Regional

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:52:41

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	145.254.024-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Jaime de Queiroz Lima Filho	145.254.024-15	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:54:18

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Regional	PE	Caruaru
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		COMMERCIO LTDA									
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:53:06

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:53:35

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Regional	PE	Caruaru

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:53:55

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	621.162.314-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:55:32

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	311.557.235-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:55:55

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.310.525-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:56:25

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	215.935.075-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:56:46

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	795.753.904-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:57:08

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	185.694.715-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:57:26

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	220.246.385-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:57:47

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	311.091.015-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:58:08

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	363.879.165-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:58:28

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://hmvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.571.807/0001-84

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:58:55

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.678.338/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 18/04/2023 **Hora:** 15:59:20

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.873.889/0001-84 **MATRIZ**		**27/05/1997**

NOME EMPRESARIAL
RADIO FELICIDADE FM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CIDADE UNIVERSITARIA	**S/N**	**ANEXO I**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.332-175	**VILA EDUARDO**	**PETROLINA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **14:42:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	01.873.889/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	RADIO FELICIDADE FM LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANA AMELIA CRUZ COELHO LEMOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/04/2023** às **14:43** (data e hora de Brasília).

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FELICIDADE FM LTDA
CNPJ: 01.873.889/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:14 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2023.
Código de controle da certidão: **5BBD.884C.7D3C.F704**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000002636653-83** Data de Emissão: **18/04/2023**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **RADIO FELICIDADE FM LTDA**

Endereço: **RUA CIDADE UNIVERSITARIA, s/n ANEXO I**

Bairro: **VILA EDUARDO** Município: **PETROLINA**

Inscrição Estadual: **0242978-01** CNPJ: **01.873.889/0001-84** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **56.300-000**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **16/07/2023** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Emitido em: 18/04/2023 14:48:47

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 15653 / 2023

RAZÃO SOCIAL

RADIO FELICIDADE FM LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **11233**

Endereço

Rua CIDADE UNIVERSITARIA, S/N , ANEXO I , VILA EDUARDO, Petrolina CEP: 56332-175

Dados do Contribuinte ou Responsável

RADIO FELICIDADE FM LTDA

Numero Documento Jurídico

01.873.889/0001-84

Endereço

Rua CIDADE UNIVERSITARIA, S/N , ANEXO I , VILA EDUARDO, null CEP: 56332-175

C E R T I D Ã O

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 12/07/2023

Chave de Validação: **ec9168e5**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FELICIDADE FM LTDA**

CNPJ: **01.873.889/0001-84**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:54:55 do dia 18/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.873.889/0001-84

Razão Social: RADIO FELICIDADE FM LTDA

Endereço: CID. UNIVERSITARIA SN ANEXO I / VILA EDUARDO / PETROLINA / PE / 00056-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601204853697527

Informação obtida em 18/04/2023 14:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FELICIDADE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.873.889/0001-84
Certidão nº: 16291587/2023
Expedição: 18/04/2023, às 14:57:11
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FELICIDADE FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.873.889/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,
Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (dez)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA 09.045.758/0001-10.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1° grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular n° 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 17 de janeiro de 2023, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
ssinado eletronicamente por: ADRIANA BARBOSA LOPES:1815415
ERVIDOR - Informação
m 17/01/2023 às 10:39N/S Cert.: 143284524456795850781933916198067346955
Autenticação:
63.35.01.V2.L3
Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
tp://www.tjpe.jus.br/validardocumento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.045.758/0001-10 **MATRIZ**		**06/03/1985**

NOME EMPRESARIAL
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAPITAO LIMA	**250**	**ANDAR 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
50.040-080	**SANTO AMARO**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(81) 3413-6129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **14:45:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.045.758/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$42.578.068,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil e sessenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE EDUARDO MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	REGINALDO PAES MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS PAES MENDONCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NE300 PARTICIPACOES S.A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOAO CARLOS PAES MENDONCA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/04/2023** às **14:46** (data e hora de Brasília).

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
CNPJ: 09.045.758/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:35 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2023.
Código de controle da certidão: **96CD.644C.4812.C3E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2023.000002636678-31** Data de Emissão: **18/04/2023**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

Endereço: **RUA CAPITAO LIMA, 250 ANDAR 1º**

Bairro: **SANTO AMARO** Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **0175858-64** CNPJ: **09.045.758/0001-10** CNAE Principal: **6010-1/00** CEP: **50.040-080**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **16/07/2023** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Emitido em: 18/04/2023 14:49:17

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
140404722

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

2. CMC

006.283-9

3. Endereço

RUA CAP LIMA, 250 ANDAR 1
BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50040-080, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

09.045.758/0001-10

5. Atividade Econômica

6010-10-0 ATIVIDADES DE RÁDIO
6021-70-0 ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

582.3049.8376

10. Expedida em

Recife, 18 de ABRIL de 2023

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

13 de ABRIL de 2023

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA**

CNPJ: **09.045.758/0001-10**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:54:35 do dia 18/04/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/05/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.045.758/0001-10
Razão Social: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Endereço: R CAPITAO LIMA 250 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50040-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/03/2023 a 29/04/2023

Certificação Número: 2023033100473066675172

Informação obtida em 18/04/2023 14:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.045.758/0001-10
Certidão nº: 16291732/2023
Expedição: 18/04/2023, às 14:57:44
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.758/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial RADIO FELICIDADE FM LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
26201034770	01.873.889/0001-84	27/05/1997	27/05/1997
Endereco: VILA EDUARDO, S/N ANXº I, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA, PE - CEP: 56300000			

OBJETO SOCIAL
EXECUÇAO E EXPLORAÇAO DO SERV DE RADIODIFUSAO SONORA, RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS E SERV DE TELECOMUNICAÇAO EM GERAL, PREST. SERV. DE TV A CABO, E CONFORMIDADE DAS CONCESSOES, AUTORIZAÇOES E PERMISSOES QUE LHE FOREM OUTORGADAS PELO PODER CONCEDENTE.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO 856.096.174-72	95.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANA AMELIA CRUZ COELHO LEMOS 856.443.744-91	5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 11/02/2022	Número 20229942555	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE Evento: 201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: 26900420598 CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: RUA CORONEL AMORIM, 106 LOJA 03 ED JOAO PAULO I, CENTRO, PETROLINA, PE
NIRE: 26900518865 CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Endereço: RUA ALEXANDRE PARENTE, 24, CENRO, CABROBÓ, PE

Observação

228383242

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 5750526022803 CPF SOLICITANTE: 068.451.053-75 NIRE: 26201034770 EMITIDA: 07/10/2022 PROTOCOLO: 228383242
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial RADIO FELICIDADE FM LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
26201034770	01.873.889/0001-84	27/05/1997	27/05/1997
Endereco: VILA EDUARDO, S/N ANXº I, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA, PE - CEP: 56300000			

RECIFE - PE, 7 de Outubro de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228383242

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 5750526022803 CPF SOLICITANTE: 068.451.053-75 NIRE: 26201034770 EMITIDA: 07/10/2022 PROTOCOLO: 228383242
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26200372094	09.045.758/0001-10	05/03/1985	05/03/1985
Endereco: RUA CAPITÃO LIMA, 250, SANTO AMARO, RECIFE, PE - CEP: 50040080			

OBJETO SOCIAL
SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SOM RADIODIFUSAO SONORA E PELA TRANSMISSAO DE SOM E IMAGEM TELEVISAO NAS CIDADES PARA AS QUAIS HAJA PREVIAMENTE OBTIDO A AUTORIZACAO DOP GOVERNO FEDERAL REPRESENTACAO EM CONTA PROPRIA O AGENCIAMENTO E A CORRETAGEM DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PRATICA DE TODA E QUALQUER OUTRA ATIVIDADE CONEXA E CONSEQUENTE AS EXPRESSAS NOMEADAS A EXPLORACAO DO SERVICOS DE RADIODIFUSAO TERA POR OBJETIVO A DIVULGACAO DA EDUCACAO E DA CULTURA INERENTES A ESTE SERVICO E SUBSIDIARIAMENTE A EXPLORACAO COMERCIAL DENTRO DOS LIMITES FIXADOS NA LEGISLACAO ESPECIFICADA

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 35.753.068,00 TRINTA E CINCO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E OITO REAIS R$ Capital integralizado: 35.753.068,00 TRINTA E CINCO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E OITO REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOAO CARLOS PAES MENDONCA 002.301.204-82	21.107.140,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	1.960.004,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES 021.710.984-57	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOI	XX/XX/XXXX
REGINALDO PAES MENDONCA 054.073.894-87	1.960.004,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NE300 PARTICIPACOES S.A 11.341.581/0001-41	10.725.920,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO 145.254.024-15	0,00	ADMINISTRADOR - ADMINISTRADOI	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/05/2022	Número 20229189407	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

228383188

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 5750232031708 CPF SOLICITANTE: 068.451.053-75 NIRE: 26200372094 EMITIDA: 07/10/2022 PROTOCOLO: 228383188
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
26200372094	09.045.758/0001-10	05/03/1985	05/03/1985
Endereco: RUA CAPITÃO LIMA, 250, SANTO AMARO, RECIFE, PE - CEP: 50040080			
NIRE: 26900151821	CNPJ: 09.045.758/0003-82		
Endereço: AVENIDA JOSÉ MARQUES FONTES, 1265, INDIANÓPOLIS, CARUARU, PE - CEP: 55026675			
NIRE: 26900151830	CNPJ: 09.045.758/0002-00		
Endereço: RUA EMILIA DA MOTA VALENCA, 905, HELIOPOLIS, GARANHUNS, PE - CEP: 55296650			
NIRE: 26900366496	CNPJ: 09.045.758/0004-63		
Endereço: RUA CAPITAO LIMA, 250 1 ANDAR, SANTO AMARO, RECIFE, PE - CEP: 50000000			
NIRE: 26900420580	CNPJ: 09.045.758/0005-44		
Endereço: AVENIDA FERNANDO MENEZES DE GÓES, 860, CENTRO, PETROLINA, PE - CEP: 56304020			

Observação

RECIFE - PE, 7 de Outubro de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228383188

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 5750232031708 CPF SOLICITANTE: 068.451.053-75 NIRE: 26200372094 EMITIDA: 07/10/2022 PROTOCOLO: 228383188
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





SEI 01250.032406/2017-29 / pg. 14
Petição (1926185)
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 563 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-0800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público

Cópia autêntica conforme o original
Recife, 23/11/2017 - Em test° ____ da verdade.
RICARDO FRANCISCO DA SILVA - Escrevente
Emol.: R$ 3,81; TSNR: 0,66; FERC: 0,33; Total: 3,98
Selo eletrônico de fiscalização: 0073783.XZT11201712.02620

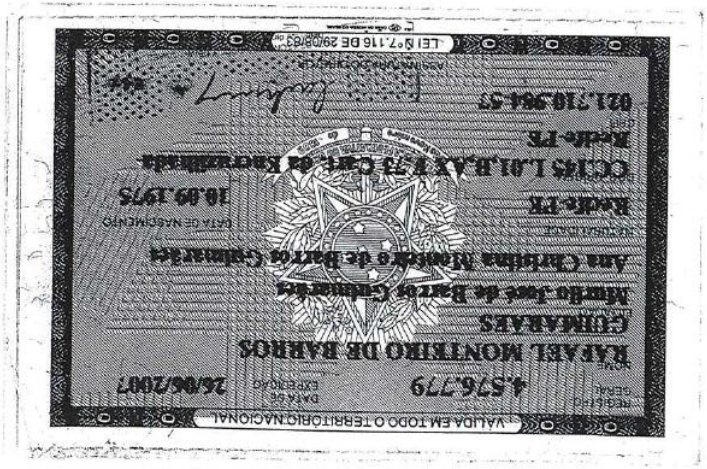
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef





a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC- 9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.269.661

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/07/2016

NOME
<< JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO >>

FILIAÇÃO
<< JAIME DE QUEIROZ LIMA >>
<< ZITA FREITAS DE QUEIROZ LIMA >>

NATURALIDADE
RECIFE - PE

DATA DE NASCIMENTO
05/09/1958

DOC. ORIGEM
<< CC 7191 L.13'B'A F.23V CARTÓRIO 3º CASAMENTO RECIFE PE 25.02.1983 >>

CPF
145.254.024-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151646072290710241 4.6972895 F-72498.502 - 3033

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.341.581/0001-41 **MATRIZ**		**20/11/2009**

NOME EMPRESARIAL
NE300 PARTICIPACOES S.A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES	**60**	**SALA 2001, SUBUNIDADE 22 EDIF JCPM TRADE CENTER**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.010-000	**PINA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabilidade@jcpm.com.br	**(81) 2127-2000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/11/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **15:10:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial NE300 PARTICIPACOES S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
26300018331	11.341.581/0001-41	20/11/2009	20/11/2009
Endereco: AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES, 60 20 ANDAR, SALA 2001, SUBNIDADE 22, PINA, RECIFE, PE - CEP: 51010000			

OBJETO SOCIAL
PARTICIPAÇAO SOCIETARIA EM EMPRESAS E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS, INVESTIR EM BENS MOVEIS E IMOVEIS, PODENDO O INVESTIMENTO SE DESTINAR A CAPITAL FIXO OU CIRCULANTE, CONFORME O INTERESSE SOCIAL, E ADMINISTRACAO E LOCAÇAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R$ 37.271.488,00 TRINTA E SETE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS Capital integralizado: R$ 37.271.488,00 TRINTA E SETE MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS	Não	XXXXXX

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /		
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
JOAO CARLOS PAES MENDONCA 002.301.204-82	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR PRESIDENTE
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE
REGINALDO PAES MENDONCA 054.073.894-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE
JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO 145.254.024-15	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
30/05/2022	20229117287		
Ato: 006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

228075661

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 4820496066361 CPF SOLICITANTE: 010.755.305-80 NIRE: 26300018331 EMITIDA: 22/12/2022 PROTOCOLO: 228075661
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SETEQ - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial NE300 PARTICIPACOES S.A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
26300018331	11.341.581/0001-41	20/11/2009	20/11/2009
Endereco: AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES, 60 20 ANDAR, SALA 2001, SUBNIDADE 22, PINA, RECIFE, PE - CEP: 51010000			

Observação

RECIFE - PE, 22 de Dezembro de 2022

ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES

228075661

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
LE: 4820496066361 CPF SOLICITANTE: 010.755.305-80 NIRE: 26300018331 EMITIDA: 22/12/2022 PROTOCOLO: 228075661
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

QUADRO ACIONÁRIO

Empresa: NE300 PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ/ME: 11.341.581/0001-41
Data: 22.02.2022
Capital Social: R$ 37.271.488,00

NOME DO ACIONISTA	CNPJ/CPF	N° Ações Ordinárias	% Ações Ordinárias	% Ações Preferenciais
João Carlos Paes Mendonça	002.301.204-82	20.580.264	55,2172%	-
Reginaldo Paes Mendonça	054.073.894-87	4.018.917	10,7828%	-
Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda.	00.571.807/0001-84	2.161.729	5,8000%	-
José Eduardo Mendonça	004.987.345-87	1.509.057	4,0488%	-
JOMEN Participações e Empreendimentos Ltda.	08.678.338/0001-09	1.004.241	2,6944%	-
Joseilde Paes Mendonça Melo	621.162.314-34	1.107.029	2,9702%	-
Ester Mendonça Ferreira	311.557.235-20	2.073.976	5,5645%	-
Josefa Cecinha Mendonça	004.310.525-49	1.062.807	2,8515%	-
Pedro Paes Mendonça Neto	215.935.075-34	1.062.939	2,8519%	-
Maria Auxiliadora Mendonça	795.753.904-15	1.677.927	4,5019%	-
Leila Maria Andrade	185.694.715-72	253.142	0,6792%	-
Léa Maria Andrade Sestelo	220.246.385-20	253.142	0,6792%	-
Lícia Maria Andrade Prudente	311.091.015-20	253.159	0,6792%	-
Antônio Andrade Júnior	363.879.165-34	253.159	0,6792%	-
TOTAL		**37.271.488**	100,0000%	-

Assinatura da empresa:

JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO:14525402415
Assinado de forma digital por JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO:14525402415
Dados: 2022.02.24 09:55:15 -03'00'

RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES02171098457:02171098457
Assinado de forma digital por RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES02171098457:02171098457
Dados: 2022.02.23 17:19:32 -03'00'

Assinatura do Contador:

ARNALDO DA COSTA PORTO FILHO:02003611479
Assinado de forma digital por ARNALDO DA COSTA PORTO FILHO:02003611479
Dados: 2022.02.23 14:41:19 -03'00'

GRUPO JCPM JURIDICO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.678.338/0001-09 **MATRIZ**		**18/01/2007**

NOME EMPRESARIAL
JOMEN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANTONIO DE GOES	**60**	**SALA 1704 EDF JCPM TRADE CENTER SUBUNIDADE 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.010-000	**PINA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVALDO@ABCONTE.COM.BR	**(81) 3072-9365**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/01/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:04:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.678.338/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	JOMEN PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$56.136.078,00 (Cinquenta e seis milhões, cento e trinta e seis mil e setenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JPSM PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JM&SEL PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SM&2 PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:04** (data e hora de Brasília).

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.571.807/0001-84 **MATRIZ**		**02/05/1995**

NOME EMPRESARIAL
EMEL SHOPPING CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO ANTONIO DE GOES	**60**	**ANDAR 17 SALA 1704**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
51.010-000	**PINA**	**RECIFE**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
glaucia@grupoemel.com.br	**(81) 2127-4700/ (81) 2127-4716**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:02:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	00.571.807/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	EMEL SHOPPING CENTER LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$65.689.040,00 (Sessenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil e quarenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EMEL INVESTMENTS LTD		
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	**País de Origem:**	BAHAMAS, ILHAS
Nome do Repres. Legal:	JOSE EDUARDO MENDONCA	**Qualif. Rep. Legal:**	17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:	EMEF PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSE EDUARDO MENDONCA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAPIM LIMAO PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSE EDUARDO MENDONCA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE EDUARDO MENDONCA
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA MARIA SANTA RITA MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	EVIMERIA PARTICIPACOES LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOSE EDUARDO MENDONCA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:02** (data e hora de Brasília).

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.432.512/0001-39 **MATRIZ**		**14/11/2006**

NOME EMPRESARIAL
EMEL INVESTMENTS LTD

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PROVIDENCE HOUSE, EAST HILL STREET	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	********	**EXTERIOR**	**EX**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR	**14/11/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **16:06:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 5832/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.
INTERESSADAS: RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CEDENTE) E TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Felicidade FM Ltda** e da **TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.873.889/0001-84 e CNPJ nº 09.045.758/0001-10, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina/PE.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

4.1. RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência se mostra necessária em virtude das declarações terem sido firmadas pela administradora da Rádio Felicidade FM Ltda.

Obs.: caso haja o envio de documento assinado de forma digital, deverá ser encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

RELATIVOS À TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA:

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento acostado aos autos é relativo ao exercício 2011, sendo exigível o referente ao exercício 2022.

4.3. RELATIVO À SÓCIA NE300 PARTICIPAÇÕES S.A:

a) Declaração, **firmada em conjunto**, pelos dirigentes da Rádio Felicidade FM Ltda e da NE300 Participações Ltda, de que:

a.1) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

a.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, consta da Lista de Subscrição das Ações, cujo documento fora extraído dos autos do processo de renovação da outorga nº 53115.001780/2023-89, a existência de outras pessoas jurídicas na composição social da NE300 Participações Ltda, quais sejam: Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº: 00.571.807/0001-84, e da Jomen Participações e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.678.338/0001-09 (SUPER10863930). Independente disso, em pesquisa ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas descritas, notou-se a existência de outras pessoas jurídicas no capital social dessas empresas, sendo elas: Emel Investments Ltda, EMEF Participações Ltda, Capim Limão Participações Ltda, Evimeria Participações Ltda, JPSM Participações Ltda, JM&SEL Participações Ltda e SM&2 Participações Ltda.

6. Assim, visando a continuidade do pedido formulado nos presentes autos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. RELATIVO À EDUARDO MENDONÇA EMPREENDIMENTOS LTDA, EMEL INVESTMENTS LTDA, EMEF PARTICIPA LTDA, CAPIM LIMÃO PARTICIPAÇÕES LTDA, EVIMERIA PARTICIPAÇÕES LTDA, JOMEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS JPSM PARTICIPAÇÕES LTDA, JM&SEL PARTICIPAÇÕES LTDA E SM&2 PARTICIPAÇÕES LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, em que demonstre a sua atual composição societária e diretiva;

b) Declaração, **firmada em conjunto**, pelos dirigentes da Rádio Felicidade FM Ltda e das pessoas jurídicas Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda, Emel Investments Ltda, EMEF Participações Ltda, Capim Limão Participações Ltda, Evimeria Participações Ltda, Jomen Participações e Empreendimentos Ltda, JPSM Participações Ltda, JM&SEL Participações Ltda e SM&2 Participações Ltda., de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

b.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

***Atenção:** Em havendo pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, far-se-á necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

7. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do Decreto nº 52.795/1963.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

8. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados nos parágrafos 4.1, 4.2, 4.3 e 6.1, na forma do art. 27, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria nº 8.374, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 20/04/2023, às 14:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 20/04/2023, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10864304** e o código CRC **FA41F51E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10067/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CNPJ Nº 01.873.889/0001-84)
Av. Cidade Universitária s/n Anexo I - Vila Eduardo
CEP: 56.328-906 Petrolina/PE
(E-mail de contato informado: anaamelialemos@hotmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5832/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 20/04/2023, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10864358** e o código CRC **018F9566**.

Anexos:

a Técnica 5832 (10864304)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

- Formulário (10864361)

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 10068/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (C.N.P.J Nº 09.045.758/0001-10)
Rua Capitão Lima, nº 250 - Bairro Santo Amaro
CEP: 50.040 - 900 Recife/PE
(E-mail de contato informado: afalencar@sjcc.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 5832/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 20/04/2023, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10864360** e o código CRC **170EE278**.

Anexos:
- Nota Técnica 5832 (10864304)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

- Formulário (10864361)

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE				
Nome da Pessoa Jurídica:				
CNPJ:				
Endereço da sede:				
CEP da sede:				
E-mail de contato:				
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas médias adaptada para frequência modulada ( ) em ondas tropicais		
	( ) Radiodifusão de sons e imagens			
Localidade de execução do serviço:			***UF:***	
Número do Fistel:			***Canal:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Eu, , inscrito no CPF sob o nº , na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a TRANSFERÊNCIA DIRETA da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cedente

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA	
Nome da Pessoa Jurídica:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
CEP da sede:	
E-mail de contato:	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	COTAS/AÇÕES	VALOR

NOME	CARGO	CPF

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;;

(b) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da Cessionária

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (f) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certificado de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DA CESSIONÁRIA	reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **Sociedade Limitada:** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **Sociedade Anônima**: a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo; b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação; c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas e diretores da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) No mínimo, setenta por cento dos membros da pessoa jurídica são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.*2*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*3*) Nenhum dos membros da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I,

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissionária/Concessionária, será necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

2) Na hipótese da pessoa jurídica cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga a ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, número de CPF e percentual de participação; e

3) Nas localidades em faixa de fronteira, será necessário observar as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Data de Envio:
20/04/2023 17:17:50

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
alessandro.freire@tvgranderio.com.br
anaamelialemos@hotmail.com
alessandro.freire@outlook.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
ASSUNDO DO E-MAIL: Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.

INTERESSADAS: RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CEDENTE) E TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (CESSIONÁRIA). (CNPJ Nº 01.873.889/0001-84)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10864358.html
Nota_Tecnica_10864304.html
Formulario_10864361_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA_2023.pdf

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Data de Envio:
20/04/2023 17:19:27

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
radiodifusao@sjcc.com.br
afalencar@sjcc.com.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
ASSUNDO DO E-MAIL: Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.

INTERESSADAS: RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CEDENTE) E TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (CESSIONÁRIA). (C.N.P.J Nº 09.045.758/0001-10)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10864360.html
Nota_Tecnica_10864304.html
Formulario_10864361_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA_2023.pdf

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 9.344, DE 3 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.030938/2017-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5809/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00264/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de setembro de 2018, a permissão outorgada à FM MUNDIAL LTDA (CNPJ 58.635.459/0001-41), nos termos da Portaria nº 317, de 12 de setembro de 1988, publicada em 13 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.365, DE 4 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009638/2014-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5700/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00268/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a permissão outorgada à RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CNPJ nº 01.873.889/0001-84), nos termos da Portaria nº 1.092, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado em 2 de dezembro de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.366, DE 4 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.013615/2022-99, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO GRANDE VILLAGE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.344.536/0001-27, cuja sede se situa na Rua Isaías Pereira dos Santos, nº 312B - Village do Lago II, no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.367, DE 4 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.057173/2019-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO PRÓ CERRITO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.730/0001-06, cuja sede se situa na Rua Luis Carlos Lucas, nº 09-B, na localidade de Cerrito, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.370, DE 4 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.009211/2022-09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ATALAIA PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.406.826/0001-16, cuja sede se situa na Rua Vereador Cláudio Batista do Amaral, nº 166, Térreo - Centro, na localidade de Atalaia, estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.385, DE 5 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e o disposto no art. 490 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003563/2022-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.412.892/0001-63, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 21 (vinte e um), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, estado de SÃO PAULO.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PANTANAL S/C LTDA., pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 02.412.892/0001-63, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto nº 11, de 10 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2001, e ratificado por meio do Decreto Legislativo nº 264, de 13 de novembro de 2002, publicado no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, para execução do serviço no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 4º Para fins de execução do referido serviço deverão ser observados os prazos para a obtenção da autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitação do licenciamento da estação, estabelecidos no art. 24 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, alterado pelo Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.405, DE 9 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 223 da Constituição Federal, no art. 34 da Lei nº 4.117/62 e no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.076238/2015-13 e nº 53900.055751/2015-71, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DO VALE DO JURUENA, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO JURUENA - AJES, CNPJ (Mantenedora) nº 05.053.243/0001-01, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso, por meio do canal 298E.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária e sua mantenedora serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Nos termos do art. 133 da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no D.O.U. de 06 de abril de 2023, deve-se observar que o serviço seja executado, obrigatoriamente, pela IES mantida, sendo as demais obrigações legais e regulamentares da outorga de responsabilidade tanto da IES mantida quanto de sua mantenedora.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.406, DE 9 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.003085/2014-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5188/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00276/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Rede CBJA de Radiodifusão Ltda., atualmente denominada de RÁDIO MUSICAL DE SÃO PAULO LTDA (CNPJ nº 53.107.678/0001-34), nos termos da Portaria nº 263, datada em 27 de novembro de 1984, publicada em 29 de novembro de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapecerica da Serra, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.421, DE 11 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.046504/2016-64, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18093/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00280/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO PAIQUERÊ LTDA (CNPJ nº 78.600.855/0001-40), nos termos da Portaria MVOP nº 745, datada em 6 de setembro de 1955, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Londrina, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

PORTARIA MCOM Nº 9.424, DE 11 DE MAIO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.014105/2022-39, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Educacional Sideral, inscrita no CNPJ sob nº 23.255.312/0001-41, cuja sede se situa na Rua Tomé de Souza nº 241 - Vitória, no município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05152023060700078

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: RADIO FELICIDADE FM LTDA **Nº FISTEL:** 50400051133

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 01873889000184

Situação: Ativa **Data Validade:** 08/07/2014 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** PE **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: CIDADE UNIVERSITARIA S/N - ANEXO I **Bairro:** VILA EDUARDO

Município: Petrolina **CEP:** 56300-000 **UF:** PE

End. Corresp.: Capitão Lima 250 Tv e Rádio Jornal **Bairro:** Santo Amaro

Município: Recife **CEP:** 50040-080 **UF:** PE

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	02/02/2004	R$ 176.485,00	28/01/2004	176.485,00	176.485,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2005	08/07/2005	176.485,00	08/07/2005	176.485,00	176.485,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2007	03/11/2007	166,73	05/11/2007	166,73	166,73	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2010	24/06/2010	2.600,00	04/06/2010	2.600,00	2.600,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
	0	2010		0,00	23/06/2010	2.600,00	0,00	0005	Cancelado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

								Histórico do Lançamento			
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 1.170,00	24/03/2011	1.170,00	1.170,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 130,00	24/02/2011	130,00	130,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 858,00	30/03/2012	858,00	858,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 130,00	30/03/2012	130,00	130,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 858,00	28/03/2013	858,00	858,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 130,00	28/03/2013	130,00	130,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 858,00	27/03/2014	858,00	858,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 130,00	27/03/2014	130,00	130,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 858,00	25/03/2015	858,00	858,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 130,00	25/03/2015	130,00	130,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 858,00	28/03/2016	858,00	858,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 130,00	28/03/2016	130,00	130,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 858,00	27/03/2017	858,00	858,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 130,00	27/03/2017	130,00	130,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

7241 - PPDUR	0	2017	30/05/2017	R$ 200,00	05/05/2017	200,00	200,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2017	21/10/2017	R$ 2.600,00	25/09/2017	2.600,00	2.600,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 858,00	28/03/2018	858,00	858,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 130,00	28/03/2018	130,00	130,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 858,00	29/03/2019	858,00	858,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 130,00	29/03/2019	130,00	130,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
5370	1	2019	18/01/2020	R$ 8,85	19/03/2020	8,85	8,85	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 858,00	13/03/2020	858,00	858,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 130,00	13/03/2020	130,00	130,00	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 858,00	22/03/2021	858,00	858,00	0031 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 130,00	22/03/2021	130,00	130,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 858,00	28/03/2022	858,00	858,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 130,00	28/03/2022	130,00	130,00	0034 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	30/03/2023	858,00	858,00	0035 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	30/03/2023	130,00	130,00	0036	Quitado	0,00

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Histórico do Lançamento

Total devido em 30/06/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 30/06/2023 (em reais): 0,00

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 34 de 34 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 10148/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16
INTERESSADAS: RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CEDENTE) E TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Felicidade FM Ltda** e da **TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.873.889/0001-84 e CNPJ nº 09.045.758/0001-10, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina/PE.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica ocorreu nos termos da Nota Técnica nº 5832/2023/SEI-MCOM que concluiu pela notificação das interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.013959/2023-89 a documentação solicitada fora apresentada de forma incompleta.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

5.1. RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado **das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária**, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.7) a Cessionária autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.8) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

5.2. RELATIVO À SÓCIA NE300 PARTICIPAÇÕES S.A:

a) Declaração, **firmada em conjunto**, pelos dirigentes da Rádio Felicidade FM Ltda e da NE300 Participações Ltda, de que:

a.1) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

a.3) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

5.3. RELATIVO À EMEL SHOPPING CENTER LTDA, EMEL INVESTMENTES LTDA, EMEF PARTICIPAÇÕES LTDA, CAPIM L PARTICIPAÇÕES LTDA, EVIMERIA PARTICIPAÇÕES LTDA, JOMEN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, JPSM PARTICIPA LTDA, JM&SEL PARTICIPAÇÕES LTDA E SM&2 PARTICIPAÇÕES LTDA:

a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, em que demonstre a sua atual composição societária e diretiva;

Justificativa: ausência do documento.

b) Declaração, **firmada em conjunto**, pelos dirigentes da Rádio Felicidade FM Ltda e das pessoas jurídicas Emel Shopping Center Ltda, Emel Investments Ltda, EMEF Participações Ltda, Capim Limão Participações Ltda, Evimeria Participações Ltda, Jomen Participações e Empreendimentos Ltda, JPSM Participações Ltda, JM&SEL Participações Ltda e SM&2 Participações Ltda., de que:

b.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

b.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

b.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária visto que o documento encaminhado pela entidade fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade do subscritor. Registra-se que não foi possível realizar a validação da assinatura digital.

6. Informa-se ainda, às entidades interessadas que, caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados nos parágrafos 5.1, 5.2 e 5.3, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10994204** e o código CRC **E86FD767**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 18856/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CNPJ Nº 01.873.889/0001-84)
Av. Cidade Universitária s/n Anexo I - Vila Eduardo
CEP: 56.328-906 Petrolina/PE
(E-mail de contato informado: anaamelialemos@hotmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10148/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10994625** e o código CRC **F14BDA5A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Anexos:

- Nota Técnica 10148 (10994204)

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 18858/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (C.N.P.J Nº 09.045.758/0001-10)
Rua Capitão Lima, nº 250 - Bairro Santo Amaro
CEP: 50.040 - 900 Recife/PE
(E-mail de contato informado: afalencar@sjcc.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10148/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2023, às 09:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10994642** e o código CRC **CA1EDF9A**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Anexos:

- Nota Técnica 10148 (10994204)

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Data de Envio:
05/07/2023 10:42:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
alessandro.freire@tvgranderio.com.br
anaamelialemos@hotmail.com
alessandro.freire@outlook.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial dos Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 18856/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CNPJ Nº 01.873.889/0001-84)
Av. Cidade Universitária s/n Anexo I - Vila Eduardo

CEP: 56.328-906 Petrolina/PE

(E-mail de contato informado: anaamelialemos@hotmail.com)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10148/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10994625.html
Nota_Tecnica_10994204.html

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Data de Envio:
05/07/2023 10:44:14

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
radiodifusao@sjcc.com.br
afalencar@sjcc.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial dos Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 18858/2023/MCOM

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (C.N.P.J Nº 09.045.758/0001-10)

Rua Capitão Lima, nº 250 - Bairro Santo Amaro

CEP: 50.040 - 900 Recife/PE

(E-mail de contato informado: afalencar@sjcc.com.br)

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 10148/2023/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.



Firmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_10994642.html
Nota_Tecnica_10994204.html

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	01.873.889/0001-84
Nome comercial:	
Razão social:	RADIO FELICIDADE FM LTDA
Ano de constituição:	1997
Quantidade de empregados:	
Capital social:	

Tipo de serviço

- [ ] Retransmissora de TV - RTV
- [ ] Televisão Digital - TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [x] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores - CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais
- [ ] Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	CIDADE UNIVERSITARIA	Nº	S/N
Bairro/Distrito/Setor:	VILA EDUARDO		
UF:	PE		
Município:	PETROLINA		

Representante legal

CPF:	856.096.174-72
Representante legal:	ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO
RG:	381582
Órgão expedidor:	SDS

Comunicação oficial

Telefone:	87	-	2101-8534
Endereço para correspondência:			
UF:			
Municipio:			
CEP:			
Bairro:			
E-mail principal:	alessandro.freire@tvgranderio.com.br		
E-mail adicional 1:	anaamelialemos@hotmail.com		
E-mail adicional 2:	alessandro.freire@outlook.com		
E-mail adicional 3:			
E-mail adicional 4:			

Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef



DILMA MACEDO DA COSTA

Relatório Consultar Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	09.045.758/0001-10
Nome comercial:	
Razão social:	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Ano de constituição:	
Quantidade de empregados:	
Capital social:	

Tipo de serviço

- [x] Retransmissora de TV – RTV
- [ ] Televisão Digital – TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [ ] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] Serviços Postais
- [ ] Governança de empresas vinculadas
- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [x] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores – CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais
- [ ] Torre MCTI

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	CAPITAO LIMA	Nº	250
Bairro/Distrito/Setor:	SANTO AMARO		
UF:	PE		
Município:	RECIFE		

Representante legal

CPF:	145.254.024-15
Representante legal:	JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO
RG:	3121
Órgão expedidor:	CREA

Comunicação oficial

Telefone:	81	-	34136129
Endereço para correspondência:	CAPITAO LIMA		
UF:	PE		
Municipio:	RECIFE		
CEP:	50040080		
Bairro:	SANTO AMARO		
E-mail principal:	radiodifusao@sjcc.com.br		
E-mail adicional 1:	afalencar@sjcc.com.br		
E-mail adicional 2:			
E-mail adicional 3:			
E-mail adicional 4:			

Histórico de alteração

10 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Email	Necessita Ratificação	27/09/2017 10:13
Telefone	Necessita Ratificação	05/06/2020 19:44
Telefone , Email	Necessita Ratificação	09/06/2020 12:15
Telefone	Necessita Ratificação	06/10/2021 18:32

10 1 / 1

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Voltar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Validar > Simples > Completo

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

ANAMARIA CRUZ DE SOUZA COELHO

CPF: ***.096.174-**

Informações:

Nome do arquivo: Requerimento___transferencia_Radio_Felicidade__7_.pdf
Nº de série de certificado emitente:
515321180350290432452509144733622703 10
Hash:
76ce19aea8d66a39e2c08ae42ebd6c7070ed6217eb2c5f28088c2c03eebd3ef4
Data da assinatura: 11/05/2023 14:55:34 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Foram encontrados certificados expirados. Ver relatório de conformidade

Assinado por:

ANA AMELIA CRUZ COELHO LEMOS

CPF: ***.443.744-**

Informações:

Nome do arquivo: Requerimento___transferencia_Radio_Felicidade__7_.pdf
Nº de série de certificado emitente:
275978778943074000
Hash:
76ce19aea8d66a39e2c08ae42ebd6c7070ed6217eb2c5f28088c2c03eebd3ef4
Data da assinatura: 11/05/2023 15:00:20 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Foram encontrados certificados expirados. Ver relatório de conformidade

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES***710984**

CPF: ***.710.984-**

Informações:

Nome do arquivo: Requerimento___transferencia_Radio_Felicidade__7_.pdf
Nº de série de certificado emitente:
52864229803349420000
Hash:
76ce19aea8d66a39e2c08ae42ebd6c7070ed6217eb2c5f28088c2c03eebd3ef4
Data da assinatura: 18/05/2023 13:43:55 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Foram encontrados certificados expirados. Ver relatório de conformidade

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

JOAO CARLOS PAES MENDONCA***301204**

CPF: ***.301.204-**

Informações:

Nome do arquivo: Requerimento___transferencia_Radio_Felicidade__7_.pdf
Nº de série de certificado emitente:
39267908503984030000
Hash:
76ce19aea8d66a39e2c08ae42ebd6c7070ed6217eb2c5f28088c2c03eebd3ef4
Data da assinatura: 18/05/2023 13:51:29 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO

CPF: ***.254.024-**

Informações:

Nome do arquivo: Requerimento___transferencia_Radio_Felicidade__7_.pdf
Nº de série de certificado emitente:
212538580106562920O
Hash:
76ce19aea8d66a39e2c08ae42ebd6c7070ed6217eb2c5f28088c2c03eebd3ef4
Data da assinatura: 18/05/2023 13:53:42 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA **QUALIFICADA** ICP Brasil Conforme **MP 2.200-2/01** e **Lei 14.063/20**

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 2 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

REGINALDO PAES MENDONCA

CPF: ***.073.894-**

Informações:

Nome do arquivo: Requerimento___transferencia_Radio_Felicidade__7_.pdf
Nº de série de certificado emitente:
669490862741156500O
Hash:
76ce19aea8d66a39e2c08ae42ebd6c7070ed6217eb2c5f28088c2c03eebd3ef4
Data da assinatura: 02/08/2023 11:47:37 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA **QUALIFICADA** ICP Brasil Conforme **MP 2.200-2/01** e **Lei 14.063/20**

VALIDAR
Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Assinado por:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

JOSE EDUARDO MENDONCA

CPF: ***.987.345-**

Informações:

Nome do arquivo: Requerimento___transferencia_Radio_Felicidade__7_.pdf
Nº de série de certificado emitente:
8730944704372860000
Hash:
76ce19aea8d66a39e2c08ae42ebd6c7070ed6217eb2c5f28088c2c03eebd3ef4
Data da assinatura: 03/08/2023 12:24:51 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 22/08/2023 17:19:01 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.
Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO

CPF: ***.254.024-**

Informações:

Nome do arquivo:2.DECLARACAO_NE300_PARTICIPACOES_TV_E_RADIO.pdf
Nº de série de certificado emitente:
6396075498391410000
Hash:
93e23fbb81a6ed52ed5dc1408c94e59705d3136456b4c2652b0378e1d32726f3
Data da assinatura: 29/03/2023 17:22:42 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Foram encontrados certificados expirados. Ver relatório de conformidade

Assinado por:

RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES***710984**

CPF: ***.710.984-**

Informações:

Nome do arquivo:2.DECLARACAO_NE300_PARTICIPACOES_TV_E_RADIO.pdf
Nº de série de certificado emitente:
5286422980334942000
Hash:
93e23fbb81a6ed52ed5dc1408c94e59705d3136456b4c2652b0378e1d32726f3
Data da assinatura: 29/03/2023 17:42:29 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Assinado por:

JOAO CARLOS PAES MENDONCA***301204**

CPF: ***.301.204-**

Informações:

Nome do arquivo:2.DECLARACAO_NE300_PARTICIPACOES_TV_E_RADIO.pdf
Nº de série de certificado emitente:
3926790850398403000
Hash:
93e23fbb81a6ed52ed5dc1408c94e59705d3136456b4c2652b0378e1d32726f3
Data da assinatura: 29/03/2023 17:50:46 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

Data da validação: 22/08/2023 17:21:39 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

JOSE EDUARDO MENDONCA

CPF: ***.987.345-**

Informações:

Nome do arquivo: Documentos_para_assinatura___Jose_Eduardo_MendoncaJa...imaraes__1___2_.pd
Nº de série de certificado emitente:
873094470437286000O
Hash:
ee11582fbfd5ffd9d834540db048468a8afa823c87eee63
9423e8216aa6b9b1d
Data da assinatura: 19/07/2023 13:54:24 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 5 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES***710984**

CPF: ***.710.984-**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações:

Nome do arquivo: Documentos_para_assinatura___Jose_Eduardo_MendoncaJa imaraes__1___2_.pd
Nº de série de certificado emitente:
52864229803349420000
Hash:
ee11582fbfd5ffd9d834540db048468a8afa823c87eee63
9423e8216aa6b9b1d
Data da assinatura: 19/07/2023 17:50:16 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 5 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO

CPF: ***.254.024-**

Informações:

Nome do arquivo: Documentos_para_assinatura___Jose_Eduardo_MendoncaJa imaraes__1___2_.pd
Nº de série de certificado emitente:
21253858010656292000
Hash:
ee11582fbfd5ffd9d834540db048468a8afa823c87eee63
9423e8216aa6b9b1d
Data da assinatura: 24/07/2023 09:18:09 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 5 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Data da validação: 22/08/2023 17:22:38 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar > Simples > Completo

Documento com assinaturas válidas

Assinado por:

RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES***710984**

CPF: ***.710.984-**

Informações:

Nome do arquivo:3.Declaracoes.pdf
Nº de série de certificado emitente:
52864229803349420000
Hash:
5fe2bb64f278c477559dd94cca6558451beb02758e5cd7
2e2faf2d002c13665f
Data da assinatura: 18/05/2023 13:22:15 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 4 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO

CPF: ***.254.024-**

Informações:

Nome do arquivo:3.Declaracoes.pdf
Nº de série de certificado emitente:
21253858010656292000
Hash:
5fe2bb64f278c477559dd94cca6558451beb02758e5cd7
2e2faf2d002c13665f
Data da assinatura: 18/05/2023 13:58:37 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 4 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Assinado por:

JOSEILDE PAES MENDONCA MELO

CPF: ***.162.314-**

Informações:

Nome do arquivo:3.Declaracoes.pdf
Nº de série de certificado emitente:
5804135618117926000
Hash:
5fe2bb64f278c477559dd94cca6558451beb02758e5cd7
2e2faf2d002c13665f
Data da assinatura: 18/05/2023 15:14:48 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

ATENÇÃO | Esta assinatura aparece 4 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Data da validação: 22/08/2023 17:23:33 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

Visualizar relatório de conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

Avaliar

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Fale Conosco

REDES SOCIAIS

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
iti.gov.br/relatorio.html
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	09.045.758/0001-10

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:11:03**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL Agência de Telecc

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	09.045.758/0001-10

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Jaime de Queiroz Lima Filho	145.254.024-15	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a/78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
NE300 PARTICIPACOES SA	11.341.581/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	021.710.984-57	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:11:27**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		COMMERCIO LTDA									
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:11:58**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:12:39**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	021.710.984-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	021.710.984-57	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:13:02**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:13:17**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	145.254.024-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Jaime de Queiroz Lima Filho	145.254.024-15	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:13:31**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.341.581/0001-41

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NE300 PARTICIPACOES SA	11.341.581/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:13:45**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.341.581/0001-41

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:14:19**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		COMMERCIO LTDA									
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:15:08**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:15:28**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:15:50**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	145.254.024-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Jaime de Queiroz Lima Filho	145.254.024-15	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:16:11**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		COMMERCIO LTDA									
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:17:24**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:17:44**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:18:02**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	621.162.314-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:18:22**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:19:03**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	311.557.235-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:19:29**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ESTER MENDONCA FERREIRA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] - **RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:19:55**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.310.525-49

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:20:22**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSEFA CECINHA MENDONCA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:20:49**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	215.935.075-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:21:14**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	PEDRO PAES MENDONCA NETO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:21:38**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	795.753.904-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:22:04**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MARIA AUXILIADORA MENDONCA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:22:36**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	185.694.715-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:23:08**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LEILA MARIA ANDRADE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:23:31**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	220.246.385-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted]- **RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:23:55**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LEA MARIA ANDRADE SESTELO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] - **RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:24:26**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	311.091.015-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:25:01**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	LICIA MARIA ANDRADE PRUDENTE

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:25:32**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	363.879.165-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:25:56**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANTONIO ANDRADE JUNIOR

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:26:25**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	00.571.807/0001-84

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:26:50**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:27:26**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	795.754.714-15

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:28:01**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ANA MARIA SANTA RITA MENDONCA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:28:26**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.432.512/0001-39

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:28:53**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:29:55**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	39.940.281/0001-06

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:30:16**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:30:47**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	933.020.964-53

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:31:05**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	VIVIANE MENDONCA CARNEIRO DA CUNHA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:31:35**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	39.940.284/0001-31

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:32:29**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:33:10**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	019.061.204-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:33:34**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	39.940.285/0001-86

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:34:00**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:34:36**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	619.778.884-53

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:34:59**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	DANIELLE SANTA RITA MENDONCA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:35:21**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	08.678.338/0001-09

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data: 23/08/2023** **Hora: 11:36:16**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	621.162.314-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:36:46**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

BOM DIA
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: [redacted] **- RICIELE MILANI** **Data:** **23/08/2023** **Hora:** **11:37:02**

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.315.342/0001-03

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:08:40

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	521.219.094-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:09:08

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUSIE MENDONCA MELLO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:09:45

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	621.162.314-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:10:14

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:10:41

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.399.257/0001-70

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:11:35

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	460.250.814-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:12:09

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SUELY MENDONCA MELO MIRANDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:12:37

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	621.162.314-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:13:06

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:13:27

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	43.401.126/0001-80

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:14:11

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	SELENE MENDONCA MELO MOURA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:14:43

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	509.749.804-63

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:15:19

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSEILDE PAES MENDONCA MELO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:15:42

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	621.162.314-34

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 23/08/2023 **Hora:** 14:16:02

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE EDUARDO MENDONCA FILHO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/08/2023 **Hora:** 16:19:01

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	019.061.204-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/08/2023 **Hora:** 16:19:28

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	JOSE EDUARDO MENDONCA FILHO

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/08/2023 **Hora:** 16:19:01

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	019.061.204-55

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 30/08/2023 **Hora:** 16:19:28

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: PE **Município: Petrolina**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
FUNDACAO EDUCATIVA CANAÃ DO BRASIL	Petrolina	14/01/2009	14/01/2019
RADIO E TELEVISAO GRANDE RIO FM STEREO LTDA	Petrolina	20/11/2007	20/11/2017
RADIO FELICIDADE FM LTDA	Petrolina	08/07/2004	08/07/2014

Usuário: - **Data: 13/01/2017** **Hora: 09:34:16**

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Data de Envio:
23/08/2023 15:49:50

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
Riciele <riciele.milani@mcom.gov.br>

Assunto:
Processo nº 53000.002678/2013-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Mensagem:

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Felicidade FM ltda. (CNPJ nº 01.873.889/0001-84), para a execução do serviço de radiodifusão radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Petrolina/PE; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

RE: Processo nº 53000.002678/2013-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Qua, 23/08/2023 16:22

Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Cc:Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Rádio Felicidade FM ltda. (CNPJ nº 01.873.889/0001-84),
para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Petrolina/PE, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de agosto de 2023 15:49
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Riciele Milani <riciele.milani@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 53000.002678/2013-16. Transferência Direta de Outorga Comercial.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de:

(i) condenação de cassação da outorga deferida à Rádio Felicidade FM ltda. (CNPJ nº 01.873.889/0001-84),
para a execução do serviço de radiodifusão radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Petrolina/PE; e,

(ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

Obs.: a resposta deverá ser encaminhada para o e-mail: riciele.milani@mcom.gov.br; coato@mcom.gov.br;

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office365.com/mail/inbox/id/AAQkADIzYWFiMGJlLTNjZGEtNDkwMS04NGE3LTE4NDIyZTQzZGY1OQAQALMJWtFlAk5Pu0CJ7E… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 53000.002678/2013-16	
Entidade cedente: Rádio Felicidade FM Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 01.873.889/0001-84
Entidade cessionária: TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.	**C.N.P.J. Nº** 09.045.758/0001-10
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel nº:** 50400051133
Localidade: Petrolina	**UF:** PE
Situação da Outorga: Vincenda (SUPER 10945401)	
Processo de renovação nº 53000.009638/2014-86	**Período:** 08/07/2014 a 08/07/2024

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SUPER 11045648 SUPER 11074850
b) Licença de funcionamento	OK	SUPER 10863753
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SUPER 11074887 SUPER 11089228
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SUPER 10990961
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
	a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	01/02 SUPER 10863880
	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede**	OK	Federal: 03 SUPER 10863880 Validade: 11.07.2023 positiva c/ efeito negativa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

REGULARIDADE FISCAL	**da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 04 SUPER 10863880 Validade: 16.07.2023
		OK	Municipal: 05 SUPER 10863880 Validade: 12.07.2023
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	06 SUPER 10863880 Validade: 18.05.2023
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 03 SUPER 10863880 Validade: 11.07.2023
		OK	FGTS: 07 SUPER 10863880 Validade: 05.05.2023
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	08 SUPER 10863880 Validade: 15.10.2023

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SUPER 10863905
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	SUPER 10921707 (Ex. 2022)
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	09 SUPER 10863880 emitida em 17.01.2023
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	10/11 SUPER 10863880
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 12 SUPER 10863880 Validade: 14.10.2023 positiva c/ efeito negativa
		OK	Estadual: 13 SUPER 10863880 Validade: 16.07.2023
		OK	Municipal: 14 SUPER 10863880 Validade: 17.06.2023
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	15 SUPER 10863880 Validade: 18.05.2023
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 12 SUPER 10863880 Validade: 14.10.2023
		OK	FGTS: 16 SUPER 10863880 Validade: 29.04.2023

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	17 SUPER 10863880 Validade: 15.10..2023

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	João Carlos Paes Mendonça CPF: 002.301.204-82	OK	01 SUPER 10864021
	José Eduardo Mendonça CPF: 004.987.345-87	OK	02 SUPER 10864021
	Rafael Monteiro de Barros Guimarães CPF: 021.710.984-57	OK	03 SUPER 10864021
	Reginaldo Paes Mendonça CPF: 054.073.894-87	OK	04 SUPER 10864021
	Jaime de Queiroz Lima Filho CPF: 145.254.024-15	OK	05 SUPER 10864021
	NE300 Participações S.A CNPJ: 11.341.581/0001-41	NÃO SE APLICA	
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	NE300 Participações S.A CNPJ: 11.341.581/0001-41 (sócia direta)	OK	SUPER 11045649
	Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda CNPJ: 00.571.807/0001-84 (acionista - sócia cess.)	OK	2 SUPER 11045650
	Emel Investments Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	3 SUPER 11045650
	EMEF Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	4 SUPER 11045650
	Capim Limão Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	1 SUPER 11045650
	Evimeria Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	5 SUPER 11045650
	Jomen Participações e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 08.678.338/0001-09 (acionista - sócia cess.)	OK	4 SIPER 11045651
	JPSM Participações Ltda (sócia Jomen)	OK	3 SUPER 11045651
	JM&SEL Participações Ltda (sócia Jomen)	OK	2 SUPER 11045651
	SM&2 Participações Ltda (sócia Jomen)	OK	1 SUPER 11045651
	NE300 Participações S.A CNPJ: 11.341.581/0001-41 (sócia direta)	OK	SUPER 11045649

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda CNPJ: 00.571.807/0001-84 (acionista - sócia cess.)	OK	2 SUPER 11045650
	Emel Investments Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	3 SUPER 11045650
	EMEF Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	4 SUPER 11045650
	Capim Limão Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	1 SUPER 11045650
	Evimeria Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	5 SUPER 11045650
	Jomen Participações e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 08.678.338/0001-09 (acionista - sócia cess.)	OK	4 SUPER 11045651
	JPSM Participações Ltda (sócia Jomen)	OK	3 SUPER 11045651
	JM&SEL Participações Ltda (sócia Jomen)		2 SUPER 11045651
	SM&2 Participações Ltda (sócia Jomen)	OK	1 SUPER 11045651
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	NE300 Participações S.A CNPJ: 11.341.581/0001-41 (sócia direta)	OK	SUPER 11045649
	Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda CNPJ: 00.571.807/0001-84 (acionista - sócia cess.)	OK	2 SUPER 11045650
	Emel Investments Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	3 SUPER 11045650
	EMEF Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	4 SUPER 11045650
	Capim Limão Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	1 SUPER 11045650
	Evimeria Participações Ltda (sócia Eduardo Men. Empreend.)	OK	5 SUPER 11045650
	Jomen Participações e Empreendimentos Ltda - CNPJ: 08.678.338/0001-09 (acionista - sócia cess.)	OK	4 SUPER 11045651
	JPSM Participações Ltda (sócia Jomen)	OK	3 SUPER 11045651
	JM&SEL Participações Ltda (sócia Jomen)	OK	2 SUPER 11045651
	SM&2 Participações Ltda (sócia Jomen)	OK	1 SUPER 11045651

OBSERVAÇÕES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

- Certidão municipal da cedente - cópia extraída do processo de renovação 53000.009638/2014-86;
- Certidão falência da cessionária - cópia retirada do processo de renovação 53115.001780/2023-89;

- **Relativo à Cedente:**
Certidão simplificada: SUPER 10863895

- **Relativo à Cessionária:**
Certidão simplificada: SUPER 10863905

- ***Relativo à sócia direta da Cessionária - NE300 Participações S.A*** (extraídos do processo de renovação 53115.001780/2023-89)
Certidão simplificada: SUPER 10863912
Lista de subscrição das ações: SUPER 10863930
Cadastro CNPJ: SUPER 10863907

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /		
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
JOAO CARLOS PAES MENDONCA 002.301.204-82	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR PRESIDENTE
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE
REGINALDO PAES MENDONCA 054.073.894-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE
JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO 145.254.024-15	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE

NOME DO ACIONISTA	CNPJ/CPF	N° Ações Ordinárias	% Ações Ordinárias
João Carlos Paes Mendonça	002.301.204-82	20.580.264	55,2172%
Reginaldo Paes Mendonça	054.073.894-87	4.018.917	10,7828%
Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda.	00.571.807/0001-84	2.161.729	5,8000%
José Eduardo Mendonça	004.987.345-87	1.509.057	4,0488%
JOMEN Participações e Empreendimentos Ltda.	08.678.338/0001-09	1.004.241	2,6944%
Joseilde Paes Mendonça Melo	621.162.314-34	1.107.029	2,9702%
Ester Mendonça Ferreira	311.557.235-20	2.073.976	5,5645%
Josefa Cecinha Mendonça	004.310.525-49	1.062.807	2,8515%
Pedro Paes Mendonça Neto	215.935.075-34	1.062.939	2,8519%
Maria Auxiliadora Mendonça	795.753.904-15	1.677.927	4,5019%
Leila Maria Andrade	185.694.715-72	253.142	0,6792%
Léa Maria Andrade Sestelo	220.246.385-20	253.142	0,6792%
Lícia Maria Andrade Prudente	311.091.015-20	253.159	0,6792%
Antônio Andrade Júnior	363.879.165-34	253.159	0,6792%
TOTAL		**37.271.488**	100,0000%

Fora verificado a existência de outras sócias dentro acionistas pessoas jurídicas da sócia direta:

*Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda (atualmente Emel Shopping Center Ltda)- cnpj nº 00.571.807/0001-84: certidão simplificada: SUPER 11045655
- Alteração Contratual: SUPER 10921709
- Administração: José Eduardo Mendonça
composição:
- Emel Investments Ltda: certidão simplificada: SUPER 11045654
- EMEF Participações Ltda - certidão simplificada: SUPER 11045653
- Capim Limão Participações Ltda: certidão simplificada: SUPER 11045652
- José Eduardo Mendonça
- Ana Maria Santa Rita Mendonça
- Evimeria Participações Ltda - certidão simplificada: SUPER 11045656

** Jomen Participações e Empreendimentos Ltda - cnpj 08.678.338/0001-09: SUPER 11045658
composição:
- Joseildes Paes Mendonça Melo
- JPSM Participações Ltda - certidão simplificada: SUPER 11045659
- JM&SEL Participações Ltda - certidão simplificada: SUPER 11045657
- SM&2 Participações Ltda - certidão simplificada: SUPER 11045660

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10863934** e o código CRC **97F85EF7**.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 SEI nº 10863934

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.
INTERESSADAS: RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CEDENTE) E TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Felicidade FM Ltda** e da **TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.873.889/0001-84 e CNPJ nº 09.045.758/0001-10, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina/PE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as Certidões Simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 7 de outubro de 2022 (SUPER 11045648, SUPER11074850, SUPER10863895 e SUPER10863905). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 3/4 - SUPER 11045648).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.092 de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003 (SUPER10863752). A outorga encontra-se vencida desde 9 de julho de 2014 (SUPER 11076361). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 9.365, de 4 de maio de 2023, publicada no dia 7 de junho de 2023, no bojo do processo nº 53000.009638/2014-86, que tratou da renovação da outorga para o período de 8 de julho de 2014 a 8 de julho de 2023 (SUPER 10945401).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 25 de maio de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 10863753).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER10863934). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10863934).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito *"serviço de radiodifusão de som, radiodifusão sonora e pela transmissão de som e imagem televisão nas cidades para as quais haja previamente obtido a autorização do governo federal representação em conta própria o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade prática de toda e qualquer outra atividade conexa e consequente as expressas nomeadas a exploração do serviços de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial dentro dos limites fixados na legislação especificada"* (SUPER 10863905).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 7 de outubro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Carlos Paes Mendonça	21.107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ nº 11.341.581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
TOTAL	35.753.068	35.753.068,00

NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

17. Vê-se a existência de pessoa jurídica como parte integrante da entidade executante dos serviços de radiodifusão, sendo necessário, portanto, a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nessa toada, a NE300 Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.341.581/0001-41, tem a seguinte composição social, de acordo com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e pela Lista de Subscrição das ações (SUPER 10863912 e SUPER 10863930):

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

NOME DO ACIONISTA	CNPJ/CPF	N° Ações Ordinárias	% Ações Ordinárias
João Carlos Paes Mendonça	002.301.204-82	20.580.264	55,2172%
Reginaldo Paes Mendonça	054.073.894-87	4.018.917	10,7828%
Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda.	00.571.807/0001-84	2.161.729	5,8000%
José Eduardo Mendonça	004.987.345-87	1.509.057	4,0488%
JOMEN Participações e Empreendimentos Ltda.	08.678.338/0001-09	1.004.241	2,6944%
Joseilde Paes Mendonça Melo	621.162.314-34	1.107.029	2,9702%
Ester Mendonça Ferreira	311.557.235-20	2.073.976	5,5645%
Josefa Cecinha Mendonça	004.310.525-49	1.062.807	2,8515%
Pedro Paes Mendonça Neto	215.935.075-34	1.062.939	2,8519%
Maria Auxiliadora Mendonça	795.753.904-15	1.677.927	4,5019%
Leila Maria Andrade	185.694.715-72	253.142	0,6792%
Léa Maria Andrade Sestelo	220.246.385-20	253.142	0,6792%
Lícia Maria Andrade Prudente	311.091.015-20	253.159	0,6792%
Antônio Andrade Júnior	363.879.165-34	253.159	0,6792%
TOTAL		**37.271.488**	100,0000%

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /		
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
JOAO CARLOS PAES MENDONCA 002.301.204-82	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR PRESIDENTE
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE
REGINALDO PAES MENDONCA 054.073.894-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE
JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO 145.254.024-15	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE

18. Além disso, em virtude da constatação de outras pessoas jurídicas envolvidas na composição societária da sócia NE300 Participações Ltda, promoveu-se a identificação de todas as pessoas, seja física ou jurídica. Desse modo, conforme a documentação acostada aos autos, nota-se a seguinte composição social (SUPER11045655; SUPER11045654; SUPER11045653; SUPER 11045652; SUPER 11045656; SUPER 11045658; SUPER 11045659; SUPER 11045657 e SUPER 11045660):

Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda (atualmente Emel Shopping Center Ltda) - CNPJ nº 00.571.807/0001-84:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	0,00	DMINISTRADOR - ADMINISTRADO
EMEL INVESTMENTS LTD 08.432.512/0001-39	30.462.000,00	SOCIO
CAPIM LIMÃO PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.281/0001-06	11.741.680,00	SOCIO
EMEF PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.284/0001-31	11.741.680,00	SOCIO
EVIMERIA PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.285/0001-86	11.741.680,00	SOCIO
ANA MARIA SANTA RITA MENDONCA 795.754.714-15	2.000,00	SOCIO

Emel Investiments Ltda - CNPJ nº 45.999.581/0001-55:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	0,00	DMINISTRADOR - ADMINISTRADO
CAPIM LIMÃO PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.281/0001-06	8.919.320,00	SOCIO
EMEF PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.284/0001-31	8.919.320,00	SOCIO
EVIMERIA PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.285/0001-86	8.919.320,00	SOCIO

Capim Limão Participações Ltda - CNPJ nº 39.940.281/0001-06:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	21.244.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
VIVIANE MENDONCA CARNEIRO DA CUNHA 933.020.964-53	2.126.000,00	SOCIO

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Emef Participações Ltda - CNPJ nº 39.940.284/0001-31:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	21.244.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
JOSE EDUARDO MENDONCA FILHO 019.061.204-55	2.126.000,00	SOCIO

Evimeria Participações Ltda - CNPJ nº 39.940.285/0001-86:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	21.244.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
DANIELLE SANTA RITA MENDONCA 619.778.884-53	2.126.000,00	SOCIO

Jomem Participações Ltda - CNPJ nº 08.678.338/0001-09:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JPSM PARTICIPAÇÕES LTDA 43.315.342/0001-03	18.712.026,00	SOCIO
SM&2 PARTICIPAÇÕES LTDA 43.399.257/0001-70	18.712.026,00	SOCIO
JM&SEL PARTICIPAÇÕES LTDA 43.401.126/0001-80	18.712.026,00	SOCIO
JOSEILDE PAES MENDONCA MELO 621.162.314-34	0,00	)MINISTRADOR - ADMINISTRADOF

JPSM Participações Ltda - CNPJ nº 43.315.342/0001-03:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
SUSIE MENDONCA MELLO 521.219.094-00	4.225.650,00	SOCIO
JOSEILDE PAES MENDONCA MELO 621.162.314-34	14.486.376,00	O / ADMINISTRADOR - ADMINISTRA

SM&2 Participações Ltda - CNPJ nº 43.399.257/0001-70:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
SUELY MENDONCA MELO MIRANDA 460.250.814-68	4.225.650,00	SOCIO
JOSEILDE PAES MENDONCA MELO 621.162.314-34	14.486.376,00	O / ADMINISTRADOR - ADMINISTRA

JM&SEL Participações Ltda - CNPJ nº 43.401.126/0001-80:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
SELENE MENDONCA MELO MOURA 509.749.804-63	4.225.650,00	SOCIO
JOSEILDE PAES MENDONCA MELO 621.162.314-34	14.486.376,00	O / ADMINISTRADOR - ADMINISTRA

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, as sócias indiretas - Emel Shopping Ltda, Emel Investments Ltda, EMEF Participações Ltda, Capim Limão Participações Ltda, Evimeria Participações Ltda, Jomen Participações e Empreendimentos Ltda, JPSM Participações Ltda, JM&SEL Participações Ltda e SM&2 Participações Ltda, bem como as pessoas físicas sócias dessas pessoa jurídicas não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de agosto de 2023 (SUPER 11074887 e SUPER 11089228).

20. Já em relação aos os sócios João Carlos Paes Mendonça, José Eduardo Mendonça, Rafael Monteiro de Barros Guimarães, Reginaldo Paes Mendonça, Jaime de Queiroz Lima Filho e NE300 Participações S.A, fazem parte da composição [illegible] de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada a de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, senão vejamos (SUPER 11074887):

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		COMMERCIO LTDA									
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	021.710.984-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	021.710.984-57	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	145.254.024-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Jaime de Queiroz Lima Filho	145.254.024-15	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.341.581/0001-41
	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NE300 PARTICIPACOES SA	11.341.581/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11074887 e SUPER 11089228)

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SUPER 10863934).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Felicidade FM Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 11076719 e SUPER 11076726).

Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER10990959). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10990961).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina/PE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SUPER 11076730) e de Exposição de Motivos (SUPER 11076735), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11076245** e o código CRC **9E3FA491**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINUTA DE

PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº :

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº01.873.889/0001-84, por meio Portaria nº 1.092. de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda,inscrita no C.N.P.J. nº 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Carlos Paes Mendonça	21.107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ nº 11.341.581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
TOTAL	35.753.068	35.753.068,00

NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11076730** e o código CRC **C53E5C13**.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 Documento nº 11076730

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINUTA DE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 01.873.889/0001-84, por meio Portaria nº 1.092. de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 11:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11076735** e o código CRC **05D8274A**.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 41041/2023/MCOM

Brasília, 04 de setembro de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM (11076245)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM (11076245), a qual trata do processo administrativo de interesse da **Rádio Felicidade FM Ltda** e da **TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.873.889/0001-84 e CNPJ nº 09.045.758/0001-10, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina/PE.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 04/09/2023, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11096370** e o código CRC **FE806A90**.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 Documento nº 11096370

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.002678/2013-16
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA.

I. Pedido formulado pela entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** em conjunto com a **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda**, com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Petrolina/PE**, concedida à primeira requerente;

II. Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III. Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** elaborada pela **S**ecretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE);

IV. Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 41041/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Petrolina/PE** que foi outorgada à entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) para a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária).

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em análise, verifica-se que a entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) e a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária), por meio dos seus representantes, apresentaram requerimento de transferência de outorga, acompanhado de documentação (Doc. nº 11045648 - Proc. Administrativo nº 53115.020300/2023-89 - SUPER).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM**, não apontou impedimento para que haja o deferimento do pedido de transferência de outorga da entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) para a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária) - (Doc. nº 11076245- SUPER).

4. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Docs. nºs 11076730 5 - SUPER).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

5. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (AGU)), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do pedido administrativo existente no bojo Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de radiodifusão.

8. Registre-se que as questões técnicas, bem como as relativas à conveniência e oportunidade, próprias e exclusivas da Administração, escapam da competência dessa Consultoria Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2. PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo art. 38, alínea "c" da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017; pelo art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos da legislação de radiodifusão sobre transferência de outorga:

> **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.610, de 20.12.2002)
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)
>
> **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**
>
> (...)

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Parágrafo único. A transferência a que se refere o **caput** será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art 92. Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. É oportuno registar que a transferência da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser comunicada ao Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, Parágrafo único, do RSR.

II.3 – ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. A SECOE avaliou a documentação apresentada e opinou pela realização da transferência de autorização para execução do serviço de RTV, conforme se verifica do teor do **CHECKLIST** e da **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM** (Docs. nºs 10863934 e 11076245 - SUPER)**.**

15. Em relação ao requerimento de transferência de outorga (Doc. nº 11045648 - Proc. Administrativo nº 53115.020300/2023-89 - SUPER), verifica-se que foi subscrito pelos dirigentes da entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente): i) sra. Ana Amélia Cruz Coelho Lemos (sócia e administradora); e ii) sra. Anamaria Cruz de Souza Coelho (sócia e administradora) - (Doc. nº 10863895 - SUPER), assim como foi subscrito pelos integrantes do quadro societário da entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária): i) sr. João Carlos Paes Mendonça acionista e administrador); ii) NE300 Participações S.A (acionista); iii) sr. José Eduardo Mendonça (acionista); iv) Reginaldo Paes Mendonça (acionista); v) Rafael Monteiro de Barro Guimarães (administrador); vi) e Jaime de Queiroz Lima Filho (acionista) - (Doc. nº 10863905 - SUPER).

16. Portanto, tem-se a legitimidade dos referidos dirigentes da cedente e da cessionária para requerer a transferência da outorga.

17. O art. 92 do RSR obsta que ocorra transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público interno para empresa privada (sociedade anônima ou de responsabilidade limitada - art. 7º, alínea "e", do RSR). No caso em questão, a transferência que se pretende realizar é entre entidades pessoas jurídicas de direito privado, que são sociedades empresárias limitada e anônima **Rádio Felicidade FM Ltda e TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda, respectivamente.**

18. O art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017, c/c o art. 94 do RSR permite a realização da transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. A SECOE informou, nos itens 8 e 9 da **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** que houve a conclusão do processo de renovação de outorga no âmbito deste Ministério**,** sendo editada a **Portaria MCom nº 9.635, de 04 de maio de 2023:**

> 8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.092 de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003 (SUPER 10863752). A outorga encontra-se vencida desde 9 de julho de 2014 (SUPER 11076361). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 9.365, de 4 de maio de 2023, publicada no dia 7 de junho de 2023, no bojo do processo nº 53000.009638/2014-86, que tratou da renovação da outorga para o período de 8 de julho de 2014 a 8 de julho de 2023 (SUPER 10945401).
>
> 9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

19. No que concerne ao prazo mínimo de cinco anos para realização da transferência de outorga, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, previsto no art. 91 do RSR, é oportuno consignar que a SECOE informou que foi observado o referido requisito temporal, consoante os termos do item 10 da citada **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM:**

> (...)
>
> 10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

sonora, em frequência modulada, foi emitida em 25 de maio de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 10863753).

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de transferência de outorga, convém aduzir que é necessário cumprir os requisitos documentais estabelecidos no art. 93 do RSR.

21. Em relação à documentação exigida pela legislação de regência, a **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM**, elaborada pela SECOE, assevera que foram cumpridos os requisitos exigidos:

> (...)
>
> 13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.
>
> 14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10863934).
>
> 15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito "*serviço de radiodifusão de som, radiodifusão sonora e pela transmissão de som e imagem televisão nas cidades para as quais haja previamente obtido a autorização do governo federal representação em conta própria o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade prática de toda e qualquer outra atividade conexa e consequente as expressas nomeadas a exploração do serviços de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial dentro dos limites fixados na legislação especificada*" (SUPER 10863905).
>
> 16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 7 de outubro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Carlos Paes Mendonça	21.107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ nº 11.341.581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
TOTAL	35.753.068	35.753.068,00

NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

> 17. Vê-se a existência de pessoa jurídica como parte integrante da entidade executante dos serviços de radiodifusão, sendo necessário, portanto, a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nessa toada, a NE300 Participações

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.341.581/0001-41, tem a seguinte composição social, de acordo com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e pela Lista de Subscrição das ações (SUPER 10863912 e SUPER 10863930):

(...)

18. Além disso, em virtude da constatação de outras pessoas jurídicas envolvidas na composição societária da sócia NE300 Participações Ltda, promoveu-se a identificação de todas as pessoas, seja física ou jurídica. Desse modo, conforme a documentação acostada aos autos, nota-se a seguinte composição social (SUPER 11045655; SUPER 11045654; SUPER 11045653; SUPER 11045652; SUPER 11045656; SUPER 11045658; SUPER 11045659; SUPER 11045657 e SUPER 11045660):

(...)

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, as sócias indiretas - Emel Shopping Ltda, Emel Investments Ltda, EMEF Participações Ltda, Capim Limão Participações Ltda, Evimeria Participações Ltda, Jomen Participações e Empreendimentos Ltda, JPSM Participações Ltda, JM&SEL Participações Ltda e SM&2 Participações Ltda, bem como as pessoas físicas sócias dessas pessoa jurídicas não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 23 de agosto de 2023 (SUPER 11074887 e SUPER 11089228).

20. Já em relação aos os sócios João Carlos Paes Mendonça, José Eduardo Mendonça, Rafael Monteiro de Barros Guimarães, Reginaldo Paes Mendonça, Jaime de Queiroz Lima Filho e NE300 Participações S.A, fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, senão vejamos (SUPER 11074887):

(...)

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11074887 e SUPER 11089228)

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SUPER 10863934).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Conforme se verifica do Check-list e da NOTA TÉCNICA, anteriormente citados, constata-se que houve a apresentação dos seguintes documentos: i) requerimento de transferência de autorização subscrito pelos representantes das entidade (cedente e cessionária); ii) comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cedente e cessionária); iii) certidões de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (cedente e cessionária); iv) comprovação de regularidade perante o FISTEL (cedente e cessionária); v) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (cedente e cessionária); vi) certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho (cedente e cessionária); vii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (cessionária); viii) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes (cessionária); ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (cessionária); x) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (cessionária); xi) declaração nos moldes pelo art. 93, inciso III, alínea "k", do RSR (cessionária).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074149-1285631117
https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

23. Em atenção ao disposto no art. 93, inciso III, alínea "k", do RSR, a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária)**,** por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que: i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; v) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso i do caput do art. 1º da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme consta no CHECKLIST, produzido pela SECOE (Doc. nº 10863934 - SUPER).

24. Além disso, a SECOE esclareceu, **no item 24 da NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM**, que não existem processos administrativos em curso que possam resultar na cassação da outorga que se pretende transferir.

25. **No item 25 da NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** a SECOE informa que a entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) não optou pelo parcelamento do preço público da outorga, pelo que não incide óbice previsto no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.

26. Registre-se, ainda, que a SECOE, **no item 21 da NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** atestou a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e os sócios, conforme estabelecido no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, c/c o art. 38, alínea "g" da Lei nº 4.117, de 1962**.**

27. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga conferida à entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) para a entidade entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária).

III – CONCLUSÃO

28. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) observe as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de **Petrolina/PE,** que foi outorgada à entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) para a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária); ii) a minuta de portaria, elaborada pela SECOE, encontra-se apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material.

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

30. É necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º. da Constituição Federal c/c o art. 90, Parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a/78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Brasília, 20 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002678201316 e da chave de acesso b47084f2

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1285631117 e chave de acesso b47084f2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-09-2023 08:25. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074149-1285631117
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01951/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.002678/2013-16
INTERESSADA: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora

Aprovo o **PARECER n. 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

À DIADM, a fim de restituir os autos à SECOE.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002678201316 e da chave de acesso b47084f2

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287509358 e chave de acesso b47084f2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-09-2023 18:30. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074150-1287509358
https://mvoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 10551, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda, inscrita no CNPJ nº01.873.889/0001-84, por meio Portaria nº 1092, de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda,inscrita no CNPJ nº09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Carlos Paes Mendonça	21.107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ nº 11.341.581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
TOTAL	35.753.068	35.753.068,00

NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/10/2023, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11129196** e o código CRC **D7CA99F5**.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 Documento nº 11129196

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 22 de setembro de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10551, de 22 de setembro de 2023, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda, inscrita no CNPJ nº01.873.889/0001-84, por meio Portaria nº 1092, de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda, inscrita no CNPJ nº09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/10/2023, às 12:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11129266** e o código CRC **3BA2396A**.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 41844/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10551/2023/MCOM (11129196) e Exposição de Motivos (11129266)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM (11076245) e Parecer nº 00163/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11127852), encaminho a Portaria nº 10551/2023/MCOM (11129196) e Exposição de Motivos (11129266), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 09/10/2023, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11129263** e o código CRC **F47172B9**.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 Documento nº 11129263

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/10/2023 16:40:14
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 9912899
Data prevista de publicação: 16/10/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21040719	PORTARIA NA 10495.rtf	92887feca86fcf30 fed26b3983a3c34d	22,00	R$ 856,24
21040720	PORTARIA NA 10565.rtf	2f7e1dea1436eb5f 806a2cbb9c498129	12,00	R$ 467,04
21040721	PORTARIA NA 10570.rtf	4ae87a18752d0044 3c53a571901c856e	10,00	R$ 389,20
21040722	PORTARIA NA 10573.rtf	5042122192e39217 eedb1eceef998923	5,00	R$ 194,60
21040763	PORTARIA NA 10582.rtf	c8058d40d886e2e1 af30045f1912a8f2	10,00	R$ 389,20
21040764	PORTARIA NA 10583.rtf	57c263f7f3bd1ea9 a2821c05d233874e	8,00	R$ 311,36
21040765	PORTARIA NA 10649.rtf	de2dc43f79b188c7 2f5049179edfb90e	9,00	R$ 350,28
21040766	PORTARIA NA 10507.rtf	7e1e122074cfb010 684a364804d146f6	11,00	R$ 428,12
21040767	PORTARIA NA 10509.rtf	6e5258876e9b1fee 984e1fee97ee40a1	5,00	R$ 194,60
21040768	PORTARIA NA 10510.rtf	d0e5bdf79499e1b8 6bad35283a92d826	9,00	R$ 350,28
21040769	PORTARIA NA 10511.rtf	f172b48eae23b0b2 2326da1483876eb6	11,00	R$ 428,12
21040770	PORTARIA NA 10542.rtf	67681b885f8a73df 8fa9ef3f1ba4eb9a	11,00	R$ 428,12
21040771	PORTARIA NA 10543.rtf	6ca26a0203f38972 35e8ec8a6996b295	11,00	R$ 428,12
21040772	PORTARIA NA 10544.rtf	b755846091717aea c7bc2cac8a9dbbb0	11,00	R$ 428,12
21040773	PORTARIA NA 10551.rtf	c394f3c69f397190 961c439055da942a	24,00	R$ 934,08
TOTAL DO OFICIO			**169,00**	**R$ 6.577,48**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=9912899
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2023 | Edição: 196 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10.551, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.873.889/0001-84, por meio Portaria nº 1092, de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Carlos Paes Mendonça	21.107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ nº 11.341.581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
TOTAL	35.753.068	35.753.068,00

NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-10.551-de-22-de-setembro-de-2023-516426610
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 57dbac2f6faab

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FELICIDADE FM LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (0) 8622556	**E-mail:**
CNPJ: 01.873.889/0001-84	**Número do Fistel:** 50400051133
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 08/07/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 08/07/2024	
Observações: SSR163/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: CIDADE UNIVERSITARIA	**Complemento:** ANEXO I	
Bairro: VILA EDUARDO	**Numero:** S/N	
Município: Petrolina	**UF:** PE	**CEP:** 56300000

Endereço Correspondência		
Logradouro: Capitão Lima	**Complemento:** Tv e Rádio Jornal	
Bairro: Santo Amaro	**Numero:** 250	
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Cardoso de Sá	**Complemento:** Cidade Universitária	
Bairro: Vila Eduardo	**Numero:** s/n	
Município: Petrolina	**UF:** PE	**CEP:** 56328906

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Cardoso de Sá	**Complemento:** Cidade universitária	
Bairro: Vila Eduardo	**Numero:** s/n	
Município: Petrolina	**UF:** PE	**CEP:** 56328906

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:	**Complemento:**	
Bairro:	**Numero:**	
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Petrolina	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 15.6028kW
HCI: 62 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 689596308	**Número Indicativo:** ZYW582
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072005/2017-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 9° 23' 47.69" S	**Longitude:** 40° 28' 37.31" W	**Cota da base:** 385 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** 0.624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.1 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRU6213			**Fabricante:** IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 62 m	**ERP Máxima:** 15.6 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.16	**5º:** 2.34	**10º:** 2.5	**15º:** 2.67	**20º:** 2.85	**25º:** 3.04	**30º:** 3.22	**35º:** 3.36	**40º:** 3.48	**45º:** 3.61	**50º:** 3.74	**55º:** 3.89
60º: 4.01	**65º:** 4.02	**70º:** 4.01	**75º:** 4.08	**80º:** 4.15	**85º:** 4.16	**90º:** 4.15	**95º:** 4.16	**100º:** 4.15	**105º:** 4.08	**110º:** 4.01	**115º:** 4.02
120º: 4.01	**125º:** 3.89	**130º:** 3.74	**135º:** 3.61	**140º:** 3.48	**145º:** 3.36	**150º:** 3.22	**155º:** 3.04	**160º:** 2.85	**165º:** 2.67	**170º:** 2.5	**175º:** 2.34
180º: 2.16	**185º:** 1.94	**190º:** 1.72	**195º:** 1.56	**200º:** 1.41	**205º:** 1.25	**210º:** 1.11	**215º:** 1.01	**220º:** 0.92	**225º:** 0.77	**230º:** 0.63	**235º:** 0.54
240º: 0.45	**245º:** 0.31	**250º:** 0.18	**255º:** 0.12	**260º:** 0.09	**265º:** 0.03	**270º:** 0	**275º:** 0.03	**280º:** 0.09	**285º:** 0.12	**290º:** 0.18	**295º:** 0.31
300º: 0.45	**305º:** 0.54	**310º:** 0.63	**315º:** 0.77	**320º:** 0.92	**325º:** 1.01	**330º:** 1.11	**335º:** 1.25	**340º:** 1.41	**345º:** 1.56	**350º:** 1.72	**355º:** 1.94

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.500 kW

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.1 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: INV-30-4			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 50.00 m	**ERP Máxima:** 15.6 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1092	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	431	Portaria	MC	15/06/2007	21/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	959	Decreto Legislativo	CN	01/12/2003	02/12/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
531030001701998	67189	Ato	CMPRL	19/09/2007	24/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	8893	Ato	ER06	06/11/2014	10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	8894	Ato	ER06	06/11/2014	10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045267/2017-16	785	Ato	ORLE	10/02/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
530000096382014 86	9365	Portaria	MC	04/05/2023	07/06/2023	Renovação	Jurídico
530000026782013 16	10551	Portaria	MC	22/09/2023	16/10/2023	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Id solicitação: 57dbac2f6faab

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: Tv e Radio Jornal do Commercio Ltda			
Nome Fantasia:			
Telefone: (81) 32224777		**E-mail:** afalencar@sjcc.com.br	
CNPJ: 09.045.758/0001-10		**Número do Fistel:** 50400051133	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 08/07/2004		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 08/07/2024			
Observações: SSR163/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Capitao Lima		**Complemento:** Andar 1
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço Correspondência		
Logradouro: Capitão Lima		**Complemento:** Tv e Rádio Jornal
Bairro: Santo Amaro		**Numero:** 250
Município: Recife	**UF:** PE	**CEP:** 50040080

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Cardoso de Sá		**Complemento:** Cidade Universitária
Bairro: Vila Eduardo		**Numero:** s/n
Município: Petrolina	**UF:** PE	**CEP:** 56328906

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Avenida Cardoso de Sá		**Complemento:** Cidade universitária
Bairro: Vila Eduardo		**Numero:** s/n
Município: Petrolina	**UF:** PE	**CEP:** 56328906

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Petrolina	**UF:** PE

Parâmetros Técnicos			
Canal: 213	**Frequência:** 90.5 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 15.6028kW
HCI: 62 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
23/10/2024 10:10:31
Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Informações Gerais	
Número da Estação: 689596308	**Número Indicativo:** ZYW582
Data Último Licenciamento: 26/09/2017	**Número da Licença:** 53500.072005/2017-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 9° 23' 47.69" S	**Longitude:** 40° 28' 37.31" W	**Cota da base:** 385 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002480300528	**Modelo:** SP 3000 ágile
Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	**Potência de Operação:** 3.00 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF158-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 80.00 m	**Atenuação:** 0.624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.1 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: DRU6213			**Fabricante:** IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.		
Ganho: 7.76 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 62 m	**ERP Máxima:** 15.6 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.16	**5º:** 2.34	**10º:** 2.5	**15º:** 2.67	**20º:** 2.85	**25º:** 3.04	**30º:** 3.22	**35º:** 3.36	**40º:** 3.48	**45º:** 3.61	**50º:** 3.74	**55º:** 3.89
60º: 4.01	**65º:** 4.02	**70º:** 4.01	**75º:** 4.08	**80º:** 4.15	**85º:** 4.16	**90º:** 4.15	**95º:** 4.16	**100º:** 4.15	**105º:** 4.08	**110º:** 4.01	**115º:** 4.02
120º: 4.01	**125º:** 3.89	**130º:** 3.74	**135º:** 3.61	**140º:** 3.48	**145º:** 3.36	**150º:** 3.22	**155º:** 3.04	**160º:** 2.85	**165º:** 2.67	**170º:** 2.5	**175º:** 2.34
180º: 2.16	**185º:** 1.94	**190º:** 1.72	**195º:** 1.56	**200º:** 1.41	**205º:** 1.25	**210º:** 1.11	**215º:** 1.01	**220º:** 0.92	**225º:** 0.77	**230º:** 0.63	**235º:** 0.54
240º: 0.45	**245º:** 0.31	**250º:** 0.18	**255º:** 0.12	**260º:** 0.09	**265º:** 0.03	**270º:** 0	**275º:** 0.03	**280º:** 0.09	**285º:** 0.12	**290º:** 0.18	**295º:** 0.31
300º: 0.45	**305º:** 0.54	**310º:** 0.63	**315º:** 0.77	**320º:** 0.92	**325º:** 1.01	**330º:** 1.11	**335º:** 1.25	**340º:** 1.41	**345º:** 1.56	**350º:** 1.72	**355º:** 1.94

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 2500
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.500 kW

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 70.00 m	**Atenuação:** 0.624 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.1 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: INV-30-4			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0.00 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 50.00 m	**ERP Máxima:** 15.6 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1092	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	431	Portaria	MC	15/06/2007	21/08/2007	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	959	Decreto Legislativo	CN	01/12/2003	02/12/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
531030001701998	67189	Ato	CMPRL	19/09/2007	24/09/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	8893	Ato	ER06	06/11/2014	10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	8894	Ato	ER06	06/11/2014	10/11/2014	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045267/2017-16	785	Ato	ORLE	10/02/2017	18/04/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000009638201486	9365	Portaria	MC	04/05/2023	07/06/2023	Renovação	Jurídico
53000002678201316	10551	Portaria	MC	22/09/2023	16/10/2023	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ANATEL

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

CNPJ:	09.045.758/0001-10
Razão Social:	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Rua Capitao Lima		
Número/Complemento:	250 Andar 1		
Bairro:	Santo Amaro	**CEP:**	50.040-080
Cidade:	Recife	**UF:**	PE
Telefone:	(81)3222-4777	**Fax:**	(81)3222-4777
E-Mail:	afalencar@sjcc.com.br		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	35.753.068,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	35.753.068	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
002.301.204-82	JOAO CARLOS PAES MENDONCA	21.107.140	21.107.140,00		
004.987.345-87	JOSE EDUARDO MENDONCA	1.960.004	1.960.004,00		
054.073.894-87	REGINALDO PAES MENDONCA	1.960.004	1.960.004,00		
11.341.581/0001-41	NE300 PARTICIPACOES SA	10.725.920	10.725.920,00		

Vincular Sócio

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Conselho

Vincular Conselheiro

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
002.301.204-82	JOAO CARLOS PAES MENDONCA	ADMINISTRADOR		
021.710.984-57	RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	ADMINISTRADOR		
145.254.024-15	JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO	ADMINISTRADOR		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar Confirmar

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://innoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp?cnpj=09045758000110 https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp 1/2
https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp?origem=comprovante&cnpj=09045758000110&dtabertura=&cnpjcomplementar=&nire=&email=&cnae=&...

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42871/2023/MCOM

Brasília, 17 de outubro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 306 (11129266)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10551/2023/SEI-MCOM (11163977), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 306 (11129266), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 17/10/2023, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11168623** e o código CRC **54DA63E1**.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 Documento nº 11168623

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

EM nº 00644/2023 MCOM

Brasília, 24 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.551, de 22 de setembro de 2023, publicada em 16 de outubro de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.873.889/0001-84, por meio da Portaria nº 1092, de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31853/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.002678/2013-16.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 25/10/2023, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11182741** e o código CRC **AFE79CDD**.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 Documento nº 11182741

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

EM nº 00644/2023 MCOM

Brasília, 24 de Outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.551, de 22 de setembro de 2023, publicada em 16 de outubro de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.873.889/0001-84, por meio da Portaria nº 1092, de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º, do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.002678/2013-16
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA.

I. Pedido formulado pela entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** em conjunto com a **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda,** com o objetivo de transferir, da primeira para a segunda entidade, a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de **Petrolina/PE,** concedida à primeira requerente;

II. Possibilidade prevista no art. 38, alínea "c", da Lei 4.117, de 1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, e regulamentada pelo art. 90 e seguintes do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963;

III. Inexistência de óbice técnico, conforme os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI MCOM,** elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE);

IV. Inexistência de óbice jurídico para transferência da outorga;

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 38, "c" da Lei n.º 4.117, de 1962, e do art. 90, I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

I - RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 41041/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de **Petrolina/PE** que foi outorgada à entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) para a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária).

2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em análise, verifica-se que a entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) e a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária), por meio dos seus representantes, apresentaram requerimento de transferência de outorga, acompanhado de documentação (Doe. nº 11045648 - Proc. Administrativo nº 53115.020300/2023-89 - SUPER).

3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** não apontou impedimento para que haja o deferimento do pedido de transferência de outorga da entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) para a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária) - (Doe. nº 11076245- SUPER).

4. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Does. nºs 11076730 5 - SUPER).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

5. Esse é o resumo do caso em questão.

II - FUNDAMENTAÇÃO

11.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6. A presente manifestação fundamenta-se no art. **11,** inciso V, da Lei Complementar nº 73, de **1O** de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União (AGU)), além do art. **11,** inciso V, do Anexo Ido Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do pedido administrativo existente no bojo Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de radiodifusão.

8. Registre-se que as questões técnicas, bem como as relativas à conveniência e oportunidade, próprias e exclusivas da Administração, escapam da competência dessa Consultoria Jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

11.2. PROCEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

9. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão encontra-se disciplinado pelo art. 38, alínea "c" da Lei **nº** 4.117, de 27 de agosto de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017; pelo art. 90 e ss. do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

10. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos da legislação de radiodifusão sobre transferência de outorga:

> **Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962**
>
> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (Redação dada pela Lei nº 10.61O, de 20.12.2002)
>
> (...)
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017)
>
> **Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963**
>
> (...)

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074149-1285631117
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 90. A transferência da concessão ou da permissão será autorizada: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - quanto aos serviços de radiodifusão sonora, por meio de Portaria do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - quanto aos serviços de radiodifusão de sons e imagens, por meio de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Parágrafo único. A transferência a que se refere o **caput** será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de Mensagem do Presidente da República, nos termos do disposto no § 5ll do art. 222 da Constituição. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art 92. Em nenhum caso a concessão ou a permissão outorgada a pessoa jurídica de direito público interno poderá ser transferida à emprêsas privadas.

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017).

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

II - documentação relativa à entidade cedente: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

a) prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de2017)

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (Incluído pelo Decreto nº 9.138,de2017)

III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

1. certidão de nascimento ou casamento; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

2. certificado de reservista; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. cédula de identidade; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

5. carteira profissional; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

6. carteira de trabalho e previdência social; ou (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

7. passaporte; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na fonna da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) prova de inscrição no CNPJ;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de2017)

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

k) declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a pennissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo e Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **cagut** do art. **1**º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021) Vigência

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de2017)

11. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

12. É oportuno registar que a transferência da outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora deve ser comunicada ao Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 222, § 5° da Constituição Federal c/c o art. 90, Parágrafo único, do RSR.

11.3 - ANÁLISE DA LEGALIDADE DA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

13. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação de transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

14. A SECOE avaliou a documentação apresentada e opinou pela realização da transferência de autorização para execução do serviço de RTV, conforme se verifica do teor do **CHECKLIST** e da **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM** (Does. nºs 10863934 e 11076245 - SUPER).

15. Em relação ao requerimento de transferência de outorga (Doe. nº 11045648 - Proc. Administrativo nº 53115.020300/2023-89 - SUPER), verifica-se que foi subscrito pelos dirigentes da entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente): i) sra. Ana Amélia Cruz Coelho Lemos (sócia e administradora); e ii) sra. Anamaria Cruz de Souza Coelho (sócia e administradora) - (Doe. nº 10863895 - SUPER), assim como foi subscrito pelos integrantes do quadro societário da entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária): i) sr. João Carlos Paes Mendonça acionista e administrador); **ii)** NE300 Participações S.A (acionista); iii) sr. José Eduardo Mendonça (acionista); iv) Reginaldo Paes Mendonça (acionista); v) Rafael Monteiro de Barro Guimarães (administrador); vi) e Jaime de Queiroz Lima Filho (acionista) - (Doe. nº 10863905 - SUPER).

16. Portanto, tem-se a legitimidade dos referidos dirigentes da cedente e da cessionária para requerer a transferência da outorga.

17. O art. 92 do RSR obsta que ocorra transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público interno para empresa privada (sociedade anônima ou de responsabilidade limitada - art. 7º, alínea "e", do RSR). No caso em questão, a transferência que se pretende realizar é entre entidades pessoas jurídicas de direito privado, que são sociedades empresárias limitada e anônima **Rádio Felicidade FM Ltda e TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda, respectivamente.**

18. O art. **4°** da Lei nº 13.424, de 2017, e/e o art. 94 do RSR permite a realização da transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. A SECOE informou, nos itens 8 e 9 da **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** que houve a conclusão do processo de renovação de outorga no âmbito deste Ministério, sendo editada a **Portaria MCom nº 9.635, de 04 de maio de 2023:**

> 8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.092 de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003 (SUPER 10863752). A outorga encontra-se vencida desde 9 de julho de 2014 (SUPER 11076361). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 9.365, de 4 de maio de 2023, publicada no dia 7 de junho de 2023, no bojo do processo nº 53000.009638/2014-86, que tratou da renovação da outorga para o período de 8 de julho de 2014 a 8 de julho de 2023 (SUPER 10945401).
>
> 9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4°, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

19. No que concerne ao prazo mínimo de cinco anos para realização da transferência de outorga, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, previsto no art. 91 do RSR, é oportuno consignar que a SECOE informou que foi observado o referido requisito temporal, consoante os termos do item **1O** da citada **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM:**

> (...)
>
> 1O. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074149-1285631117
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

sonora, em frequência modulada, foi emitida em 25 de maio de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 10863753).

20. Após a verificação dos pressupostos que autorizam a análise do pedido de transferência de outorga, convém aduzir que é necessário cumprir os requisitos documentais estabelecidos no art. 93 do RSR.

21. Em relação à documentação exigida pela legislação de regência, a **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** elaborada pela SECOE, assevera que foram cumpridos os requisitos exigidos:

> (...)
> 13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.
> 14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10863934).
> 15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito *"serviço de radiodifusão de som, radiodifusão sonora e pela transmissão de som e imagem televisão nas cidades para as quais haja previamente obtido a autorização do governo federal representação em conta própria o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade prática de toda e qualquer outra atividade conexa e consequente as expressas nomeadas a exploração do serviços de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial dentro dos limites fixados na legislação especificada"* (SUPER 10863905).
> 16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 7 de outubro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

INOME	COTAS	VALOR-R$
João Carlos Paes Mendonça	21.107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ nº 11.341.581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
TOTAL	35.753.068	35.753.068,00

NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

> 17. Vê-se a existência de pessoa jurídica como parte integrante da entidade executante dos serviços de radiodifusão, sendo necessário, portanto, a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nessa toada, a NE300 Participações

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.341.581/0001-41, tem a seguinte composição social, de acordo com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e pela Lista de Subscrição das ações (SUPER 10863912 e SUPER 10863930):

(...)

18. Além disso, em virtude da constatação de outras pessoas jurídicas envolvidas na composição societária da sócia NE300 Participações Ltda, promoveu-se a identificação de todas as pessoas, seja física ou jurídica. Desse modo, conforme a documentação acostada aos autos, nota-se a seguinte composição social (SUPER 11045655; SUPER 11045654; SUPER 11045653; SUPER 11045652; SUPER 11045656; SUPER 11045658; SUPER 11045659; SUPER 11045657 e SUPER 11045660):

(...)

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, as sócias indiretas - Emel Shopping Ltda, Emel Investments Ltda, EMEF Participações Ltda, Capim Limão Participações Ltda, Evimeria Participações Ltda, Jomen Participações e Empreendimentos Ltda, JPSM Participações Ltda, JM&SEL Participações Ltda e SM&2 Participações Ltda, bem como as pessoas físicas sócias dessas pessoa jurídicas não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO na data de 23 de agosto de 2023 (SUPER 11074887 e SUPER 11089228).

20. Já em relação aos os sócios João Carlos Paes Mendonça, José Eduardo Mendonça, Rafael Monteiro de Barros Guimarães, Reginaldo Paes Mendonça, Jaime de Queiroz Lima Filho e NE300 Participações S.A, fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, senão vejamos (SUPER 11074887):

(...)

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário SIACCO (SUPER 11074887 e SUPER 11089228)

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1° do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SUPER 10863934).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Conforme se verifica do Check-list e da NOTA TÉCNICA, anteriormente citados, constata-se que houve a apresentação dos seguintes documentos: i) requerimento de transferência de autorização subscrito pelos representantes das entidade (cedente e cessionária); ii) comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (cedente e cessionária); iii) certidões de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (cedente e cessionária); iv) comprovação de regularidade perante o FISTEL (cedente e cessionária); v) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (cedente e cessionária); vi) certidão de regularidade junto à Justiça do Trabalho (cedente e cessionária); vii) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (cessionária); viii) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes (cessionária); ix) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (cessionária); x) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (cessionária); xi) declaração nos moldes pelo art. 93, inciso III, alínea "k", do RSR (cessionária).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074149-1285631117
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

23. Em atenção ao disposto no art. 93, inciso III, alínea "k", do RSR, a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária), por meio do(s) sócio(s)-administrador(es), subscreveram declaração atestando que: i) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; ii) nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; iii) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; iv) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; v) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7° da Constituição; vi) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; vii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso i do caput do art. 1º da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990, confonne consta no CHECKLIST, produzido pela SECOE (Doe. nº 10863934 - SUPER).

24. Além disso, a SECOE esclareceu, **no item 24 da NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** que não existem processos administrativos em curso que possam resultar na cassação da outorga que se pretende transferir.

25. **No item 25 da NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** a SECOE informa que a entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) não optou pelo parcelamento do preço público da outorga, pelo que não incide óbice previsto no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.

26. Registre-se, ainda, que a SECOE, **no item 21 da NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM,** atestou a observância dos requisitos relacionados aos limites da outorga em relação à cessionária e os sócios, conforme estabelecido no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, e/e o art. 38, alínea "g" da Lei nº 4.117, de 1962.

27. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga conferida à entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) para a entidade entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária).

III - CONCLUSÃO

28. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) observe as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para a realização da transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de **Petrolina/PE,** que foi outorgada à entidade **Rádio Felicidade FM Ltda** (cedente) para a entidade **TV e Rádio Jornal do Comercio Ltda** (cessionária); ii) a minuta de portaria, elaborada pela SECOE, encontra-se apta a ser assinada pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material.

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

30. É necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobre a transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5°. da Constituição Federal e/e o art. 90, Parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

31. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074149-1285631117
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Brasília, 20 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL fürÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002678201316 e da chave de acesso b47084f2

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1285631117 e chave de acesso b47084f2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-09-2023 08:25. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074149-1285631117
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01951/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.002678/2013-16
INTERESSADA: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Transferência de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora

Aprovo o **PARECER n. 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,**

À DIADM, a fim de restituir os autos à SECOE.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS

Advogado da União
Consultor Jurídico
Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000002678201316 e da chave de acesso b47084f2

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287509358 e chave de acesso b47084f2 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO UNHARES DIAS, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-09-2023 18:30. Número de Série: 51385880098497591 760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/36061309/visualizar/2079074150-1287509358
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2023 | Edição: 196 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10.551, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal. em conformidade com o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1° Transferir a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda, inscrita no CNPJ nº OI.873.889/0001-84, por meio Portaria nº 1092, de 26 de junho de 2002, publicada em 1° de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Art. 2° Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR- R$
João Carlos Paes Mendonça	21107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1960.004	1960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1960.004	1960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ nº II.341581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
TOTAL	35.753.068	35.753.068,00

NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

Art. 3° A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.002678/2013-16.
INTERESSADAS: RÁDIO FELICIDADE FM LTDA (CEDENTE) E TV E RÁDIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Rádio Felicidade FM Ltda** e da **TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda**, inscritas no CNPJ nº 01.873.889/0001-84 e CNPJ nº 09.045.758/0001-10, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina/PE.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no 1 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

[...]

Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;

II - documentação relativa à entidade cedente:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;

c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

II - documentação relativa à entidade cessionária:

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

> 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as Certidões Simplificadas emitidas pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco em 7 de outubro de 2022 (SUPER 11045648, SUPER 11074850, SUPER 10863895 e SUPER 10863905). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (págs. 3/4 - SUPER 11045648).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.092 de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003 (SUPER 10863752). A outorga encontra-se vencida desde 9 de julho de 2014 (SUPER 11076361). Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 9.365, de 4 de maio de 2023, publicada no dia 7 de junho de 2023, no bojo do processo nº 53000.009638/2014-86, que tratou da renovação da outorga para o período de 8 de julho de 2014 a 8 de julho de 2023 (SUPER 10945401).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta à pasta cadastral da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 25 de maio de 2010; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SUPER 10863753).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

aos autos (SUPER 10863934). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. As pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 10863934).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito "*serviço de radiodifusão de som, radiodifusão sonora e pela transmissão de som e imagem televisão nas cidades para as quais haja previamente obtido a autorização do governo federal representação em conta própria o agenciamento e a corretagem de propaganda e publicidade prática de toda e qualquer outra atividade conexa e consequente as expressas nomeadas a exploração do serviços de radiodifusão terá por objetivo a divulgação da educação e da cultura inerentes a este serviço e subsidiariamente a exploração comercial dentro dos limites fixados na legislação especificada*" (SUPER 10863905).

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 7 de outubro de 2022, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte:

NOME	COTAS	VALOR - R$
João Carlos Paes Mendonça	21.107.140	21.107.140,00
José Eduardo Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
Reginaldo Paes Mendonça	1.960.004	1.960.004,00
NE300 Participações S.A CNPJ nº 11.341.581/0001-41	10.725.920	10.725.920,00
TOTAL	35.753.068	35.753.068,00

NOME	CARGO
João Carlos Paes Mendonça	Administrador
Rafael Monteiro de Barros Guimarães	Administrador
Jaime de Queiroz Lima Filho	Administrador

17. Vê-se a existência de pessoa jurídica como parte integrante da entidade executante dos serviços de radiodifusão, sendo necessário, portanto, a identificação de todas as pessoas que porventura façam parte da cadeia, direta ou indiretamente. Nessa toada, a NE300 Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.341.581/0001-41, tem a seguinte composição social, de acordo com a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e pela Lista de Subscrição das ações (SUPER 10863912 e SUPER 10863930):

NOME DO ACIONISTA	CNPJ/CPF	N° Ações Ordinárias	% Ações Ordinárias
João Carlos Paes Mendonça	002.301.204-82	20.580.264	55,2172%
Reginaldo Paes Mendonça	054.073.894-87	4.018.917	10,7828%
Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda.	00.571.807/0001-84	2.161.729	5,8000%
José Eduardo Mendonça	004.987.345-87	1.509.057	4,0488%
JOMEN Participações e Empreendimentos Ltda.	08.678.338/0001-09	1.004.241	2,6944%
Joseilde Paes Mendonça Melo	621.162.314-34	1.107.029	2,9702%
Ester Mendonça Ferreira	311.557.235-20	2.073.976	5,5645%
Josefa Cecinha Mendonça	004.310.525-49	1.062.807	2,8515%
Pedro Paes Mendonça Neto	215.935.075-34	1.062.939	2,8519%
Maria Auxiliadora Mendonça	795.753.904-15	1.677.927	4,5019%
Leila Maria Andrade	185.694.715-72	253.142	0,6792%
Léa Maria Andrade Sestelo	220.246.385-20	253.142	0,6792%
Lícia Maria Andrade Prudente	311.091.015-20	253.159	0,6792%
Antônio Andrade Júnior	363.879.165-34	253.159	0,6792%
TOTAL		**37.271.488**	100,0000%

DIRETORIA / TÉRMINO DO MANDATO /		
Nome/CPF	Término do mandato	Cond./Administrador
JOAO CARLOS PAES MENDONCA 002.301.204-82	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR PRESIDENTE
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE
REGINALDO PAES MENDONCA 054.073.894-87	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE
JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO 145.254.024-15	XX/XX/XXXX	DIRETOR - DIRETOR VICE PRESIDENTE

Além disso, em virtude da constatação de outras pessoas jurídicas envolvidas na

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

composição societária da sócia NE300 Participações Ltda, promoveu-se a identificação de todas as pessoas, seja física ou jurídica. Desse modo, conforme a documentação acostada aos autos, nota-se a seguinte composição social (SUPER 11045655; SUPER 11045654; SUPER 11045653; SUPER 11045652; SUPER 11045656; SUPER 11045658; SUPER 11045659; SUPER 11045657 e SUPER 11045660):

Eduardo Mendonça Empreendimentos Ltda (atualmente Emel Shopping Center Ltda) - CNPJ nº 00.571.807/0001-84:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	0,00	DMINISTRADOR - ADMINISTRADO
EMEL INVESTMENTS LTD 08.432.512/0001-39	30.462.000,00	SOCIO
CAPIM LIMÃO PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.281/0001-06	11.741.680,00	SOCIO
EMEF PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.284/0001-31	11.741.680,00	SOCIO
EVIMERIA PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.285/0001-86	11.741.680,00	SOCIO
ANA MARIA SANTA RITA MENDONCA 795.754.714-15	2.000,00	SOCIO

Emel Investiments Ltda - CNPJ nº 45.999.581/0001-55:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	0,00	DMINISTRADOR - ADMINISTRADO
CAPIM LIMÃO PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.281/0001-06	8.919.320,00	SOCIO
EMEF PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.284/0001-31	8.919.320,00	SOCIO
EVIMERIA PARTICIPAÇÕES LTDA 39.940.285/0001-86	8.919.320,00	SOCIO

Capim Limão Participações Ltda - CNPJ nº 39.940.281/0001-06:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	21.244.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
VIVIANE MENDONCA CARNEIRO DA CUNHA 933.020.964-53	2.126.000,00	SOCIO

Emef Participações Ltda - CNPJ nº 39.940.284/0001-31:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	21.244.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
JOSE EDUARDO MENDONCA FILHO 019.061.204-55	2.126.000,00	SOCIO

Evimeria Participações Ltda - CNPJ nº 39.940.285/0001-86:

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JOSE EDUARDO MENDONCA 004.987.345-87	21.244.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
DANIELLE SANTA RITA MENDONCA 619.778.884-53	2.126.000,00	SOCIO

Jomem Participações Ltda - CNPJ nº 08.678.338/0001-09:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
JPSM PARTICIPAÇÕES LTDA 43.315.342/0001-03	18.712.026,00	SOCIO
SM&2 PARTICIPAÇÕES LTDA 43.399.257/0001-70	18.712.026,00	SOCIO
JM&SEL PARTICIPAÇÕES LTDA 43.401.126/0001-80	18.712.026,00	SOCIO
JOSEILDE PAES MENDONCA MELO 621.162.314-34	0,00	)MINISTRADOR - ADMINISTRADOF

JPSM Participações Ltda - CNPJ nº 43.315.342/0001-03:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
SUSIE MENDONCA MELLO 521.219.094-00	4.225.650,00	SOCIO
JOSEILDE PAES MENDONCA MELO 621.162.314-34	14.486.376,00	O / ADMINISTRADOR - ADMINISTRA

SM&2 Participações Ltda - CNPJ nº 43.399.257/0001-70:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
SUELY MENDONCA MELO MIRANDA 460.250.814-68	4.225.650,00	SOCIO
JOSEILDE PAES MENDONCA MELO 621.162.314-34	14.486.376,00	O / ADMINISTRADOR - ADMINISTRA

JM&SEL Participações Ltda - CNPJ nº 43.401.126/0001-80:

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES		
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador
SELENE MENDONCA MELO MOURA 509.749.804-63	4.225.650,00	SOCIO
JOSEILDE PAES MENDONCA MELO 621.162.314-34	14.486.376,00	O / ADMINISTRADOR - ADMINISTRA

19. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária, as sócias indiretas - Emel Shopping Ltda, Emel Investments Ltda, EMEF Participações Ltda, Capim Limão Participações Ltda, Evimeria Participações Ltda, Jomen Participações e Empreendimentos Ltda, JPSM Participações Ltda, JM&SEL Participações Ltda e SM&2 Participações Ltda, bem como as pessoas físicas sócias dessas pessoa jurídicas não faz parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, rme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

data de 23 de agosto de 2023 (SUPER 11074887 e SUPER 11089228).

20. Já em relação aos os sócios João Carlos Paes Mendonça, José Eduardo Mendonça, Rafael Monteiro de Barros Guimarães, Reginaldo Paes Mendonça, Jaime de Queiroz Lima Filho e NE300 Participações S.A, fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, senão vejamos (SUPER 11074887):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	002.301.204-82

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOAO CARLOS PAES MENDONCA	002.301.204-82	DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	PE	Pesqueira
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Olinda
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		ELO COMUNICACAO LTDA	02.380.966/0001-27	Sócio	34993	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		COMMERCIO LTDA									
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	18037274	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru
		RADIO JC FM LTDA	08.878.910/0001-83	Sócio	72534	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Olinda

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	004.987.345-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE EDUARDO MENDONCA	004.987.345-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	021.710.984-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES	021.710.984-57	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	054.073.894-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
REGINALDO PAES MENDONCA	054.073.894-87	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		DIFUSORAS DE PERNAMBUCO LTDA	09.045.774/0002-94	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Pesqueira
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	1674937	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	145.254.024-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
Jaime de Queiroz Lima Filho	145.254.024-15	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Caruaru
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	OM	Nacional	PE	Recife

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	11.341.581/0001-41

TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
NE300 PARTICIPACOES SA	11.341.581/0001-41	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	GTVD	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	TV	--	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Garanhuns
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	OM	Nacional	PE	Recife
		TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA	09.045.758/0001-10	Sócio	9165920	0,00%	0,00%	FM	--	PE	Caruaru

21. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SUPER 11074887 e SUPER 11089228)

22. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SUPER 10863934).

23. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

24. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015 /CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento à recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM manifestou-se no sentido de certificar a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados, em virtude de eventuais irregularidades praticadas pela Rádio Felicidade FM Ltda, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação (SUPER 11076719 e SUPER 11076726).

Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 10990959). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SUPER 10990961).

26. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina/PE, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

28. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SUPER 11076730) e de Exposição de Motivos (SUPER 11076735), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

29. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 01/09/2023, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 01/09/2023, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11076245** e o código CRC **9E3FA491**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.002678/2013-16 Documento nº 11076245

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF, CC-PR

ASSUNTO: Trata-se de transferência da permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.873.889/0001-84, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50400051133, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 644 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 26/10/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4683730** e o código CRC **74D71D13** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3921/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos Nº 644/2023 MCOM (4683717), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, que trata da transferência da permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda., inscrita no CNPJ nº 01.873.889/0001-84, para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.045.758/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Petrolina, estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 27/10/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4684510** e o código CRC **85E07695** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.002678/2013-16 SUPER nº 4684510

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos Nº 644/2023 MCOM (4683717), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4683730), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3921/GM/CC/PR (4684510), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 30/10/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4691300** e o código CRC **54FA50FB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 887/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.002678/2013-16.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00644/2023 MCOM, de 24 de outubro de 2023, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Petrolina/PE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00644/2023 MCOM (4682593), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.002678/2013-16, acompanhado da Portaria nº 10.551, de 22 de setembro de 2023, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda.- Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 01.873.889/0001-84, para a empresa TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda.- Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.758/0001-10, com o uso do canal 213, frequência 90.5 MHz, Fistel nº 50400051133, sem direito à exclusividade, no município de Petrolina, Pernambuco, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00613/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4682583), de 21/09/2023, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 14071/2023/SEI-MCOM, d e 01/09/2023 (4683727), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 01/09/2023 (4682578), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.045.758/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$48.078.068,00 (Quarenta e oito milhões, setenta e oito mil e sessenta e oito reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE EDUARDO MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	REGINALDO PAES MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JAIME DE QUEIROZ LIMA FILHO
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO CARLOS PAES MENDONCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NE300 PARTICIPACOES S.A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	JOAO CARLOS PAES MENDONCA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **20/09/2024** às **17:02** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 04/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 05/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6105257** e o código CRC **ADECE525** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.002678/2013-16

Nota SAJ - Radiodifusão nº 922 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	Rádio Felicidade FM Ltda e da TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	53000.002678/2013-16

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.002678/2013-16, de interesse da **Rádio Felicidade FM Ltda** e da **TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda**, inscritas respectivamente no **CNPJ nº 01.873.889/0001-84** e **CNPJ nº09.045.758/0001-10**, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº50400051133, no município de **Petrolina/PE**.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga, para o período 2023/2033:

> "A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 1.092 de 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de2022, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 959, de 2003, publicado no dia 2 de dezembro de 2003 (SUPER 10863752). A outorga encontra-se vencida desde 9 de julho de 2014 (SUPER 11076361) Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 9.365, de 4 de maio de2023, publicada no dia 7 de junho de 2023, no bojo do processo nº 53000.009638/2014-86, que tratou da renovação da outorga para o período de 8 de julho de 2014 a 8 de julho de 2023(SUPER 10945401).
>
> Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância **não inviabiliza a transferência direta**, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, **desde que concluída a instrução do processo de renovação**".

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento:**Parecer de Mérito** (doc. SEI 4683727) [NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM].

6. A CONJUR do MCOM também se manifestou sem óbice jurídico à transferência pretendida**PARECER n.)23/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (doc. SEI 4683720).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

7. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR irá se manifestar nos autos quanto ao mérito da autorização para transferência da outorga: doc. SEI 6105257.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

9. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

10. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

11. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

12. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

13. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

14. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963: doc. SEI4683722 [**PORTARIA Nº 10551, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**].

15. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (conforme informado pela **NOTA TÉCNICA Nº 14071/2023/SEI-MCOM** doc. SEI doc. SEI4683727), para o período de 2023/2033. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, **devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida**.

16. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

17. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.002678/2013-16, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA
Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.
DANIELA FERREIRA MARQUES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef
a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Fernandes de Sousa**, **Assessor**, em 24/10/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 24/10/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 24/10/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6187416** e o código CRC **2CD5D031** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

MENSAGEM Nº 1.418

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.551, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda. para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Brasília, 6 de novembro de 2024.

78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6216460) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 07/11/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217116** e o código CRC **53AC031B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

53000.002678/2013-16

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.418, de 6 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 10.551, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda. para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/11/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 07/11/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6217396** e o código CRC **2D6E20FF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.551, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda. para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1563/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.551, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2023, que transfere a permissão outorgada à Rádio Felicidade FM Ltda. para a TV e Rádio Jornal do Commercio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 07/11/2024, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6218373** e o código CRC **32095BB4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.002678/2013-16 SEI nº 6218373

a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/a78fdb62-47a7-4767-adc9-cfd67371c3ef